



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Água Boa	4
Camara Municipal de Araguaiana	4
Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Confresa	5
Camara Municipal de Curvelândia	6
Camara Municipal de Diamantino	9
Camara Municipal de Planalto da Serra	9
Camara Municipal de Poxoréu	10
Camara Municipal de Rosário Oeste	12
Camara Municipal de São José do Povo	15
Camara Municipal de Tabaporã	16
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	17
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia	17
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	18
Prefeitura Municipal de Água Boa	24
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	32
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	32
Prefeitura Municipal de Apiacás	36
Prefeitura Municipal de Araguaiana	40
Prefeitura Municipal de Araguaína	40
Prefeitura Municipal de Araputanga	40
Prefeitura Municipal de Arenópolis	40
Prefeitura Municipal de Aripuanã	41
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	43
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	44
Prefeitura Municipal de Cáceres	46
Prefeitura Municipal de Campinápolis	49
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	49
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	51
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	53
Prefeitura Municipal de Carlinda	58
Prefeitura Municipal de Castanheira	59
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	59
Prefeitura Municipal de Cláudia	60
Prefeitura Municipal de Cocalinho	61
Prefeitura Municipal de Colíder	62
Prefeitura Municipal de Colniza	62
Prefeitura Municipal de Comodoro	63
Prefeitura Municipal de Confresa	64
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	66
Prefeitura Municipal de Curvelândia	68
Prefeitura Municipal de Diamantino	68
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	70
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	72
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	73
Prefeitura Municipal de Indaivaí	73
Prefeitura Municipal de Itanhangá	74
Prefeitura Municipal de Itiquira	74
Prefeitura Municipal de Jangada	75
Prefeitura Municipal de Jauru	75
Prefeitura Municipal de Juara	76
Prefeitura Municipal de Juruena	81

Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	113
Prefeitura Municipal de Marcelândia	120
Prefeitura Municipal de Matupá	122
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	150
Prefeitura Municipal de Nobres	151
Prefeitura Municipal de Nortelândia	157
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	158
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	166
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	186
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	191
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	194
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	194
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	194
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	196
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	199
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	200
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	210
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	212
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	215
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	216
Prefeitura Municipal de Paranatinga	217
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	218
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	221
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	223
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	223
Prefeitura Municipal de Poxoréu	223
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	224
Prefeitura Municipal de Rio Branco	228
Prefeitura Municipal de Rondolândia	228
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	228
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	229
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	229
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	230
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	230
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	234
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	238
Prefeitura Municipal de São José do Povo	239
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	241
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	241
Prefeitura Municipal de Tabaporã	242
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	251
Prefeitura Municipal de Tesouro	251
Prefeitura Municipal de União do Sul	251
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	258
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	268
Prefeitura Municipal de Vila Rica	270

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Ex-Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 008/2019**

“Designa Servidora para responder pelo Cargo de Assessora de Comunicação”.

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a título precário, por tempo indeterminado, a partir de 14 de janeiro de 2019, para exercer a função de Assessora de Comunicação da Câmara Municipal de Água Boa, cargo em Comissão, a Senhora **Andreia Zancanaro Amik**, brasileira, casada, portadora do RG n° 1022814-4 SSP/MT e CPF n° 622.196.261-72, residente e domiciliada à Rua 06 n° 670 Bairro Operário, Água Boa-MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 14 de janeiro 2019.

Publique-se dê-se ciência, e cumpra-se.

Luís César de Lara Pinto Filho Presidente

José Ari Zandoná 1° – Secretário

Alceu Penteado Junior Secretário Geral

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 007/2019**

“Designa Servidora para responder pelo Cargo de Assessora Jurídica”.

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a título precário, por tempo indeterminado, a partir de 14 de janeiro de 2019, para exercer a função de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Água Boa, cargo em Comissão, a Senhora **Ludmilla Aparecida Vilela da Luz Lui**, brasileira, casada, portadora do RG n° 5694980 SSP/GO e CPF n° 043.542.151-44, residente e domiciliada à Rua D n° 120 Bairro Tropical Água Boa-MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 14 de janeiro 2019.

Publique-se dê-se ciência, e cumpra-se.

Luís César de Lara Pinto Filho Presidente

José Ari Zandoná 1° – Secretário

Alceu Penteado Junior Secretário Geral

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**PORTARIA N° 05/2018 ARAGUAIANA – MT, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Portaria n° 05/2018 Araguaiana – MT, 20 de dezembro de 2018.

“Dispõe sobre a exoneração e revogação de portaria que nomeou servidor em cargo comissionado”

O Presidente da Câmara de Vereadores de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Senhor **DAVI TENÓRIO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

Artigo 1° - Fica **REVOGADA** a portaria n° **002/2017** que nomeou a Sra. **FLAVIA LORRANE RODRIGUES MENEZES** no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** da Câmara de Araguaiana.

Artigo 2° - Considerando o cargo de livre nomeação e exoneração, com a revogação da mencionada portaria, a servidora fica exonerada do cargo a partir do dia 31/12/2018.

Artigo 3° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana – MT, 20 de dezembro de 2018.

DAVI TENÓRIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 06/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear o Senhor **SILVIO QUEIROZ TELES**, portador do Registro Geral – RG sob n° 1306259-0/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob n° 700.699.571-72, para o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-02, a que alude o Anexo II da Lei Complementar n° 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 14 de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de janeiro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1° Secretário

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 05/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, considerando a homologação dos resultados obtidos no concurso público regido pelo edital n° 01/2018, em obediência às disposições regimentais e dando sequência à efetiva investidura dos aprovados em seus respectivos cargos,

RESOLVE:

1. NOMEAR, a partir de **15/01/2019**, a Senhora **ELIZABETH PEREZ ARTIAGA**, portadora da Cédula de Identidade, RG n° 11864320 SSP/MT, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Câmara Municipal de Cáceres/MT, enquadramento A1, a que alude o Anexo V, da Lei n° 128, de 14 de maio de 2018, vinculado ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Cáceres/MT, para ocupar as vagas de imediato.

2. FICA a candidata descrita no item 1, **CONVOCADA** a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres, situado na Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, nesta cidade, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da publicação desta Portaria, com vistas ao cumprimento dos requisitos previstos no itens 3 e 4, do Edital Norteador.

3. Se a candidata ora convocada, não se apresentar para cumprimento das exigências previstas no prazo estabelecido por esta Portaria, será con-

siderada como **DESISTENTE** do direito de ser nomeada para o cargo para o qual foi aprovada.

4. Cumpridas as formalidades legais, considerando apto o candidato, será o mesmo empossado na forma da Lei, complementando-se e efetiva investidura em seu cargo.

5. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 14 de janeiro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1° Secretário

Afixada em 14/01/2019

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 07/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora KATIA SILENE FERNANDES ARAUJO COSTA, portadora do Registro Geral – RG sob nº. 1317516-5/SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 923.223.011-91, para o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 14 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de janeiro de 2019.

Rubens Macedo Cláudio

Presidente

Henrique Donatoni

1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO N.º179/2019 HOMOLOGAÇÃO CONCURSO 02/2018**

DECRETO LEGISLATIVO N.º179/2019

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO N.º002/2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, Sr. Uaslei da Silva Lima, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal,

Considerando a realização das provas do Concurso Público n.º 002/2018 desta Câmara Municipal, no dia 09/12/2018; Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Concurso Público foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado do Concurso Público n.º 002/2018 da Câmara Municipal de Confresa - MT, conforme consta em anexo, parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 10 de Janeiro de 2019.

Uaslei da Silva Lima

Presidente – (PR)

Câmara Municipal de Confresa-MT

RESULTADO FINAL												
1 - AUXILIAR LEGISLATIVO - CONFRESA												
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	RED	NOTA FINAL	POSICÃO	NASC.	RESULTADO	RESULTADO
1800	RODRIGO DA SILVA SANTOS	14	14	16	28	50	15	137	1º	15/11/1976	Classificado	Excedente
1390	KATYÚCIA URZÉDA SOUSA CAETANO	12	18	12	28	45	15	130	2º	26/10/1988	Classificado	Excedente
2460	LEIDIMAR APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	14	18	10	24	50	14	130	3º	12/10/1996	Classificado	Excedente
1770	MARCOS ANTONIO BARROS RESPLANDES	8	10	14	32	50	15	129	4º	24/08/1990	Classificado	Excedente
1340	SHAENNI MAINARA MARINHO RODRIGUES	12	16	12	20	45	15	120	5º	19/06/1995	Classificado	Excedente
20	CATIELLI LOPES DA SILVA ABREU	12	12	8	20	50	13	115	6º	20/11/1992	Classificado	Excedente
610	THIAGO JORGE LIMA	8	10	12	20	50	14	114	7º	22/02/1995	Classificado	Excedente
2270	ALYNI SILVA FERNANDES	10	10	12	20	45	15	112	8º	03/01/1987	Classificado	Excedente
3110	JULIA COUTO PAIVA	12	10	6	24	45	13	110	9º	20/01/2000	Classificado	Excedente
1080	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	6	10	8	24	50	11	109	10º	01/12/1993	Classificado	Excedente
2180	DENILSON ANTONIO PERERA DE MELO SILVA	12	12	10	24	35	15	108	11º	01/07/1977	Classificado	Excedente
2830	VINICIUS LIMA ORDONIO	16	12	10	24	30	11	103	12º	29/10/1997	Classificado	Excedente
1880	LIDIANY ANTÔNIA COSTA FONSECA	12	14	6	16	40	15	103	13º	13/06/1989	Classificado	Excedente
390	WILLIAN PETTERSON RIBEIRO DOS SANTOS	6	12	10	16	45	14	103	14º	02/06/1989	Classificado	Excedente
1210	FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS LOPES DA SILVA	10	10	10	12	50	11	103	15º	30/12/1993	Classificado	Excedente
320	VANESSA SALES DA SILVA COELHO	14	18	12	24	20	14	102	16º	22/02/1992	Classificado	Excedente

910	FABIANA TOMAZ NOGUEIRA ROCHA	12	12	8	20	35	15	102	17°	20/09/1982	Classificado	Excedente
1720	ELAINE FERREIRA DO NASCIMENTO	4	14	10	16	45	11	100	18°	01/01/1992	Classificado	Excedente
2510	JULIANE FEITOZA BECKMAN	10	12	14	12	35	15	98	19°	15/05/1988	Classificado	Excedente
1830	MARKONDES LACERDA ARAUJO	10	10	8	16	40	13	97	20°	06/10/1996	Classificado	Excedente
730	LORRANE EVILYN SANTOS LELIS GOMES	12	8	10	16	30	15	91	21°	18/08/1993	Classificado	Excedente
1550	LEILA JARDIM SOARES	14	12	14	20	15	15	90	22°	30/05/1988	Classificado	Excedente
450	JOSILAINY FERNANDES DE MELO	6	16	12	16	25	15	90	23°	03/09/1993	Classificado	Excedente
1640	ISADORA DO NASCIMENTO ROSA	12	14	14	32	5	12	89	24°	02/01/1994	Classificado	Excedente
190	FELIPE GUEDES OLIVIO	6	12	12	24	20	15	89	25°	22/04/1997	Classificado	Excedente
660	KLEBER GOMES SILVA	14	14	12	20	15	13	88	26°	25/07/1989	Classificado	Excedente
2340	BRUNA RAFAELA LUZ CORREIA	10	14	12	20	15	15	86	27°	23/08/1996	Classificado	Excedente
2810	JOAO JOSE VAZ	4	14	10	32	10	15	85	28°	15/03/1982	Classificado	Excedente
1850	HITAMARA BEZERRA PIRES	12	8	12	20	20	13	85	29°	04/12/1981	Classificado	Excedente
1500	JULIANA MARTINS RIBEIRO	10	10	8	16	25	14	83	30°	29/11/1996	Classificado	Excedente
1710	JOSIELI BASILIO CONCEIÇÃO	10	12	10	16	15	14	77	31°	12/05/1998	Classificado	Excedente
2370	FELIPE KUNDE ARRUDA	8	4	8	24	15	15	74	32°	23/03/2001	Classificado	Excedente
3130	JANIO ALVES PINHEIRO	14	12	10	20	5	13	74	33°	27/08/1993	Classificado	Excedente
2750	GLAUCIENE SODRE FERNANDES	18	14	10	12	5	15	74	34°	09/09/1991	Classificado	Excedente
1100	LUCAS GRANJA DA SILVA	6	16	8	24	5	14	73	35°	29/03/2000	Classificado	Excedente
470	AILTON DIEGO RODRIGUES DE SOUSA	14	12	16	12	5	12	71	36°	20/09/1989	Classificado	Excedente
1910	JOSYANE SOUZA E SILVA	12	14	10	16	5	13	70	37°	16/06/1997	Classificado	Excedente
1760	MARCIO RODRIGUES FERREIRA	10	14	14	16	5	11	70	38°	10/05/1986	Classificado	Excedente
690	ISMAEL SOUZA SOARES	10	8	12	16	10	14	70	39°	29/07/1996	Classificado	Excedente
2320	SANDRA MACEDO DE MORAIS SOUZA	6	14	10	20	5	14	69	40°	05/03/1983	Classificado	Excedente
920	ELISANIA RODRIGUES CARDOSO	8	6	10	24	5	15	68	41°	30/09/1984	Classificado	Excedente
720	MARCIA SABRINA RODRIGUES CAVALCANTE	10	10	12	16	5	15	68	42°	09/03/1990	Classificado	Excedente
1460	PABLO EDUARDO GUEDES CARNEIRO	10	8	10	20	5	14	67	43°	15/02/2011	Classificado	Excedente
30	LETYCIA SOUZA DA COSTA	10	12	10	8	10	15	65	44°	11/08/1996	Classificado	Excedente
1020	MARCILIO MARCOS MILHOMEM DE SOUZA SILVA	12	10	8	20	5	9	64	45°	21/02/1998	Classificado	Excedente
2420	DANIELE NEVES SOUSA	8	12	10	16	5	13	64	46°	10/10/1999	Classificado	Excedente
1200	GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA	6	12	12	16	5	13	64	47°	06/04/1999	Classificado	Excedente
1370	KELLY PAULA COSTA	12	12	10	8	5	15	62	48°	24/06/1997	Classificado	Excedente
1440	KELY PATRICIA SOUZA DE LIMA	8	12	6	16	5	13	60	49°	03/12/1997	Classificado	Excedente
670	MAISA RODRIGUES DE OLIVEIRA	10	8	10	12	5	15	60	50°	12/08/1994	Classificado	Excedente
3090	JUCIVANIA PEREIRA FERNANDES	12	12	4	16	5	9	58	51°	09/02/1998	Classificado	Excedente
2870	VINÍCIUS HENRIQUE CHAVES ALVARENGA	10	12	6	16	5	9	58	52°	14/06/1988	Classificado	Excedente
3140	JAQUELINE SILVA SANTOS	10	10	8	12	5	13	58	53°	23/08/1997	Classificado	Excedente
990	JOHN LENNON FRANÇA FERREIRA	6	14	6	16	-	14	56	54°	08/07/1987	Classificado	Excedente
3000	SABRINA ALVES DA SILVA	8	10	6	16	-	14	54	55°	30/01/1995	Classificado	Excedente
3160	JULIENE DA SILVA COSTA	10	12	8	12	-	9	51	56°	18/05/1987	Classificado	Excedente

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO SERENINI, Presidente da Câmara do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica e o Regimento Interno;

CONSIDERANDO, os dispositivos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Câmara Municipal para compor a Comissão Permanente de Licitação, na forma que segue:

Presidente: Osmar Rizzi

Secretaria: Ezenil de Moraes Magalhães

Membro: Maria Edileia da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 001/2018

Publica-se Registra –se e Cumpra –se

Roberto Serenini

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS.

ROBERTO SERENINI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Curvelândia e Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando, que a Câmara Municipal deverá nomear servidores responsáveis pelo envio de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e atenção às orientações do Sistema de Controle Interno e Resolução Normativa 33/2012 do Tribunal de Contas.

RESOLVE;

Art. 1º - Designar a servidora da Câmara Municipal Sirlene Souza Magalhães, como responsável pelo envio de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, na forma que segue:

Sistema Protocolo Virtual	65 - 996852711	sirlene@cmcurvelandia.com.br
Sistema Geo Obras	65 - 996852711	sirlene@cmcurvelandia.com.br
Sistema WebMail TCE	65- 996852711	sirlene@cmcurvelandia.com.br
Informes mensais do PLIC/Balances Mensais	65 - 996852711	camara@cmcurvelandia.com.br
Informes tempestivo de Licitações	65 - 996852711	camara@cmcurvelandia.com.br
Informes Imediatos de Concursos	65 - 996852711	camara@cmcurvelandia.com.br

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLICA, REGISTRA E CUMpra-SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 02 de janeiro de 2019.

ROBERTO SERENINI

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 002 DE 02 DE JANEIRO 2.019

SUMULA: DISPÕE SOBRE FORMAÇÃO DE COMISSÃO DE COMISSÃO DE INVENTARIO DOS BENS PÚBLICOS DESTE PODER LEGISLATIVO.

ROBERTO SERENINI, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO, a necessidade de Constituir Comissão de Inventário dos Bens Públicos da Câmara Municipal de Curvelândia -MT para, no decorrer do exercício de 2019, realizar o levantamento patrimonial dos bens deste Ente, com fins de inventário, localização, avaliação, reavaliação, depreciação e baixa de bens, devendo ainda proceder à emissão dos respectivos Termos de Responsabilidade, Relatório e Procedimento com a finalidade do tramite do processo administrativo;

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear os membros para composição da Comissão de Inventário dos Bens Públicos, composta com os seguintes servidores:

Presidente: Ezenil Moraes Magalhães

Secretário: Sirlene Souza Magalhães

Membro: Maria Edileia da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA REGISTRA E CUMpra-SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 02 de janeiro de 2019.

ROBERTO SERENINI

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE OS RESPONSÁVEIS PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO SERENINI, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 220/2008, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Curvelândia/MT;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 011/2009 de 20 de fevereiro de 2009, que regulamenta a aplicação da Lei nº. 220/2008;

CONSIDERANDO ser de suma importância o trabalho de parceria entre os responsáveis setoriais e a Unidade Central de Controle Interno, visando maior eficácia na aplicabilidade das instruções normativas destinada a cada setor;

Art. 1º - Designar como representante do Sistema **SCI-SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre a Câmara Municipal e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores municipais.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
------	--------	--------

Rosinei Marques de Azevedo Duarte	-	Responsável pela Unidade de Controle Interno
-----------------------------------	---	--

Art. 2º - Designar como representantes do Sistema Administrativo **SCLT-SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÃO E CONTRATOS**: com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI as seguintes servidoras da Câmara municipal.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Sirlene Souza Magalhães Paulo Sergio Gonsalves	-	Responsável Sistema de Compras Setor: Licitação, Contratos, Patrimônio e Almo- xarifado, Patrimônio e Almoarifado.

Art. 3º - Designar como representantes do Sistema Administrativo **STR – SISTEMA DE TRANSPORTE**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI o seguinte servidor da Câmara municipal.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Maria Edileia da Silva Sirlene Souza Magalhães	-	Responsável Sistema de Transporte Setor de guardas de veículos e equipamento.

Art. 4º - Designar como representantes do Sistema Administrativo **SRHT – SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E TESOUREARIA**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores da Câmara municipal.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Sirlene Souza Magalhães	-	Responsável Sistema de SRHT Setor: Departamento de Recursos Humanos e tesouraria.

Art. 5º - Designar como representantes do Sistema Administrativo **SPP – SISTEMA DE PREVIDENCIA PROPRIA**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores da Câmara municipal.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Maria Edileia da Silva Ezenil de Moraes Magalhães	-	Responsável Previdência Própria Setor: Fundo de Previdência Própria.

Art. 6º - Designar como representantes do Sistema Administrativo **SCPO – SISTEMA DE CONTABILIDADE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores municipais.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Paulo Sergio Gonsalves	-	Responsável Sistema de Contabilidade e Orçamento. Setor: Departamento de Contabilidade.

Art. 7º - Designar como representantes do Sistema Administrativo **SCC – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores da Câmara municipal.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Maria Edileia da Silva Sirlene Souza Magalhães	-	Responsável pelo Sistema de Comunicação e Cerimonial Setor: Assessoria Parlamentar

Art. 8º - Designar como representantes do Sistema Administrativo **SSG-SISTEMA SERVIÇOS GERAIS**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir

de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI a seguinte servidora da Câmara municipal.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Ezenil Moraes Magalhães	-	Responsável Sistema de Limpeza e Serviços Gerais do Prédio da Câmara Municipal.

Art. 9º - Designar como representantes do Sistema Administrativo **STI-SISTEMA DE TECNOLOGIA E INFORMATICA**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores da Câmara municipal.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
A. Dalcico - ME	-	Responsável Sistema de Assessoria Home Page, página de Internet e Informática.
Francisco de Assis Da Silva – Informática Me		Responsável pelo Sistema de Tecnologia Softwares.

Parágrafo Único: Os responsáveis setoriais deverão comunicar à Unidade de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária, bem como, sugerir alterações em instruções normativas, a fim de torná-las mais eficientes ao setor.

Art. 10 - Os servidores acima indicados não serão remunerados por esta atividade, continuará apenas com a remuneração do cargo de origem.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revoga as disposições em contrário.

PUBLICA REGISTRA E CUMPRE – SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 02 de janeiro de 2019.

Roberto Serenini

Presidente

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre designação de funcionários para atestar recebimento de notas fiscais de mercadorias e prestação de serviço de fornecedores da Câmara Municipal e dá outras providências.

ROBERTO SERENINI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Curvelândia e;

Considerando as exigências do artigo 63, § 2º, III da Lei Federal nº 4.320 /64, e demais legislações correlatas;

RESOLVE,

Art. 1º Designar a Servidora Sirlene Souza Magalhães, para atestar recebimento das notas Fiscais dos fornecedores da Câmara Municipal de Curvelândia/MT.

Parágrafo Único – Na ausência da designada, fica autorizada a servidora da Maria Edileia da Silva, para mesma atribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se Registra-se e Cumpra-se

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 02 de janeiro de 2019.

ROBERTO SERENINI

Presidente

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA N.º 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS CELEBRADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ROBERTO SERENINI, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno;

Resolve;

Artigo 1º - **NOMEAR** a servidora **MARIA EDILEIA DA SILVA**, para acompanhamento e fiscalização dos Termos Aditivos aos seguintes contratos:

a) Quinto termo Aditivo ao contrato nº 02/2014 celebrados entre a Câmara Municipal de Curvelândia – MT e a empresa **A. Dalcico ME**, com seguinte objeto: Prestação de serviço de manutenção de computadores, periféricos, Rede, Pabx, Hospedagem, manutenção da home-page (página de Internet).

b) Contrato nº 001/2019, celebrado entre a Câmara Municipal de Curvelândia – MT e a empresa Rodrigo da Silva Ferrari – Sociedade Ind. de Advocacia - Objeto: Prestação de Serviço advocatícios, Assessoria e Consultoria Jurídica para Câmara Municipal de Curvelândia/MT.

Artigo 2º - **NOMEAR** a servidora, **SIRLENE SOUZA MAGALHÃES** para acompanhamento e fiscalização dos termos aditivos aos seguintes contratos:

a) Contrato nº 002/2019 - celebrado entre a Câmara Municipal de Curvelândia – MT e a empresa A. Dalcico – ME. Objeto: Prestação de serviço de locação de Sistema para gerenciamento de Ouvidoria Online e suporte Técnico.

b) Contrato 003/2019, celebrado entre a Câmara Municipal de Curvelândia/MT, e a Empresa A. Dalcico – ME. Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria no envio das informações relativas ao APLIC a serem enviados ao TCE/MT, sendo Orçamento, Carga Inicial, Carga Mensal e Cargas de Envio Imediato.

Artigo 3º - **NOMEAR** a servidora **EZENIL DE MORAES MAGALHÃES**, para acompanhamento e fiscalização dos Termos Aditivos aos seguintes contratos:

a) Contrato nº004/2019 celebrados entre a Câmara Municipal de Curvelândia – MT e a empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, com o seguinte objeto: Prestação de Serviços de Consultoria na Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, bem como, Consultoria Administrativa e Financeira, Consultoria Legislativa em projetos de cunho Orçamentário para Câmara Municipal de Curvelândia/MT.

b) Contrato nº 005/2019, celebrado entre a Câmara Municipal de Curvelândia – MT e a empresa Faspel Contabilidade e Informática LTDA-ME. Objeto: Licenciamento de Solução de Tecnologia da Informação, para Atendimento dos Interesses da Câmara Municipal de Curvelândia/MT.

Artigo. 4º - Os servidores nomeados na forma dos art. anteriores, deverão seguir os seguintes dispositivos:

1 - Do Acompanhamento

1.1 - Caberá ao fiscal de contrato, acompanhar periodicamente, as ocorrências durante toda a vigência do contrato, positivas e negativas. No caso de ocorrências negativas, o fiscal do contrato deverá cientificar o gestor e sugerir as medidas necessárias para a regularização dos problemas encontrados;

1.2 - A frequência para a execução da fiscalização do contrato dependerá do objeto contratado, que poderá ser diário, semanal ou mensal.

2- Do relatório do Fiscal de Contrato

2.1 - O relatório deve ser feito individualmente por contrato, e deverá constar assinatura do fiscal do contrato e do presidente da Câmara, registrando que tomou ciência do relatório.

3 – Das Responsabilidades do Fiscal de Contrato

3.1 - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

3.2 - Propor a celebração de aditivos, rescisão ou aplicação de multas, quando necessários;

3.3 - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade

Parágrafo Único – Os demais esclarecimentos adicionais gerados em razão desta portaria, deverão ser solucionados junto a Unidade de Controle Interno;

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, revoga-se as demais disposições em contrário.

PUBLICA REGISTRA E CUMPRAS – SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, 02 de janeiro de 2019.

ROBERTO SERENINI

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

SUMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE OUVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO SERENINI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Curvelândia e em conformidade com art. 12 do decreto legislativo nº 001/2014;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora da Câmara Municipal, Sirlene Souza Magalhães, para função de Ouvidora, a servidora ora designada fica ainda responsável pelos serviços a seguir relacionado;

Serviço de Atendimento ao Cidadão (SIC)
Monitoramento da aplicação do Decreto Legislativo nº 001/2014
Acompanhamento das publicações no Portal de Transparência da Câmara municipal de Curvelândia;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PUBLICA, REGISTRA E CUMPRAS - SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 02 de janeiro de 2019.

ROBERTO SERENINI

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO EXTRATO DE CONTRATO 17/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº..: 017/2018

Contratante.: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada....: **GENEZIO DE ALMEIDA – ME.**

Valor.....: R\$ 34.250,00 (Trinta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência.....: Início: 28/12/2018 Término: 28/02/2019.

Objeto.....: Contratação de empresa para execução de serviços de pintura, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Diamantino, em suas instalações.

DIAMANTINO /MT em 14 de janeiro de 2019.

JOZENIL COSTA LUBE – PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO EXTRATO DE CONTRATO 18/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº..: 018/2018

Contratante.: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada....: **P.A. Oliveira Advogados Associados.**

Valor.....: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência.....: Início: 28/12/2018 Término: 28/01/2019.

Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de advocacia e consultoria jurídica especializada, como apoio técnico/jurídico à Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada pela Câmara Municipal de Diamantino, com análise da situação e emissão de pareceres jurídicos acerca das questões tratadas pela mencionada comissão, no âmbito da mesma.

DIAMANTINO /MT em 14 de janeiro de 2019.

JOZENIL COSTA LUBE – PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº 02/2019.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2019.”

“CLENILSON MARQUES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 24º, do Regimento Interno.

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores, **PATRÍCIA DE OLIVEIRA VALADÃO DE CARVALHO, NOEL RIBEIRO NOVAES e ZENIU APOLÔNIO DA SILVA**, como membros efetivos para o exercício de 2019, ficando o primeiro como Presidente, a segunda como Secretário e o terceiro como Membro, para promoverem as atividades necessárias e pertinentes de interesse deste Poder Legislativo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Câmara Municipal de Planalto da Serra/MT, 02 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 01/2019.

“Dispõe sobre a nomeação da Senhora PATRÍCIA DE OLIVEIRA VALADÃO DE CARVALHO para o cargo em comissão de Agente Administrativo.”

“CLENILSON MARQUES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 24º, do Regimento Interno.

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear a Senhora **PATRÍCIA DE OLIVEIRA VALADÃO DE CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 209502-76 SEJUSP/MT e do CPF sob o nº 024.899.831-56, para o Cargo em Comissão de Agente Administrativo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Planalto da Serra/MT, 02 de janeiro de 2019.

Clenilson Marques de Souza

Presidente

PORTARIA Nº 04/2019.

Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos firmados por esta Casa de Leis.

“CLENILSON MARQUES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 24º, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidora **PATRÍCIA DE OLIVEIRA VALADÃO DE CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 209502-76 SJ/MT e do CPF sob o nº 024.899.831-56, para acompanhar e fiscalizar os Contratos firmados por esta Casa de Leis.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Planalto da Serra/MT, 02 de janeiro de 2019.

Clenilson Marques de Souza

Presidente

PORTARIA Nº 03/2019.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis para o exercício de 2019”

“CLENILSON MARQUES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 24º, do Regimento Interno.

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear a Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis para o exercício de 2018.

ARTIGO 2º - Esta Comissão será composta com os seguintes membros:

Presidente: PATRÍCIA DE OLIVEIRA VALADÃO DE CARVALHO

Secretário: NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Membro: NOEL RIBEIRO NOVAES

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Planalto da Serra/MT, 02 de janeiro de 2019.

Clenilson Marques de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL PORTARIAS 001/A - , 02,03,09/2019

PORTARIA Nº 001/A - 2019 POXORÉU – MT EM, 07 DE JANEIRO DE 2019.

Designa Servidor na forma que especifica e dá outras providências.

Aguinaldo Alves da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu – MT especificamente em seu art. 70, inciso XI c/c parágrafo único e o Regimento Interno deste poder:

RESOLVE:

Art. 1º A Gestão Financeira da Câmara Municipal de Poxoréu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.975.572/0001-59, DESIGNA o Senhor: **Jasciomar Alves dos Santos** inscrito no CPF sob nº 204.624.501-63, e RG nº 0 364.311 5 SSP/MT, nomeado Pela Portaria nº 04/2019, para ocupar o Cargo de Secretário Financeiro, e o Senhor: **Narciso Leal da Silva**, brasileiro, Portador de RG nº 0 148 987-9 - SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 109.305.821-87, nomeado Pela Portaria nº 04/2019, para ocupar o Cargo de Secretário Administrativo, para que Ambos:

Art. 2º - Possam Praticar Atos atinentes a movimentação da conta Corrente sob nº 6.906 X, incluindo as seguintes transações:

I – Receber saldos, extratos e comprovantes;

I – Requisita talonários de cheques;

III – Retirar cheques devolvidos;

IV – Sustar/contrordenar cheques;

V – Cancelar Cheques;

VI – Baixar Cheques;

VII – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas, do Presidente e do 1º Secretário;

VIII – Efetuar pagamentos por meios eletrônicos;

IX – Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

X - Gerar folha de pagamentos no Sistema de Fornecedores do BB e transmitir;

XI – Solicitar saldos e extratos;

XII – Renovar Seguros de Veículos do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Poxoréu – MT em, 07 de janeiro de 2019.

Aguinaldo Alves da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 07 de janeiro de 2019.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

PORTARIA Nº. 002/2019 Poxoréu (MT), 07 janeiro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador **AGUINALDO ALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e artigo 19, e pelo regimento Interno da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, artigo 23 LII:

Art. Nomear o Servidor: **NARCISO LEAL DA SILVA** inscrito no CPF sob nº 109.305.821-87 para o cargo de Secretário Administrativo..

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra –se, Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 07 de janeiro de 2019.

Ver. Aguinaldo Alves da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 07 de janeiro de 2019.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

PORTARIA N°. 003/2019 Poxoréu (MT), 07 janeiro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador **AGUINALDO ALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e artigo 19, e pelo regimento Interno da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, artigo 23 LII:

Art. Nomear o Servidor: **Viviane Pereira dos Santos** inscrita na CPF sob nº 896.937.441-87 para realizar a operacionalização do Sistema APLIC.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 07 de janeiro de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra –se, Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 07 de janeiro de 2019.

Ver. Aguinaldo Alves da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 07 de janeiro de 2019.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

PORTARIA N° 09/2019 Poxoréu (MT), 10 de janeiro de 2019

Nomear o Servidor Ocupante de Cargo Comissionado: **Narciso Leal da Silva**, para Acompanhamento e Fiscalização da Execução de Contratos, formalizados pela Câmara Municipal de Poxoréu, de acordo com Art. 67 da Lei 8.666/93 e Resolução nº 14/2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, vereador **Aguinaldo Alves da Silva** usando das atribuições que lhe são conferidas, na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e da Lei das Licitações 8.666/64.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Servidor Ocupante de Cargo Comissionado: **Narciso Leal da Silva**, para Acompanhamento e Fiscalização da Execução de Contratos, formalizados pela Câmara Municipal de Poxoréu, para o ano de **2019**, de acordo com Art. 67 da Lei 8.666/93 e Resolução nº 14/2013.

Art. 2º - O fiscal deve estar ciente e atento para a forma com que são executados os serviços, os prazos, horários, o material empregado, enfim tudo o que se relaciona à atividade sob fiscalização.

Art. 3º - Para a administração pública considera-se contrato: "todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidade da administração pública e particulares, em que haja um acordo de vontade para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada" (Art. 2º § único) da Lei 8666./93

Art. 4º - O Fiscal de Contratos, deverá Certificar – Emitir atestados ou Certificações de avaliações dos serviços prestados das Obras executadas ou daquilo que for produzido ou adquirido pelo Contratado, para efetuação de pagamentos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registra –se, Pública - se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 10 dias do mês de janeiro de 2019.

Ver. Aguinaldo Alves da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT em, 10 de janeiro de 2019.

Jasciomar Alves dos Santos

Secretário Financeiro.

Publicação de Extrato de Contrato nº 01 - 2019

TERMO DE CONTRATO N° 01 – 2019. Câmara Municipal de Poxoréu e a empresa **STS Consultoria e Informática Ltda**, estabelecida à rua Campinas nº 21, Edifício Empresarial Center – Sala 08 – Morada da Serra CPA I CEP 78.055-085, inscrita no CNPJ sob nº 19.33562/0001-77, Objeto: Fornecimento de Licença de Uso de Sistemas de Gestão Pública Municipal. Nota Empenho nº no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), Vigência 07/01/2019 a 07/01/2020, Código Orçamentário. 01.031.0001 3.3.90.39.00.00. modalidade de Licitação: Carta Convite.

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR N. 01/2018



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2018
EDITAL COMPLEMENTAR N. 01/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, e o Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2018, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o encerramento do período geral de inscrições, item 3, "G", do Cronograma do presente Edital.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital do Concurso Público n. 01/2018, item 3, "I", alterado pelo Edital Complementar n. 02/2018, da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT, **DIVULGAR** a lista com os nomes dos candidatos devidamente inscritos conforme **ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS** deste Edital:

2º - Não houveram requerimento as vagas destinadas a Portadores de Necessidade Necessidades Especiais, em atendimento ao que determina o item 7.1 do Edital de Concurso n. 01/2018.

3º - Nos termos do item 12 e seus subitens do Edital do Concurso Público n. 01/2018, da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT, fica em vigência o prazo legal de recurso quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

4º - Este Edital Complementar e seu Anexo encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT e no endereço eletrônico: **www.camamarosariooeste.com.br** a partir desta data.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário OesteAv. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso**ANEXO I****RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS****01 - CONTADOR**

QTDE	N. INSCR	NOME CANDIDATO	CPF	DATA NASCIM	PNE	VALOR INSCR
1	102	ALESSANDRA CACIQUE DE LIMA FERRAZ	015.510.327-08	18/06/1972	N	R\$ 150,00
2	81	ANTONIO CARLOS GUEDES JUNIOR	020.705.781-86	11/11/1995	N	R\$ 150,00
3	171	CELIANE PASCOAL GUEBARA	009.610.411-29	23/04/1986	N	R\$ 150,00
4	45	CHARLES AUGUSTO DE OLIVEIRA CEBALHO	059.085.361-99	22/09/1996	N	ISENTO
5	117	CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI	027.471.371-39	24/11/1933	N	R\$ 150,00
6	118	ERIVALDA MARIA DA SILVA	852.710.551-91	29/07/1977	N	R\$ 150,00
7	10	FABRICIO FARIA SOUZA	010.301.771-20	09/10/1988	N	ISENTO
8	36	GLAYDSON FERREIRA DE ANDRADE	041.041.651-74	05/07/1993	N	ISENTO
9	133	IVAN FRANCISCO DA COSTA JÚNIOR	024.568.361-54	27/11/1989	N	R\$ 150,00
10	32	JAKCILAINE VIEIRA DOS SANTOS	010.012.471-24	06/11/1985	N	ISENTO
11	77	LAURA SOFIA NASCIMENTO DE BARROS	994.668.131-53	10/05/1983	N	R\$ 150,00
12	142	LUIS CARLOS OLIVEIRA BORGES	427.786.541-00	09/10/1970	N	R\$ 150,00
13	65	LUIZ HENRIQUE ALMEIDA DA LUZ	604.946.511-18	28/04/1998	N	ISENTO
14	79	MÁRCIO ADRIANO DA SILVEIRA	825.614.271-53	24/11/1978	N	R\$ 150,00
15	7	MARSON LEITE TAQUES	038.876.861-44	26/09/1992	N	R\$ 150,00
16	31	NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA	570.792.501-53	23/12/1977	N	ISENTO
17	33	PAULO NERIS DE ASSUNCAO	532.110.491-34	20/07/1967	N	R\$ 150,00
18	51	RUBENS DOS SANTOS RANZANI	807.203.311-53	11/07/1977	N	R\$ 150,00
19	190	VICTOR HUGO NICCOLI DA SILVA MENDES	829.330.901-63	20/07/1977	N	R\$ 150,00
20	164	VINICIUS FONSECA REZENDE	031.667.371-46	26/01/1990	N	R\$ 150,00
21	184	WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA	048.745.231-37	23/11/1995	N	R\$ 150,00

02 - PROCURADOR JURÍDICO

QTDE	N. INSCR	NOME CANDIDATO	CPF	DATA NASCIM	PNE	VALOR INSCR
1	234	ACHILES TIAGO TOSCHI	020.678.061-30	18/04/1989	N	R\$ 150,00
2	146	ANA CRISTINA DE SOUZA NEVES	711.037.671-00	19/02/1982	N	R\$ 150,00
3	16	ANDRE LUIS RUFINO	025.769.811-60	11/11/1989	N	R\$ 150,00

4	99	ANNA RUBIA PEDROSA SILVA DE SOUZA	853.288.981-68	27/06/1979	N	R\$ 150,00
5	137	BRUNA FUKASSE LIMA	047.651.131-32	04/05/1995	N	R\$ 150,00
6	47	CARLA REGINA ARAUJO BRANDOLFF	004.593.741-92	23/11/1983	N	R\$ 150,00
7	154	CARLOS ANTONIO MENDES DA SILVA	953.387.481-34	29/08/1984	N	R\$ 150,00
8	241	CLAUDIA REGINA POLETO	827.572.161-04	02/02/1979	N	R\$ 150,00
9	168	DANIEL GOMES DE FREITAS	036.294.071-10	26/06/1991	N	R\$ 150,00
10	202	DONIZEU DO NASCIMENTO NASSARDEN	911.232.081-15	14/07/1980	N	R\$ 150,00
11	200	EMERSON FLÁVIO DE ANDRADES	654.429.621-04	19/11/1977	N	R\$ 150,00
12	91	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	017-988-371-29	12/08/1988	N	R\$ 150,00
13	229	FELIPE NIKOLAS SCARAVELLI	014.686.321-67	19/06/1987	N	R\$ 150,00
14	151	GABRIELLA PEREIRA BARRETO	051.582.611-13	09/05/1995	N	R\$ 150,00
15	204	GEISSI ELLEM TEIXEIRA PETRUNILIO	048.868.931-71	19/03/1996	N	R\$ 150,00
16	208	GIOVANA CESAR SCHERNER FIGUEIREDO	615.726.831-04	18/02/1972	N	R\$ 150,00
17	183	GISELLE BELAS DE OLIVEIRA VIEIRA	050.702.395-11	10/07/1991	N	R\$ 150,00
18	70	GUILHERME HOMEM BRAZIL BARBOSA	011.164.911-09	07/04/1992	N	R\$ 150,00
19	37	HAYDE NATHANIELEN DA SILVA SCHULZ	041.752.031-09	04/11/1992	N	R\$ 150,00
20	52	JAQUELINE MIRANDA MORAES DE FARIAS	006.200.281-30	26/01/1986	N	R\$ 150,00
21	161	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	721.409.091-00	13/05/1983	N	R\$ 150,00
22	123	JOÃO PAULO BARUFI	165.454.928-29	20/04/1976	N	R\$ 150,00
23	231	JOHANNES FELIPE DE ALMEIDA LINO	008.176.821-47	04/03/1989	N	R\$ 150,00
24	228	JOSLAINE FABIA DE ANDRADE	780.867.951-87	04/02/1975	N	R\$ 150,00
25	180	JULIO SILO DA CONCEIÇÃO FILHO	171.801.121-00	30/06/1959	N	R\$ 150,00
26	27	KARINA DE SOUZA CORREIA	038.451.311-52	17/03/1992	N	R\$ 150,00
27	26	KELVIN AGUIAR DE AMORIM RONDON	039.796.661-10	10/03/1992	N	ISENTO
28	2	KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA	920.142.166-49	03/05/1973	N	R\$ 150,00
29	196	LAURA LUCIA DA SILVA	883.929.881-91	02/08/1981	N	R\$ 150,00
30	187	LEANDRO MANOEL FRANCO MARQUEZ	600.464.492-72	31/03/1977	N	R\$ 150,00
31	13	LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES	322.261.908-56	26/09/1984	N	R\$ 150,00
32	68	LOIDE BARBOZA DOS SANTOS OLIVEIRA	938.085.501-04	24/12/1979	N	R\$ 150,00
33	149	LUCIANA ELUIZE WELTER	024.657.221-31	29/01/1988	N	R\$ 150,00
34	21	LUCIANO SILVA ALVES	825.598.131-49	07/06/1979	N	R\$ 150,00
35	170	LUIS FERNANDO CORÁ MARTINS	022.326.531-45	16/02/1993	N	R\$ 150,00
36	223	LUIZ AUGUSTO PIRES CEZÁRIO JUNIOR	035.482.211-06	21/12/1989	N	R\$ 150,00
37	163	LUIZ FELIPE MARTINS DE ARRUDA	014.598.251-36	18/02/1990	N	R\$ 150,00
38	63	LUKE CESAR LIMA BEZERRA	044.220.031-51	05/09/1991	N	R\$ 150,00
39	215	MAÍSA PAULA DA SILVA DIAS	036.087.631-55	31/03/1989	N	R\$ 150,00
40	73	MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO	935.560.471-87	18/05/1975	N	R\$ 150,00
41	195	MATILDE MOREIRA CARDOZO	066.913.572-00	02/08/1995	N	R\$ 150,00
42	203	MISAEEL FONSECA NEGRÃO	010.632.161-76	19/01/1988	N	R\$ 150,00
43	233	MURIAM POLLO DE LIMA	029.259.801-71	30/07/1993	N	R\$ 150,00
44	58	NUANE CAROLINE RODRIGUES	024.688.981-09	19/01/1988	N	ISENTO
45	192	PEDRO LUCAS FERREIRA CAVALCANTE	046.313.171-16	12/01/1997	N	R\$ 150,00
46	128	POLLYANA JOAQUIM MORAIS COSTA	937.413.911-15	14/02/1980	N	R\$ 150,00
47	66	PRINCESA MÉLANIE BERALDINO LEITE RUBIALE	142.410.157-35	14/08/1991	N	ISENTO

48	38	RAFAEL LEANDRO DA SILVA	057.098.461-04	11/07/1995	N	ISENTO
49	107	TAINAN DA ROSA TOREZZAN	046.521.541-60	01/12/1992	N	R\$ 150,00
50	126	TATIANA DIAS DE CAMPOS	707.779.181-53	29/07/1980	N	R\$ 150,00
51	199	THAYNA DE SOUZA BELEM	022.603.151-94	27/01/1987	N	R\$ 150,00
52	98	THEMYS DOURADO PORTUGUÊS	904.398.051-04	17/11/1980	N	R\$ 150,00
53	209	THIAGO FRANÇA CABRAL	004.843.901-04	22/03/1984	N	R\$ 150,00
54	121	TIAGO HENRIQUE PEREIRA SOUSA	015.620.551-35	14/10/1987	N	R\$ 150,00
55	217	VANDERLEI ELIAS DA CUNHA	581.928.081-49	02/04/1975	N	R\$ 150,00
56	160	VANUSA ALVARENGA ESTENIER	643.902.252-00	01/05/1978	N	R\$ 150,00
57	193	VINICIUS GABRIEL FERREIRA CAVALCANTE	046.250.861-75	24/04/1955	N	R\$ 150,00

Rosário Oeste - MT, 14 de janeiro de 2019.

CARLOS CÉSAR RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

NEUZA PEREIRA DE PINHO
Presidente da Comissão

VALDEMIR ALBINO DE OLIVEIRA
Secretário

ENIZINA PAIXÃO BOMFIM
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 005/2.019

Dispõe sobre, NOMEAÇÃO da Comissão Permanente de Inventário Físico e Financeiro e de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Vereador **IVANILDO VILELA DA SILVA**, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ARTIGO 1º. -NOMEAR, e constituir a Comissão Permanente de Inventário Físico e Financeiro e de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **OSMAR BORGES DE ALMEIDA**

Membro: **REJANE DA SILVA OLIVEIRA**

Membro: **ANITA BIANCHI**

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 01 de janeiro de 2.019.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA DE SÃO JOSE DO POVO

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume

Na data supra.

Rua João Francisco Duarte, 715 – Centro – CEP 78.773-000 – Fone/Fax (66) 3494-1199

CNPJ: 32.972.440/0001-05 – E-mail: câmara_sjp@hotmail.com

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°.006/2019**

Designar Servidor Para Fiscalizar os Contratos Firmados pela Câmara Municipal de São José do Povo, no exercício de 2019, e da outras providências.

O VEREADOR IVANILDO VILELA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com determinações expressas na Lei N° 8.666/93, que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica designado o Servidor abaixo relacionado para ser fiscal de todos os Contratos firmados pela Câmara Municipal, no decorrer do exercício de 2019.

Art.2º.-O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados.

Art.3º. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Vereador **GENÉSIO GOMES FEITOSA**, portador do CPF n°. 240.825.971-15, RG n°. 04680731- SSP/MT, representante especialmente designado por esta Portaria, e que poderá ser permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 01 de janeiro de 2.019.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO POVO

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume

Na data supra.

Rua João Francisco Duarte, 715 – Centro – CEP 78.773-000 – Fone/Fax (66) 3494-1199

CNPJ: 32.972.440/0001-05 – E-mail: câmara_sjp@hotmail.com

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 004/2.019**

Dispõe sobre, NOMEAÇÃO da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Vereador **IVANILDO VILELA DA SILVA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ARTIGO 1º - NOMEAR e constituir a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, para o ano de 2.019, a qual será composta pelos seguintes membros:

Presidente: MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS

Membro: EZEQUIEL ALVES DE SOUZA

Membro: ANAELSO PEDRO SANTANA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 01 de janeiro de 2.019.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO POVO

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume,

Na data supra.

Rua João Francisco Duarte, 715 – Centro – CEP 78.773-000 – Fone/Fax (66) 3494-1199

CNPJ: 32.972.440/0001-05 – E-mail: câmara_sjp@hotmail.com

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÁ - MT
PORTARIA N.º 218/2019**

PORTARIA N.º 218/2019

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporá – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Nomear os Servidores e Vereadores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Patrimônio da Câmara Municipal de Tabaporá para o exercício 2019.

Presidente: DARLI DE ALMEIDA VIEIRA RIBEIRO

Membros: MARIA ALVES TEIXEIRA

ILSO PEREIRA

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 04 de Janeiro de 2019.

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÁ - MT
PORTARIA N.º 220/2019**

PORTARIA N.º 220/2019

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporá – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Nomear os Vereadores e Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Reavaliação e Depreciação Patrimonial da Câmara Municipal de Tabaporá para o exercício 2019.

Presidente: ADEMAR RODRIGUES DOS SANTOS

Membros: ILSON JOSE VIEIRA

CELRO ROGERIO MACHADO

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 04 de Janeiro de 2019.

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N° 217/2019**

PORTARIA N° 217/2019

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Conceder férias de 30(trinta) dias iniciando-se em 01/01/2019, com término em 31/01/2019, referente ao período aquisitivo de 01/2018 a 01/2019 ao Senhor Ademar Rodrigues dos Santos, portador da cédula de Identidade RG n. 0878278168 SSP/BA e Inscrição no Cadastro de Pessoa Física C.P.F sob o nº 213.739.648-39, brasileiro, divorciado, servidor efetivo no cargo de vigia .

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 04 de Janeiro de 2019.

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 219/2019**

PORTARIA N.º 219/2019

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Nomear os funcionários abaixo relacionados para comporem a Comissão de Licitação da Camara Municipal de Tabaporã para o exercício 2019.

Presidente: Alisson Roberto de Lassari

Secretário: Maria Alves Teixeira

Membros: Ademar Rodrigues dos Santos

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 04 de Janeiro de 2019.

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO
PANTANAL**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 26/2018/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: **FASPEL CONTABILIDADE INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ: 14.722.241/0001-59. Objeto: contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública. Valor Contratual de **R\$ 37.800,00** (trinta e sete mil e oitocentos reais). Vigência 26/12/2020.

São José dos Quatro Marcos-MT, 26 de dezembro de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA – Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E
AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA".**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DO CONSÓRCIO INTER-
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBI-
ENTAL "NORTE ARAGUAIA".**

ATA N° 03/2018

Aos dezoito (18) dias do mês de Dezembro de dois mil e dezoito (2018), no município de Confresa/MT, às 10:50 horas, na sede da prefeitura municipal, reuniram-se os prefeitos dos municípios consorciados, os quais foram previamente e formalmente convocados pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - Norte Araguaia. De início o presidente nomeou a Coordenadora de Projetos para lavrar a Ata. Prosseguindo, a Coordenadora apurou o quorum, verificando-se estar presentes os prefeitos dos municípios de Porto Alegre do Norte - Sr. Daniel Rosa do Lago, portador da cédula de identidade RG nº 2256984 SEP/PR e CPF nº 481.979.399-34; Confresa - Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, portador da cédula de identidade RG nº 08751900 SSP/MT e CPF nº 535.561.191-53; São José do Xingu – Vanderley Soares da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 401880 SESP/RO e CPF nº 481.979.399-34; Santa Cruz do Xingu – Sr. Marcos de Sá F. da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 097 8393-8 SSP/MT e CPF nº 921.471.271-91; e de Vila Rica – Sr. Abmael Borges da Silveira, portador da cédula de identidade RG nº 1614784 SSP/GO e CPF nº 328.086.071-72, como também, a Contadora do CIDESA, Dulcimar Lacerda Silva portadora da cédula de identidade RG nº 1118577-5 e CPF 805.592.201-20; verificando-se haver quórum para discussão e deliberação das matérias da pauta.

Foi passada a prestação de contas do Consórcio e do Convênio no exercício de 2018 e realizada a eleição para definição da nova Diretoria Executiva do Consórcio CIDESA Norte Araguaia. O Presidente do Consórcio Daniel Rosa do Lago, agradeceu os presentes enaltecendo a função social do Consórcio e a importância do mesmo para os municípios. Em seguida, os membros consorciados decidiram manter a mesma Diretoria Executiva da Gestão 2017/2018, continuando como Presidente do Consórcio, o Sr. Daniel Rosa do Lago e o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem como Vice Presidente, e o Sr. Marcos de Sá F. da Silva como Tesoureiro. E declarou empossada, atendendo o disposto do Art. 33º do Estatuto do Consórcio. Ficando empossados, a Diretoria do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - Norte Araguaia, para o Biênio 2019/2020. O Presidente Daniel Rosa do Lago agradeceu os presentes convocando a diretoria para reestruturação das ações do Consórcio e buscar a integração Consórcio, Municípios, Estados e Sociedade. O Presi-

dente encerrou a reunião as 11 horas e 30 minutos. Eu, Bryzza Cavalcante lavrei esta ata que depois de lida foi aprovada pelos presentes.

E nada mais havendo a tratar, o presidente Daniel Rosa do Lago agradeceu a todos e deu por encerrada a Assembléia Geral Ordinária.

DANIEL ROSA DO LAGO

Porto Alegre do Norte-MT

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Confresa-MT

VANDERLEY SOARES DA SILVA

São José do Xingu-MT

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Santa Cruz do Xingu-MT

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Vila Rica-MT

DULCIMAR LACERDA SILVA

Cidesa- NA

BRYZZA CAVALCANTE

Cidesa - NA

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 007/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: MENEGAZ SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA - ME
CNPJ: 15.108.609/0001-56

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 007/2018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2019 até 30/09/2019**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Consultas com Mastologista, Exame CORE/US Biopsia Percutânea com Agulha Fina, Exame PAAF/US Punção Aspirativa com agulha Fina Guiada por USG, Exame PAAF/US Punção Aspirativa com Agulha Fina a Mão Livre, Exame Marcação por fio Metálico de Lesão não Palpável, Procedimento Cirurgia de Pequeno Porte, Procedimento Cirurgia de Médio Porte, Procedimento Cirurgia de Grande Porte**, com o fito de atender a demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 até 30/09/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 008/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: HELIO CAVALCANTI GARCIA NETO - ME **CNPJ:** 21.476.774/0001-63

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 008/2018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2019 até 30/09/2019**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Consultas Gastroenterologista**, com o fito de atender

a demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 até 30/09/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 009/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ALEXANDRE LOVERDE FALCÃO **CNPJ:** 21.476.774/0001-63

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 009/2018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2019 até 30/09/2019**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Consultas Neurologista e exame Laudos de Eletroencefalograma**, com o fito de atender a demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 até 30/09/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 010/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR LTDA ME
CNPJ: 08.762.309/0001-20

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 010/2018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2019 até 30/09/2019**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Consultas de Cir. Vascular, Exame Doppler Venoso Membros Inferiores e Exames Doppler Carótidas**, com o fito de atender a demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 até 30/09/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 011/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: TAÍS ZIBARTH DE MELO LIMA **CNPJ:** 08.762.257/0001-92

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 011/2018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2019 até 30/09/2019**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Ortopedia Pediátrica(Consultas)**, com o fito de atender a demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 até 30/09/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 012/2018**

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: JULIANO MUNARETTO BEVILACQUA **CNPJ:** 08.688.354/0001-82

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 012/2018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2019 até 30/09/2019**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Infectologia(Consultas)**, com o fito de atender a demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 até 30/09/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 014/2018**

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA
CNPJ: 27.820.127/0001-03

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 014/2018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2019 até 30/09/2019**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em : **Exame RX Tórax PA/P, Exame RX Punho, Exame RX Seios da Face, Exame RX Ossos da Face, Exame RX Crânio, Exame RX Coluna Toraco Lombar, Exame RX Coluna Torácica Dorsal, Exame RX Coluna Lombo Sacra, Exame RX Sacro Coccígea, Exame RX Omoplata / Ombro, Exame RX Ombro (Escapulo-Umeral), Exame RX Antebraço, Exame RX Cotovelo**, com o fito de atender a demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 até 30/09/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 017/2018**

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CARDIOCLINICA – CLINICA E DIAGNOSTICO DO CO-RAÇÃO LTDA - ME **CNPJ:** 11.649.872/0001-00

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 017/2018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2019 até 30/09/2019**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em : **Exame Holter, Exame ecocardiograma, consulta com Psiquiatra**, com o fito de atender a demanda dos Municípios Con-

sorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 até 30/09/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 013/2018**

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: RAFAEL COSTA JOMAH **CNPJ:** 27.820.127/0001-03

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 013/2018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2019 até 30/09/2019**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Proctologia(Consultas)**, com o fito de atender a demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 até 30/09/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
EXTRATO DO X TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 016/2015**

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: GINCOR DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA – EPP
CNPJ: 15.121.336/0001-80

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 010/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/01/2019 até 31/08/2019, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Ecocardiograma, eletrocardiograma, ultrassonografias de abdome total, ultrassonografias de mama, ultrassonografias obstétricas e ultrassonografias pélvicas (Exames)**, no Município Jaciara, aos pacientes dos municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/08/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 020/2015**

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: RENATO COSTA JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ: 13.898.047/0001-66

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 020/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/01/2019 até 31/08/2019, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Ecocardiograma (Exames)**, no Município Rondonópolis, aos pacientes dos municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/08/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
EXTRATO DO XVII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 027/2015**

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: EDUARDO MACIEL NARVAES - ME **CNPJ:** 20.181.000/0001-42

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 027/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/01/2019 até 31/05/2019, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Biópsias de Próstata (Exames)**, no Município Rondonópolis, aos pacientes dos municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/05/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
EXTRATO DO XVII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 026/2015**

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CRISTINA MATEUS MARÇAL DAGOSTINHO- CLINICA
CNPJ: 12.139.241/0001-03

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 026/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/01/2019 até 31/05/2019, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Endocrinologia (Exames)**, no Município Rondonópolis, aos pacientes dos municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/05/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
EXTRATO DO XIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 029/2015**

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: GILL CESAR FERREIRA DE FREITAS - ME **CNPJ:** 14.151.743/0001-77

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 029/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/01/2019 até 31/05/2019, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Biópsias de endoscopia e colonoscopia(Exames)**, no Município Rondonópolis, aos pacientes dos municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/05/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
EXTRATO DO XIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 033/2015**

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: R.S.EUZEPIO - ME **CNPJ:** 22.803.869/0001-07

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 033/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/01/2019 até 31/05/2019, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Cardiologia(Consultas)**, no Município de Alto Araguaia, Pedra Preta e Rondonópolis, aos pacientes dos municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/05/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
EXTRATO DO XIV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 038/2015**

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: AHMAD E ROTILLI LTDA - EPP **CNPJ:** 15.121.336/0002-60

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 038/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/01/2019 até 31/05/2019, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Holter, M.A.P.A e Teste Ergométrico(Exames)**, para atender no Município de Jaciara, aos pacientes dos municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/05/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 039/2015**

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ALEIXO SILVA NETO – ME **CNPJ:** 22.303.848/0001-22

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 039/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/01/2019 até 31/05/2019, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Colonoscopia, Colonoscopia com Polipectomia, Endoscopia Digestiva Alta e Endoscopia Digestiva Alta com Polipectomia (Exames)**, realizados no Município de Campo Verde, aos pacientes dos municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/05/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
EXTRATO DO XIV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 046/2015**

CONTRATADA: RADIUS MEDICINA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA – EPP **CNPJ:** 21.582.483/0001-50

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 046/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/01/2019 até 31/05/2019, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Exames de Radiografia com Laudo(Exames)**, para atender no Município de Jaciara, aos pacientes dos municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/05/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 012/2016**

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: LUCIANA LEITE DE AMORIM CONTE - ME **CNPJ:** 17.664.680/0001-40

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 012/2016, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/01/2019 até 31/08/2019, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Procedimentos Anestésicos**, para atender em Rondonópolis, a demanda dos municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/08/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
EXTRATO DO X TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 015/2016**

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE RONDONÓPOLIS **CNPJ:** 17.664.680/0001-40

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 015/2016, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/01/2019 até 31/05/2019, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **mamografia (Exames)**, com o fito de atender, a demanda dos municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/05/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 011/2017**

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNÓSTICO LTDA – ME CNPJ: 17.905.358/0001-66

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 011/2017, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/01/2019 até 31/08/2019, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **EXAME USG ABDOME INFERIOR, EXAME USG ABDOME SUPERIOR, EXAME USG ABDOME TOTAL, EXAME USG OBSTÉTRICA, EXAME USG MAMA, EXAME USG RENAL, EXAME USG VIAS URINÁRIAS, EXAME USG DE TIREÓIDE COM DOPPLER CERVICAL (Exames)**, nos municípios de Poxoréu e Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/08/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.0

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 009/2017**

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: JOSÉ BAZAN JUNIOR – ME **CNPJ:** 13.374.709/0001-07

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 009/2017, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/01/2019 até 31/08/2019, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **CONSULTA GINECOLOGIA GERAL, PROCEDIMENTO BARTOLINECTOMIA, PROCEDIMENTO OOFORECTOMIA, PROCEDIMENTO SLING, no Município de Itiquira e Consultas de Ginecologia Geral, no Município de Rondonópolis**, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/08/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 010/2017**

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: A.C.S. CONSULTORIO MEDICO LTDA - EPP **CNPJ:** 20.292.508/0001-18

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 010/2017, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/01/2019 até 31/08/2019, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Ortopedia (consulta)**, nos municípios de Itiquira e Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/08/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 014/2017**

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: FORTES E BIZARRO SERVIÇOS MEDICOS SS -
MECNPJ: 18.396.631/0001-37

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 014/2017, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/01/2019 até 31/08/2019, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **vide laringoscopia, videlaringoscopia com biópsia, videonasoendoscopia, cirurgia cabeça e pescoço (pequeno porte e PAAF de tireóide guiada por USG (exames))**, no município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/08/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 018/2017**

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: LUGLI DAL AGNOL & SOUZA LTDA - **MECNPJ:** 10.633.647/0001-04

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 018/2017, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/01/2019 até 31/08/2019, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Clinico geral – Policlínica Itamaraty (consultas)**, no município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/08/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 019/2017**

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: A. C. A. VILELA - ME **CNPJ:** 16.939.099/0001-21

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 019/2017, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/01/2019 até 31/08/2019, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Endocrinologista pediatra (consultas)**, no município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/08/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 021/2017**

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA FADUL E CUNHA LTDA. **CNPJ:** 17.843.519/0002-15

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 021/2017, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/01/2019 até 31/08/2019, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Neurologista pediatra (consultas)**, no município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/08/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 022/2017**

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: J. SPILA NETO SERVIÇOS DE ONCOLOGIA - EPP
CNPJ: 11.836.436/0001-31

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 022/2017, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/01/2019 até 31/08/2019, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Oncologia (consultas)**, no município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/08/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 023/2017**

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: VACARI E SENNA – SERVIÇOS MÉDICOS **CNPJ:** 20.017.029/0001-93

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 023/2017, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/01/2019 até 31/08/2019, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Psiquiatria (consultas)**, no município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/08/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT****EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 024/2017**

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: RENATO COSTA JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ: 13.898.047/0001-66

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 024/2017, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/01/2019 até 31/08/2019, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Ecocardiograma(Exames)**, no município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/08/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT****EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 025/2017**

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA - EPP **CNPJ:** 07.630.237/0001-03

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 025/2017, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/01/2019 até 31/08/2019, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **COLORAÇÃO ESPECIAL POR COLORAÇÃO, PD EM BIÓPSIA SIMPLES "IMPRINT" E "CELL BLOCK", PD EM FRAGMENTOS MÚLTIPLOS DE BIÓPSIAS DE MESMO ÓRGÃO OU TOPOGRAFIA, ACONDICIONADOS EM UM MESMO FRASCO, PD EM GRUPOS DE LINFONODOS, ESTRUTURAS VIZINHAS E MARGENS DE PEÇAS ANATÔMICAS SIMPLES OU COMPLEXAS (POR MARGEM) - MÁXIMO DE TRÊS MARGENS, PD EM LÂMINAS DE PAAF ATÉ 05 (cinco), PD EM PEÇA ANATÔMICA OU CIRÚRGICA SIMPLES, PD EM PEÇA CIRÚRGICA OU ANATÔMICA COMPLEXA**, no município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/08/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT****EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 026/2017**

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE REFERÊNCIA DA ÁGUA DA REGIÃO SUL **CNPJ:** 03.347.101/0001-21

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 026/2017, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2019 até 31/12/2019** e promover a alteração quantitativa total de seu objeto, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na análise, nos parâmetros bacteriológicos, da qualidade da água para consumo humano nos municípios integrantes da região, com o objetivo de atender ao Programa de Vigilância Ambiental em Saúde relacionada à Qualidade da Água para Consumo Humano – VIGIÁGUA, visando a continuidade da prestação dos serviços a

população dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e § 1º do art. 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/12/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT****EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 035/2017**

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: J. SPILA NETO – SERVIÇOS DE ONCOLOGIA **CNPJ:** 11.836.436/0001-31

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 035/2017, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/01/2019 até 30/04/2019, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Pequena cirurgia/oncologia sob anestesia local**, no município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 30/04/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT****EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 037/2017**

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ERLON CORTEZ E CIA LTDA - ME **CNPJ:** 25.281.005/0001-60

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 037/2017, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2019 até 30/04/2019**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **INFECTOLOGISTA/TUBERCULOSE COINFECÇÕES**, no Município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 até 30/04/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT****EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 002/2018**

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA **CNPJ:** 03.128.118/0001-98

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 002/2018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2019 até 30/09/2019**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Raio X coluna lombo sacra – incidências, Raio X tórax e Raio X tórax PA/P(Radiografias exames)**, com o fito de atender

a demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 até 30/09/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 003/2018**

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: E DE OLIVEIRA DUARTE ARAOZ - ME **CNPJ:** 18.460.413/0001-14

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 003/2018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2019 até 30/09/2019**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Ultrassonografia(exames)**, com o fito de atender a demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 até 30/09/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 004/2018**

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: MARLOS PEREIRA DE REZENDE - ME **CNPJ:** 27.180.154/0001-69

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 004/2018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2019 até 30/09/2019**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Ortopedia(Consultas)**, com o fito de atender a demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 até 30/09/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 005/2018**

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA MEDICA MEDINA LTDA **CNPJ:** 11.157.515/0001-16

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 005/2018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2019 até 30/09/2019**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Pediatria(Consulta)**, com o fito de atender a demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 até 30/09/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 006/201**

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ESTELA MARIS MOREIRA COSTA - ME **CNPJ:** 15.331.492/0001-75

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 006/2018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2019 até 30/09/2019**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Cardiologista, exames Mapa, Holter, Lauto Eletrocardiograma(Consulta e Exames)**, com o fito de atender a demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 até 30/09/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 020/2018**

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE PRIMAVERA DO LESTE LTDA **CNPJ:** 26.737.289/0001-10

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 020/2018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2019 até 30/09/2019**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **:(Consulta) Nefrologista**, com o fito de atender a demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 até 30/09/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 AO CONTRATO Nº. 153/2018**

TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 ao Contrato n.º. 153/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e CONNOR CONSTRUTORA BRIDGE LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 160/2018

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 013/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação da Vigência da execução da Obra.

DATA: 17/12/2018

VIGÊNCIA: 25.03.2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO CONTRATO 023/2018

TERMO ADITIVO Nº. 002/2018 ao Contrato nº. 023/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e CONSTRUTORA REZENDE LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 002/2018

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 01/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação da Vigência do contrato 023/2018.

1.3 – Prorrogação do prazo da execução da Obra.

1.4 – Acréscimo e decréscimo dos serviços inicialmente pactuados.

VALOR: R\$ 177.466,21

DATA: 28/12/2018

2.1 – Fica alterada à Cláusula Quarta – Do prazo, Condições e Entrega do Objeto; fica prorrogada o prazo de execução da Obra pelo período de 60 (sessenta) dias, até o dia 27.02.2019. 2.2 – Fica Alterada a Clausula Quinta – Da Vigência do Contrato; ficando prorrogada a vigência do contrato 023/2018 por mais 60 (sessenta) dias até 22.03.2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 3268, DE 26 DE DEZEMBRO 2018.

“Declara como inservíveis os bens móveis que especifica e dá outras providências”

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal; e

Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam declarados como inservíveis para o serviço público os bens mobiliários constantes do anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, pertencentes à Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, por se encontrarem em desuso e em situação precária de utilização, conforme Laudo de Avaliação da Comissão especialmente designada para este fim.

Art. 2º. Os bens móveis referidos no artigo anterior ficarão à disposição da Secretaria de Administração a partir desta data, para fins de doação, transformações, incineração destruição total ou alienação, mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade da baixa cabível.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 26 de dezembro de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FABIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 26 de dezembro de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 004/2018 AO CONTRATO Nº. 042/2017

TERMO ADITIVO Nº. 004/2018 ao Contrato nº. 042/2017 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e BKP CONSTRUTORA LTDA EPP, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 038/2018

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 006/2017

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato e prazo de execução de obra.

DATA: 27/12/2018

VIGÊNCIA: CONTRATO: 02.02.2020 OBRA: 27.12.2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 3261, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Divulga os dias de feriados e ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Água Boa/MT.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, em exercício e no uso das atribuições legais, com fulcro nos Artigos 72, VI, da Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica divulgado os dias de feriados e Ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços e plantões necessários às atividades de caráter essencial:

I - 1º de janeiro (terça-feira) Confraternização Universal - feriado nacional;

II - 04 de março (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

III - 05 de março (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

IV - 06 de março (quarta-feira) Cinzas - expediente a partir das 12 horas;

V - 19 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

VI - 21 de abril (domingo) Tiradentes- feriado nacional;

VII - 1º de maio (quarta-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

VIII - 20 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - feriado;

IX - 21 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;

X - 04 de julho (quinta-feira) acompanhamento do desfile de abertura da 28ª - EXPOVALE - ponto facultativo - expediente a partir das 13hs30min;

XI - 08 de julho (segunda-feira) Aniversário de Água Boa - feriado municipal;

XII - 07 de setembro (sábado) Independência do Brasil - Feriado Nacional;

XIII - 12 de outubro (sábado) Nossa Senhora Aparecida- Feriado Nacional;

XIV - 28 de outubro (segunda-feira) Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XV - 02 de novembro (sábado) Finados- Feriado Nacional;

XVI - 15 de novembro (sexta-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XVII - 20 de novembro (quarta-feira) Consciência Negra - feriado estadual;

XVIII - 25 de dezembro (quarta-feira) Natal - feriado nacional;

XIX - 31 de dezembro (terça-feira) - ponto facultativo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 05 de dezembro de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 AO CONTRATO Nº. 159/2018

TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 ao Contrato nº. 159/2018 que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e MAF CONSTRUTORA EIRELI ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 147/2018

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO: 012/2018

OBJETO: Prorrogação da Vigência da execução da Obra.

DATA: 31/12/2018

VIGÊNCIA: 12.02.2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.”

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal na Gerência de Pessoal e Recursos Humanos.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar **3 (três) vias** das seguintes documentações:

- Cópia da cédula de identidade / RG;
- Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;
- Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- Cópia da CNH (Conforme o cargo);
- Cópia de reservista ou documento equivalente;
- Cópia de certidão de casamento ou nascimento;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos;

- Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada;
- Certidão negativa de débito com o município (retirar no setor de tributos);
- Declaração de não aposentado por invalidez;
- Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho;

Exames necessários:

- Hepatites virais
- Hemograma
- Glicemia
- Tipagem sanguínea
- O candidato aprovado para o cargo de auxiliar de limpeza, deverá apresentar **exame de radiografia da coluna** para o médico do trabalho.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 03/2018.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 09 janeiro 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

GERMANO LUIZ ZANDONÁ

Secretário Municipal de Desenvolvimento

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO: ENFERMEIRO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MIRIA SILVA BRITO	1º LUGAR

CARGO: Técnico em Enfermagem – Zona Urbana

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
GENOVEVA DE ARAUJO REIS	1º LUGAR
LUZIMAR APARECIDA NEVES	2º LUGAR
MARCIA ECKERT	3º LUGAR
JEISSE CRISTINA RODRIGUES	4º LUGAR

CARGO: Técnico em Enfermagem – ESF SERRINHA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ELIENE BATISTA DA SILVA	1º LUGAR
ANDRE RICARDO IRBER	2º LUGAR

CARGO: ATENDENTE GERAL EM SAÚDE

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
-----------	---------------

EDILENE FERREIRA DE LIMA	1º LUGAR
LAIS VASCONCELOS PEREIRA DE MIRANDA	2º LUGAR
LUCAS VINICIUS ALEIXO	3º LUGAR

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LUIZA BABETTE DURR TEIXEIRA	1º LUGAR

CARGO: Auxiliar de Limpeza

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
GILDETH MARIA DA SILVA	1º LUGAR
CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA	2º LUGAR
CLEUZA VIEIRA BUENO	3º LUGAR
OLINDA PINTO DE LIMA PEREIRA	4º LUGAR

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ERICA BETTANIN DE FREITAS TURA	1º LUGAR

CARGO: PSICÓLOGO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MANUELA NAPOLIS MONTEIRO	1º LUGAR

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
THEMYS KARINE MOTA SERRA	1º LUGAR

CARGO: AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ZILDA STURMER	1º LUGAR
IZIS CAROLINE MARQUES AQUINO	2º LUGAR
CARILLOU CAMPOS DE OLIVEIRA	3º LUGAR
BRUNA SILVA LAU	4º LUGAR
ZAIDA GENESI DE CAMPOS WAGNER	5º LUGAR

CARGO: VIGILANTE SANITÁRIO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ENILSO BENEDITO DE AMORIM	1º LUGAR

CARGO: INTRUTOR OFICINEIRO - ARTESÃO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ROSIANE MARIA DA SILVA	1º LUGAR

CARGO: ODONTÓLOGO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO CALIXTO PIMENTA DE SOUZA MESSIAS	1º LUGAR
KEOOMA LAILLA GONCALVES DRESCH	2º LUGAR

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	1º LUGAR
NILSON ELOI ZUZE	2º LUGAR
JOSE SERGIO DOS SANTOS	3º LUGAR

CARGO: Agente de Serviços Gerais (Masculino)

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CHARLES DENNER LOPES DA SILVA COSTA	1º LUGAR

CARGO: MOTORISTA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
NAIRTON MULLER	1º LUGAR

Água Boa- MT, 09 janeiro 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

GERMANO LUIZ ZANDONÁ

Secretário Municipal de Desenvolvimento

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2019 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 03/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019**

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.”

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal na Gerência de Pessoal e Recursos Humanos.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar **3 (três) vias** das seguintes documentações:

- a) Cópia da cédula de identidade / RG;
- b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;
- c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) Cópia da CNH (Conforme o cargo);
- e) Cópia de reservista ou documento equivalente;
- f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;
- g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos;
- i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada;
- m) Certidão negativa de débito com o município (retirar no setor de tributos);
- n) Declaração de não aposentado por invalidez;
- o) Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho;

Exames necessários:

- Hepatites virais
- Hemograma
- Glicemia

- Tipagem sanguínea

- O candidato aprovado para o cargo de Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura, deverá apresentar **exame de radiografia da coluna** para o médico do trabalho.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital N°. 03/2018.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 11 janeiro 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

AGNALDO LANSONI

Secretário Municipal de Educação

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2019

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA (SEDE URBANA)

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
EDSON MARQUES DE OLIVEIRA	1º LUGAR
EURIPEDES DA SILVA CAMPOS JUNIOR	2º LUGAR
STANLEY FRANCISCO RAMOS MACHADO	3º LUGAR

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – ENSINO MÉDIO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
WELITO RIBEIRO VALADÃO	1º LUGAR
LUIZ CARLOS DE SOUZA	2º LUGAR
DANIEL GOMES ARAUJO	3º LUGAR
VILSON JOVINO DA SILVA	4º LUGAR
SANTIAGO MARTINS	5º LUGAR
ROMANOS HENRIQUE DA SILVA	6º LUGAR

CARGO: Apoio Administrativo Educacional - Infra- estrutura/Nutrição (Sede Urbana)

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
RAQUEL NEUZIANE ROCHA LIMA	1º LUGAR
ELZA RODRIGUES ALVES	2º LUGAR
LEONICE RODRIGUES PEREIRA	3º LUGAR
TANIA PAIVA ALENCAR	4º LUGAR
SOLANGE APARECIDA DA SILVA	5º LUGAR
RENATA ARAUJO DA SILVA	6º LUGAR
MARIA APARECIDA DA SILVA GASPERINI	7º LUGAR
MIZIA RODRIGUES DE MIRANDA	8º LUGAR
REJANI PEREIRA COUTO	9º LUGAR
ROSALINA GOMES FERREIRA DOS SANTOS	10º LUGAR
CRISTINA DA SILVA SANTOS	11º LUGAR
EDILAINE MARIA DIAS FERREIRA	12º LUGAR
MARLY DA COSTA PEREIRA	13º LUGAR
DIVINA LUCIA DE MORAES	14º LUGAR
EURIPEDES FRANCISCA DE MORAES	15º LUGAR
IVONE PEREIRA SOUTO	16º LUGAR

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SEDE URBANA)

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LENON CARUZO LOZANO	1º LUGAR

FERNANDO FERRARI	2º LUGAR
LUCIANA MENDES SILVA	3º LUGAR

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SEDE URBANA)

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
AUREA ADORNO CAETANO SCHWARTZ	1º LUGAR
MICHELLI MARCHIORETTO	2º LUGAR
SIMONE MARIA DA GUIA COELHO FREITAS	3º LUGAR
RAQUEL GOMES MACHADO	4º LUGAR
CLESTINA EVANGELISTA DA SILVA	5º LUGAR
MARLI ALVES SIQUEIRA	6º LUGAR
JAYNE BARBOSA DE SOUSA	7º LUGAR
REGINALDA ROSA DA SILVA PADILHA	8º LUGAR
FRANCISMARA ANDREIA FELISBERTO CORÁ	9º LUGAR
ROSANGELA LOURENÇO DOS SANTOS	10º LUGAR
SIMONE DA SILVA SOBRINHO	11º LUGAR
MARCIA ADRIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	12º LUGAR
DEONICE ALVES DE JESUS	13º LUGAR
LOURDES CARDOSO DA SILVA	14º LUGAR
DIEKISLEY ALVES DA SILVA	15º LUGAR
ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	16º LUGAR
ILMARA BARBOSA DE SOUSA	17º LUGAR
DIANE TELEKEN KNOPF	18º LUGAR

CARGO: PROFESSOR / Intérprete de Libras (SEDE) – ensino superior

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
GIOVANA DE OLIVEIRA PEREIRA	1º LUGAR

CARGO: Professor - Pedagogia (Sede Urbana)

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CLEIDIANE PINHEIRO CEVADA	1º LUGAR
RAQUEL RIBEIRO SANTIAGO	2º LUGAR
SALETE TELEKEN KNOPF	3º LUGAR
LUCELIA APARECIDA VARELA	4º LUGAR
SOLANGE SORANZO KLANN	5º LUGAR
DENICE TEIXEIRA LIMA	6º LUGAR
EDINEIA JUVENCIO DA SILVA	7º LUGAR
CASSIA FERNANDA ALVES GUIMARÃES	8º LUGAR
MARIA OSVALDA NOGUEIRA DA SILVA	9º LUGAR
ELISABETE DE OLIVEIRA BARBOZA	10º LUGAR
BEATRIZ PEREIRA SOBRINHO	11º LUGAR
GERVALDINA NERES SILVA	12º LUGAR
MARIA JOSÉ GARCIA DE QUEIROZ SILVA	13º LUGAR
ZANIA LUIZA FERREIRA TOMAZ	14º LUGAR
MONICA MARTINS	15º LUGAR

CARGO: Professor - Pedagogia (Sede Urbana) – Anos Iniciais

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
SANDRA MARIA TIRONE	1º LUGAR
NOEMI OLIVEIRA VIEIRA	2º LUGAR
GASPARINA APARECIDA DA SILVA	3º LUGAR
KEILA SANTOS PEREIRA	4º LUGAR
ROSANGELA ALVES DA SILVA ROQUE	5º LUGAR
ROSANE ALVES MIOTI	6º LUGAR
KATIA APARECIDA DE SOUZA CORREA	7º LUGAR
LIGIA CARUZO LOZANO	8º LUGAR
CRISTINA REZENDE	9º LUGAR
ELIZANE MAIA DA SILVA ARAUJO	10º LUGAR
PATRICIA BORTOLLUZZO	11º LUGAR
LESSANDRA APARECIDA NETA	12º LUGAR
WELSKE MASENA	13º LUGAR
DIRCE BITDINGER	14º LUGAR
ADRIANA GAVIRAGHI TIBOLA	15º LUGAR
CACILDA ALVES DE LIMA	16º LUGAR
ANGELA MARIA FERNANDES DE LIMA BOTELHO	17º LUGAR
JACILENE BERNARDES LUSTOSA FERREIRA	18º LUGAR
DAIANE LAUREANO MARTINS	19º LUGAR
VANIA LUCIA BORGES	20º LUGAR

CARGO: Professor Educação Física (Sede Urbana)

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JALES LOURENÇO DA SILVA	1º LUGAR

THASSYO HENRIQUE MARTINS RESENDE	2º LUGAR
GISLANE VIEIRA PORTILHO	3º LUGAR
DENIZE DE OLIVEIRA SILVA	4º LUGAR
DERIVALDO CALDEIRAS DE MOURA	5º LUGAR
DANIELE LASCH ALVES	6º LUGAR
EVERTON LUIS GALLE	7º LUGAR
HANIELLY GOMES DA SILVA	8º LUGAR
CYNTIA DE AMORIM SCHNEIDER	9º LUGAR

CARGO: Apoio Administrativo Educacional - Motorista (PA Santa Maria)

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISNEI CAETANO DA SILVA	1º LUGAR
RONALDO LOPES DE SOUZA	2º LUGAR

CARGO: Apoio Administrativo Educacional - Vigia (PA Santa Maria)

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO LUIZ DA SILVA	1º LUGAR

CARGO: Professor - Pedagogia (PA Santa Maria)

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIENE MOREIRA DA SILVA	1º LUGAR
CLEIRY LILIAN SILVA	2º LUGAR

CARGO: Professor Matemática/Ciências Biológica (PA Santa Maria)

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ELISMAR CARNEIRO PEREIRA	1º LUGAR

CARGO: Apoio Administrativo Educacional - Infra- estrutura (PA Jaraguá)

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
DALVANI DIVINA ALVES DOS SANTOS	1º LUGAR

CARGO: Professor - Pedagogia (PA Jaraguá)

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
IVETE ALVES DE OLIVEIRA	1º LUGAR
ERICA CARDOSO RODRIGUES DE SOUZA	2º LUGAR
TACILIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	3º LUGAR
SIRLEIDE GOMES DOS SANTOS LAMBLEM	4º LUGAR
MARLY DO COUTO ANTUNES	5º LUGAR
LUCÉLIA LOPES DA SILVA	6º LUGAR
JAQUELINE HENICKA	7º LUGAR

CARGO: Apoio Administrativo Educacional - Infra- estrutura (PA Serrinha)

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
TERESA FRANCISCA DOS SANTOS	1º LUGAR

CARGO: Professor - Pedagogia (PA Serrinha)

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ELISANGELA SAMIRA DE LIMA FERNANDES	1º LUGAR
SIMONE DE ASSIS SILVA	2º LUGAR
ADEMÁRIA SILVA BORGES	3º LUGAR

CARGO: Apoio Administrativo Educacional - Vigia (PA Jandira)

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA ETERNA DE SOUSA SANTANA	1º LUGAR

CARGO: Apoio Administrativo EDUCACIONAL INFRA estrutura (PA Jandira)

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA MARIA DOS SANTOS	1º LUGAR

CARGO: Professor – Pedagogia (PA Jandira)

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIMEIRY NUNES NOGUEIRA	1º LUGAR
CLEIDNE BARBOSA DA SILVA	2º LUGAR

TELMA MARTINS DA COSTA	3º LUGAR
------------------------	----------

CARGO: Professor – Magistério (PA Jandira)

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
REGINA DO LAGO SOUSA	1º LUGAR

CARGO: Apoio Administrativo Educacional - Infra- estrutura (PA Gleba Martins)

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA DOS SANTOS VASCONCELOS	1º LUGAR
GILVÂNIO ANDRE FIDELIX ROCHA	2º LUGAR

CARGO: Professor - Pedagogia (PA Gleba Martins)

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRA BELMIRO GOMES DA SILVA	1º LUGAR
CLAUDIA REGINA ZAGO DOS SANTOS	2º LUGAR

CARGO: Professor – Magistério (PA Gleba Martins)

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ROSANGELA VIEIRA DA SILVA FARIAS	1º LUGAR

CARGO: Professor – Matemática / Ciências Biológica (PA Gleba Martins)

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JAQUELINE FERNANDA ROGANTI	1º LUGAR
JOICI MARTINS DE OLIVEIRA	2º LUGAR

CARGO: PROFESSOR História/Geografia (PA Gleba Martins)

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
QUITERIA DE LIMA RODRIGUES	1º LUGAR

CARGO: Professor – Leigo (PA Gleba Martins)

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
VALERIA TAVARES PEREIRA	1º LUGAR

CARGO: Apoio Administrativo Educacional - Infra- estrutura – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (Aldeia Tripá)

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
GIODINETE PENHOWADA'O XAVANTE	1º LUGAR
ALINE PTSIME XAVANTE	2º LUGAR

CARGO: Professor – Magistério (Aldeia Tripá)

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
GILSON DAURE XAVANTE	1º LUGAR

CARGO: Professor – Leigo (Aldeia Tripá)

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
SELDO WAI RUIRA XAVANTE	1º LUGAR

CARGO: Apoio Administrativo Educacional - Infra- estrutura – ENSINO FUNDAMENTAL (Aldeia Babaçú)

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
VANEZA PE UBUWE UBUHU	1º LUGAR

CARGO: Professor - Pedagogia (Aldeia Babaçú)

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
RUTE REWATSU	1º LUGAR
WALMIR ADZOWE	2º LUGAR

Água Boa- MT, 11 janeiro 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

AGNALDO LANSONI

Secretário Municipal de Educação

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2018 - PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO 02/2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2018**

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Público Nº. 02/2018, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.”

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital 01/2018 do Processo Seletivo Público Nº 02/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Nº. 02/2018, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal - Gerência de RH e Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar

01 (uma) cópia legível e sem rasuras das seguintes documentações:

a) Cópia da cédula de identidade / RG; **b)** Cópia do cadastro de pessoa física / CPF; **c)** Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **d)** Cópia da reservista ou documento equivalente (sexo masculino); **e)** Cópia da certidão de casamento ou comprovante de união estável (CPF do companheiro); **f)** Cópia da certidão de nascimento dos filhos (CPF para os maiores de 11 anos); **g)** Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 a 14 anos; **h)** Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo; **i)** Cópia da CTPS (carteira de trabalho e previdência social); **j)** Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se possuir); **k)** Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada; **l)** Conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil (se possuir) **m)** Declaração de não aposentado por invalidez; **n)** Declaração de bens; **o)** Declaração de não acumulo de cargo público; **p)** Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho; **Exames necessários:** - Hepatites virais - Hemograma - Glicemia - Tipagem sanguínea

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário de Trabalho e a jornada e carga horária serão aquelas constantes no Edital Nº. 01/2018 (abertura), do Processo Seletivo Público 02/2018.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 09 de janeiro 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 06/2018

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA LIMA SOUSA	6,00	9º LUGAR

Água Boa- MT, 09 de janeiro 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028 - CONCURSO PÚBLICO 001/2016

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028

De 14 de janeiro 2019

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Público Nº. 001/2016, Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 3099, de 11 de agosto de 2017, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 3099, de 11 de agosto de 2017), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 3099/2017)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constata no Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa, atendendo a necessidade e conveniência de cada entre administrativo da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 3099/2017;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 3099/2017.

Água Boa- MT, 14 de janeiro 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

GERMANO LUIZ ZANDONÁ

Secretário Municipal de Desenvolvimento

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028

De 14 de janeiro 2019

ANEXO I

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
241288	AUGUSTO RODRIGO SCATAMBULO	09/03/1979	55,0	8º
238643	GEOVAL HENRIQUE COSTA VIANA	07/08/1981	55,0	9º
240035	GREICIANE CARVALHO LEITE	25/02/1988	55,0	10º

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

GERMANO LUIZ ZANDONÁ

Secretário Municipal de Desenvolvimento

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028

De 14 de janeiro 2019

ANEXO II

(ANEXO I – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncontica – Papanicolaou para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Específico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo).
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaríngea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vi-	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT).

		gilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	
--	--	---	--

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028

De 14 de janeiro 2019

ANEXO III

(ANEXO II – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e fundamental e médio incompleto).	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Registro no Banco do Brasil caso opte por receber proventos em outra instituição bancária; 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Grau; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Grau; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as de-

		mais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.	
--	--	---	--

Água Boa- MT, 14 de janeiro 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

GERMANO LUIZ ZANDONÁ

Secretário Municipal de Desenvolvimento

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**JURIDICO****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA LEI 495/2017 ONDE –SE LE LEI 495/2017, LEIA-SE: LEI N. 496/201**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA LEI 495/2017 ONDE –SE LE: **LEI 495/2017**, LEIA-SE: LEI N. 496/2017 mantendo-se inalterados os demais termos constantes na supracitada Lei Municipal.

Alto Paraguai- MT, 20 de setembro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2019**

Elaborado pela Unidade de Controle Interno – UCI do Município de Alto Taquari – MT.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3	FUNDAMENTAÇÃO	LEGAL
4 AÇÕES DE MONITORIAMENTO PREVISTAS	4	4 FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2019	
6 AÇÃO DE AUDITORIA Nº 01 – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	6	5 AÇÕES DE AUDITORIAS PREVISTAS	
7 AÇÃO DE AUDITORIA Nº 02 – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	7	6 AÇÃO DE AUDITORIA Nº 03 – SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS	
8 AÇÃO DE AUDITORIA Nº 04 – SISTEMA DE TRANSPORTES	8	7 AÇÃO DE AUDITORIA Nº 05 – SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO ...	
9 AÇÃO DE AUDITORIA Nº 06 – SISTEMA DE TRIBUTOS	9	10 AÇÃO DE AUDITORIA Nº 07 – SISTEMA DE SAÚDE	
10 AÇÃO DE AUDITORIA Nº 08 – AUDITORIAS ESPECIAIS	10	11 AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO PREVISTAS	
11 ATIVIDADES COMPLEMENTARES	11	12 CRONOGRAMA ANUAL	
13	13	CONSIDERAÇÕES	FI

INTRODUÇÃO

A Auditoria do Controle Interno tem como missão garantir serviços de auditoria e controle interno com excelência, mediante ações preventivas de orientação, fiscalização e avaliação de resultados, visando assegurar os princípios fundamentais da Administração Pública, e ainda, pautando – se sempre pela ética e transparência, com o objetivo de exercer o controle dos atos de gestão por meio de auditoria preventiva. Consequentemente, atua para garantir o cumprimento das normas quanto a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. E nessa perspectiva, consolidar a transparência e o controle social sobre a gestão.

Nesse aspecto, o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI tem como objetivo planejar as ações das auditorias internas para o exercício em tela, dentre os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do município de Alto Taquari – MT.

O presente Plano Anual de Auditoria Interna prevê a realização de auditorias preventivas, reativas e pedagógicas, em setores previamente definidos, nas áreas de Recursos Humanos, Patrimônio, Financeiro, Compras, Licitação, Contratos, Convênios, Orçamento, Frotas, Contabilidade, Educação, Saúde, Tributos, Jurídico, dos diversos sistemas administrativos, e ainda promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da administração municipal, dando ciência ao titular do Poder Executivo, ao interessado e ao titular do órgão ou autoridade equivalente a quem subordina o autor objeto da denúncia.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos; as auditorias reativas analisam os procedimentos *a posteriori* de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais legislações pertinentes foram devidamente aplicados.

As análises da Auditoria Interna não possuem caráter punitivo, ao contrario, almejam de forma pedagógica, esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se as normas vigentes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/MT.

A elaboração do PAAI – 2019 encontra-se fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

- a) Lei Municipal nº 482/07, de 07 de dezembro de 2007: Dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº 390/04, transforma, cria cargos e institui o Sistema de Controle Interno do Município de Alto Taquari e da outras providências.
- b) Resolução Normativa nº 33/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Aprova padrões e prazos de envio dos pareceres da Unidade Central de Controle Interno das organizações municipais sobre as contas anuais de gestão e de governo ao TCE/MT estabelecem diretrizes para o sistema de controle interno e dá outras providências.
- c) Resolução Normativa nº 26/2014 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.
- d) Resolução Normativa nº 17/2017 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Dispõe sobre a instituição definitiva do Programa de Aprimoramento do Sistema de Controle Interno dos Fiscalizados, denominado Programa Aprimora, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e revoga a Resolução Normativa nº 2/2017 – TP.

FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2019

No exercício do controle preventivo o SCI adotará as seguintes medidas:

- a) Realizar auditorias nas mais diversas áreas compostas pelos Sistemas Administrativos definidos pelo Resolução Normativa 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- b) Emitir pareceres, recomendações e orientações para aprimorar o controle interno, quando constatada pelo SCI falhas nos procedimentos de rotinas;
- c) Responder consultas às unidades executoras quando solicitadas;
- d) Informar e orientar as unidades executoras quanto às determinações e recomendações emitidas pelos órgãos de controle externo para o seu fiel cumprimento;
- e) Realizar demais atos de controle preventivos inerentes às funções de Controle Interno.

AÇÕES DE MONITORAMENTO PREVISTAS Serão realizadas ações de monitoramento sobre as determinações e recomendações oriundas dos órgãos de Controle Externo e Interno, conforme quadro abaixo, com o objetivo de verificar se as mesmas foram atendidas de maneira satisfatória pela Administração Pública Municipal, evitando, dessa forma que as cotas sejam julgadas irregulares e impliquem em sanções aos responsáveis pela gestão.

SISTEMA	AÇÃO	LOCAL	RESPONSÁVEL	OBJETIVO
Sistema de Gestão de Pessoas	Recursos Humanos	Sector de Recursos Humanos	UCI	Verificar legalidade das contratações e admissões de servidores efetivos, conforme as legislações pertinentes e avaliar os controles internos adotados pelo órgão responsável.
Sistema de Gestão de Pessoas	Folha de Pagamento	Sistema Folha de Pagamento	UCI	Avaliar os controles internos verificando a legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade dos gastos com pessoal ativo e temporário.
Sistema de Controle de Almoxarifado	Almoxarifado	Almoxarifado Central	UCI	Verificar se a rotina de recebimento, aceite, atesto, escrituração e distribuição de materiais obedecem a legislação vigente, e observar o armazenamento dos produtos e logística da entrega para atendimento as necessidades dos solicitantes.
Sistema de Controle de Patrimônio	Patrimônio	Sector de Patrimônio e demais setores envolvidos	UCI	Verificar a legalidade, eficácia, eficiência e economicidade do sistema patrimonial, bem como inibir controle e ações inadequadas que acarretem má utilização ou má conservação dos bens, assim como evitar desvios e furtos dos mesmos.
Sistema Financeiro e de Contabilidade	Área Contábil e Financeira	Sector Contábil e Financeiro	UCI	Avaliar os controles internos realizados e a gestão contábil financeira quanto a legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade.
Sistema Financeiro e de Contabilidade	Diárias, Adiantamentos	Sector Contábil e Financeiro	UCI	Avaliar os controles internos quanto ao cumprimento da legislação nos procedimentos e dos prazos para prestação de contas, verificando a conformidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade no processo de concessão e prestação de contas de adiantamentos e diárias.

AÇÕES DE AUDITORIAS INTERNAS PREVISTAS De acordo com o conceito apresentado pelo Tribunal de Contas da União – TCU, auditoria consiste no conjunto de métodos, procedimentos e técnicas e classifica-se em: a) **Auditorias de regularidade**: objetivam examinar a legalidade e a legitimidade dos atos dos responsáveis pela gestão, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Compõem as auditorias de regularidade, as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis. b) **Auditorias operacionais**: objetivam examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efeti-

vidade de organizações, programas e atividades governamentais com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública. Dessa maneira serão previstas, serão previstas para o exercício de 2019 a realização de auditorias de regularidade e operacionais nos sistemas administrativos abaixo discriminados: **AÇÃO DE AUDITORIA Nº 001 – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

Avaliação Sumária	Análise dos processos e procedimentos licitatórios, se os mesmos estão em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 8.666/93, Lei nº 123/2006 (Estatuto da Micro Empresa), Lei nº 10.520/02, Instruções Normativas da Administração e demais legislações pertinentes;
Avaliação de Riscos	Superfaturamento de preços, desvios ou fraudes de recursos públicos, fracionamento de despesas, direcionamento do vencedor, envolvimento entre os licitantes, aquisição de serviços e produtos de baixa qualidade e não atendimento aos dispositivos da legislação.
Relevância	Garantir a instrução processual adequada em todas as fases do processo licitatório com vistas ao atendimento dos princípios constitucionais a fim de dirimir a ineficiência e o desperdício de recursos públicos.
Objetivo da Auditoria	Verificar a conformidade, legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade na Gestão de Processos Licitatórios.
Resultados Esperados	Verificar a eficiência e eficácia nas contratações e aquisições de bens e serviços públicos. Evitar procedimentos sem a devida observância da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
Escopo do Trabalho	Serão examinados de entre 30 e 40% (trinta e quarenta por cento) dos processos licitatórios de maior valor, por amostragem aleatória.
Cronograma	Janeiro a Dezembro de 2019.
Local	Setor de Licitações
Responsável	UCI
Conhecimentos específicos	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005 e Instruções Normativas

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 002 – SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Avaliação Sumária	Acompanhamento da execução dos contratos celebrados pelos órgãos do Poder Executivo Municipal, conforme Lei nº 8.666/93, Instruções Normativas editadas pelo Município e demais legislações pertinentes.
Avaliação de Riscos	Contratações irregulares, prestações de serviços de baixa qualidade, descumprimento as cláusulas contratuais, ausência de fiscalização.
Relevância	Garantir a fidedignidade ao instrumento originário e cláusulas contratuais em função do volume de recursos envolvidos, a fim de reduzir a possibilidade de fraudes e/ou atos de impropriedades e irregularidades.
Objetivo da Auditoria	Verificar a conformidade, legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência na gestão e fiscalização dos contratos.
Resultados Esperados	Garantir a eficácia e a eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurar a correta formalização dos processos.
Escopo do Trabalho	Serão examinados entre 30 a 40% (trinta a quarenta por cento) dos processos de maior valor, por amostragem aleatória.
Cronograma	Janeiro a Dezembro de 2019.
Local	Secretarias demandantes e Setor de Contratos.
Responsável	UCI
Conhecimentos específicos	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Legislações e Instruções Normativas Pertinentes.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 003 – SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS

Avaliação Sumária	Análise de convênios quanto a sua formalização, acompanhamento e execução dos mesmos.
Avaliação de Riscos	Celebração de convênios em desacordo com as legislações vigentes, ocorrência de desvios ou fraudes de recursos públicos, não atendimento ao objeto, plano de trabalho, cláusulas do convenio, prestação de contas e qualidade na prestação dos serviços.
Relevância	Garantir o controle sobre a celebração, execução e prestação de contas dos convênios no que concerne a sua legalidade e formalidade.
Objetivo da Auditoria	Verificar o cumprimento do objeto do convenio, visando avaliar a eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos repassados para as entidades conveniadas de acordo com suas cláusulas bem como com o cronograma físico-financeiro.
Resultados Esperados	Assegurar o cumprimento do objeto do convenio de acordo com as legislações pertinentes sobre o objeto pactuado.
Escopo do Trabalho	Por amostragem aleatória compreendendo 30 a 40% (trinta a quarenta por cento) dos convênios firmados entre a Prefeitura e as entidades conveniadas.
Cronograma	Janeiro a Dezembro de 2019.
Local	Secretarias envolvidas no processo e Setor de Convênios.
Responsável	UCI
Conhecimentos específicos	Lei nº 8.666/93, Instruções Normativas e demais normas pertinentes a matéria a ser auditada.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 004 – SISTEMA DE TRANSPORTES

Avaliação Sumária	Análise de uso, guarda, controle de quilometragem, consumo de combustível, manutenção e abastecimento dos veículos oficiais.
Avaliação de Riscos	Utilização indevida de veículos oficiais, ausência de registro de entrada e saída, despesas com manutenção de veículos e consumo de combustível indevido ou ilegítimo.
Relevância	Garantir a correta utilização dos veículos oficiais através do controle eficaz e eficiente na utilização dos mesmos permitindo uma excelente qualidade do controle da frota.
Objetivo da Auditoria	Verificar se há controles internos efetivos no tocante a manutenção, utilização, conservação dos veículos, conduta dos servidores designados como motoristas, bem como analise do espaço físico e estrutura de pessoal do Departamento de Transporte. Verificar a legalidade, eficácia, eficiência e economicidade do controle da frota, bem como, inibir ações inadequadas que acarretem má utilização ou má conservação dos veículos oficiais.
Resultados Esperados	Efetivo controle nos procedimentos de uso, guarda, manutenção e controle de combustível dos veículos oficiais.
Escopo do Trabalho	Serão analisados os meses em períodos sequenciais ou intercalados por amostragem aleatória.
Cronograma	Janeiro a Dezembro de 2019.
Local	Setor de Transportes e demais Secretarias envolvidas.
Responsável	UCI
Conhecimentos específicos	Normas pertinentes a matéria a ser auditada.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 005 – SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Avaliação Sumária	Análise e acompanhamento da elaboração e execução das peças de Planejamento relacionado ao PPA, LDO e LOA e os resultados alcançados, verificando os objetivos e metas planejadas e confrontando com o que foi executado.
Avaliação de Riscos	Não cumprimento das metas previstas no PPA, LDO e LOA e ausência de conformidade da execução orçamentária com a proposta orçamentária previamente estabelecida.
Relevância	Garantir a correta execução dos programas previstos no PPA, LDO e LOA.
Objetivo da Auditoria	Garantir o efetivo cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas nas Peças de Planejamento (PPA, LDO e LOA), visando comprovar a conformidade de sua execução.
Resultados Esperados	Cumprimento das metas e objetivos estabelecidos nas Peças de Planejamento. Avaliar a eficiência na execução do que foi planejado.
Escopo do Trabalho	Serão examinados entre 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) dos processos, por amostragem aleatória.
Cronograma	Janeiro a Dezembro de 2019.
Local	Setor de Planejamento e demais secretarias executoras.
Responsável	UCI
Conhecimentos específicos	Normas pertinentes sobre a matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 006 – SISTEMA DE TRIBUTOS

Avaliação Sumária	Análise e acompanhamento do procedimento da arrecadação de impostos e outros assuntos pertinentes à área.
Avaliação de Riscos	Não atendimento a legislação fiscal e tributaria vigente na sua plenitude.
Relevância	A gestão tributaria realizada com eficiência e eficácia, permite melhoria na performance de arrecadação da receita, propiciando avanço e crescimento para o município.
Objetivo da Auditoria	Examinar e avaliar o planejamento tributário, a eficiência e eficácia dos procedimentos e controles adotados para a operacionalização quanto à conformidade, legitimidade e economicidade.
Resultados Esperados	Melhoria na qualidade do sistema de arrecadação tributaria do município.
Escopo do Trabalho	Serão examinados os dados estáticos dos processos tributários.
Cronograma	Janeiro a Dezembro de 2019.
Local	Secretaria de Fazenda e Setor de Tributos.
Responsável	UCI
Conhecimentos específicos	Legislação pertinente e sistema tributário municipal.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 007 – SISTEMA DE SAÚDE.

Avaliação Sumária	Análise e acompanhamento da prestação dos serviços de saúde do Município de Alto Taquari.
Avaliação de Riscos	Prestação de serviços ineficiente, não atendimento ao princípio constitucional do livre acesso à saúde.
Relevância	A prestação de serviços de forma eficiente contribui para o bem estar da população, contribuindo para uma melhor qualidade de vida.
Objetivo da Auditoria	Acompanhar a prestação dos serviços de saúde nas unidades de atendimento do município a fim de avaliar se atendem aos princípios de eficiência, eficácia e efetividade.
Resultados Esperados	Melhoria na qualidade dos serviços de saúde.
Escopo do Trabalho	Serão examinados a atuação dos profissionais de saúde, bem como a infraestrutura das unidades de atendimento e cumprimentos da legislação pertinente.
Cronograma	Janeiro a Dezembro de 2019.
Local	Secretaria de Saúde e ESFs do Município de Alto Taquari
Responsável	UCI
Conhecimentos específicos	Legislação do Sistema de Saúde.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 008 – AUDITORIAS ESPECIAIS

Avaliação Sumária	Atendimento das determinações da Administração Superior, Controle Externo, apuração de denúncias e outras situações não previstas.
Relevância	Atender as demandas apresentadas
Objetivo da Auditoria	Cumprir determinações da Administração Superior, Controle Externo.
Resultados Esperados	Cumprir as demandas a fim de coibir as irregularidades/improbidades.
Cronograma	Janeiro a Dezembro de 2019.
Local	De acordo com a demanda apresentada.
Responsável	UCI

AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO

De acordo com o conceito apresentado pelo Tribunal de Contas da União – TCU o acompanhamento é realizado de forma periódica e concomitante a execução dos atos de gestão, tendo como principal objetivo prevenir a ocorrência de atos danosos ao interesse público, seja por se mostrarem em desacordo com os normativos vigentes, seja por não alcançarem os objetivos previstos de forma econômica, eficiente, eficaz, efetiva e equitativa.

Face ao exposto para o exercício de 2019 são previstas a realização das seguintes ações de acompanhamento:

Nº AÇÃO	SISTEMA	DESCRIÇÃO AÇÃO	LOCAL	EQUIPE	OBJETIVO
01	Sistema de Saúde	Acompanhamento da implementação da Matriz de Riscos e Controles – MRC aplicável aos processos de logística de medicamentos.	Secretaria Municipal de Saúde	UCI	Promover o acompanhamento da implementação da Matriz de Riscos e Controles – MRC na área da Saúde de acordo com a Resolução Normativa nº 08/2016 – TP.
02	Sistema de Gestão Financeira	Acompanhamento da implementação da Matriz de Riscos e Controles – MRC aplicável	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	UCI	Promover o acompanhamento a implementação da Matriz de Riscos e Controles – MRC aplicável as atividades relaciona-

		cável às atividades relacionadas à gestão financeira.			das a gestão financeira de acordo com a Resolução Normativa nº 16/2018 – TP.
03	Sistema de Educação	Acompanhamento da implementação da Matriz de Riscos e Controles – MRC aplicável aos processos de gestão dos programas de alimentação e nutrição escolar.	Secretaria Municipal de Educação	UCI	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia das atividades de controle definidas na MRC, visando mitigar os riscos associados às atividades relevantes, conforme determinação da Resolução Normativa nº 34/2016 – TP.
04	Sistema de Transportes	Acompanhamento da implementação da Matriz de Riscos e Controles – MRC aplicável aos processos de Gestão de Frotas.	Secretaria de Administração e demais Secretarias envolvidas no processo	UCI	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia dos controles internos definidos pela MRC, visando mitigar os riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 15/2017 – TP.
05	Sistema de Compras, Licitações e Contratos	Acompanhamento nos procedimentos e rotinas nas Contratações Públicas	Secretaria de Administração e demais Secretarias envolvidas	UCI	Garantir eficácia, eficiência e transparência nas contratações Públicas, para desenvolvimento de controles inerentes às atividades administrativas associadas, seguindo o que recomenda o Programa Aprimora do Tribunal de Contas – MT.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Serão realizadas atividades complementares consideradas imprescindíveis para a qualidade dos trabalhos, tais como:

- a) Capacitação;
- b) Participação em Fóruns, Encontros e Palestras;
- c) Planejamento Anual.

CRONOGRAMA ANUAL

O cronograma anual estabelecido para as ações constantes neste PAAI ficou definido para o exercício de 2019, porém, as auditorias a serem executadas serão definidas conforme demanda.

Isso se deve ao fato da obrigatoriedade de cumprir a Resolução Normativa nº 33/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que aprova padrões de envio de Parecer da Unidade de Controle Interno ao TCE-MT.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Auditoria Interna consiste no planejamento para a realização das ações ordenadas das atividades de auditoria, com sua elaboração espera-se que os resultados dos trabalhos da auditoria sejam compatíveis com tal planejamento, e que seus resultados possam ser alcançados, podendo fortalecer a gestão.

Ao longo do exercício o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alterações em função de fatores internos e externos que possam vir prejudicar ou influenciar sua execução.

A aprovação do PAAI é de responsabilidade da Unidade de Controle Interno conforme preceitua o artigo 8º da Resolução Normativa nº 26/2014 – TP.

Alto Taquari – MT, 20 de dezembro de 2018.

Josielei Froes Briancini

Controladora Interna do Município

DECRETO Nº 06/2019

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Sr. **FABIO MAURI GARBUGIO**, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema Integrado de Controle Interno do Município de Alto Taquari:

DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício de 2019, conforme Anexo, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos.

Art. 2º A Controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados constantes do Plano de Auditoria Interna.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Taquari - MT, em 04 de Janeiro de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 033/2019

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JANEIRO/2019 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao Servidor:

Nome: (01) ADILSON JOSÉ GOMES

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 01/08/2017 à 31/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 14 de Janeiro 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 032/2019.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Sra. **PATRICIA BASKOSKI BERTI**, portadora da cédula de identidade nº 1230418-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 859.370.611-87, no cargo de **Vigia** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 017/2019 em 14 de Janeiro de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 14 de Janeiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 034/2019.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JANEIRO/2019 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (714) FABIANA PATRÍCIA LEOCÁDIO SOARES PESSOA

Cargo Efetivo: (256) Enfermeira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 28/08/2015 à 27/08/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 14 de Janeiro 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 007/2019**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N°046/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSE ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Artigo 1° - Fica homologada a Instrução Normativa SCI nº 046/2019, dispõe sobre o Programa Anual de Auditoria Interna –PAAI/2019 da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos e da outras providências.

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 02 de Janeiro de 2019.

ADALTO JOSE ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 046/2019**

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI//2019

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2019, no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT e do Fundo Municipal de Previdência Social, estabelecendo os procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

A Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município de Municipal de Apiacás - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 a 75 da Constituição Federal, Art. 52 da CE, combinado com o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04.05.2000.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64 Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT.

Considerando a Resolução Normativa N° 26/2014 – TP, que altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelecer a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

Considerando as Resoluções Normativas do TCE/MT, que aprovaram as Matrizes de Riscos e Controles – MRCs, para as áreas de: Gestão de Frotas; Contratações Publicas; Gestão Financeira; e Nível de Entidade;

Considerando os Planos de ações emitidos pelas Unidades auditadas, conforme capacitação oferecida pelo TCE/MT, através do Programa APRIMORA, para as auditorias internas especiais nas áreas afetas à Gestão de Frotas e Contratações Publica.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, da Prefeitura Municipal de Apiacás e do Fundo Municipal de Previdência Social, para o Exercício Financeiro de 2019, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ 1º - A auditoria interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

§ 2º - Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

§ 3º - A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno e/ou servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º – O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2019, será realizado entre o período de Março a Novembro/2019 de acordo com a Matriz de planejamento - anexo único deste plano.

§ 1º - Fica aprovado, na forma de anexo Único, a Matriz de Risco para Planejamento de Auditoria, bem como o cronograma de execução denominado Matriz de Planejamento do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2019.

§ 2º - O prazo estabelecido no cronograma de execução da Auditoria Interna poderá ser revisto e reprogramado, conforme necessidades a serem observadas pela Controladoria.

Art. 4º – O Tipo de Auditoria realizada será operacional, com base nos procedimentos normativos expedidos aos Sistemas Administrativos a serem auditados, bem como as Matrizes de Riscos e Controles – MRC, já aprovadas por Resolução Normativa do TCE/MT, avaliando o cumprimento das ações propostas no Plano de Ação elaborado pelos Gestores dos Sistemas Administrativos auditados.

Art. 5º - Este Plano entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Controladoria do Sistema de Controle Interno, 02 de Janeiro de 2019.

Adalto Jose Zago Rosemeri Rodrigues Ferronato

Prefeito Municipal Controladora do Sistema de Controle Interno

ANEXO ÚNICO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA/ PAAI/2019							
MATRIZ DE PLANEJAMENTO PARA O PODER EXECUTIVO E FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL							
OBJETIVO: Averiguar a legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto a execução dos procedimentos normativos estabelecidos nas Instruções Normativas emitidas aos Sistemas Administrativos e recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas, bem como avaliar o cumprimento das ações programadas nos Planos de Ações elaborados pelas Unidades Administrativas para a área de: Logística de Medicamentos, Alimentação Escolar, Gestão de Frotas, Contratações Públicas, Nível de Entidade e Gestão Financeira, com base nas Matriz de Riscos e Controle emitidas pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso por meio de suas Resoluções Normativas.							
Área Auditada	Instruções normativas vigentes	Objeto de Relevância	Materialidade	Membro	Período Auditado	Alteração de data	Departamento e/ou Unidades Auditadas
Sistema de Transporte/ Frotas	IN 025/2010 IN 003/2007	Verificar os procedimentos relacionados ao controle de combustível/peças e manutenção preventiva.	Processos Licitatórios	Controlador Interno e Servidor do Departamento	abril		Secretaria de Administração, Departamento de Compras/ Secretaria de Educação, Saúde, Agricultura, Infra e Urbanismo.
			Notas de Autorização de Despesas(NAD)				
			Lançamentos de dados no Sistema Frotas		maio		
			Cumprimento aos procedimentos Normativos				
	Verificação do cumprimento do plano de ação elaborado em 2018, conforme orientação	Plano de ação para mitigar riscos na Área de Gestão de Frotas					
Sistema Financeiro	IN 004/2007 IN 015/2009	Verificar processos de despesas em concessão de diária	Processos de concessão de diárias	Controlador Interno e Servidor do Departamento	junho		Secretaria de Finanças.
Sistema de Contratações Públicas	IN 009/2007	Verificação e elaboração do Plano de ação recomendado pelo tribunal de Contas TCE	Plano de ação para mitigar riscos na Área de Contratação Publica	Controlador Interno e Servidor do Departamento	Fevereiro		Secretaria de Finanças.
Sistema de Recursos Humanos	IN 014/2009	Verificação em folha de pagamento; Cumprimento do limites da Despesas com Pessoal; Procedimentos em Contratações;	Folha de pagamento; Processos de Contratações; Registros Contábeis para o calculo com despesas de pessoal.	Controlador Interno e Servidor do Departamento	janeiro	2º quadri- mestre	Secretaria de Administração e Unidades Seleccionadas.
Sistemas de Obras Públicas	IN 018/2009	Verificação das obras em andamento; verificação das clausulas contratuais; verificação dos dados lançados no GeoObras/ TCE; Verificação dos dados processos de despesas.	Relatório; Vistoria em loco; Contratos Celebrados/Aditivos/ Fiscal de contratos; Consulta ao Sistema Geo Obras; Planilha de medições/Certidões negativas/Relatório do Fiscal de Contratos	Controlador Interno e Servidor do Departamento	março		Secretaria de Administração e Unidades Seleccionadas.
Sistema de Patrimônio	IN 006/2007	Procedimentos de Controle Patrimonial	Verificar o controle existente quanto a: registro patrimonial; termo de responsabilidade; termo de transferência; guarda pelo bem publico	Controlador Interno e Servidor do Departamento	Outubro		Secretaria de Administração e Unidades Seleccionadas
Sistema de saúde	IN 005/2007	Verificação do Plano de Ação elaborado conforme orientação contidas no Relatório de Audi-	Plano de Ação para mitigar riscos na Área de Logística de Medicamentos de acordo com	Controlador Interno e Ser-	Agosto		Secretaria de administração e Saúde.

		toria Interna na área de Logística de Medicamentos	a Matriz de Riscos – MRC- aprovada pelo TCE/MT	vidor do Departamento			
Sistema de Educação	IN 007/2007	Verificação do Plano de Ação elaborado conforme orientação contidas no Relatório de Auditoria Interna na área de Alimentação Escolar;	Plano de Ação para mitigar riscos na Área de Alimentação Escolar de acordo com a Matriz de Riscos – MRC- aprovada pelo TCE/MT	Controlador Interno e Servidor do Departamento	setembro		Secretaria de Educação e Administração/ Frotas
Nível de Entidade	PROGRAMA APRIMORA	Verificação e Controle do Transporte Escola	Frota disponibilizada para o transporte Escolar.				
		Verificação do Plano de Ação elaborado conforme orientação contidas no Relatório de Auditoria Interna na área de Entidade	Plano de Ação para mitigar riscos na Área auditada de acordo com a Matriz de Riscos – MRC- aprovada pelo TCE/MT	Controlador Interno e Servidor do Departamento	setembro		Secretaria de Administração/ finanças.
Gestão Financeira	PROGRAMA APRIMORA	Verificação do Plano de Ação elaborado conforme orientação contidas no Relatório de Auditoria Interna na área de Gestão Financeira	Plano de Ação para mitigar riscos na Área auditada de acordo com a Matriz de Riscos – MRC- aprovada pelo TCE/MT	Controlador Interno e Servidor do Departamento	novembro		Secretaria de Administração/ finanças.
Sistema de Previdência Social	IN 017/2009	Verificar o cumprimento quanto aos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativas e Auditoria Interna realizada em 2018	Processos de benefícios previdenciários; Gastos com despesas administrativas limite de 2%; Cadastramento dos segurados; Relatório de Avaliação do Cálculo Atuarial.	Controlador Interno e Servidor do Departamento	Outubro		Departamento de Previdência
Apiacás, 02 de janeiro de 2019 Rosemeri Rodrigues Ferronero Controladora Interna.							

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 016/2019

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – PATRICIA SOARES BITENCOURT

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PSICÓLOGA

VALOR MENSAL: R\$ 3.642,99 (Três mil seiscentos e quarenta e dois reais, noventa e nove centavos)

VIGÊNCIA – 14/01/2019 à 31/12/2019.

CONTRATO Nº. 017/2019

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – PATRICIA BASKOSKI BERTI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE VIGIA

VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA – 14/01/2019 à 31/12/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018** realizado no dia 02 de Dezembro de 2018, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1-** Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2 –** Registro no Conselho Profissional relativo ao cargo (original e 01 cópia); **3 –** Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **4 –** 01 foto 3x4 recente; **5 –** Título eleitoral (original e 01 cópia); **6 –** Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **7 –** CPF Cônjuge – se casado (a) (original e 01 cópia); **8 –** Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **9 –** CPF Filhos (original e 01 cópia); **10 -** Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **11 –** CPF e RG (original e 01 cópia); **12 –** PIS ou PASEP (original e 01

cópia); **13 –** Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **14 –** Declaração de Bens; **15 –** Declaração de não acumulo de cargos públicos; **16 –** Conta Bancária; **17 –** CTPS (original e 01 cópia); **18 –** ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **19 –** Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **20 –** Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
041	Catia da Silva Meneses	1º
157	Josinete Marques do Nascimento Sousa	2º
146	Luciana Maria da Silva Alberto	3º
205	Rozana Bispo de Sousa Rodrigues	4º
001	Darlene Gloria Hohmann	5º
183	Ediane da Conceição Farias	6º

GABINETE DO PREFEITO - Em 15 de Janeiro de 2019.

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 031/2019.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a Srta. **PATRICIA SOARES BITENCOURT**, portadora da cédula de identidade nº 2380579-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 045.669.371-86, no cargo de **Psicóloga** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - Contrato de Prestação de Serviços nº. 016/2019 em 14 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 14 de Janeiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana

Contratado: MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Aquisição de mobiliários Escolares

Valor R\$36.373,16

Data: 02/01/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019

Contratante: Município de Araguaiana

Contratado: JUCIANE MARTINS PEREIRA 03134854104

Objeto: Manutenção de Sistemas

Valor R\$ 21.600,00

Data: 02/01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL 127/2019 DE 07 DE JANEIRO DE 2019

DECRETO MUNICIPAL 127/2019 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a mudança de horário nas dependências da Prefeitura Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, o Sr. **Silvio José de Moraes Filho**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 08 de Janeiro de 2019, fica decretado o horário de atendimento ao público das **08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 (Mato Grosso).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art.3º - Registra, Publica e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA PREVIARA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2019 SERVIÇOS DE CONSULTORIA E LOCAÇÃO SOFTWARE PREVIDENCIÁRIO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2019

SERVIÇOS DE CONSULTORIA E LOCAÇÃO SOFTWARE PREVIDENCIÁRIO

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, sito à Rua Carlos Luz, n.º 693 - Centro, CEP. 78.260.000, Araputanga - MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 03.267.152/0001-43, representado neste ato por seu Diretora Executiva, Sra **MARIONY SOARES DE OLIVEIRA**, Brasileira, casada, funcionário público municipal, portador do RG n.º 843018 SSP-MT e do CPF/MF n.º 432 576 901-34, residente e domiciliada no Município de Araputanga/MT e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **P. H. DA C. FERREIRA CONSULTORIA PÚBLICA** devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, Rua Paineiras Brancas, Nº 08 Quadra 19 – Bairro Jd. dos Ipês – Cuiabá – MT, neste ato representada por **PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF. 011.073.841-17 e do RG. 1388088-8 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: “Contratação de Empresa para prestar **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA** continuada nas áreas previdenciária, na concessão de benefícios e Consultoria Jurídica, e fornecer **SOFTWARE** para fins previdenciários do RPPS de Araputanga MT, disponibilizando ferramentas ao Previara – Fundo Municipal de Previdência de Araputanga MT, que proporcione o desenvolvimento informatizado dos dados, bem como prestação de serviços na manutenção, atualização e treinamento de servidores para operá-lo, com serviços a serem desenvolvidos conforme segue:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 09/01/2019 a 31/12/2019 **VALOR CONTRATADO:** R\$ 15.840,00

QUANTIDADE DE PARCELAS: 12 PARCELAS DE R\$ 1.320,00

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL

DOTAÇÃO: 11.001.09.272.1021.2099.339035 – F.R. 153..... R\$ 7.920,00

11.001.09.272.1021.2099.339039 – F.R. 153..... R\$ 7.920,00

DATA DO CONTRATO: 09/01/2019

CONTRATO NA INTEGRA DISPONÍVEL NAS DEPENDÊNCIAS DO PREVIARA OU NO CIC: https://sic.tce.mt.gov.br/home/index/id_entidade/1... e <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/atos-adm...>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS PORTARIAS 001 E 002.2019



P O R T A R I A N.º. 001/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

RESOLVENDO

Art. 1º. Fica Nomeada a nova comissão de **LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO**, para o exercício financeiro de 2019, composta pelos seguintes servidores:

- **MARINALVA FERNANDES BEATO PRESIDENTE**
- **RODRIGO PAULNO DE MATOS SECRETÁRIO**
- **CLAUDIO RODRIGUES BARBOSA MEMBRO**
- **DANILO CORDEIRO DE BARROS SUPLENTE 1**
- **PAULO GIOVANI DE OLIVEIRA E SILVA SUPLENTE 2**

Art. 2º. A comissão de Licitação de que trata esta portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2019 e, deverá cumprir aos princípios gerais de direito Público, em especial as regras e determinações instituídas pela (Lei de Licitações nº. 8.666/93), consoantes as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º. Os membros integrantes da comissão de Licitação de que trata esta portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo considerados como relevante interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis aos 02º dia do mês de Janeiro de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A Nº. 002/2019

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Lei 10520/02, nomeia a **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO** da Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, para o Exercício de 2019, os seguintes:

Pregoeira: Regina Lucia de Souza

CPF: 774.877.531-15

RG: 0693.595-8 SSP-MT

Equipe de Apoio:

Membro: JOELMA CRISTINA VENANCIO LIRA

Membro: CARLOS ALBERTO PAZZINI

Membro: GRACIELE SOUZA DE LIMA

Suplente 1: LUCIANA DE SOUZA BARRETO

Suplente 2: JENIFER ROBERTA GARCIA PARPINELLI

Art. 2º - Os membros da Equipe de apoio de que trata essa Resolução, não serão remunerados pelo exercício da função, sendo os serviços considerados como relevantes para o interesse público.

Art. 3º- Compete ao Pregoeiro e equipe de apoio as atividades relacionados ao na Portaria que institui o Pregão como modalidade de licitação, que deverá instruir, processar e julgar as licitações em quaisquer de suas modalidades, cumprindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas nas Leis: 10.520/2002, 4320/1964, e 8666/1993 e alterações posteriores, observando a supremacia do interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis aos 02º dias do mês de Janeiro de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS **RETIFICAÇÃO DO 1 ADITIVO DO CONTRATO 115.2018**

RETIFICAÇÃO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 115/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 115.2018

PUBLICADO NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2018, ANO XIV, Nº 3.142, PÁGINA 19, JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ONDE SE LÊ: PERÍODO DE VIGÊNCIA:31/12/2018 ATÉ 01/04/2019, LEIA-SE 31/12/2018 ATÉ 31/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE RESCISÃO 005/2019 AO CONTRATO Nº 223/2018**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ANYELLE POSSAMAI MEOTTI; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL, PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICOS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES C/C ART. 1º INCISO II DA LC 101/2015, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2018; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMUSA; A PARTIR DE 31/12/2018.

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 3.490/2019**

SÚMULA:

“DELEGA O ATO DE ASSINATURA NOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DA AREA DA SAUDE”.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, com fulcro no inciso V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a necessidade de dinamizar a contratação de profissionais para adequação da saúde publica municipal;

Considerando de que a saúde é prioridade entre as políticas públicas municipais;

Considerando que esta em fase de elaboração o certame para contratação dos profissionais;

Considerando, ainda, os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e interesse público.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica autorizado a Secretária Municipal de Saúde, a assinar os contratos administrativos dos servidores temporários no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de janeiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretaria Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO N° 004/2019**

AO CONTRATO N° 132/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DEOCLIDES DE MACEDO NA COMUNIDADE MILAGROSA, COM ÁREA DE 660,00 M² E METRAGEM 22X30M, INCLUÍDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME PLANILHA; JV DE OLIVEIRA SILVA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO 12/01/2019 A 11/02/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2019**

AO CONTRATO N° 103/2015 LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; ADEMIR BARBOSA MUNIZ; MOTIVO: ALTERAÇÃO DO LOCAL E DETALHAMENTO FUNCIONAL DE DESPESAS, EM SUBSTITUIÇÃO ÀQUELA PREVISTA NO INSTRUMENTO INICIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019; A PARTIR DE 02/01/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 002/2019**

CONTRATO 188/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA OPERARIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CLINICA MEDICA ARIPUANA LTDA-ME; MOTIVO: ALTERAÇÃO DO LOCAL E DETALHAMENTO FUNCIONAL DE DESPESAS, EM SUBSTITUIÇÃO ÀQUELA PREVISTA NO INSTRUMENTO INICIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019; A PARTIR DE 02/01/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N. 003/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO E O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP 78.325-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, doravante denominada simplesmente CESSIONÁRIO e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE**, órgão jurídico de direito público, CNPJ 84.745.389/0001-94, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro **São Felipe D'Oeste/RO** CEP 76977-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA**, adiante denominado CEDENTE, ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a intenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o quanto a prorrogação de prazo do Termo, de cessação do servidor da Prefeitura Municipal de São Felipe – RO, **CLAUDINEI DOS SANTOS SILVA**, efetivo no cargo de Operador de Motoniveladora, para prestar serviço com ônus para a Prefeitura Municipal de Aripuanã /MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Convênio nº 003/2018 pelo período de 12 (doze) meses, renovável, através de outros Termos Aditivos, caso necessário;

1.2 Fica alterada a Cláusula Terceira, passando a ter vigência de 31/12/2018 à 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Aripuanã-MT, 12 de dezembro de 2018. JONAS RODRIGUES DA SILVA Prefeito Municipal	MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA Prefeito Municipal de São Felipe - RO
---	---

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 002/2019 AO CONTRATO N° 176/2018**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: KELLY ALVES AMARAL; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMUSA; A PARTIR DE 01/01/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 003/2019 AO CONTRATO N° 165/2018**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: GREICE FERREIRA MACHADO; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO N° 001/2018; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMUSA; A PARTIR DE 07/01/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 004/2019 AO CONTRATO N° 203/2018**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: NOVAX MARINGA LTDA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO AMBULATORIO NA ÁREA DE CLINICA GERAL PARA ATENDIMENTO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS NA UNIDADE BÁSICA JARDIM PLANALTO, DESTE MUNICÍPIO – PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2018; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMUSA; A PARTIR DE 31/12/2018.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 10.502/2019**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar, para o exercício de **2019**, para constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** desta Prefeitura, os seguintes servidores:

Ø Daniel Botoni - Presidente;

Ø Flavia Grazieli Oliani Menezes - Secretário;

Ø Andreia Pereira Da Silva - Membro.

Artigo 2º Como suplentes, no impedimento de algum membro, os servidores:

Ø Uerica Fabiana Gomes dos Santos

Ø Wellington Diego Ferreira da Silva

Artigo 3º A Comissão somente se reunirá com o quorum mínimo de 03(três) membros, quando será formalmente constituída.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de janeiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.503/2018**

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR ESTÁVEL DE NÍVEL SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.389/2008, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho individual. E com objetivo cumprir às exigências contidas no Parágrafo único, Art. 28, Seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º Criar a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório e Avaliação de Desempenho Individual de Servidor estável, ambos de Nível Superior, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais.

Titular:

Ana Luísa Galvan Anacleto – Mat. 2.949

Tatiane Valiente Alves – Mat. 2.984

Karen Andressa dos Santos Caravante - Mat. 2.956

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 10.456/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de janeiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.504/2019**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em concurso, aSrª. ELIANE DE CAMPOS ZAMBORSKY, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1195165-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 873.581.581-72, para exercer o Cargo de Carreira de **PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 14/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de janeiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 002/2019

PORTARIA Nº 002/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão destinada a selecionar as famílias beneficiárias do programa de loteamento popular, de que trata a Lei Complementar Municipal nº 531/2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas, pelo art. 49, da lei Orgânica Municipal e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 531, de 21 de Junho de 2018, autorizou a instituição de um Loteamento Popular e venda dos respectivos lotes, para construção de habitações populares destinadas a pessoas de baixa renda, no local denominado Loteamento Jardim Albuquerque, a ser desmembrada de uma área de titularidade do Município de Barão de Melgaço/MT, registrada no 1º Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Santo Antônio de Leverger (matrícula nº 222, Livro 02, Folha 01);

CONSIDERANDO, nesse sentido, que o Parágrafo Único do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 531/2018 determinou que a “*listagem dos classificados será elaborada por uma comissão composta por 02 (dois) representantes por segmento, do poder executivo, legislativo, entidades sociais e filantrópicas*”, o qual selecionará os contemplados obedecendo rigorosamente os requisitos estabelecidos na referida lei municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a equipe técnica do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município já realizou visita técnica domiciliar dos endereços declinados pelos interessados inscritos no programa, a fim de subsidiar a comissão na seleção das famílias que serão beneficiárias do loteamento popular;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de dar prosseguimento nos trabalhos de implantação do referido programa de loteamento popular, com a subsequente seleção dos contemplados, de acordo com os requisitos próprios estabelecidos na referida Lei Complementar nº 531, de 21 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR as seguintes pessoas, representantes do poder executivo, poder legislativo e entidades filantrópicas e sociais, a fim de **comporem Comissão** destinada a analisar o perfil de todos os inscritos a selecionar as famílias que serão beneficiárias no Loteamento Jardim Albuquerque, conforme os requisitos estabelecidos no artigo 4º c/c o artigo 6º, ambos da Lei Complementar nº 531, de 21 de junho de 2018:

Presidente: **Roque Souza do Nascimento**, Pastor Evangélico, inscrito no CPF nº 289.557.301-87;

Secretário: **Wanderson Ferreira da Silva**, Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, inscrito no CPF nº 987.886.201-15;

Membro: **Eduardo da Silva Queiroz**, Padre da Paróquia Nossa Senhora do Pantanal de Barão de Melgaço/MT, inscrito no CPF nº 039.852.091-70;

Membro: **Domingos Antônio de Oliveira**, Presidente da Colônia de Pescadores Z-5, inscrito no CPF nº 353.952.221-20;

Membro: **Odair Reis de Oliveira**, membro da Colônia de Pescadores Z-5 de Barão de Melgaço/MT, inscrito no CPF nº 353.949.781-15;

Membro: **Milton Paulo da Silva**, vereador do município de Barão de Melgaço/MT, inscrito no CPF nº 568.015.561-34;

Membro: **Edenaldo Leopoldino Dias**, vereador do município de Barão de Melgaço/MT, inscrito no CPF nº 568.049.891-04;

Membro: **Cris Verônica Bragança Queiroz**, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº 853.329.171-04

Art. 2º No interesse dos trabalhos, fica a Comissão autorizada a ocupar o espaço da Chefia de Gabinete de Prefeitura Municipal, para a realização de reuniões e encontros durante a consecução dos trabalhos de análise dos documentos dos inscritos.

Art. 3º Fica a Comissão, ainda, autorizada a solicitar, em qualquer tempo, o apoio da, Equipe Técnica do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) para prestar auxílio ou informações complementares referentes à visita técnica realizada no endereço dos inscritos, bem como orientação jurídica da Procuradoria-Geral do Município para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação da Lei Complementar nº 531/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 14.326 DE 09 DE JANEIRO DE 2.019.

“Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Art. 99, da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, licença sem remuneração à servidora **MARLUCENI ALVES ARRAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de janeiro de 2019, para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de janeiro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.331 DE 09 DE JANEIRO DE 2.019.

“Dispõe sobre concessão de licença para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença à servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos Artigos 81 e 96 da Lei Complementar nº 03/1991,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, a pedido, licença com remuneração, pelo período de 30 dias, a partir de 29 de outubro de 2018, para acompanhamento de seu esposo, por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor, à servidora **MARIA ANTONIA FIRMINO DE SOUZA**, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto ao Gabinete do Prefeito, atualmente cedida para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de janeiro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.333 DE 09 DE JANEIRO DE 2.019.

“Dispõe sobre concessão de licença para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença à servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos Artigos 81 e 96 da Lei Complementar nº 03/1991,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, a pedido, licença com remuneração, à servidora **VALÉRIA DAMACENA MOURA TAVARES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Saúde, pelo período de 30 dias, bem como sua prorrogação de 30 (trinta) dias, totalizando 60 (sessenta) dias, a partir de 29 de outubro de 2018, para acompanhamento de sua filha por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de janeiro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.336 DE 09 DE JANEIRO DE 2.019.

“Dispõe sobre exoneração do Quadro de Provimento Efetivo a servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o pedido protocolado sob nº 1477/2018, tendo parecer jurídico favorável,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a partir de 01 de janeiro de 2019, do cargo de Técnico em Enfermagem, a servidora **LAURENTINA FRANCISCA DE JESUS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de janeiro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 820/2016 – PP Nº 051/2015**EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 820/2016 – PP Nº 051/2015**

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **J. N. MACHADO EXTINTORES E ACESSÓRIOS – ME**, que tem por objetivo **acréscimo do valor** na ordem de R\$ 144.504,12 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e quatro reais e doze centavos), bem como **prorrogar o prazo de vigência até a data de 31 de dezembro de 2019**. Barra do Garças - MT, 27 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 14.330 DE 09 DE JANEIRO DE 2.019.

“Dispõe sobre prorrogação de licença para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença à servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Artigo 96 da Lei Complementar nº 03/1991,

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar, a pedido, licença com remuneração, à servidora **ELIANE NOGUEIRA DA CUNHA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, pelo período de 30 dias, a partir de 20 de novembro de 2018, para acompanhamento de sua filha, por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de janeiro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.334 DE 09 DE JANEIRO DE 2.019.

“Dispõe sobre prorrogação de licença para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença à servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Artigo 96 da Lei Complementar nº 03/1991,

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar, a pedido, licença com remuneração, à servidora **MARIA ABADIA DE BARROS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, pelo período de 30 dias, a partir de 25 de outubro de 2018, para acompanhamento de sua mãe e seu esposo, por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de outubro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de janeiro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2017 – CR Nº 001/2017**EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2017 – CR Nº 001/2017**

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **ATOMED PRODUTOS MÉDICOS E DE AUXÍLIO HUMANO LTDA**, que tem por objetivo **prorrogar o prazo de vigência até a data de 31 de dezembro de 2019**. Barra do Garças - MT, 27 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 14.328 DE 09 DE JANEIRO DE 2.019.

“Dispõe sobre prorrogação de licença para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença à servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Artigo 96 da Lei Complementar nº 03/1991,

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar, a pedido, licença com remuneração, à servidora **VALQUIRIA FERNANDES DOS SANTOS CAMPOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, pelo período de 30 dias, a partir de 05 de novembro de 2018, para acompanhamento de seu pai, por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de janeiro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.335 DE 09 DE JANEIRO DE 2.019.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, pelo período de 31/12/2018 a 30/03/2019, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2009/2014, ao servidor **HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS**, lotado no cargo de Gari, junto a Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, atualmente cedido para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de janeiro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.329 DE 09 DE JANEIRO DE 2.019.

“Dispõe sobre concessão de licença para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença à servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos Artigos 81 e 96 da Lei Complementar nº 03/1991,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, a pedido, licença com remuneração, à servidora **ELIANE NOGUEIRA DA CUNHA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, pelo período de 30 dias, a partir de 16 de outubro de 2018, para acompanhamento de sua filha por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de janeiro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.332 DE 09 DE JANEIRO DE 2.019.

“Dispõe sobre concessão de licença para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença à servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos Artigos 81 e 96 da Lei Complementar nº 03/1991,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, a pedido, licença com remuneração, à servidora **ARACELLI ARAÚJO DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Nutricionista, pelo período de 30 dias, a partir de 30 de outubro de 2018, para acompanhamento de seu filho, por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de janeiro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.327 DE 09 DE JANEIRO DE 2.019.

“Dispõe sobre concessão de licença para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença à servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos Artigos 81 e 96 da Lei Complementar nº 03/1991,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, a pedido, licença com remuneração, à servidora **VALQUÍRIA FERNANDES DOS SANTOS CAMPOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, pelo período de 30 dias, a partir de 03 de outubro de 2018, para acompanhamento de seu pai, por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de janeiro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**RETIFICAÇÃO EDITAL COMDEMA Nº 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA/CÁCERES-MT, através da Comissão devidamente constituída pelo Decreto Municipal nº 007 de 07/01/2019 no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cuja alteração está a seguir elencada:

No anexo II - DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO, **ONDE SE LÊ:**

membros do COMTUR

LEIA-SE:

membros do COMDEMA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2019**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2019

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, torna pública a contratação da prestação de serviço:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2019 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE LAUDO DE TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES, CNPJ: 02.332.486/0001-90;

CONTRATADA: VERIDIANE TREVISAN DALBEM, CPF:037.728.441-62;

OBJETO: : Contratação de serviço especializado em elaboração de laudo técnico de avaliação do imóvel urbano situado na Avenida 7 de Setembro, s/n – Centro, Cáceres/MT, para fins de levantamento do valor atualizado do IMÓVEL da Previ Cáceres;

PRAZO: 60 dias;

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 11/01/2019;

VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Cáceres/MT, 11 de janeiro de 2019.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

Afixado em 11/01/2019

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSESSORIA TÉCNICA I**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 111/2018-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n° 111/2018, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e a empresa SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA para mais 60 (sessenta) dias.

Cáceres – MT, 14 de janeiro de 2019.

Wesley de Sousa Lopes

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Logística

TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2019/PGM

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES MT

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL

INTERVENIENTE/ANUENTE : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a celebração de **CONVÊNIO** com a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL**, tendo como Interveniente/Anuente a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, visando a realização de **estudos, pesquisas, atividades e serviços**, que subsidiarão na concepção e execução dos **PROJETOS TÉCNICO SOCIAL - PTS** e **PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL - PDST** referente aos empreendimentos: **Residencial Universitário I, Residencial Universitário**

II, Residencial Vila Real, Residencial Aroldo Fanaia - Habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, por um período de 18 (dezoito) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2020, em conformidade com o Plano de Trabalho e Anexos aprovados pelos participantes e que integra o presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: O presente convênio tem a finalidade de contribuir para o alcance dos objetivos legais e estratégicos relativos ao Trabalho Social com as famílias beneficiadas pelos projetos habitacionais, componente obrigatório das intervenções habitacionais de interesse social como condição para sustentabilidade e habitabilidade nos programas habitacionais. Além de contribuir com dados e informações para UNEMAT, que subsidiarão no desenvolvimento de pesquisas e estudos sociais referente as famílias que residem nos empreendimentos habitacionais.

Parágrafo Segundo: É parte integrante deste Convênio o Plano de Trabalho, onde constam a descrição dos estudos, pesquisas, atividades e serviços a serem executados, estipulação das metas e dos resultados a serem alcançados e os respectivos prazos de execução.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos a serem repassados pela Concedente à Conveniente serão no valor de **R\$ 805.661,98 (oitocentos e cinco mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)**, em parcelas de acordo com o cronograma de desembolso consignado no Plano de Trabalho, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Parágrafo Primeiro: Fica consignado o pagamento no valor de R\$ 537.108,00 (quinhentos e trinta e sete mil cento e oito reais) para o exercício de 2019, sendo que o saldo remanescente de R\$ 268.553,98 (duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos) deverá ser pago no exercício 2020, bem como a última parcela deverá ser paga mediante a entrega do relatório final, até o prazo máximo de setembro de 2020.

Parágrafo Segundo: Fica o município obrigado a garantir a inclusão na lei orçamentaria anual o valor supramencionado, para o cumprimento do presente convênio.

Parágrafo Terceiro: Os recursos repassados pela Concedente estão consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Cáceres

Órgão: 10.01 (Secretaria Municipal de Planejamento)

Projeto Atividade: 04.121.1030.2.088

Fonte: 0.1.00 (Recursos de Convênio)

Grupo de Despesas: 3.3.90.39.00

Elemento de Despesa: Outro serviço de terceiros – pessoa jurídica

VIGÊNCIA: Este convênio terá vigência de 18 (dezoito) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2020, e eficácia legal, após a publicação de seu extrato em imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Único: Este convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante assinatura de termo aditivo ou simples apostilamento quando não houver alteração do valor financeiro global, desde que não modificado seu objeto, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vigência do Convênio.

DATA DA ASSINATURA: CÁCERES/MT 02/01/2019.

SIGNATÁRIOS:

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

VALTER GUSTAVO DANZER

Diretor Geral da FAESPE

RODRIGO BRUNO ZANIN

Reitor da UNEMAT**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2019 PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES-MT**

O Titular da Secretaria Municipal de Administração, Senhora Arly Monteiro Rodrigues no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, HOMOLOGA o processo de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços nº Ata de Registro de Preço nº 001/2018 Originada da Concorrência 014/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT.

Objeto: O presente termo, visa a adesão a ata de registro de preço nº 001/2018 oriundos da Concorrência/Registro de Preços nº. 014/2017 - Processo Administrativo nº 81.055/2017, para um dos itens, sendo futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de estrutura ideal para gestão dos documentos físicos existente na Prefeitura em atendimento as necessidades das unidades e secretarias da Prefeitura de Municipal de Cáceres-MT, conforme especificações e quantidades detalhadas na sequência deste documento.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: AP GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA- CNPJ: 25.449.376/0001-09

VALOR: R\$ 924.804,72 (novecentos e vinte e quatro mil e oitocentos e quatro reais e setenta e dois centavos)

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Prefeitura de Cáceres- MT, 14 de janeiro

Arly Monteiro Rodrigues

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2019****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2019**

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, torna pública a contratação da prestação de serviço:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019 –**FORNECIMENTO, MONTAGEM DE TAPUME METÁLICO PARA CERCAMENTO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO PREVICÁCERES**

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES, CNPJ: 02.332.486/0001-90;

CONTRATADA: M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ:22.693.841/0001-64;

OBJETO: Prestação de serviços pela CONTRATADA a CONTRATANTE, de fornecimento, montagem de tapume metálico para cercamento do imóvel de propriedade do PREVICÁCERES, localizado na Avenida 7 de Setembro, s/nº, Centro, em Cáceres/MT, denominado “Rodoviária Velha”;

PRAZO: 60 (sessenta) dias;

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 11/01/2019;

VALOR GLOBAL: R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cáceres/MT, 11 de janeiro de 2019.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

Afixado em 11/01/2019.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2019****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2019**

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, torna pública a contratação da prestação de serviço:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2019 – SEGURANÇA DESARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO PREVICÁCERES

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES, CNPJ: 02.332.486/0001-90;

CONTRATADA: MAX NET SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - EPP, CNPJ:03.441.830/0001-42;

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de segurança desarmada e segurança patrimonial no período de 24 horas – de segunda-feira à sexta-feira, bem como, aos sábados, domingos e feriados, no imóvel de propriedade da PREVICÁCERES, localizado na Avenida 7 de Setembro, s/nº, Centro, em Cáceres/MT, denominado “Rodoviária Velha”.

PRAZO: 30 (trinta) dias;

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 11/01/2019;

VALOR GLOBAL: R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cáceres/MT, 11 de janeiro de 2019.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

Afixado em 11/01/2019

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO/PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018****TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PROTOCOLO 130/2018.**

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

OBJETO: Pregão Eletrônico tendo por objeto a aquisição de CONCRETO ASFÁLTICO FRIO (CAF) DOSADO COM CAP 50/70 – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) A GRANEL na quantidade e especificações detalhadas no item 2.1- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do Edital (Anexo I), atendendo as necessidades do setor operacional do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL** e do município, em prover a manutenção da infraestrutura em saneamento básico no município de Cáceres-MT.

EMPRESA VENCEDORA: QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA-ME

CNPJ/MF nº. 11.387.627/0001-63

LOTE: 01 - ITEM: 01**VALOR TOTAL: R\$ 900.000, 00 (NOVECIENTOS MIL REAIS).**

Cáceres-MT, 14 de janeiro de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

DECRETO Nº. 022 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 1201, de 10 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar poderes ao senhor **LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA** – Coordenador Geral de Eventos e convênios para assinar todos e quaisquer documentos, pertinentes as pastas na ausência do Secretário Municipal de Turismo e Cultura e de Saneamento e Meio Ambiente, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de janeiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 10.01.19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE ABERTURA

O Presidente da Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº

004/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2981/2018 com base na Lei Municipal nº 1154/2016;

Considerando a realização das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº004/2018.

Considerando as disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018;

RESOLVE:

PUBLICIZAR o **GABARITO PRELIMINAR** das provas objetivas do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 004/2018:**

1. Os Gabaritos Preliminares constam do Anexo I, parte indissociável a este Edital. **2.** Os interessados têm o prazo de 24(vinte e quatro) horas para, nos termos do Edital de Abertura, interpor recursos contra o gabarito preliminar (anexo I)

Campinópolis, 14 de janeiro de 2019.

Nelson Gonçalves de Melo

Presidente da Comissão/Decreto nº 2981/2018

ANEXO I**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE ABERTURA****GABARITOS PRELIMINARES****PROFESSOR**

1 - D | 11 - C | 21 - C

2 - A	12 - A	22 - B
3 - C	13 - C	23 - C
4 - A	14 - B	24 - D
5 - D	15 - A	25 - B
6 - B	16 - D	26 - A
7 - A	17 - C	27 - B
8 - B	18 - D	28 - C
9 - C	19 - B	29 - D
10 - B	20 - B	30 - B

GABARITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018

PROFESSOR NÃO INDÍGENA

1 - A	11 - B	21 - B	31 - C
2 - A	12 - B	22 - D	32 - B
3 - D	13 - C	23 - D	33 - D
4 - D	14 - D	24 - A	34 - B
5 - C	15 - D	25 - C	35 - B
6 - A	16 - B	26 - D	36 - A
7 - B	17 - A	27 - C	37 - D
8 - A	18 - C	28 - B	38 - C
9 - B	19 - A	29 - D	39 - C
10 - D	20 - B	30 - A	40 - B

GABARITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE/NUTRIÇÃO

1 - D	11 - C	21 - C
2 - A	12 - A	22 - B
3 - C	13 - C	23 - C
4 - A	14 - B	24 - D
5 - D	15 - A	25 - B
6 - B	16 - D	26 - A
7 - A	17 - C	27 - B
8 - B	18 - D	28 - C
9 - C	19 - B	29 - D
10 - B	20 - B	30 - B

GABARITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE/LIMPEZA

1 - D	11 - C	21 - C
2 - A	12 - A	22 - B
3 - C	13 - C	23 - C
4 - A	14 - B	24 - D
5 - D	15 - A	25 - B
6 - B	16 - D	26 - A
7 - A	17 - C	27 - B
8 - B	18 - D	28 - C
9 - C	19 - B	29 - D
10 - B	20 - B	30 - B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 125/2018 –
DEPTO.R.H.**

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 125/2018.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Josicleide da Silva

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos da sua vigência, que passa a ser prorrogado por mais 05 dias, com início em 15 de Dezembro de 2018 e término em 19 de Dezembro de 2018.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.959,97 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 15/12/2018

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 127/2018 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 127/2018.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fernanda Pereira

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua vigência, que passa a ser prorrogado por mais 05 dias, com início em 15 de Dezembro de 2018 e término em 19 de Dezembro de 2018.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.825,03 correspondente a 30 horas/semana.

Data: 15/12/2018

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 169/2018 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 169/2018.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marta Luiz Ramos Paula

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua vigência, que passa a ser prorrogado por mais 05 dias, com início em 15 de Dezembro de 2018 e término em 19 de Dezembro de 2018.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.825,03 correspondente a 30 horas/semana.

Data: 15/12/2018

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 121/2018 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 121/2018.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Angela Veridiana Posso

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua vigência, que passa a ser prorrogado por mais 05 dias, com início em 15 de Dezembro de 2018 e término em 19 de Dezembro de 2018.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.825,03 correspondente a 30 horas/semana.

Data: 15/12/2018

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 157/2018 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 157/2018.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Romaria de Carvalho Cunha

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua vigência, que passa a ser prorrogado por mais 05 dias, com início em 15 de Dezembro de 2018 e término em 19 de Dezembro de 2018.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.883,25 correspondente a 20 horas/semana.

Data: 15/12/2018

Secretaria: Educação.

AVISO DE EDITAL PP RP 005/2019**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2019**

ABERTURA: 28 de janeiro de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 28 de janeiro às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de janeiro de 2019.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 124/2018 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 124/2018.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Jose Nascimento da Silva

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos da sua vigência, que passa a ser prorrogado por mais 05 dias, com início em 15 de Dezembro de 2018 e término em 19 de Dezembro de 2018.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.959,97 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 15/12/2018

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 042/2018 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 042/2018.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jovanice Cecilia da Silva

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua vigência, que passa a ser prorrogado por mais 05 dias, com início em 15 de Dezembro de 2018 e término em 19 de Dezembro de 2018.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Data: 15/12/2018

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 147/2018 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 147/2018.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Antonio Carlos Perucio Junior

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua vigência, que passa a ser prorrogado por mais 05 dias, com início em 15 de Dezembro de 2018 e término em 19 de Dezembro de 2018.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.825,03 correspondente a 30 horas/semana.

Data: 15/12/2018

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 040/2018 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 040/2018.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fabiana Mota de Oliveira

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua vigência, que passa a ser prorrogado por mais 05 dias, com início em 15 de Dezembro de 2018 e término em 19 de Dezembro de 2018.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Data: 15/12/2018

Secretaria: Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/ 2017.

ESPÉCIE: Locação de Imóvel.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGENCIA do contrato original.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Aditada ate 15/01/2020.

Do valor : O valor realinhado passara de 1.000,00(Um mil Reais), para 1.075,52(Um mil setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

ASSINAM:RAIMUNDO PINHEIRO NUNES – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e JUAREZ JOSE SAGGIN / CONTRATADO.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA COMPLEMENTAR Nº. 01/2019/SME, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração na Composição da Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT para o ano letivo de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Clair Zamo Pagliarini, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro nomeado para compor a respectiva Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Composição da Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT para o ano letivo de 2019, nomeada anteriormente pela PORTARIA Nº. 07/2018/SME, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ficando assim constituída:

§ 1º. DA ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI:

I - Diretor da escola: ODIRLEI PEREIRA DA SILVA;

II - Secretária escolar: MARIANA APARECIDA DE RODRIGUES ALECRIM;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: MICHELE LUCENA PEREIRA DIAS;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: JULIANA DE ALMEIDA MACHADO CORTEZ; CLAUDIA INES KAIM PIENIZ;

V- 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação: JÉSSICA AMANN FROELICH; MARLEI JUNGES; ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA;

VI – Secretária Municipal de Educação: CLAIR ZAMO PAGLIARINI;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: ERLAN CRUZ GRANDIS.

§ 2º. DA ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO:

I - Diretor da escola: JOSÉ APARECIDO DA SILVA;

II - Secretária escolar: SANDRA CRISTINA SANTOS MARTINS;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: JOSE AUGUSTO SOARES ABREU;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: MARIO MARCIO RIBEIRO; THIARA DA SILVA NUNES;

V- 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação: JÉSSICA AMANN FROELICH; MARLEI JUNGES; ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA;

VI – Secretária Municipal de Educação: CLAIR ZAMO PAGLIARINI;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: ERLAN CRUZ GRANDIS.

§ 3º. DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ:

I - Diretor da escola: FERNANDO ALVES DA SILVA;

II - Secretária escolar: JOSILAINE AVELINO MERGENER CARDOSO;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: MAURO FLAVIO DE SOUZA;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: DELOIR JOSÉ DE MORAIS; MARLI TERESINHA MAITO TOMÉ;

V- 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação: JÉSSICA AMANN FROELICH; MARLEI JUNGES; ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA;

VI – Secretária Municipal de Educação: CLAIR ZAMO PAGLIARINI;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: ERLAN CRUZ GRANDIS.

§ 4º. DA CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE:

I - Diretor da escola: VIVIANE DA SILVA MENDES;

II - Secretária escolar: MAYRES DA SILVA ARAÚJO;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: ELIANE GONÇALVES FARIA;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: IVANICE ELLVANGER CHALITO; GISELE VITORIANO LIDORIO;

V- 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação: JÉSSICA AMANN FROELICH; MARLEI JUNGES; ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA;

VI – Secretária Municipal de Educação: CLAIR ZAMO PAGLIARINI;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: ERLAN CRUZ GRANDIS.

§ 5º. DA CRECHE MUNICIPAL IGNEZ BRESOLIN GIONGO:

I - Diretor da escola: JANE REGINA PIZZI CELSO;

II - Secretária escolar: INGRID RIBEIRO BATISTA;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: FERNANDA SCHAF;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: SIRLENE FERREIRA GOMES GRAVA; IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA;

V- 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação: JÉSSICA AMANN FROELICH; MARLEI JUNGES; ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA;

VI – Secretária Municipal de Educação: CLAIR ZAMO PAGLIARINI;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: ERLAN CRUZ GRANDIS.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA REGISTRADA CUM-PRASE

Campos de Júlio/MT, 14 de janeiro de 2019.

CLAIR ZAMO PAGLIARINI

Secretária Municipal de Educação

LICITAÇÃO REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 16/2018

REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 16/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público para o conhecimento dos interessados que a Tomada de Preço nº 16/2018, Processo de Compra 170/2018, Processo Administrativo 171/2018, foi **REVOGADA**, por interesse da administração pública.

Campos de Júlio - MT, 14 de janeiro de 2018.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2018.

ESPÉCIE: Compras.

OBJETO: Aquisição futura de uma motoniveladora, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

VALOR GLOBAL: R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Campos de Júlio, no ato da Autorização de Fornecimento, específicas para o objeto do edital, conforme Decreto Federal n.º 7.892/13.

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 58/2018, Processo Administrativo nº 166/2018, Processo de Compra nº 166/2018.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI - EPP, CNPJ: 13.552.152/0001-49/CONTRATADO.

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2018.

ESPÉCIE: Compras.

OBJETO: Aquisição futura de caminhão tipo basculante, para atender as demandas do Departamento de Obras

VALOR GLOBAL: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Campos de Júlio, no ato da Autorização de Fornecimento, específicas para o objeto do edital, conforme Decreto Federal n.º 7.892/13.

PRAZO DE ENTREGA: 60 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 57/2018, Processo Administrativo nº 165/2018, Processo de Compra nº 164/2018.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e EXTRA MÁQUINAS S/A, CNPJ: 19.293.041/0002-22/CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/ 2017.

ESPÉCIE: Locação de Imóvel.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGENCIA E DO REAJUSTE do contrato original.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Aditada ate 15/01/2020.

DO VALOR : O valor realinhado passara de 874,78(Oitocentos e setenta e quatro Reais e setenta e oito centavos), para

940,84 Novecentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).

ASSINAM: RAIMUNDO PINHEIRO NUNES – Prefeito Municipal em exercício / CONTRATANTE e RUBENS ROBERTO ROSSI / CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 06/ 2017

ESPÉCIE: Locação de Imóvel.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGENCIA E DO REAJUSTE do contrato original.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Aditada ate 15/01/2020.

DO VALOR : O valor realinhado passara 1.800,00(Um mil e oitocentos Reais), para

1.935,94(Um mil Novecentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

ASSINAM: RAIMUNDO PINHEIRO NUNES – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e JUAREZ JOSE SAGGIN / CONTRATADO.

LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2018 AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Mautti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Creden-

ciamento nº 13/2018, para credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde – Técnicos em Raio X - Pessoas Físicas, nas condições estabelecidas no Edital.

NOME DO CREDENCIADO	CPF/MF
Ana Paula da Silva Cadimo	925.351.602-00

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 14 de janeiro de 2019.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Decreto nº 012/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RECURSOS HUMANOS TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252.2005**, em seu **Art. 31º** "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado No estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda o disposto do **Decreto nº. 274/2009**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica o **Sr. VANDERLEI TESTONI**, residente e domiciliado neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADO** no Cargo de **GUARDA MUNICIPAL VIGILÂNCIA** por ter cumprido com Estágio Probatório no período de 05/10/2015 à 05/10/2018, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 05 de Outubro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 008/2019

DO OBJETO: Contratação de empresa que ofereça a Municipalidade Gestão e Gerenciamento de rotas por sistema de gestão automotiva, o qual reúna diversos módulos operacionais capazes de prestar serviços de controle e intermediação de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, fiscalização de manutenção preventiva e corretiva de frotas com gerenciamento de fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Agricultura;

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO OU %	PREVISÃO DE GASTO ANUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Sistema de Gerenciamento e controle de combustível por meio de cartão magnético ou chip com sis/Aplic Layout Atual	4	R\$ 42,00		R\$ 2.016,00
2	Sistema de intermediação de combustível por meio de cartão magnético ou chip em rede de postos credenciados	1	3,50%	R\$ 20.000,00	R\$ 700,00
3	Sistema de intermediação de peças e acessórios em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada	1	3,50%	R\$ 10.000,00	R\$ 350,00
4	Sistema de manutenção preventiva / corretiva e serviços em geral, em rede credenciada	1	3,5%	R\$ 10.000,00	R\$ 350,00
5	Sistema de Rastreamento com Tecnologia Satelital Machin To Machine / IOT - Satelital	03	R\$ 350,00		R\$ 12.600,00
PREVISÃO DO VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 40.000,00	R\$ 16.016,00

DATA: Canabrava do Norte, 10 de janeiro de 2019;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME**; CNPJ: 05.870.713/0001-20;

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 010/2019

DO OBJETO: Contratação de empresa que ofereça a Municipalidade Gestão e Gerenciamento de rotas por sistema de gestão automotiva, o qual reúna diversos módulos operacionais capazes de prestar serviços de controle e intermediação de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, fiscalização de manutenção preventiva e corretiva de frotas com gerenciamento de fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e de Desenvolvimento Social;

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO OU %	PREVISÃO DE GASTO ANUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Sistema de Gerenciamento e controle de combustível por meio de cartão magnético ou chip com sis/Aplic Layout Atual	2	R\$ 42,00		R\$ 1.008,00
2	Sistema de intermediação de combustível por meio de cartão magnético ou chip em rede de postos credenciados	1	3,50%	R\$ 8.374,00	R\$ 293,09
3	Sistema de intermediação de peças e acessórios em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada	1	3,50%	R\$ 13.000,00	R\$ 455,00
4	Sistema de manutenção preventiva / corretiva e serviços em geral, em rede credenciada	1	3,5%	R\$ 8.000,00	R\$ 280,00
5	Sistema de Rastreamento GPRS/SATELITE com identificador de condutor/ Diário e Bordo	02	R\$ 167,00		R\$ 4.008,00

6	Sistema de Rastreamento com Tecnologia Satelital Machin To Machine / IOT - Satelital	01	R\$ 350,00		R\$ 4.200,00
PREVISÃO DO VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 29.374,00	R\$ 10.244,09

DATA: Canabrava do Norte, 10 de janeiro de 2019;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME**; CNPJ: 05.870.713/0001-20;

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 014/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N. 014/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do

contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **CHRISTYANI GIACOMELLI DE ARAÚJO**, matrícula funcional n. 2100 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 384.116.388-20, com e-mail: christyanigiacomelli.saudecbn@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato de Rateio para Consórcio Público nº 012/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

– MT e a empresa e **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, que tem por objeto a organização e operacionalização de Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX, quanto a manutenção e prestação de serviços, considerados como essenciais à saúde atendimentos ambulatoriais especializados em Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ginecologista/obstetrícia, Ortopedia/traumatologia e Pediatria da População do “Município”, oriundo do Contrato de rateio sob a égide da lei Municipal nº 205/2003.

Art. 2º. Designar a servidora **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, matrícula funcional n. 519 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 943.488.981-20, com e-mail: reinairegilvan@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de Janeiro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

CHRISTYANI GIACOMELLI DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 015/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N. 015/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE LOTAÇÃO PARA EFEITO DE RECEBIMENTO DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO QUE RECEBEM PELO FUNDEB 40% E 60%, QUE PASSARÃO A RECEBER PELA FONTE 101(25%), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a insuficiência de recursos do FUNDEB para pagamento dos servidores da Educação que recebem por meio do FUNDEB 40% e FUNDEB 60%;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica modificada a lotação dos servidores da Educação que recebem pelo FUNDEB 40% e FUNDEB 60%, exclusivamente para efeito de recebimento de seus salários, passando doravante a receberem pela Fonte 101 (25%).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos à data de 01/12/2018

Registra-se,

Publique-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 14 de janeiro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 011/2019

DO OBJETO: Contratação de empresa que ofereça a Municipalidade Gestão e Gerenciamento de rotas por sistema de gestão automotiva, o qual reúna diversos módulos operacionais capazes de prestar serviços de controle e intermediação de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, fiscalização de manutenção preventiva e corretiva de frotas com gerenciamento de fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e de Desenvolvimento Social/Conselho Tutelar;

02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO OU %	PREVISÃO DE GASTO ANUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Sistema de Gerenciamento e controle de combustível por meio de cartão magnético ou chip com sis/Aplic Layout Atual	2	R\$ 42,00		R\$ 1.008,00
2	Sistema de intermediação de combustível por meio de cartão magnético ou chip em rede de postos credenciados	1	3,50%	R\$ 14.000,00	R\$ 490,00
3	Sistema de intermediação de peças e acessórios em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada	1	3,50%	R\$ 10.000,00	R\$ 350,00
4	Sistema de manutenção preventiva / corretiva e serviços em geral, em rede credenciada	1	3,5%	R\$ 8.000,00	R\$ 280,00
5	Sistema de Rastreamento GPRS/SATELITE com identificador de condutor/ Diário e Bordo	02	R\$ 167,00		R\$ 4.008,00
6	Sistema de Rastreamento com Tecnologia Satelital Machin To Machine / IOT - Satelital	01	R\$ 350,00		R\$ 4.200,00
PREVISÃO DO VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 32.000,00	R\$ 10.336,00

DATA: Canabrava do Norte, 10 de janeiro de 2019;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME**; CNPJ: 05.870.713/0001-20;

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 009/2019

DO OBJETO: Contratação de empresa que ofereça a Municipalidade Gestão e Gerenciamento de rotas por sistema de gestão automotiva, o qual reúna diversos módulos operacionais capazes de prestar serviços de controle e intermediação de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, fiscalização de manutenção preventiva e corretiva de frotas com gerenciamento de fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Finanças;

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO OU %	PREVISÃO DE GASTO ANUAL ESTIMADO
1	Sistema de Gerenciamento e controle de combustível por meio de cartão magnético ou chip com sis/Aplic Layout Atual	1	R\$ 42,00	R\$ 504,00
2	Sistema de intermediação de combustível por meio de cartão magnético ou chip em rede de postos credenciados	1	3,50%	R\$ 24.000,00
3	Sistema de intermediação de peças e acessórios em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada	1	3,50%	R\$ 10.000,00
4	Sistema de manutenção preventiva / corretiva e serviços em geral, em rede credenciada	1	3,5%	R\$ 4.000,00
5	Sistema de Rastreamento GPRS/SATELITE com identificador de condutor/ Diário e Bordo	01	R\$ 167,00	R\$ 2.004,00
PREVISÃO DO VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 61.374,00
				R\$ 3.838,00

DATA: Canabrava do Norte, 10 de janeiro de 2.019;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME**; CNPJ: 05.870.713/0001-20;

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 016/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N. 016/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal, a Sr.^a **MARA SILVIA DE JESUS PORTELA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n.1968256-5, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 006.569.721-90, do cargo de **FISCAL SANITÁRIO** deste município, nomeada pela Portaria N. 402/2018, de 10 de Dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Janeiro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 001/2019

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviço de assessoria e acompanhamento de convênios dos órgãos federais em Brasília - DF;

DO VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

DATA: Canabrava do Norte, 03 de janeiro de 2.019;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Imperial Consultoria, Telecomunicações e Radiofusão EIRELI; CNPJ: 19.399.676/0001-28;

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 002/2019

DO OBJETO: Contratação de empresa que ofereça a Municipalidade Gestão e Gerenciamento de rotas por sistema de gestão automotiva, o qual reúna diversos módulos operacionais capazes de prestar serviços de controle e intermediação de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, fiscalização de manutenção preventiva e corretiva de frotas com gerenciamento de fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito;

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO OU %	PREVISÃO DE GASTO ANUAL ESTIMADO
1	Sistema de Gerenciamento e controle de combustível por meio de cartão magnético ou chip com sis/Aplic Layout Atual.	1	3,50%	R\$ 15.000,00
PREVISÃO DO VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 15.000,00
				R\$ 525,00

DATA: Canabrava do Norte, 10 de janeiro de 2.019;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME**; CNPJ: 05.870.713/0001-20;

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 003/2019

DO OBJETO: Contratação de empresa que ofereça a Municipalidade Gestão e Gerenciamento de rotas por sistema de gestão automotiva, o qual reúna diversos módulos operacionais capazes de prestar serviços de controle e intermediação de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, fiscalização de manutenção preventiva e corretiva de frotas com gerenciamento de fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Administração;

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO OU %	PREVISÃO DE GASTO ANUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Sistema de Gerenciamento e controle de combustível por meio de cartão magnético ou chip com sis/Aplic Layout Atual.	1	3,50%	R\$ 30.000,00	R\$ 1.050,00
PREVISÃO DO VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 30.000,00	R\$ 1.050,00

DATA: Canabrava do Norte, 10 de janeiro de 2.019;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME**; CNPJ: 05.870.713/0001-20;

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 004/2019

DO OBJETO: Contratação de empresa que ofereça a Municipalidade Gestão e Gerenciamento de rotas por sistema de gestão automotiva, o qual reúna diversos módulos operacionais capazes de prestar serviços de controle e intermediação de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, fiscalização de manutenção preventiva e corretiva de frotas com gerenciamento de fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Educação;

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO OU %	PREVISÃO DE GASTO ANUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Sistema de Gerenciamento e controle de combustível por meio de cartão magnético ou chip com sis/Aplic Layout Atual;	10	R\$ 42,00		R\$ 5.040,00
2	Sistema de intermediação de combustível por meio de cartão magnético ou chip em rede de postos credenciados;	1	3,50%	R\$ 123.000,00	R\$ 4.305,00
3	Sistema de intermediação de peças e acessórios em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada;	1	3,50%	R\$ 100.000,00	R\$ 3.500,00
4	Sistema de manutenção preventiva / corretiva e serviços em geral, em rede credenciada;	1	3,50%	R\$ 50.000,00	R\$ 1.750,00
6	Sistema de Rastreamento com Tecnologia Satelital Machin To Machine / IOT – Satelital;	10	R\$ 350,00		R\$ 42.000,00
PREVISÃO DO VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 273.000,00	R\$ 56.595,00

DATA: Canabrava do Norte, 10 de janeiro de 2.019;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME**; CNPJ: 05.870.713/0001-20;

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 005/2019

DO OBJETO: Contratação de empresa que ofereça a Municipalidade Gestão e Gerenciamento de rotas por sistema de gestão automotiva, o qual reúna diversos módulos operacionais capazes de prestar serviços de controle e intermediação de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, fiscalização de manutenção preventiva e corretiva de frotas com gerenciamento de fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde;

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO OU %	PREVISÃO DE GASTO ANUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Sistema de Gerenciamento e controle de combustível por meio de cartão magnético ou chip com sis/Aplic Layout Atual	06	R\$ 42,00		R\$ 3.024,00
2	Sistema de intermediação de combustível por meio de cartão magnético ou chip em rede de postos credenciados	1	3,50%	R\$ 70.000,00	R\$ 2.450,00
3	Sistema de intermediação de peças e acessórios em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada	1	3,50%	R\$ 35.000,00	R\$ 1.225,00
4	Sistema de manutenção preventiva / corretiva e serviços em geral, em rede credenciada	1	3,50%	R\$ 52.000,00	R\$ 1.820,00
5	Sistema de Rastreamento GPRS/SATELITE com identificador de condutor/ Diário e Bordo	06	R\$ 167,00		R\$ 12.024,00
PREVISÃO DO VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 157.000,00	R\$ 20.543,00

DATA: Canabrava do Norte, 10 de janeiro de 2.019;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME**; CNPJ: 05.870.713/0001-20;

EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 006/2019

DO OBJETO: Contratação de empresa que ofereça a Municipalidade Gestão e Gerenciamento de rotas por sistema de gestão automotiva, o qual reúna diversos módulos operacionais capazes de prestar serviços de controle e intermediação de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, fiscalização de manutenção preventiva e corretiva de frotas com gerenciamento de fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária;

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO OU %	PREVISÃO DE GASTO ANUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Sistema de Gerenciamento e controle de combustível por meio de cartão magnético ou chip com sis/Aplic Layout Atual	03	R\$ 42,00		R\$ 1.512,00
2	Sistema de intermediação de combustível por meio de cartão magnético ou chip em rede de postos credenciados	1	3,50%	R\$ 10.000,00	R\$ 2.800,00
3	Sistema de intermediação de peças e acessórios em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada	1	3,50%	R\$ 10.000,00	R\$ 350,00
4	Sistema de manutenção preventiva / corretiva e serviços em geral, em rede credenciada	1	3,50%	R\$ 8.000,00	R\$ 280,00
5	Sistema de Rastreamento GPRS/SATELITE com identificador de condutor/ Diário e Bordo	03	R\$ 167,00		R\$ 6.012,00
PREVISÃO DO VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 28.000,00	R\$ 10.954,00

DATA: Canabrava do Norte, 10 de janeiro de 2.019;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME**; CNPJ: 05.870.713/0001-20;

EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 007/2019

DO OBJETO: Contratação de empresa que ofereça a Municipalidade Gestão e Gerenciamento de rotas por sistema de gestão automotiva, o qual reúna diversos módulos operacionais capazes de prestar serviços de controle e intermediação de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, fiscalização de manutenção preventiva e corretiva de frotas com gerenciamento de fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Obras;

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO OU %	PREVISÃO DE GASTO ANUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Sistema de Gerenciamento e controle de combustível por meio de cartão magnético ou chip com sis/Aplic Layout Atual	16	R\$ 42,00		R\$ 8.064,00
2	Sistema de intermediação de combustível por meio de cartão magnético ou chip em rede de postos credenciados	1	3,50%	R\$ 296.000,00	R\$ 10.360,00
3	Sistema de intermediação de peças e acessórios em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada	1	3,50%	R\$ 247.000,00	R\$ 8.645,00
4	Sistema de manutenção preventiva / corretiva e serviços em geral, em rede credenciada	1	3,5%	R\$ 293.000,00	R\$ 10.255,00
6	Sistema de Rastreamento com Tecnologia Satelital Machin To Machine / IOT - Satelital	04	R\$ 350,00		R\$ 16.800,00
PREVISÃO DO VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 836.000,00	R\$ 54.124,00

DATA: Canabrava do Norte, 10 de janeiro de 2.019;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME**; CNPJ: 05.870.713/0001-20;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2017 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>), PAGINA 139 a 141 DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 11.244,00 (Onze Mil duzentos e quarenta e quatro Reais)

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 11.976,00 (Onze Mil novecentos e setenta e seis Reais)

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 11/2019.**

SÚMULA: “SUSPENDE FÉRIAS DO SERVIDOR IDAMASIO BARBOSA DO NASCIMENTO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o parágrafo 2 do artigo 78 da Lei Municipal nº892/2015;

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspender, por motivo de necessidade do serviço, o período de férias do servidor IDAMASIO BARBOSA DO NASCIMENTO, nos dias 16, 17 e 18 de janeiro de 2019, sem prejuízo ao servidor, os dias de trabalho durante o período de férias serão compensados.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de janeiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 016/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: LFM ENGENHARIA E COSNTRUTORA EIRELLI EPP, CNPJ N° 18.514.940/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR, COBERTA E COM VESTIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES.

EXECUÇÃO: 14/01/2019 até 05/03/2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/05/2019.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 04/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 25/01/2019 às 13:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 15 de JANEIRO de 2019.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 03/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 03/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 25/01/2019 às 07:30 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, 15 de Janeiro de 2019.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SETOR DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 27/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 27/2017, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a Empresa **TERRA VERMELHA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, na forma e condições seguintes.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, n.º 166, Centro, neste ato representado por pela sua Prefeita, a Sr^a. **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.º 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 171.785.171-15 e pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO**, neste ato representado por seu(ua) Secretário(a) Sr^o. **JORGE LUIZ MARTINS DEFANTI**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1034036-0 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 357.699.639-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **TERRA VERMELHA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.591.765/0001-50, estabelecida a Rua José Rabello Leite, n.º 678, bairro Santa Rosa, cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Delcindo Mendes da Fonseca Junior, portador do CI-RG n.º 13320327 SSP/MT e CPF n.º 017.607.231-42 denominada **"CONTRATADA"**, ajustam entre si o termo aditivo contratual, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO

1.1. Fica aditado a Cláusula Terceira do Contrato Principal.

1.2. A prorrogação do **prazo de vigência** do mencionado contrato e seus aditivos. Terá início o presente Termo Aditivo a partir do encerramento do contrato principal, qual seja: **19/12/2018**, até a data de **19/06/2019**, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido, no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 27/2017, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 19 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira - Prefeita Municipal

Contratante**Jorge Luiz Martins Defanti****Secretário de Municipal de Turismo****Contratante****Renato de Almeida Orro Ribeiro****Procurador Geral do Município - OAB/MT n° 11.055****TERRA VERMELHA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME****CNPJ n.º 20.591.765/0001-50****Contratada****FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 001/2019**

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão Por Morte em favor da Srª Maria Soares de Campos, em decorrência ao falecimento do servidor, Sr. Lacerda Rodrigues de Campos”.

A Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 7º, inciso I; 29, inciso I; e art. 31, inciso I da Lei Municipal n.º 1.606/2014, que rege sobre a Reestruturação da Previdência Municipal de Chapada dos Guimarães,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor, **SR. LACERDA RODRIGUES DE CAMPOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 527.157 SESP/MT, inscrito no CPF sob n.º 126.751.131-15; servidor aposentado pelo PREVI-SERV, conforme acórdão n.º 3.143/2011 – TP do TCE-MT, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da **Srª. MARIA SOARES DE CAMPOS**, brasileira, viúva, portadora da cédula de Identidade n.º 370.162 SSP-MT e CPF n.º 325.790.981-00; esposa do “*de cujus*”; de acordo com o processo administrativo do **PREVI-SERV, n.º 2019.07.00001P**, a partir de **18/12/2018**, data do óbito do segurado, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de **18 de dezembro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de janeiro de 2019.

MARCELA MARIA ELOY PAIXÃO OLIVEIRA

Secretária de Administração

Homologo:**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2018****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2018**

Objeto: Alienação de Imóveis Urbanos, de propriedade do Município de Cláudia-MT, localizado no Perímetro Urbano.

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público através de sua Presidente que, considerando não haver interessados no certame, fica prorrogada para o dia **20 de Fevereiro de 2019, às 08H00min**, o recebimento das propostas e abertura da referente licitação, para a alienação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 14 de Janeiro de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

Presidente da C.P.L.

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE –
PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2018**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2018

Objeto AQUISIÇÃO DE 56 (CINQUENTA E SEIS) LIXEIRAS DUPLAS E 03 (TRÊS) LIXEIRAS TRIPLAS, PARA INSTALAÇÃO NA PRAÇA DOS MIGRANTES E NAS AVENIDAS MARECHAL CÂNDIDO RONDON E GASPAR DUTRA, NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, tendo em vista nenhuma empresa interessada no certame, fica prorrogado para o dia **31 de Janeiro de 2019, às 08h00min**, o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 11 de Janeiro de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2019**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT****EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2019****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****CONTRATADA: J. S. DE OLIVEIRA, CNPJ/MF n.º 25.169.530/0001-99**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PSF IV JOSÉ CELONI, NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

VALOR: R\$ 389.221,78 (trezentos e oitenta e nove mil e duzentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos) Data: 10/01/2019.

RH
EDITAL COMPLEMENTAR 02 AO EDITAL N. 001/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Cláudia, através do Prefeito Municipal, Sr. **Altamir Kürten**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e da **Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada pelo Decreto nº 208, de 12 de dezembro de 2018, com as atribuições que lhe são conferidas em Lei, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que houve uma alteração referente ao cargo de Professor Classe B – Educação física no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Cargo/Função	Nº de Vagas e CR	Carga Horária	Vencimentos (R\$)	Pré-requisitos Mínimos	Localidade
Professor Classe B- Educação Física	01 vaga	30 horas	R\$ 2.763,02	Licenciatura plena em Educação Física	Unidades Escolares Urbanas

LEIA-SE:

Cargo/Função	Nº de Vagas e CR	Carga Horária	Vencimentos (R\$)	Pré-requisitos Mínimos	Localidade
Professor Classe B- Educação Física	01 vaga	30 horas	R\$ 2.763,02	Licenciatura plena em Educação Física com Registro no CREF	Unidades Escolares Urbanas

Ficam mantidos os demais termos do Edital nº 001/2018. Este Edital Complementar integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

Cláudia/MT, 14 de janeiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTE

PREFEITO MUNICIPAL

DALILA MARQUES TRIBUTINO COLMANN

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO
DETERMINADO Nº 022/2018**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**POR TEMPO DETERMINADO****Nº 022/2018**

O **MUNICÍPIO DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 676, CEP: 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeitura Municipal Senhora Dalva Maria de Lima Peres, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.982.506 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 556.892.561-53, residente e domiciliada à Av. Araguaia, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EMPAC- EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI- ME**, CNPJ: 16.794.116/0001-80, situada na Alameda Henrique Silva, nº 198, casa 02, qd 39, lote 15, Setor Pedro Ludovico, Goiânia- GO, Cep: 74820-040 doravante denominado **CONTRATADA**, , resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Consiste o objeto do presente contrato:

A- REFORMA DE PONTE 03 (TRES) PONTES MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO NAS SEGUINTE LOCALIDADES 01 (UMA) ESGOTO DA PEDRA LOCALIZADO NA ESTRADA MARGEM DIREITA DO CRISTALINO DISTANTE 100 KM DE COCALINHO, A SEGUNDA LOCALIZADA NA LOCALIDADE DA FAZENDA BRITANIA DIVISA COM A FAZENDA JK NO RIO CORICHO DISTANTE CERCA DE 95KM DA SEDE

DO MUNICÍPIO SENTIDO REGIÃO DENOMINADA MATA DO CAHORO E A TERCEIRA LOCALIZADA 120KM DA SEDE DO MUNICÍPIO E SOBRE O RIO CORICHÃO NA ESTRADA VICINAL ENTRE AS FAZENDAS JK E A FAZENDA POÇO DE AGUA ZONA RURAL MUNICÍPIO DE COCALINHO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.

B- SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESPURGO DE JAZIDA DE MATERIAL GRANULAR (CASCALHO, CARGA E TRANSPORTE DE CASCALHO, REGULARIZAÇÃO E ESPALHAMENTO DE CASCALHO NA MT 100 SENTIDO A COCALINHO A PONTE DO RIO ITACAIU, EM UMA AREA DE 49.991,50M² EM UMA EXTENSÃO DE DT- 7,14KM).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

2.1 O valor para a execução do presente contrato é de R\$ 53.775,20 (Cinquenta e tres mil setecentos de setenta e cinco reais e vinte centavos).

2.2 O pagamento será feito conforme medição com recurso do Fethab.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PROROGAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de execução do presente contrato é de 30 (**trinta**) dias, sendo que o contrato poderá ser renovado de acordo com a conveniência de ambas as partes e nos termos da legislação pertinente, com devida correção do valor.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes desta correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(08) 005.26.782.0101.1048.44.90.39.000000

Cocalinho – MT, 03 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.

CONTRATANTE

EMPAC- EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

TESTEMUNHAS:	NOME:
NOME:	CPF N°:
CPF N°:	CPF N°:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 25 de Janeiro de 2019, às 14:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas nacionais, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sítio na Travessa dos Parecis N° 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, 14 de janeiro de 2019**ERIVALDO EVARISTO DE LIMA****Pregoeiro Oficial****Publique-se**

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO N° 008/2019 “REGULAMENTA O ART. 69 DA LEI N° 2.408/2010, QUE DISPÕE SOBRE A AJUDA DE CUSTO AOS SERVIDORES QUE NO INTERESSE DO SERVIÇO VENHAM A EXERCÊ-LO FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE COLÍDER**

O Sr. **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal e pela Lei n° 2.408/2010,

DECRETA:

Art. 1° - A ajuda de custo, instituída pelo art. 69 da Lei n° 2.408/2010, consiste na indenização parcial das despesas realizadas pelo servidor público ativo com alimentação nos seus deslocamentos para exercer suas atividades e prestar seus serviços fora da sede do Município.

Art. 2° - O pagamento da ajuda de custo será efetivado mensalmente em conformidade com o relatório apresentado pelo servidor e aprovado pelo Secretário Municipal da respectiva pasta.

Art. 3° - O relatório das despesas referente ao mês anterior deverá ser apresentado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao setor competente para a inclusão em folha de pagamento do interessado.

Art. 4° - A ajuda de custo de que trata o presente Decreto fica instituída no valor de R\$ 20,40 (Vinte reais e Quarenta centavos) por dia de deslocamento e será anualmente atualizado tendo como índice o IPCA do ano anterior.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 061/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 07 de janeiro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019 - SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o N° 001/2019; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 25/01/2019 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTÉGRA DO EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br.

Colider/MT, 14 de janeiro de 2019**ERIVALDO EVARISTO DE LIMA****Pregoeiro Oficial****Publique-se**

**PREVILIDER
PREVI – LIDER- FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL DE
COLIDER EXTRATO DO CONTRATO 003/2019**

OBJETO: consiste em Serviços Técnicos Especializados na realização da Compensação Financeira entre o Regime Próprio e o Regime Geral de Previdência Social e demais regimes, acompanhamento dos requerimentos e correções quando forem pertinentes ao caso, visando atender à Lei n° 9.796 de 05 de maio de 1999 e ao Decreto n° 3.112, de 6 de julho de 1999, alterado pelo Decreto n° 3217, de 22 de Outubro de 1.999 e a Portaria MPAS n° 6.209 de 16 de Dezembro de 1.999 no PREVI-LIDER- Fundo Municipal de Previdência Social localizado no município de COLIDER/MT.

CONTRATADA: P H DA C FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA LTDA

CNPJ: 09.517.508/0001-36

VIGENCIA: 12(doze) meses

VALOR GLOBAL: 6.000,00 (seis mil reais)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLIDER - MT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 005/2017

CONTRATANTE: PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA- C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor mencionado na Cláusula Segunda e prorrogar o prazo da Cláusula Quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 005/2017.

VALOR: R\$ 33.900,00

VIGENCIA: 01/01/2019 A 30/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇOS N° 003/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26.929/2018

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ARBITRAGEM DO CAM-**

PEONATO RURAL DE 2019 DO MUNICÍPIO DE COLNIZA - MT. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2007, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **28 de Janeiro de 2019, às 09h00min (nove) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais 207 Centro, Colniza - MT. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza – MT, 14 de Janeiro de 2019.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 010/GP/2019

PORTARIA Nº 010/GP/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base do Servidor **Joaquim Silas Tavares Fagundes Assis**, matrícula nº. 1696 efetivo no Cargo de Agente Fiscal Municipal, 40 horas, como responsável pelas obras, reparos e construções da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2019.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 004/GP/2019

DECRETO Nº. 004/GP/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento de Kaio Vinicius Anadão Barbosa,

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Colnizense e o sentimento de solidariedade, dor e grande tristeza que emerge pela perda

de Kaio Vinicius Anadão Barbosa, filho de família pioneira, respeitável de conduta moral decente e justa, contribuindo diretamente com o município;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Luto Oficial no Município de Colniza/MT, por 03 (três) dias, pelo falecimento de **Kaio Vinicius Anadão Barbosa**, sem prejuízo ao expediente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de janeiro de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 14 de janeiro de 2019

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS RODOVIÁRIOS USADOS, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2011, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE**. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **29 de Janeiro de 2019, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza – MT, 14 de janeiro de 2019.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ERRATA ADITIVO Nº 267/2018

FOI PUBLICADO NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2018, NAS PÁGINAS 143 E 144, DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, O EXTRATO DE ADITIVO Nº. 267/2018

ONDE SE LÊ:

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2017 E ADITIVOS NºS 128, 196/2017, 011 E 032/2018, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SUPORTE NOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA QUE POSSUEM O SISTEMA OPERACIONAL LINUX E INFRAESTRUTURA EM SOFTWARE ABERTO PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS (JOÃO MEDEIROS CALMON, ÉRICO VERÍSSIMO, HELENA MATIUZZO FELIX E NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS) E FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO PARA AS ESCOLAS NA ZONA RURAL (VICTOR QUINTILIANO, TIAGO ELIAS, VALE DO GUAPORÉ, DARCY RIBEIRO, CARLOS POMPERMAYER) E FORNECIMENTO DE INTERNET GRATUITA NAS GLEBAS: ÁGUAS CLARAS, MACUCO, COLÔNIA DOS MINEIROS, ALVORADA E MIRANDA ESTÂNCIA), BEM COMO O FORNECIMENTO DE INTERNET GRATUITA NAS ALDEIAS: 13 DE MAIO – ALDEIA NAMBIQUARA E NOVA GERAÇÃO – ALDEIA NEGAROTÊ, ÁGUAS CLARAS SETOR II E GLEBA NOROAGRO, NO VALOR R\$43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS), VIGORANDO DE 18/12/2018 À 18/04/2019.

LEIA-SE:

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2017 E ADITIVOS NºS 128, 196/2017, 011 E 032/2018, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SUPORTE NOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA QUE POSSUEM O SISTEMA OPERACIONAL LINUX E INFRAESTRUTURA EM SOFTWARE ABERTO PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS (JOÃO MEDEIROS CALMON, ÉRICO VERÍSSIMO, HELENA MATIUZZO FELIX E NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS) E FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO PARA AS ESCOLAS NA ZONA RURAL (VICTOR QUINTILIANO, TIAGO ELIAS, VALE DO GUAPORÉ, DARCY RIBEIRO, CARLOS POMPERMAYER) E FORNECIMENTO DE INTERNET GRATUITA NAS GLEBAS: ÁGUAS CLARAS, MACUCO, COLÔNIA DOS MINEIROS, ALVORADA E MIRANDA ESTÂNCIA), BEM COMO O FORNECIMENTO DE INTERNET GRATUITA NAS ALDEIAS: 13 DE MAIO – ALDEIA NAMBIQUARA E NOVA GERAÇÃO – ALDEIA NEGAROTÊ E GLEBA NOROAGRO, NO VALOR R\$38.200,00 (TRINTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS), VIGORANDO DE 18/12/2018 À 18/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 005/2019 TRIBUTOS

EDITAL 005/2019

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) VALDEVINO DE CASTILHO – CPF: 264.422.481-00; no cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 21 – QUADRA 24 – Rua Avenida Industrial – Bairro Centro, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 14 de Janeiro de 2019.

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem
Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2018 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 109/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 109/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **28 de janeiro de 2019, às 08:00 hs**

(horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 109/2018 do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, PARA USO PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO 2019, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 14 de janeiro de 2019.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 001/2019

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 002/2019 SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL Nº 002/19 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 83, INCISO 17º, LEI COMPLEMENTAR 101/2000.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **6º Bimestre** do LRF – do Exercício Financeiro de 2018.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 001/2019 SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL Nº 001/19

DE 14 DE JANEIRO DE 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO** o **Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Dezembro 2018. O Balanço Mensal do Mês de Dezembro 2018.** Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

REGISTRE-SE

P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**PREFEITO MUNICIPAL**

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 110/2018

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2018****PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 110/2018**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **29 de janeiro de 2019, às 08:00 hs** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 110/2018 do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA ATUAR COMO MONITORES PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SELEÇÃO DO FUTURO, CONFORME CONVENIO Nº 852619/2017 JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE.

Confresa-MT, 14 de janeiro de 2019.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 001/2019

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 003/2019 TRIBUTOS

EDITAL 003/2019

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) NEUSINHO VIEIRA DE JESUS – CPF: 041.662.861-37; no cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 02 – QUADRA 69 – Rua Gaspar Dutra – Bairro Pavilhão, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 14 de Janeiro de 2019.

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem
Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2019 TRIBUTOS

EDITAL 002/2019

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) IVONE SILVA BARBOSA – CPF: 019.988.731-45; no cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 04 – QUADRA 15 – Rua 08 de Dezembro – Bairro Jardim Vitória II, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 11 de Janeiro de 2019.

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem**Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças**

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 004/2019 TRIBUTOS

EDITAL 004/2019

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) NEURA ANTONIO COSTA LIMA – CPF: 615.474.841-87; no cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 13 – QUADRA 16 – Rua 29 de Julho – Bairro Universitário I, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 14 de Janeiro de 2019.

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem**Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças**

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 003/2019 SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL Nº003/19 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 83, INCISO 17º, LEI COMPLEMENTAR 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, TORNA PÚBLICO** o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), referente ao **3º Quadrimestre** do LRF – do Exercício Financeiro de 2018.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

R E G I S T R E - S E**P U B L I Q U E - S E**

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**PREFEITO MUNICIPAL**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 001/2019 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Portaria 001/2019 de 07 de Janeiro de 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E NOMEIA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a COMISSÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO e nomear os membros para conduzi-los e julgá-los os processos licitatórios, os servidores abaixo relacionados:

FUNCAO	SERVIDOR	DOCTO
PREGOEIRO	CEZAR QUEIROZ DA SILVA	CPF/MF - 660.965.966-49
	REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA	CPF/MF - 978.209.031-04
MEMBRO	ALCIMONE CARVALHO DA COSTA	CPF/MF - 001.730.321-41
	ANDREA BORGES FERREIRA	CPF/MF - 769.815.681-87
	JEFERSON CARNEIRO GOMES	CPF/MF - 011.019.911-19

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Janeiro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 006/2019 TRIBUTOS

EDITAL 006/2019

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) LIDIA SOARES MORAIS NUNES – CPF: 010.521.001-39; no cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 08 – QUADRA 15 – Rua Castelo dos sonhos – Bairro Vila 2000, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 14 de Janeiro de 2019.

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem
Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 001/2019 TRIBUTOS

EDITAL 001/2019

Pelo presente dá-se publicidade ao MUTIRÃO DE LIMPEZA:

A SECRETARIA DE FINANÇAS SOLICITA A TODOS OS CONTRIBUINTES QUE POSSUI LOTES BALDIOS/SUJOS PARA REALIZAR A LIMPEZA, CASO NÃO SEJA REALIZADO ATÉ O DIA 21/01 A PREFEITURA IRÁ REALIZAR A LIMPEZA SEM NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E POSTERIORMENTE APLICADO MULTA E PROVIDENCIAS CABÍVEIS. PARA MAIORES INFORMAÇÕES FAVOR PROCURAR O DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS.

Confresa, 11 de Janeiro de 2019.

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem
Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2018

O **MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.309/0001-67, com sede na Avenida 20 de Dezembro, nº. 725, centro, na cidade de Cotriguaçu, no Estado do Mato Grosso, CEP: 78.330-000, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Senhor. JAIR KLASNER, inscri-

to no CPF/MF sob o nº. 862.690.381-20, residente e domiciliado na cidade de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2018** firmado com a empresa **L.P. COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 10.832.896/0001-29, estabelecida na Rua Fenelon Muller, n.º 173, Dom Aquino, CEP – 78.015-090, no município de Cuiabá, Mato Grosso, neste ato representado por sua Responsável Legal Senhora PATRICIA POMPEU RODRIGUES, inscrita no CPF/MF sob o nº. 782.541.321-00, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 8.1 do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Setima, da Ata original nº 037/2018, de 25 de Abril de 2018, e pelo não cumprimento das notificações 07/2018 de 12/07/2018 e 10/2018 de 03/12/2018, ficando assim a empresa inadimplente com o município.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

4.1 – A empresa será penalizada por um período de 06(seis) meses a partir da presente data ficando inabilitada em processos no município, conforme Cláusula Decima Primeira, da Ata 037/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cotriguaçu-MT, 14 de Janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 147/2018 PROCESSO 217/2018 ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU MT, torna público a ERRATA do PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2018, PROCESSO Nº 217/2018, tendo em vista que o número do processo da publicação estava incorreto, a correção se dá na seguinte forma:

ONDE LÊ-SE: Aviso de edital licitação pregão presencial- nº147/2018 processo 218/2018

LEIA - SÊ: Aviso de edital licitação pregão presencial- nº147/2018 processo 217/2018

OBJETO: “FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 146/2018 PROCESSO 216/2018 ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU MT, torna público a ERRATA do PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2018, PROCESSO Nº 216/2018, tendo em vista que o número do processo da publicação estava incorreto, a correção se dá na seguinte forma:

ONDE LÊ-SE: Aviso de edital licitação pregão presencial- nº146/2018 processo 213/2018

LEIA - SÊ: Aviso de edital licitação pregão presencial- nº146/2018 processo 216/2018

OBJETO: "FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA BOMBA, COMO DIESEL S-10, GASOLINA ADITIVADA, ALCOOL E DISSOLUTIVO TIPO ARLA 32 DE ACORDO COM AS NORMAS A ANP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA FROTA MUNICIPAL, CENTRO E DISTRITOS."

**SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 008/2019**

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE OBRAS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista

o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, pelo disposto concernente, com observância e acatamento das exigências nele contido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil Sr.º RAFHAEL VINICIUS KAVA PE-CIM DALLE LUCHE CREA-MT: 038573, para responder como Fiscal de Obras Públicas do Município de Cotriguaçu, para o exercício de 2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, ao 03 de Janeiro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2019 parte integrante do Credenciamento nº. 10/2018 Processo 190-2018. O presente Termo de Apostilamento **001/2019 tem como objetivo ACRECENTAR ao processo as dotações 250, 251, 367 e 368, a modificação foi solicitada pela secretaria de Municipal de SAUDE, conforme ofício nº 006/SMS/GESTÃO/2019, para suprir a sua demanda da secretaria.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM

Para que possa suprir a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de SAUDE valor de:

ITEM	QUANT.	UNIDA.	DESCRIÇÃO	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
1	12	MESES	SERVICO DE CARPINTARIA - DO TIPO CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS NO MUNICIPIO E DISTRITOS DE COTRIGUAÇU.	R\$ 2.366,67	R\$ 28.400,00

R\$: 28.400,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos reais)

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

**DESISTÊNCIA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 029/2018
PROCESSO 048/2018**

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a rescisão de Contrato com a empresa **L. P. COMERCIO E PRESTACAO DE SERVIÇO LTDA, CNPJ: 10.832.896/0001-29**, devido a empresa não cumprir com as obrigações da Ata 037/2018, de 25 de Abril de 2018, passando assim os itens vencidos para as segundas colocadas.

Ficando assim os itens:

EMPRESA 2º COLOCADA	ITEM	VALOR UNI
CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	9	R\$ 0,11
HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS	34	R\$ 3,09
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	40	R\$ 2,40
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	48	R\$ 2,85
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	49	R\$ 1,09
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	50	R\$ 0,97
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	51	R\$ 0,93
RINALDI COGO LTDA	54	R\$ 4,63
CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	59	R\$ 4,60
HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS	63	R\$ 1,99
HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS	68	R\$ 2,20
HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS	73	R\$ 12,00
HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS	74	R\$ 12,00

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS	75	R\$ 12,00
HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS	98	R\$ 2,50
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	99	R\$ 0,78
HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS	101	R\$ 0,24
HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS	103	R\$ 0,37
HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS	113	R\$ 0,66
HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS	114	R\$ 0,70
HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS	115	R\$ 0,70
HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS	120	R\$ 0,66
HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS	121	R\$ 0,69

Cotriguaçu-MT, 14 de janeiro de 2019.

JULIANO MATEUS DE ALMEIDA

Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.

**SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.230/2019**

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO – UPFM - DE COTRIGUAÇU" e dá outras providências.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - A UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO – UPFM, instituída pela Lei Complementar nº 002/2001, sofre reajuste calculado pela variação da inflação, mediante aplicação do IGP-M, acumulado 2018 de (7,55%) (Sete inteiros e Cinquenta e cinco pontos percentuais), de acordo com o art. 184 da referida Lei, passando a valer R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Janeiro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2019

NOMEIA COORDENADOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear MATHEUS FRANCO SILVA, portador do CPF 068.053.981-69 e RG 2378635-3 SEJUSP/MT no cargo de COORDENADOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO em conformidade com a Lei Complementar nº 106/2017 de 29 de setembro de 2017, com lotação na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 14 de janeiro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2019

NOMEIA COORDENADOR GERAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear LUCIANO ZUMBA DE SOUZA, portador do RG 2416618-9 SEJUSP/MT, CPF 047.785.741-84, para exercer o cargo de COORDENADOR GERAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, com lotação na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 14 de janeiro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH PORTARIA/DRH Nº 013/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, Licença Maternidade, de 180(cento e oitenta) dias à servidora MIRIAN REGINA PEREIRA LOPES, matrícula 2989-1, no cargo/função de Nutrição Escolar, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 08 de Janeiro de 2019 a 06 de Julho de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na com efeito retroativo a 08 de Janeiro de 2019.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 14 de Janeiro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH PORTARIA/DRH Nº 016/2019

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal Senhora **KATIANE FRANÇA DOS SANTOS** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **01 de Fevereiro de 2010 a 31 de Janeiro de 2015;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora KATIANE FRANÇA DOS SANTOS, matrícula funcional 2262-1, ocupante do Cargo/Função de Agente Público Municipal/Servente, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem usufruídas no período de 04 de Fevereiro de 2019 a 04 de Maio de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 14 de Janeiro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 001/SMEC/2019

“Dispõe sobre as remoções dos profissionais da Educação Básica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando a necessidade de organizar o Quadro de Profissionais da Educação Básica nas Unidades de Ensino da Rede Municipal para o ano letivo de 2019, e considerando o que dispõe o Art. 44 da Lei Complementar nº 011/2011, de 22 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a pedido, os Profissionais da Educação Básica, conforme abaixo especificado:

1 – Carla Adriana Rossi Ramos

CPF nº 503.062.781-20

RG nº 07666411 - SSP/SP

Matrícula nº 405.1

Cargo: Professora

Lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, remover para o Centro Municipal Educação Infantil Tia Alair.

2 – Zilmeire Macedo de Oliveira

CPF nº 486.868.321-72

RG nº 749272 SSP/MT

Matrícula nº 3842.1

Cargo: Professora

Lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, para Centro Municipal de Educação Infantil Professora Carmen Vieira Dias.

3 – Juliana Lemes Izevilovski

CPF nº 037.583.121-59

RG nº 1643126-0 SSP/MT

Matrícula nº 3549.1

Cargo: Professora

Lotada no Centro Municipal Educação Infantil Tia Alair, remover para a Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz.

4 – Dejanira Monteiro da Silva Bueno

CPF nº 503.028.681-00

RG nº 577 850 SSP/MT

Matrícula nº 2935.1

Cargo/Função: Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar

Lotada no Centro Municipal Educação Infantil Tia Alair, para a Escola Municipal Prefeito João Batista de Almeida.

5 – Lucimara Sauter Wrobel

CPF nº 010.835.301-00

RG nº 1687594-0 SSP/MT

Matrícula nº 2976.1

Cargo: Professora

Lotada na Escola Municipal Maria Euzebia Ferreira, remover para a Escola Municipal Prefeito João Batista de Almeida.

6 – Iracy Espirito Santo Arruda

CPF nº 468.469.721-53

RG nº 804087 SSP/MT

Matrícula nº 2956.1

Cargo: Professora

Lotada na Escola Municipal Educação Infantil Tia Alair, para o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Carmen Vieira Dias.

7 – Cintia Ferreira da Silva Guedes

CPF nº 021.053.561-09

RG nº 1806811-1 SSP/MT

Matrícula nº 2988.1

Cargo: Técnica de Desenvolvimento Infantil.

Lotada na Escola Municipal Educação Infantil Vovó Celina, remover para a Escola Municipal Castorina Sabo Mendes.

8 – Simone de Goes Lima

CPF nº 708.304.871-15

RG nº 0753357194 SSP/MT

Matrícula nº 1098.1

Cargo: Professora.

Lotada na Escola Municipal Castro Alves, remover para a Escola Municipal Elza Martins de Queiroz Oliveira.

Art. 2º Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 14 de Janeiro de 2019.

Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 015/2019**

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhor **MARI CONCEIÇÃO DA SILVA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **16 de Janeiro de 2019 a 14 de Fevereiro de 2019**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **MARI CONCEIÇÃO DA SILVA**, matrícula funcional 195-1, ocupante do Cargo/Função de Agente Auxiliar de Serviços Técnico/Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de **16 de Janeiro de 2019 a 14 de Fevereiro de 2019**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 14 de Janeiro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/SMEC/2019**

“Dispõe sobre Indeferimento de remoção dos profissionais da Educação Básica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando a falta de vagas, e a necessidade de manter organizado o Quadro de Profissionais da Educação Básica nas Unidades de Ensino da Rede Municipal para o ano letivo de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR, pelo motivo de falta de vaga, o pedido de **REMOÇÃO** do Profissional da Educação Básica conforme abaixo especificado:

1 – Elka Patrícia de Souza Silva

CPF nº 013.003.281-69

RG nº 1387136-6 SSP/MT

Matrícula nº 1407.1

Cargo: Técnica de Desenvolvimento Infantil

Lotada na Escola Municipal Educação Infantil Carinha de Anjo, para a Escola Municipal Castorina Sabo Mendes.

Art. 2º Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 14 de Janeiro de 2019.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos Secretária Municipal de Educação e Cultura

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 017/2019**

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhor **ELISA TRANQUILINO DA SILVA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **08 de Março de 2010 a 07 de Março de 2015**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **ELISA TRANQUILINO DA SILVA**, matrícula funcional 2349-1, ocupante do Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de **04 de Fevereiro de 2019 a 05 de Março de 2019**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 14 de Janeiro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 014/2019**

Dispõe sobre Licença Prêmio do Funcionário Público Municipal, Senhor **NEUCI SANTOS DA SILVA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **03 de Setembro de 2013 a 02 de Setembro de 2018**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Senhor **NEUCI SANTOS DA SILVA**, matrícula funcional 3705-1, ocupante do Cargo/Função de Agente de Saúde Ambiental - ASA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de **14 de Janeiro de 2019 a 12 de Fevereiro de 2019**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 14 de Janeiro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
079/2018, COM REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor por lote, "LOTE UNICO", tendo como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, COM COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COMO VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA, E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS**, que se deu no dia 14/01/2019, onde sagrou-se vencedora do único Lote a empresa **ELETRONCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 02.091.432/0001-80, perfazendo um valor total de R\$ 2.351.480,90 (Dois milhões e trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 14 de Janeiro de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA JURIDICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2017**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 064/2017 – 2º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 08 DE JANEIRO DE 2019

CREDOR: EDITORA GRAFICA MATO GROSSO EIRELLI-EPP

VIGÊNCIA: 11 DE MARÇO DE 2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017.

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 064/2017 EM MAIS 60 (SESSENTA) DIAS À CONTAR DO DIA 10.01.2019.

**PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 014/2018

DATA ASSINATURA: 07 DE JANEIRO DE 2019

CREDOR: FALCÃO COMERCIO DE ROLAMENTOS E PEÇAS EIRELLI - EPP**VIGÊNCIA: 10 DE MAIO DE 2018 ATÉ 10 DE MAIO DE 2019****LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 011/2018, com Registro de Preços nº 009/2018**

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR DOS ITENS REGISTRADO DA CLAUSULA PRIMEIRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°014/2018, CONFORME SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA EMPRESA, PARECER JURÍDICO E DESPACHO DA AUTORIDADE CONTRATANTE, CONFORME DESCRIÇÃO E VALOR REAJUSTADO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO BATERIAS	MARCA	UNID	QUANT	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
1	BATERIA AUTOMOTIVA, 12V, 180 AH	MAXLIFE	UNID	Saldo existente	649,00	811,25
2	BATERIA AUTOMOTIVA, 12V, 170 AH	MAXLIFE	UNID	Saldo existente	556,00	695,00
3	BATERIA AUTOMOTIVA, 12V, 150 AH	MAXLIFE	UNID	Saldo existente	465,00	581,25
4	BATERIA AUTOMOTIVA, 12V, 100 AH	MAXLIFE	UNID	Saldo existente	396,00	495,00
5	BATERIA AUTOMOTIVA, 12V, 90 AH	MAXLIFE	UNID	Saldo existente	370,00	462,50
6	BATERIA AUTOMOTIVA, 12V, 80 AH	MAXLIFE	UNID	Saldo existente	339,00	423,75
7	BATERIA AUTOMOTIVA, 12V, 75 AH	BOSCH	UNID	Saldo existente	329,00	411,25
8	BATERIA AUTOMOTIVA, 12V, 70 AH	MAXLIFE	UNID	Saldo existente	297,00	371,25
9	BATERIA AUTOMOTIVA, 12V, 60 AH	MAXLIFE	UNID	Saldo existente	202,00	252,50
10	BATERIA AUTOMOTIVA, 12V, 65 AH	BOSCH	UNID	Saldo existente	319,00	398,75
11	BATERIA AUTOMOTIVA, 12V, 52 AH	BOSCH	UNID	Saldo existente	259,00	323,75
12	BATERIA AUTOMOTIVA, 12V, 48 AH	BOSCH	UNID	Saldo existente	199,00	248,75
13	BATERIA AUTOMOTIVA, 12V, 47 AH	BOSCH	UNID	Saldo existente	199,00	248,75
VALOR TOTAL						5.723,75

**PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 005/2018**DATA ASSINATURA:** 07 DE JANEIRO DE 2019**CREDOR: FALCÃO COMERCIO DE ROLAMENTOS E PEÇAS EIRELLI - EPP****VIGENCIA:** 23 de Março de 2018 até 23 de Março de 2019**LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 004/2018, com Registro de Preços nº 003/2018**

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR DOS ITENS REGISTRADO DO ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°005/2018, CONFORME SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA EMPRESA, PARECER JURÍDICO E DESPACHO DA AUTORIDADE CONTRATANTE, CONFORME DESCRIÇÃO E O VALOR ABAIXO DESCRITO:

LOTE 02 - ÓLEO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor Atual	Valor Reajustado
1	FLUÍDO DE TRANSMISSÃO ATF - BALDE DE 20 LITROS.	UN.	Saldo existente	328,72	398,77
2	ÓLEO 15W40 SEMI - SINTÉTICO FLEX - FRASCO 1 LITRO	UN.	Saldo existente	36,26	39,55
3	ÓLEO 40 API- CF - BALDE DE 20 LITROS	UN.	Saldo existente	233,91	291,73
4	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO FLEX - 1 LITRO	UN.	Saldo existente	38,67	42,54
5	ÓLEO 80 W- BALDE DE 20 LITROS	UN.	Saldo existente	268,29	296,46
7	ÓLEO HIDRÁULICO HD 68 - BALDE DE 20 LITROS.	UN.	Saldo existente	192,4	240,50
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CH4 - BALDE DE 20 LITROS	UN.	Saldo existente	247,75	285,23
10	ÓLEO 2 TEMPOS - FRASCO 1 LITRO	UN.	Saldo existente	33,84	36,65
11	ÓLEO LUBRIF. 10W40 API -C14 SINTETICO DIESEL - 20 LITROS	UN.	Saldo existente	248,96	273,88
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 /M - BALDE DE 20 LITROS	UN.	Saldo existente	305,77	358,19
13	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MTF 10W30 - BALDE DE 20 LITROS	UN.	Saldo existente	324,59	381,25
14	ÓLEO ZC- 140 - BALDE DE 20 LITROS	UN.	Saldo existente	285,25	354,97
15	ÓLEO ZC - 90 - BALDE DE 20 LIROS	UN.	Saldo existente	292,88	366,10
16	ÓLEO TRC 10W P/ TRANSMISSAO - BALDE 20 LITROS	UN.	Saldo existente	297,72	351,70
18	ÓLEO TAC 03 10W B P/ FREIO - BALDE DE 20 LITROS	UN.	Saldo existente	396,68	468,61
VALOR TOTAL					4.186,13

LOTE 03 - GRAXA E DEMAIS ITENS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor Atual	Valor Reajustado
10	TAMBOR 170 KG GRAXA P/ PINO E CHASSIS	UN.	Saldo existente	2.123,76	2.579,31
11	TAMBOR 170 KG GRAXA ESPECIAL P/ ROLAMENTOS PM2	UN.	Saldo existente	3.649,00	4.519,29
VALOR TOTAL					7.098,59

**PREFEITURA JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 055/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**CONTRATADA:** UERGTON LIMA DA SILVA**DATA:** 10 DE JANEIRO DE 2019

OBJETO: A PRESENTE RESCISÃO OCORREU POR INICIATIVA DA CONTRATADA, DE FORMA AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, TENDO EM VISTA QUE O PROPRIETÁRIO DA EMPRESA CONTRATADA ESTÁ MUDANDO DE MUNICÍPIO.

PREFEITURA JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 056/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATADA: JOSE UELITON LIMA DA SILVA EIRELI

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2019

OBJETO: A PRESENTE RESCISÃO OCORREU POR INICIATIVA DA CONTRATADA, DE FORMA AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, TENDO EM VISTA QUE O PROPRIETÁRIO DA EMPRESA CONTRATADA ESTÁ MUDANDO DE MUNICÍPIO.

PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 001/2018 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 07 DE JANEIRO DE 2019

CREDOR: ELETROTÉCNICA ELETRIZAN LTDA-ME

VIGÊNCIA: 08 DE ABRIL DE 2019

LICITAÇÃO: ADESÃO Nº 007/2017

VALOR: 63.071,76 (SESSENTA E TRES MIL, SETENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2018 EM MAIS 03 (TRÊS) MESES À CONTAR DO DIA 08.01.2019, BEM COMO ACRESCENTAR O PERCENTUAL DE 24% (VINTE E QUATRO) POR CENTO SOBRE O VALOR INICIAL DOS SERVIÇOS, DEVIDO A VANTAJOSIDADE PARA O MUNICÍPIO.

PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 010/2018 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 03 DE JANEIRO DE 2019

CREDOR: COOPERATIVA DO TRABALHO VALE DO TELES PIRES

VIGÊNCIA: 05 DE MARÇO DE 2019

LICITAÇÃO: ADESÃO Nº 003/2018

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 010/2018 EM MAIS 60 (SESSENTA) DIAS À CONTAR DO DIA 05.01.2019;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA Nº 006 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da Chefia do Departamento Municipal de Trânsito, vistoriador veicular e, da outras providências.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Gaúcha do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. Sirlene Pinho da Silva, brasileira, filha de Ana Espírito Santo Pinho e Zeferino Pereira da Silva, nascida em 29/09/1979, portadora do RG nº 16778103 SSP/MT e CPF nº 007.840.151-80, residente e domiciliada no Município de Gaúcha do Norte-MT, para ocupar o cargo de chefia do Departamento Municipal de Trânsito, a partir de 29/06/2017.

Art. 2º – Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 14 de janeiro de 2019

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 858 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

“Dispõe sobre a atualização monetária dos valores da planta genérica de valores (valor venal) para fins de lançamento de IPTU, ITBI e tabela de valores de serviços públicos do Município de Gaúcha do Norte, e dá outras providências.”

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o artigo 21 do Código Tributário Municipal e artigo 97, §2º do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO que a simples atualização do valor monetário na base de cálculo não traduz sua majoração;

CONSIDERANDO o processo de inflação, bem como que a atualização não poderá ultrapassar os índices inflacionários e que a Fazenda Pública poderá atualizar seus tributos através de ato do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o índice INPC dos últimos 12 (doze) meses, ora, 3,43%;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal em que a atualização não caracteriza majoração e pode ser realizado através de Decreto do Poder Executivo;

DECRETA

Art. 1º. Ficam atualizados em 3.43% os valores da Planta Genérica do Município (valor venal) para fins de lançamento de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e, Tabela de Valores referente a Serviços Públicos- tabelas em anexo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte – MT, 14 de janeiro de 2019.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 857 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a atualização da UPFM - Unidade Padrão Fiscal Municipal, e dá outras providências.”

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 406, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 386/2009 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado o valor da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), no âmbito da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Gaúcha do Norte, para R\$ 28,17 (vinte e oito reais e dezessete centavos), corrigido em 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), de acordo com o INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses (janeiro a dezembro/2018).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, 14 de janeiro de 2019.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 856, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

“Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Gaúcha do Norte, e dá outras providências.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de aprovar o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações.

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da Junta de Recursos de Infrações, datado de 12 de julho de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 11 de janeiro de 2019.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 855, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

“Dispõe sobre a nomeação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Gaúcha do Norte, e dá outras providências.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei nº. 710, de 08 de fevereiro de 2016, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil.

DECRETA

Art. 1º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil criada por intermédio da Lei Municipal 710/2016, será coordenada pelo Arquiteto Urbanista Ariel Menezes Magalhaes, portador do Registro Geral nº 13825208, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 019.910.661-47, servidor público, registrado sob a matrícula nº 1837.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 11 de janeiro de 2019.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 001/2019

“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** torna público o Sistema de Registro de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR para o ano letivo de 2019**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no **dia 24 de janeiro de 2019, às 07h30min (horário de Cuiabá-MT)**, na sede da Prefeitura Municipal,

situada à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº229 – centro, na sala de licitações. Este Pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do paço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte - MT, 14 de janeiro de 2019.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2014.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato original nº 188/2014 para mais 08 (oito) meses.

DATA: 11/01/2019

CONTRATADO: LUCÉLIA GARLINI

VALOR: R\$ 16.000,00

Guarantã do Norte, 11 de janeiro de 2019

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIABAÍ**DEFERIMENTO**

Eu, **MARCOS JUCIANO DA SILVA**, **Prefeito Municipal de Indibaí**, casado, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Getúlio Vargas, S/Nº. – Centro, Indibaí, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG. Nº. 45519744-1 e CPF Nº.988.394.461-68, ante ao pedido apresentado pelo servidor, o qual se manifestou interesse na exoneração do cargo de **Nutricionista**, **DEFIRO** o pedido de exoneração do funcionária **KÁTIA PRISCILA DA SILVA**, portadora do RG: 1724276-2 e CPF: 017.076.941-09, do **Cargo de Nutricionista**, a partir do dia **14/01/2019**, registra-se, publica-se na forma requerida.

Ao setor de pessoal para providenciar a rescisão e homologação da exoneração.

Indibaí –MT, 14 de Janeiro de 2019

MARCOS JUCIANO DA SILVA

Prefeito Municipal

KÁTIA PRISCILA DA SILVA

Nutricionista

EDITAL DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Indibaí, Estado de Mato Grosso, torna público que a vencedora do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço 005/2018, cujo objetivo é **Contratação De Empresa Para Reforma E Ampliação Da Escola Municipal Arthur Mezzanini**, empresa **INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: 19.948.145/001-47, localizada no endereço Rua Presidente Castelo Branco, nº. 510, Bairro Quilombo, Cuiabá-MT, que foi vencedora do certame, com a proposta total de R\$: 508.123,41 (quinhentos e oito mil cento e cento e vinte e três reais e quarenta e um centavos), **fica aberto o prazo recursal conforme art. 109 da lei Federal nº. 8666/93.**

Indiavaí MT, 14 de Janeiro de 2019.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018

O Prefeito Municipal, o Sr. Marcos Juciano da Silva, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, sob dispensa de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, A empresa Parreira Auto Center e Locadora LTDA - ME, para para manutenção mecânica do Veículo Ford Transit Placa: OAT-9536, resolvo, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí – MT, 14 de janeiro de 2018.

Marcos Juciano da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ RETIFICAÇÃO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, torna público a RETIFICAÇÃO DO RESULTADO da Licitação tipo TOMADA DE PREÇOS nº 006/2018, instaurada para “**Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Itanhanga-MT, com área total de 2.744,92m².**”

ONDE SE LÊ: teve como vencedora a empresa **LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 11.487.619/0001-99**, com valor total da proposta de **R\$ 117.881,86 (cento e dezessete mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos).**

LEIA-SE: teve como vencedora a empresa **LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 11.487.619/0001-99**, com valor total da proposta de **R\$ 117.875,18 (cento e dezessete mil oitocentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos).**

Itanhanga-MT, 14 de janeiro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, comunica aos interessados que, conforme Ofício 011/2019, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicita a correção nas publicações dos servidores que foram desligados desta Administração Pública Municipal, passando a constar como **DATA CORRETA** relação abaixo:

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	DATA DO DESLIGAMENTO
062/2017	UARLA SAMARA GALDINO BATISTA	13/12/2018
130/2018	MARCIA JANJACOMO	20/12/2018
140/2018	LEONOR RODRIGUES DA SILVA	20/12/2018
106/2018	TALYANA MARIA CASTELLAR	20/12/2018
103/2018	ALINE MUNIZ DOS SANTOS	20/12/2018
110/2018	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	20/12/2018
105/2018	MONICA DA COSTA SANCHO	20/12/2018
108/2018	ELZA PINHEIRO DA SILVA	20/12/2018
109/2018	LEOCADIA BORACZYNSKI	20/12/2018
113/2018	ELIANA SOARES CAMPOS	20/12/2018

117/2018	LUCIANA QUEIROZ FORENTINI	20/12/2018
119/2018	ANA ROSA MIRANDA VELASCO	20/12/2018
120/2018	WELIDA PEREIRA DE SOUZA	20/12/2018
123/2018	ROSELY COLETTI	20/12/2018
124/2018	FABIANA OLIVEIRA CARVALHO	20/12/2018
131/2018	LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO	20/12/2018
122/2018	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	20/12/2018
115/2018	ANGELA DA SILVA CESAR	20/12/2018
101/2018	LAUREANA PEIXOTO DE AZEVEDO	20/12/2018
129/2018	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	20/12/2018
145/2018	ELZA MORAIS DE FREITAS	20/12/2018
107/2018	EVANE SANTOS SORET VIEIRA	20/12/2018
176/2018	IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA	20/12/2018
173/2018	ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	20/12/2018
165/2018	MELCA NIVIA DE CAMPOS	20/12/2018
219/2018	SAULO OLIVEIRA NETO	20/12/2018
228/2018	JORGE ANDREY MIRANDA	20/12/2018
281/2018	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	20/12/2018
102/2018	FLAVIA CRISLAINE PINHO FERREIRA	20/12/2018
121/2018	JAQUELINE PEREIRA RANGEL	20/12/2018

Itiquira/MT, aos 14 de janeiro de 2019.

Lucas Dants Vitorio Rodrigues

Coordenador de Recursos Humanos

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO N.º 006, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre expediente facultativo nas repartições públicas do Município de Itiquira, no ano de 2019, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO os FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS no ano 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 005, de 10 de janeiro de 2019, que dispõe sobre os pontos facultativos e feriados do Governo do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art.1º. Divulga os dias de **ponto facultativo e Feriados Municipais** no ano de 2019, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I - 1º de janeiro (terça-feira) Confraternização Universal - feriado nacional;
- II - 20 de janeiro (Domingo) feriado Municipal conf. Lei Municipal nº 241 de 21 de agosto de 1991, São Sebastião - Feriado Municipal;
- III - 05 de março (terça-feira) Carnaval – feriado Nacional;
- IV - 19 de abril (sexta-feira santa) Paixão de Cristo - feriado nacional;
- V - 21 de abril (domingo) Tiradentes - feriado nacional;
- VI - 1º de maio (quarta-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;
- VII - 20 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - feriado nacional;
- VIII - 16 de Julho (Terça-Feira), feriado Municipal conf. Lei Municipal nº 241 de 21 de agosto de 1991, Nossa Senhora do Carmo - Feriado Municipal;
- IX - 07 de setembro (sábado) Independência do Brasil - feriado nacional;
- X- 12 de outubro (sábado) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;
- XI - 02 de novembro (sábado) Finados - feriado nacional;

XII - 15 de novembro (sexta-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XIII - 20 de novembro (quarta-feira) Consciência Negra - feriado estadual;

XIV - 24 de dezembro (terça-feira) - ponto facultativo;

XV - 25 de dezembro (quarta-feira) Natal - feriado nacional;

XVI - 31 de dezembro (terça-feira) - ponto facultativo.

Parágrafo único: Os órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo que prestam serviços de relevante interesse público, considerados essenciais, tais como: saúde, saneamento básico, sepultamento, vigilância, etc., terão autonomia, mediante respectivos titulares, para estabelecerem horários alternativos no cumprimento de suas atribuições.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 10 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA AVENIDA MARECHAL RONDON, S/Nº CENTRO, JANGADA-MT, PARA USO DO DETRAN DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 12 (Doze) meses

CONTRATADO (a): CLEBSON TADEU QUERUBIN

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA NATALINO PIOVESAN, S/Nº CENTRO, JANGADA-MT, PARA USO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 12 (Doze) meses

CONTRATADO (a): INILTO DA COSTA MEIRA

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA FEIRÃO DO NORTE, S/Nº, NOVA JANGADA-MT, PARA USO E INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE.

PRAZO: 12 (Doze) meses

CONTRATADO (a): JULIA DUARTE DA SILVA

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 015/2017

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ENGLOBANDO AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

PRAZO: 12 (Doze) meses

CONTRATADO (a): AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 014/2017

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ENGLOBANDO AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

PRAZO: 12 (Doze) meses

CONTRATADO (a): PIT STOP AUTO CENTER LTDA-ME

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

NONO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL OS QUAIS SÃO NECESSÁRIOS À CARACTERIZAÇÃO HIDROGEOLÓGICA DO CEMITÉRIO, RELATÓRIO PADRÃO SEMA, NA CIDADE DE JANGADA - MT. DO (01º) CEMITÉRIO MUNICIPAL ALTOS DA JANGADARIO MUNICIPAL ALTOS DA JANGADA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

CONTRATADO (a): J.M. NASCIMENTO & CIA LTDA-ME

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação constante do Processo nº.026/2019 Dispensa de Licitação nº.001/2019, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 09/01/2019, Para Prestação de Serviços de Transmissão em Maquinas Pesadas para da Continuidade aos Serviços no Setor de Obras.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 14 de Janeiro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Referente ao Pregão Nº 023/2018, Registro de preços para futura e eventual Aquisição fracionada de materiais de limpeza e utensílios, para atender as Secretarias Municipais, conforme especificações do anexo I, que faz parte integrante do Edital, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 002/2018, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão nº 023/2018, tendo como vencedores as Empresas **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº.20.357.366/0001-20, **J. C. BATISTA FERREIRA GARCIA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 11.073.488/0001-01, **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº. 02.545.557/0001-33, **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº. 26.877.656/0001-80, **ÚNICO SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 702.511.561-41, por sagrarem-se vencedoras da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 14 dias do mês de janeiro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA Nº 103_CISVA
ATA DE NÚMERO 103
PAUTA: REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA A VOTAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO ARINOS, CONSELHO DIRETOR, FISCAL E TÉCNICO DO CISVA

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove às 08:00hs oito horas, no Auditório do Escritório Regional de Saúde de Juara com a presença das seguintes autoridades e membros do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Técnico; Presidente Senhor **Moacir Pinheiro Piovesan**, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, inscrito no CPF nº 903.672.351-53 e o RG nº 11003200-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 720 Bairro Centro no Município de Porto dos Gaúchos-MT; Vice Presidente Senhor **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, inscrito no CPF sob o nº 503.521.641-15 e o RG nº 625.916-2 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Brasília nº684 Bairro Centro no Município de Novo Horizonte do Norte; Primeiro Secretário Senhor **Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado Prefeito no Município de Juara, inscrito no CPF nº 578.160.189-91 e o RG 2.181.389 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Araçai nº 909 w Bairro Centro no Município de Juara; **Conselho Fiscal e Técnico Srº Antônio Jose Santana Neto**, Secretário de Saúde do Município de Juara, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 000.724.791-59 e o RG 14.34694-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Jose Olavo Gonçalves, nº 332-N, Centro no Município de Juara – MT, **Antônio Marcos dos Santos Secretário** de Saúde do município de Porto dos Gaúchos brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 052.008.801-81 e o RG 25.337.068 SEJUSP/MT residente e domiciliado na Rua Adolfo Wilke nº 478, centro, Município de Porto dos Gaúchos, Secretário de Saúde do Município de Novo Horizonte do Norte Sr **Durval Aparecido Caprio**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 018.942.568-75 e o RG 12.740.81-2 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Kara José, nº 668, Centro, no município de Novo Horizonte do Norte, Secretária de Saúde do Município de Tabaporã – MT **Célia Niehues Soffá**, brasileira, casada inscrita no CPF nº 525.551.009-20 e RG nº 961.860 SSP/MT residente e domiciliada na Rua Antônio Alves de Oliveira nº 1.214 bairro Centro no Município de Novo Horizonte do Norte, Secretária Executiva **Gilcilayne Irene Lauro**, brasileira, separa-

da, inscrita no CPF 994.227.861-34 e RG 13.288.52-0 SSP/MT residente e domiciliada na Rua Nelson Tabora Lacerda nº151 w bairro Centro no Município de Juara; Com a palavra o Presidente **Moacir Pinheiro Piovesan** inicia a reunião agradecendo a presença de todos e abre a discussão para dar início a eleição do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Técnico para o biênio de 2019/2020, sendo aprovada a reeleição por unanimidade, ficou então definido o conselho Diretor, Fiscal e Técnico, após a discussão os membros dos Conselhos elegeram a seguinte diretoria para o exercício de 2019/2020 Presidente Senhor **Moacir Pinheiro Piovesan**, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, inscrito no CPF nº 903.672.351-53 e o RG 11003200-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 720 Bairro Centro no Município de Porto dos Gaúchos-MT no Município de Porto dos Gaúchos-MT; Vice Presidente Senhor **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, inscrito no CPF nº 503.521.641-15 e o RG 625.916-2 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Brasília nº684 Bairro Centro no Município de Novo Horizonte do Norte; Primeiro Secretário Senhor **Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, Prefeito no Município de Juara, inscrito no CPF 578.160.189-91 e o RG 2.181.389 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Araçai nº 909 w Bairro Centro no Município de Juara; Segundo Secretário Senhor **Sirineu Moleta**, brasileiro, solteiro, Prefeito no Município de Tabaporã, inscrito no CPF nº 505.657.109-15 e o RG 12223800 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira s/nº Bairro Centro no Município de Tabaporã, **Conselho. Fiscal e Técnico**, Sr **Antônio Jose Santana Neto**, Secretário de Saúde do Município de Juara, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 000.724.791-59 e o RG 14.34694-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Jose Olavo Gonçalves, nº 332 N, Centro no Município de Juara – MT, Secretário de Saúde do município de Porto dos Gaúchos **Sr Antônio Marcos dos Santos**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 052.008.801-81 e o RG 25.337.068 SEJUSP/MT residente e domiciliado na Rua Adolfo Wilke nº 478, centro no Município de Porto dos Gaúchos, Secretário de Saúde do Município de Novo Horizonte do Norte Sr **Durval Aparecido Caprio**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 018.942.568-75 e o RG 12.740.81-2 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Kara José, nº 668, centro, no município de Novo Horizonte do Norte, Secretária de Saúde do Município de Tabaporã – MT, Sra. **Célia Niehues Soffá** brasileira, casada, inscrita no CPF nº 525.551.009-20 e o RG nº 961.860 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Antônio Alves de Oliveira, nº 1.214, centro no Município de Tabaporã, Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos, a fim de que se procedesse à lavratura da Ata, que após lida e aprovada por todos, vai assinada por mim, **Gilcilayne Irene Lauro**, Secretária Executiva do CISVA e pelos demais presentes.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.741/2019
Lei Municipal nº 2.741, de 11 de janeiro de 2019

Estabelece normas gerais para o Serviço de Interesse Público de Transporte Individual de Passageiros em veículo de aluguel-táxi no Município de Juara – Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DOS DISPOSITIVOS PRELIMINARES**

Art. 1º A exploração do serviço público de transporte individual por táxi no Município de Juara está subordinada à permissão concedida pelo município e será regida pela legislação federal, municipal e demais atos normativos expedidos pelo Poder Executivo Municipal, vigentes e que venham a ser editados.

§1º Define-se como táxi o veículo automotor de aluguel destinado ao transporte individual de passageiros, cujo serviço é permitido pelo Poder Execu-

tivo, com retribuição monetária aferida por meio de taxímetro ou de acordo com a tabela confeccionada pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º O Serviço de Taxi será prestado exclusivamente:

I - por pessoa física;

II - por Microempreendedor Individual - MEI.

CAPÍTULO II

DAS NORMAS GERAIS

Seção I

Da Competência

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal o estudo tarifário, a regulamentação, a outorga das permissões que assegure a participação dos interessados, definir locais de exploração, o controle e a fiscalização do serviço público de transporte individual por táxi.

§ 1º O número de veículos utilizados no serviço de táxi será na proporção de 1 (um) veículo para cada 1.500 (um mil e quinhentos) habitantes.

§ 2º O número de habitantes será aquele apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Seção II

Das Autorizações

Art. 3º O serviço público de transporte individual por táxi será permitido pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, prorrogável uma única vez por igual período, mediante Termo de Permissão e Alvará de Licença, expedidos pelo município, depois de cumpridas as condições previstas nesta Lei e seus regulamentos.

§ 1º Cada permissão será identificada por um prefixo, que corresponderá a 1 (um) veículo, sendo permitido apenas 1 (um) prefixo para cada pessoa física.

§ 2º Para efeito das disposições deste artigo, ficam resguardados os direitos dos permissionários do serviço público de transporte individual por táxi cujas permissões ocorreram antes da vigência desta Lei, desde que preencham os requisitos nesta estabelecidos num prazo de doze meses após a publicação do decreto que regulamenta a presente lei.

§ 3º As permissões serão pessoais e intransferíveis *inter vivos*.

§ 4º Em caso de falecimento do permissionário, o direito à exploração do serviço será transferido aos seus sucessores legítimos, nos termos do artigo 1.829 e seguintes do Código Civil Brasileiro pelo prazo restante da outorga, ficando condicionada à prévia anuência do Poder Público Municipal e ao atendimento dos requisitos fixados no art. 4º da presente Lei, sem possibilidade de renovação.

§ 5º Poderá ocorrer a transferência do direito de exploração, ao cônjuge sobrevivente, desde que comprovada a dependência econômica da exploração do serviço, pelo prazo restante da outorga.

§ 6º Na hipótese de o permissionário apresentar comprovada incapacidade para a execução do serviço de táxi, a ser declarada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e respeitados os requisitos da presente Lei, fica permitida a transferência da permissão em favor de:

I - 1 (um) descendente em 1º grau;

II - 1 (um) ascendente em 1º grau; ou

III - cônjuge ou a esse equiparado.

§ 7º A permissão é ato unilateral e discricionário e pode ser suspenso, cassado e ou modificado a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal, mediante processo administrativo.

Art. 4º As permissões para a exploração do serviço público de transporte individual por táxi somente serão expedidas se forem atendidos os seguintes requisitos:

I - apresentação dos documentos abaixo especificados:

a) Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV) que, obrigatoriamente, deverá estar licenciado no Município de Juara em nome do permissionário, exceto na condição de leasing ou equivalente, desde que conste no campo de observações o nome do permissionário;

b) Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria do veículo e possuir na CNH a observação de que exerce atividade remunerada ao veículo, conforme Lei Federal nº 10.350/2001;

c) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativo aos crimes de homicídio, roubo, tráfico, estupro e corrupção de menores, conforme previsto no art. 329 do CTB, renovável anualmente;

d) Comprovante de residência no Município de Juara de, no mínimo, 05 (cinco) anos;

e) Comprovante de conclusão de cursos previstos na Lei Federal nº 12.468/2011 e demais documentos especificados no Decreto Executivo que regulamenta esta Lei;

f) Inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, conforme Lei Federal nº 12.468/2011;

g) Outros requisitos estabelecidos pela legislação.

Art. 5º As permissões para o exercício de transporte individual de passageiros por táxi, mantendo o direito adquirido, se farão mediante processo licitatório onde os participantes serão classificados mediante a pontuação de critérios, entre os quais obrigatoriamente:

I - maior tempo de experiência como motorista de táxi;

II - maior tempo de experiência como motorista auxiliar de táxi;

III - fator pontuação da CNH;

IV - maior tempo de residência no município;

V - maior tempo de CNH.

Parágrafo único. Em caso de empate a decisão se dará por sorteio.

Art. 6º As permissões serão concedidas nas modalidades rural e urbano, sendo expressamente vedado ao táxi rural atender chamados e realizar o transporte de passageiros dentro do perímetro urbano e vice-versa.

Parágrafo único. Excetua-se da vedação do *caput* deste artigo as corridas que tenham origem na área rural e destino até a zona urbana e vice-versa.

Seção III

Do Permissionário

Art. 7º Define-se como permissionário a pessoa que, mediante o atendimento dos requisitos previstos na seção anterior, estiver habilitada a prestar pessoalmente o serviço público de transporte individual por táxi no Município de Juara.

§ 1º É facultado ao permissionário a indicação de até 2 (dois) dois auxiliares de motorista de táxi para o veículo, mediante apresentação da declaração específica.

§ 2º Fica expressamente vedado ao permissionário confiar a direção de veículo de táxi a motorista não cadastrado como auxiliar no Município de Juara.

Art. 8º O permissionário e o auxiliar de motorista de táxi deverão estar inscritos junto ao ISSQN na atividade de motorista de táxi e possuir alvará de localização de estabelecimentos e atividades.

Seção IV

Do Auxiliar de Motorista

Art. 9º Define-se como auxiliar de motorista de táxi, a pessoa que seja indicada por um permissionário, e que esteja devidamente cadastrada junto ao município.

Art. 10 O auxiliar de motorista de táxi poderá ser indicado a conduzir os veículos de táxi cadastrados no município, conforme Lei Federal nº 6.094/1974.

Art. 11 Todos os auxiliares de motorista de táxi deverão possuir, obrigatoriamente, a Carteira de Licença Individual, que somente será expedida se forem satisfeitas as condições abaixo especificadas:

I - declaração 14/01/2019 assinada pelo permissionário ou representante legal, informando que o auxiliar de motorista prestará serviço no veículo de sua propriedade e que está ciente das obrigações;

II - fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria "B" constando observação que exerce atividade remunerada de veículo, conforme Lei Federal nº 10.350/2001.

III - certidão negativa do registro de distribuição criminal relativo aos crimes de homicídio, roubo, tráfico, estupro e corrupção de menores, conforme previsto no Art. 329 do C.T.B, renovável anualmente;

IV - atestado médico comprovando capacidade física para exercício da atividade;

V - comprovante de residência no Município de Juara;

VI - comprovante de inscrição na atividade de auxiliar de motorista (ISSQN);

VII - inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, conforme Lei Federal nº 12.468/2011;

VIII - o auxiliar de motorista deverá apresentar comprovante de conclusão de cursos previstos na Lei Federal nº 12.468/2011 e eventuais documentos especificados no Decreto Executivo que regulamentará esta Lei.

Seção V

Da Prestação do Serviço

Art. 12 O permissionário deverá manter o veículo em atividade, à disposição da população por período não inferior 10 (dez) horas diárias, inclusive em dias não úteis.

Parágrafo único. Serão de responsabilidade dos permissionários a organização e o cumprimento de plantões, inclusive nos dias não úteis, de modo a não deixar a população sem o serviço disponível.

Seção VI

Da Carteira de Licença Individual

Art. 13 Define-se como Carteira de Licença Individual o documento que habilita o profissional a conduzir veículo táxi, expedida pelo município, desde que atendidos os critérios estabelecidos nesta Lei e seus regulamentos.

Parágrafo único. A Carteira de Licença Individual (CLI) terá validade de 1 (um) ano.

Art. 14 Na CLI deverá constar:

I - nome completo do Motorista ou Auxiliar de Motorista de Táxi;

II - função exercida;

III - foto 3x4 colorida e recente;

IV - prefixo(s) do(s) veículo(s) que está autorizado a conduzir; e

V - número do cadastro municipal de ISSQN e validade.

Art. 15 A Carteira de Licença Individual será de porte obrigatório do condutor de táxi, devendo ser apresentada à fiscalização quando solicitada e estar em local visível aos usuários.

CAPÍTULO III

DOS VEÍCULOS

Seção I

Das Condições e Equipamentos

Art. 16 Somente poderão ser utilizados no serviço público de transporte individual por táxi veículos automotores com capacidade de até 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, dotados de 4 (quatro) portas laterais, devidamente registrados/licenciados na categoria aluguel.

Parágrafo único. Os veículos devem disponibilizar cadeiras para crianças em conformidade à legislação nacional vigente e de normas da ABNT.

Art. 17 Os veículos a serem licenciados no município para o serviço público de transporte individual por táxi, obrigatoriamente, deverão obedecer à padronização regulamentada pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. No interior do veículo deverá conter o suporte com crachá de identificação do condutor que estiver em serviço.

Art. 18 Os veículos utilizados no serviço de táxi serão identificados por prefixo numerado com 3 (três) dígitos a partir de 001 (um) seguindo a sequência, depois de atendidas as exigências previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A distribuição dos prefixos será por meio de sorteio público.

Art. 19 Todo veículo licenciado deverá estar dotado de faixas laterais nas cores verde e branco, com largura de 10 centímetros, contendo o número correspondente ao prefixo da permissão na parte dianteira e traseira, o brasão do Município e a palavra "TÁXI JUARA" nas portas dianteiras, conforme modelo constante no Anexo III.

Parágrafo único. O permissionário terá um prazo de 90 (noventa) dias, após a publicação desta lei, para se adequar ao previsto no *caput* deste artigo.

Art. 20 Os veículos de táxi utilizados pelos permissionários deverão ser, obrigatoriamente, na cor branca e possuir seguro com cobertura compreensiva.

Parágrafo único. O prazo para o permissionário adequar a cor do veículo utilizado é de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação desta lei,

Art. 21 É facultado aos permissionários de táxi equipar seus veículos com cabine de segurança blindada.

Art. 22 A vida útil dos veículos cadastrados no transporte individual de passageiros em veículo de aluguel - táxi será de 10 (dez) anos e a idade máxima para a inclusão na frota de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Para o tempo de contagem da vida útil dos veículos se exclui o ano de fabricação.

Seção II

Do Selo de Conformidade

Art. 23 Os veículos de táxi deverão possuir laudo de vistoria técnica e mecânica, executada por oficina mecânica devidamente legalizada, constando as condições mecânicas, elétricas, de segurança, de chapeamento e pintura, bem como requisitos básicos de higiene, conforto e estética.

§1º O permissionário deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal o laudo da vistoria a fim da liberação do veículo para o exercício da atividade, mediante pagamento taxa de vistoria.

§2º Após apresentação do laudo pelo autorizado, o órgão municipal emitirá o Selo de Conformidade, devendo o mesmo ser afixado, obrigatoriamente, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários e à fiscalização.

§3º No Selo de Conformidade referido no § 2º constará a validade e o número do laudo de vistoria e demais dados do veículo.

§4º No caso da não apresentação do laudo da vistoria técnica e mecânica do veículo no período de 1 (um) ano será presumida a sua desistência, sendo promovida a baixa de ofício do veículo no setor de cadastro e controle de frota do órgão responsável.

§5º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer calendário próprio para a apresentação das vistorias mecânicas face às peculiaridades do setor, visando melhor atendimento da demanda.

§6º O período de validade do selo de conformidade será de 12 (doze) meses

§7º Para os veículos que estiverem prestes a atingir a idade limite de vida útil, a validade do selo de conformidade não poderá ultrapassar o dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano limite.

Seção III

Das Substituições Temporárias do Veículo

Art. 24 Nos casos de impossibilidade de utilização do veículo autorizado em decorrência de roubo, furto, avaria, troca de veículo ou situação previamente comprovada, poderá ser autorizada a substituição temporária de veículo por um período de até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. A permissão de que trata o *caput* deste artigo poderá ter o tempo de vigência prorrogado, excepcionalmente, apenas uma vez por igual período, após análise do setor responsável.

Art. 25 O permissionário deverá solicitar substituição temporária do veículo autorizado por escrito, ficando suscetível à análise porquanto ao preenchimento dos requisitos previstos na presente Lei.

Art. 26 A permissão de substituição temporária do veículo substituto será de porte obrigatório, devendo ser apresentada à fiscalização quando requisitada.

Art. 27 O veículo substituído temporariamente somente poderá retornar na atividade de transporte individual de passageiros após apresentação de novo laudo da vistoria técnica e mecânica.

Seção IV

Deveres do Permissionário e Auxiliares

Art. 28 O permissionário e seus auxiliares terão os seguintes deveres:

I - atender ao cliente com presteza e polidez;

II - trajar-se adequadamente para a função, vestindo calça, camisa/camiseta e calçado fechado;

III - manter o veículo com a documentação em dia conforme exigência legal;

IV - manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;

V - não fumar e não permitir que fumem no veículo;

VI - manter a documentação de habilitação regular, válida e sem suspensão, obedecendo a Lei nº 9.503/97, bem como a presente Lei, suas regulamentações e demais normativas inerentes.

VII - exigir do passageiro a utilização do cinto de segurança conforme previsto no art. 65 da Lei nº 9.503/97.

CAPÍTULO IV

DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTO

Art. 29 Define-se como ponto de estacionamento de táxi o local de espera e embarque de passageiros, devidamente identificados com sinalização vertical e horizontal, de uso exclusivo dos veículos destinados ao transporte individual de passageiros.

Parágrafo único. O permissionário terá um prazo de 90 (noventa) dias para sinalizar o ponto, conforme projeto elaborado pela Prefeitura.

Art. 30 Sempre que as necessidades do serviço exigirem, o Poder Público, através do órgão competente, tomará as medidas cabíveis para a criação, alteração ou suspensão de pontos de estacionamento de táxis, bem como a distribuição ou redistribuição dos veículos lotados nos mesmos, sempre embasado em levantamentos técnicos, tanto na zona urbana quanto na zona rural.

§ 1º O permissionário que tiver seu ponto modificado, deverá ser comunicado com antecedência de 120 (cento e vinte) dias, sendo-lhe concedido preferência para o próximo ponto.

§ 2º Os novos prefixos destinados aos pontos atuais, em que seja constatada a necessidade de aumento do número de veículos ou aos novos pontos a serem criados, serão sempre escolhidos através de sorteio aberto a todos os interessados, realizado pelo Poder Público Municipal, sendo o resultado registrado em ata para posterior homologação pela autoridade competente.

CAPÍTULO V

DA TARIFA

Art. 31 O Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, fixará tarifa a ser cobrada pelo serviço de Transporte Individual de Passageiros em veículos de aluguel-táxi com base em estudos técnicos.

CAPÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 32 Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições legais, respondendo o infrator civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação e seus regulamentos.

Art. 33 As sanções administrativas a serem aplicadas ao permissionário do serviço e aos auxiliares são as seguintes:

I - advertência por escrito;

II - multa;

III - impedimento para prestação do serviço;

IV - suspensão da permissão;

V - cassação da permissão.

§ 1º A penalidade será aplicada após instauração de processo administrativo, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º O valor da multa que trata este artigo será definido por Decreto.

CAPÍTULO VII

DOS ATOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 Os atuais permissionários que pretenderem manter-se no sistema deverão apresentar, no prazo de até 12 (doze) meses a contar da publicação do regulamento desta Lei, os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos constantes no art. 4º da presente Lei para a prestação do serviço.

Parágrafo único. O não cumprimento ao disposto no prazo do *caput* deste artigo importará, de imediato, na extinção da permissão.

Art. 35 Os requisitos da permissão para a prestação do serviço serão os mesmos entre os novos permissionários e os atuais permissionários que tiverem sua concessão convertida em permissão.

Art. 36 Além dos crimes previstos no art. 329 do CTB, será exigida certidão negativa de antecedentes referentes a outros crimes e certidões negativas da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal.

Art. 37 Os anexos I, II e III são partes integrantes desta Lei.

Art. 38 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 021/1983.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 11 de janeiro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo I

Pontos de Taxi	Números de Veículos
----------------	---------------------

01 – Rodoviária	04 veículos
02 – Praça dos Colonizadores	02 veículos
03 – Avenida Rio Arinos – Frente Banco Brasil	03 veículos
04 – Avenida Rio Arinos – Frente TV Juara	01 veículo
05 – Avenida Rio Arinos – Frente supermercado Parati	01 veículo
06 – Aeroporto	01 veículo
07 – Avenida Walter Lauro – Frente Escola Costa e Silva	01 veículo
08 – Frente ao PSF Jardim Paranaguá	01 veículo
09- Fórum/Promotória/PAM	01 veículo
10 - Supermercado Bela Vista	01 Veículo
11 - Escola Municipal Maria das Graças Calmon Requena	01 veículo
12 - PSF Jardim Califórnia	01 veículo
13 – Rua João Pessoa - Hospital Municipal	01 veículo
14 – Rua Colômbia – Escola Iara Maria Minotto Gomes	01 veículo
15 – Distrito de Paranorte	01 veículo
16 – Distrito de Águas Claras	01 veículo
17 - Comunidade do Jaú	01 veículo

ANEXO II**Declaração de Apresentação de Auxiliar**

Eu, _____, autorizador do Transporte Individual de Passageiros em veículo de aluguel-táxi prefixo _____, venho por meio desta, Declarar que o Senhor _____ portador do CPF nº _____, prestará serviço como auxiliar de motorista de táxi. Declaro também que o auxiliar de motorista de táxi tomou conhecimento da Legislação que rege o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em veículo de aluguel-táxi, estando em condições de exercer a atividade e, que estou ciente que toda e qualquer infração cometida pelo meu auxiliar será imputada a minha pessoa. Por ser a expressão da verdade, datado e assinado a presente. Juara/MT, _____ de _____ de 20_____.

Autorizatório

ANEXO III**MODELO DE PADRONIZAÇÃO DO VEÍCULO****AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 001/2019/SECAD****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS N. 001/2019/SECAD**

APURAÇÃO: Menor Valor por Empreitada Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM CALIFORNIA, SENDO CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA, SALA DE PROFESSOR, BANHEIRO E BRIQUEDOTECA em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 15/01/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta

licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 31/01/2019 até às 09h00 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 14 de janeiro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito Municipal

SEC. MUN FINANÇAS/COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 14 de JANEIRO de 2019.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação (ções) de Lançamento [ITR] a seguir identificada [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
DEMERVAL RODRIGUES SANTANA	060.255.798-49	9819/000012/2018
DEMERVAL RODRIGUES SANTANA	060.255.798-49	9819/000013/2018
OSLAIR DA SILVA	502.607.231-34	9819/00016/2018
OSLAIR DA SILVA	502.607.231-34	9819/00017/2018
HELENO DE SOUZA	308.362.989-34	9819/00024/2018
HELENO DE SOUZA	308.362.989-34	9819/00025/2018
VALCIR BARBOSA DA SILVA	157.343.901-00	9819/00071/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: WILSON JACOB Matrícula: 00006622
Cargo/Portaria de Nomeação nº : 403 Assinatura:

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA DA LEI MUNICIPAL N° 2.734/2019

Errata:

Lei Municipal nº 2.734/2019

Onde se Lê:

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2018

Extrato de Contrato nº 252/2018**Data:** 17/12/2018**Vigência:** 17/02/2019**Licitação:** Dispensa n.º 036/2018

Objeto: Este termo possui como objetivo a contratação temporária emergencial para prestação de serviços médicos em clínica geral para atendimentos complementares e diários na rede pública de saúde/SUS e em unidade de saúde ambulatorial em atendimento à secretaria municipal de saúde, Conforme Especificações no Termo de Referência Anexo I do Edital de Dispensa n.º 036/2018, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados, Ofício n.º 2706/2018 - SMS/GS:

Item	Cod.	Especificações	Quant	Und	V. Unt.	V. Total
01	108359	Contratação de profissional pessoa física para prestar serviços médicos com a capacidade para atuar junto ao Sistema Único de saúde como Clínico Geral, e em unidades de saúde/ambulatoriais, atendimento de segunda-feira a sexta-feira, perfazendo 40 horas semanais com no mínimo 32 consultas/dia.	60	Dias	12.487,50	24.975,00

Contratada: Larissa Dalpiaz Nepomuceno, pessoa física, inscrita com o CPF sob o n. 044.379.131-75, e RG 20644906 SSP/MT, estabelecida na Rua Arantes, n. 168s, centro CEP. 78.575-000 no Município de Juara-MT.

Valor: R\$ 24.975,00 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais)

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA_CISVA

Relação da Nova Diretoria do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos (CISVA), conforme Ata de Eleição e Posse Firmada de 03/01/2019.

CONSELHO DIRETOR

Presidente Moacir Pinheiro Piovesan, Brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, CPF 903.672.351-53 e RG 11.003.200 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 720 Bairro Centro no Município de Porto dos Gaúchos-MT

Vice Presidente Silvano Pereira Neves, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, CPF 503.521.641-15 e RG 625.916 SSP/MT residente e domiciliado na Avenida Brasília nº 684 Bairro Centrono Município de Novo Horizonte do Norte – MT

1º Secretário Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, casado, Prefeito Municipal CPF 578.160.189-91 e RG 2.181.389 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Araçai nº 909 w Bairro Centro no Município de Juara – MT

2º Secretário Sirineu Moleta, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, CPF 505.657.109-15 e RG 12.223.800 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira s/nº Bairro Centro no Município de Tabaporã – MT

SECRETÁRIA EXECUTIVA Gilcilayne Irene Lauro, portadora do CPF 994.227.861-34 e RG 13.288.52-0 SSP/MT, residente e domiciliado na

Rua Nelson Taborda Lacerda nº151 w bairro Centrono município de Juara – MT

CONSELHO TECNICO E FISCAL

Antônio Jose Santana Neto, Secretario Municipal de Saúde, brasileiro, solteiro, CPF 000.724.791-59 e RG 14.34694-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Jose Olavo Gonçalves, nº 332-N Centro no Município de Juara – MT,

Antônio Marcos dos Santos, Secretario Municipal de Saúde brasileiro, solteiro, CPF 052.008.801-81 e RG 25.337.068 SEJUSP/MT residente e domiciliado na Rua Adolfo Wilke nº 478, centro no Município de Porto dos Gaúchos

Durval Aparecido Caprio, Secretario Municipal de Saúde, brasileiro, casado, CPF 018.942.568-75 RG 12.740.81-2 SSP/SP, residente e domiciliado, no município de Novo Horizonte do Norte

Celia NiehuesSoffá, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada CPF 525.551.009-20 RG nº 961.860 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Antônio Alves de Oliveira nº 1.214 bairro Centro no Município de Tabaporã

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Presidente do CISVA

GILCILAYNE IRENE LAURO

Secretária Executiva do CISVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 072/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2019**PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 072/2018****PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008/2018**

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 27.718.661/0001-03, neste ato representada legalmente pelo Sr. **ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF de nº 497.998.191-72 e RG: 2.995.711 SSP/GO, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as

constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos e Insumos para Manutenção das Unidades de Saúde do Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 14/01/2019 e término em 14/01/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Cód. Sist.	Descrição	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	33598	ABAIXADOR DE LÍNGUA, DE MADEIRA, USO ÚNICO, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO 14CMX1,4CM DE LARGURA E 0,5CM DE ESPESSURA, EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA APÓS ENTREGA DE 02 ANOS. Unidade de fornecimento: embalagem com 100 unidades	100 PACOTES	THEOTO	2,9000	290,00
03	33600	ACICLOVIR - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA COM 10 GRAMAS	50 BISNAGAS	PRATI	2,6400	132,00
05	33602	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 500 COMPRIMIDOS	1.500 COMPRIMIDOS	IMEC	0,0700	105,00
06	33603	ÁCIDO ASCÓRBICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Unidade de fornecimento: embalagem com 100 ampolas, ampola com 5 ml	3.000 AMPOLAS	SANTISA	0,6200	1.860,00
18	33616	ÁGUA DESTILADA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM NÃO APRESENTA DOSAGEM, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-SORO 100 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Unidade de fornecimento: embalagem com 50 frascos	500 FRASCOS	EQUIPLEX	4,0000	2.000,00
29	33626	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70%, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, INDICAÇÃO DE USO ANTISSEPTICO E DE-SINFETANTE. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBR. REGISTRADO NA ANVISA/MS; VALIDADE MÍNIMA APÓS ENTREGA DE 02 ANOS. Unidade de fornecimento: frasco com 1.000 ml	500 FRASCOS	JALLES	4,2000	2.100,00
44	33638	AMOXICILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 480 CÁPSULAS	24.000 CÁPSULAS	PRATI	0,1700	4.080,00
45	33639	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA: PO PARA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 50 ML+COPO DOSADOR	360 FRASCOS	SANDOZ	12,0000	4.320,00
60	33654	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1.200.000 UI, FORMA FARMACÊUTICA: PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAMUSCULAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 FRASCO-AMPOLA	1.800 FRASCOS	TEUTO	9,1800	16.524,00
79	33665	CARVEDILOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 12,5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	3.600 COMPRIMIDOS	EMS	0,1300	468,00
121	33708	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS.	2.400 COMPRIMIDOS	CRISTALIA	0,2200	528,00
129	33715	CONEXÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO ENDOVENOSA - EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, 20CM, EM 2 VIAS EM "Y", PINÇA PRESENTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO. FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBR. REGISTRADA NA ANVISA/MS. VALIDADE MÍNIMA APÓS ENTREGA DE 02 ANOS Unidade de fornecimento: Unidade.	1.000 UNIDADES	VITALGOLD	0,6900	690,00
133	33719	DEXAMETASONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Unidade de fornecimento: embalagem com 200 ampolas	3.000 AMPOLAS	HYPOFARMA	0,6300	1.890,00
135	33721	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	2.000 COMPRIMIDOS	BRAINFARMA	0,0700	140,00
140	33725	DICLOFENACO SÓDICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Unidade de fornecimento: embalagem com 50 ampolas, ampola com 3 ml	2.000 AMPOLAS	HYPOFARMA	0,6200	1.240,00
150	33734	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 27. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Unidade de fornecimento: Caixa com 100 unidades	3.000 UNIDADES	TOPMED	0,2000	600,00
159	33743	ENOXAPARINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Unidade de fornecimento: embalagem com 10 seringas, seringa com 0,4 ml com sistema de segurança	400 SERINGAS	MYLAN	23,4000	9.360,00
161	33745	EQUIPO MACRO GOTAS PARA INFUSÃO ENDOVENOSA - EM PVC, FECHADO, DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, MACRO GOTAS, ESTÉRIL, APIROGENICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E BLISTER DE FILME PLÁSTICO, QUE PERMITA A ABERTURA ASSÉPTICA, INJETOR LATERAL, LIVRE DE LÁTEX, FILTRO PARTICULA, COM TAMPA PRO-	3.750 UNIDADES	DESCARPACK	0,9300	3.487,50

		TETORA COM MEMBRANA HIDRÓFOBA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Unidade de fornecimento: Caixa com 150 unidades.				
165	33751	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Unidade de fornecimento: embalagem com 100 ampolas, ampola com 1 ml	2.000 AMPOLAS	HYPOFARMA	1,3400	2.680,00
189	33778	FILME PARA RAIOS X - PARA EXAMES SIMPLES E CONTRASTADOS, TAMANHO 35X43CM, BASE VERDE, EMULSIONADO NAS DUAS FACES. Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades Marca de referência: FUJIFILM OU KODAK. Processo de revelação manual	20 CAIXAS	FUJI	300,0000	6.000,00
190	33779	FILME PARA RAIOS X - PARA EXAMES SIMPLES E CONTRASTADOS, TAMANHO 30X40CM, BASE VERDE, EMULSIONADO NAS DUAS FACES. Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades Marca de referência: FUJIFILM OU KODAK. Processo de revelação manual	20 CAIXAS	FUJI	246,000	4.920,00
191	33780	FILME PARA RAIOS X - PARA EXAMES SIMPLES E CONTRASTADOS, TAMANHO 24X30CM, BASE VERDE, EMULSIONADO NAS DUAS FACES. Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades Marca de referência: FUJIFILM OU KODAK. Processo de revelação manual	25 CAIXAS	FUJI	144,0000	3.600,00
192	33781	FILME PARA RAIOS X - PARA MEDICINA NUCLEAR, TAMANHO 18X24 CM, SENSÍVEL AO VERDE, EMULSIONADO NAS DUAS FACES. Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades Marca de referência: FUJIFILM OU KODAK. Processo de revelação manual	20 CAIXAS	FUJI	100,0000	2.000,00
193	33782	FINASTERIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	3.000 COMPRIMIDOS	MERCK	0,5100	1.530,00
195	33784	FIO CIRÚRGICO ESTÉRIL CROMADO DE ORIGEM ANIMAL - 100% ABSORVÍVEL - CATGUT 4-0, COM AGULHA DE 1,5CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COM FIO DE 70CM DE COMPRIMENTO, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO GAMMA. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ. N.1 DE 23/1/96-M.SAÚDE. Unidade de fornecimento: embalagem com 24 envelopes.	30 CAIXAS	SHALON	90,0000	2.700,00
196	33785	FIO CIRÚRGICO ESTÉRIL CROMADO DE ORIGEM ANIMAL - 100% ABSORVÍVEL, COM DIÂMETRO DE 3-0, C/AGULHA DE 3/8 CIRC. CILÍNDRICA C/ 2,0 CM, 70 CM DE COMPRIMENTO, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO GAMMA. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ. N.1 DE 23/1/96-M.SAÚDE. Unidade de fornecimento: embalagem com 24 envelopes	30 CAIXAS	SHALON	93,00	2.790,00
198	33787	FIO CIRÚRGICO ESTÉRIL, CROMADO, DE ORIGEM ANIMAL - 100% ABSORVÍVEL, COM DIÂMETRO DE 0, COM AGULHA DE 4CM, CORTANTE, COM FIO DE 70CM DE COMPRIMENTO, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO GAMMA. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ. N.1 DE 23/1/96-M.SAÚDE. Unidade de fornecimento: embalagem com 24 envelopes.	30 CAIXAS	SHALON	93,0000	2.790,00
199	33788	FIO DE NYLON - FIO DE NYLON AGULHADO, 4-0 COM AGULHA 2CM, DE 3/8, COM 45,00CM DE CORDA. Unidade de fornecimento: embalagem com 24 envelopes	30 CAIXAS	TECHNOFIO	36,80	1.104,00
200	33789	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT - SIMPLES, DIÂMETRO 0,70 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 3/8 CÍRCULO COM 4 CM. INVÓLUCRO INTERNO ESTÉRIL EM ENVELOPE INDIVIDUAL, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ. N.1 DE 23/1/96-M.SAÚDE. Unidade de fornecimento: embalagem com 24 envelopes	30 CAIXAS	TECHNOFIO	98,0000	2.940,00
201	33790	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT - SIMPLES, COM CALIBRE 3-0, COM AGULHA CILÍNDRICA, 1/2 CÍRCULO, AGULHA DE 4,0 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ. N.1 DE 23/1/96-M.SAÚDE. Unidade de fornecimento: embalagem com 24 envelopes.	30 CAIXAS	TECHNOFIO	98,0000	2.940,00
203	33797	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO 2-0, 70 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 1/2 CÍRCULO COM 4CM. INVÓLUCRO INTERNO ESTÉRIL EM INTERNO ESTÉRIL E INDIVIDUAL. EM ENVELOPE INDIVIDUAL, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ. N.1 DE 23/1/96-M.SAÚDE. Unidade de fornecimento: embalagem com 24 envelopes	30 CAIXAS	SHALON	98,0000	2.940,00
204	33798	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO 4-0, 70 CM, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 3/8 CÍRCULO COM 4CM. INVÓLUCRO INTERNO ESTÉRIL EM INTERNO ESTÉRIL E INDIVIDUAL. EM ENVELOPE INDIVIDUAL, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ. N.1 DE 23/1/96-M.SAÚDE. Unidade de fornecimento: embalagem com 24 envelopes	30 CAIXAS	TECHNOFIO	98,0000	2.940,00
208	33802	FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 3.0, AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 3 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO.	30 CAIXAS	TECHNOFIO	37,9900	1.139,70
209	33803	FIO DE SUTURA NYLON - POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 5-0 - PRETO, INABSORVÍVEL, 70CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 1,5CM, AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, INVÓLUCRO INTERNO, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROTULAGEM CONF. LEGISLAÇÃO VIGENTE MS. Unidade de fornecimento: embalagem com 24 envelopes.	30 CAIXAS	TECHNOFIO	45,0000	1.350,00
226	33865	FUROSEMIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Unidade de fornecimento: embalagem com 100 ampolas, ampola com 2 ml	1.500 AMPOLAS	FARMACE	0,4500	675,00
239	33231	HALOPERIDOL DECANOATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAMUSCULAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 03 AMPOLAS.	48 AMPOLAS	CRISTALIA	8,1800	392,64
273	33920	LEVOTIROXINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	3.600 COMPRIMIDOS	MERCK	0,1000	360,00
274	33921	LEVOTIROXINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MCG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	1.800 COMPRIMIDOS	MERCK	0,0900	162,00
275	33922	LEVOTIROXINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MCG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	3.600 COMPRIMIDOS	MERCK	0,0900	324,00
279	33926	LORATADINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 360 COMPRIMIDOS	2.160 COMPRIMIDOS	CIMED	0,0600	129,60
289	33935	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - EM NÃO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM CLIP NASAL, COM GRAMATURA 30, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRÊS CAMADAS, HIPOALÉRGICAS, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO. Unidade de fornecimento: pacote com 50 unidades	200 CAIXAS	INNOVA	6,0000	1.200,00
292	33938	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 400 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	4.800 COMPRIMIDOS	PRATI	0,0700	336,00

298	33945	METRONIDAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 280 COMPRIMIDOS.	11.200 COMPRIMIDOS	PRATI	0,1200	1.344,00
304	33953	NIFEDIPINO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO OU CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS	4.800 COMPRIMIDOS	BRAINFARMA	0,0700	336,00
312	33965	OMEPRAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Unidade de fornecimento: embalagem com 50 frascos	2.000 FRASCOS	CRISTALIA	6,2500	12.500,00
350	34052	PREDNISONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 600 COMPRIMIDOS	7.200 COMPRIMIDOS	BRAINFARMA	0,2000	1.440,00
361	34062	ROPIVACAÍNA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO EPIDURAL. Unidade de fornecimento: embalagem com 05 ampolas, ampola com 20 ml	60 AMPOLAS	CRISTALIA	28,5000	1.710,00
373	34075	SINVASTATINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 250 COMPRIMIDOS	3.000 COMPRIMIDOS	SANDOZ	0,0700	210,00
415	34116	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: TÓPICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA COM 30 GRAMAS	50 BISNAGAS	PRATI	3,3000	165,00
437	34138	TIAMINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Unidade de fornecimento: embalagem com 50 ampolas, ampola com 1 ml	500 AMPOLAS	CASULA	8,0000	4.000,00
438	34139	TIAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE ADMINISTRAÇÃO: VIA ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	1.500 COMPRIMIDOS	PRATI	0,2700	405,00
440	34141	TIRAS REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE - DE PLÁSTICO, COM ÁREA REATIVA, PARA AFERIÇÃO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE COMPATIVEL COM APARELHO GLICOSIMETRO MARCA ACCU-CHEK, MODELO ACTIVE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 TIRAS	24 CAIXAS	ROCHE	52,9000	1.269,60
450	34149	VANCOMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Unidade de fornecimento: embalagem com 20 frascos	600 FRASCOS	ABL	4,0000	2.400,00

VALOR TOTAL R\$: 123.537,04

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juarena - MT, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.2.** Os produtos serão entregues em local pré determinado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juarena - MT; **5.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta; **5.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **5.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **5.6.** A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **5.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **5.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **5.10.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.11.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes; **5.12.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos; **6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata; **6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata; **6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entregas dos produtos; **6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração; **7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item entregue. **7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; **8.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e para-fiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma **8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual). **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro. **8.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **8.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital. **9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item. **9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; **10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Juarena/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b; **10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juarena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Juarena, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo; **10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão por conta das dotações orçamentárias informadas em momento oportuno:

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
- II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juarena – MT, 14 de Janeiro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI

ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

1: _____ 2: _____

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 072/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 072/2018

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juarena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juarena/MT resolve registrar os preços da empresa **DIMERIOS COM. DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI-EPP, CNPJ: 74.127.473/0001-90**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **IVAN DALLAPRIA**, portador do CPF de nº **522.661.090.49** e RG: **1054182595 SSP/RS**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos e Insumos para Manutenção das Unidades de Saúde do Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 14/01/2019 e término em 14/01/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juarena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Cód. Sist.	Descrição	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
59	33653	BANDAGEM - COMPOSTO DE 30% ALGODÃO, 70% POLIÉSTER, ELÁSTICA IMPREGNADA COM OX-ZINCO, ACÁCIA, GLICERINA, ÓLEO RÍCINO, PE, ESPESSURA DE 0,28 MM, ARMADURA NÃO TEM, RESISTÊNCIA, URDUPE MÍNIMO 60 KGF - TRAMA MÍNIMA 26 KGF, LINHA DE POLIÉSTER/ALGODÃO NA COR DO TECIDO, PESO MÍNIMO 101 G, DIMENSÃO DE 10,16 X 9,14CM, FORMATO BOTA DE UNNA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Unidade de fornecimento: rolo/unidade	100 UNIDADES	HELIANTO	36,000	3.600,00
66	33658	BOLSA DE COLOSTOMIA FECHADA DE 1 PEÇA OPACA, RECORTÁVEL DE 20-70MM, TAMANHO GRANDE. RESINA COM BORDAS BISELADAS, COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GELATINA, PECTINA, AGENTE SUAVIZANTE ANTIOXIDANTE. BOLSA, C/FACE POSTERIOR EM POLIÉSTER NÃO TECIDO, FEITA EM MATERIAL SILENCIOSO E A PROVA DE ODOR FORMADO POR DI-CLORETO DE POLIVILINA, ITEM VINIL ACETATO E POLIETILENO CELULÓSICO COM PINÇA INDIVIDUAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Unidade de fornecimento: embalagem com uma bolsa	50 UNIDADES	VITAMEDICAL	12,8800	644,00

VALOR TOTAL R\$ 4.244,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juarena - MT, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.2.** Os produtos serão entregues em local pré determinado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juarena - MT; **5.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta; **5.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **5.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **5.6.** A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **5.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **5.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **5.10.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.11.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes; **5.12.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos; **6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata; **6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata; **6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega dos produtos; **6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração; **7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item entregue. **7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; **8.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma **8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual). **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na

ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro. **8.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **8.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital. **9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item. **9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; **10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Juarena/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b; **10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juarena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Juarena, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo; **10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão por conta das dotações orçamentárias informadas em momento oportuno:

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
- II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juruena – MT, 14 de Janeiro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

DIMERIOS COM. DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI-LTDA

IVAN DALLAPRIA

TESTEMUNHAS:

1: _____ 2: _____

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 008/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 008/2018

Modalidade: Pregão Eletrônico

Data da Homologação: 14/01/2019

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Fornecedores:

Razão Social: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 19.391.064/0001-99 Valor: R\$ 86.861,03 Razão Social: HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. ODONT. E MED. HOSP. LTDA - EPP CNPJ: 13.994.852/0001-93 Valor: R\$ 44.883,30

Razão Social: SALVI LOPES E CIA LTDA - ME CNPJ: 82.478.140/0001-34 Valor: R\$ 68.835,18

Razão Social: ANGEOMED COM. DE PRODUTOS MED. HOSP. EIRELI - EPP CNPJ: 02.607.956/0001-81 Valor: R\$ 44.667,40

Razão Social: COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA - ME CNPJ: 14.173.803/0001-52 Valor: R\$ 6.865,88 Razão Social: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 Valor: R\$ 123.537,04

Razão Social: DIMERIOS COM. DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI - EPP CNPJ: 74.127.473/0001-90 Valor: R\$ 4.244,00

Juruena – MT, 14 de janeiro de 2019

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 072/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 072/2018

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI – EPP, CNPJ: 02.607.956/0001-81**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **ANGELO FOLLADOR SOBRINHO**, portador do CPF de nº **413.598.600-53 e RG: 8.875.682-7**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos e Insumos para Manutenção das Unidades de Saúde do Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 14/01/2019 e término em 14/01/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juarena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Cód. Sist.	Descrição	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
02	33599	ACICLOVIR - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	1.440 COMPRIMIDOS	CIMED	0,2300	331,20
31	27552	ALENDRONATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 12 COMPRIMIDOS	720 COMPRIMIDOS	ELOFAR	0,2600	187,20
184	33173	FENTOINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS	4.800 COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	0,1900	912,00
41	33635	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. Unidade de fornecimento: embalagem com 100 ampolas, ampola com 3 ml	200 AMPOLAS	GEOLAB	2,1700	434,00
54	33648	ATORVASTATINA CÁLCICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	1.080 COMPRIMIDOS	GEOLAB	0,2500	270,00
55	33649	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Unidade de fornecimento: embalagem com 100 ampolas, ampola com 1 ml	500 AMPOLAS	FARMACE	0,4700	235,00
58	33652	AZITROMICINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 450 COMPRIMIDOS	5.400 COMPRIMIDOS	MEDQUIMICA	0,5200	2.808,00
61	33150	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 600.000 UI, FORMA FARMACÊUTICA: PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAMUSCULAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 FRASCO AMPOLA	1.200 FRASCOS	TETO/EUROFARMA	7,4900	8.988,00
68	33660	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + GLICOSE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,5% + 8% RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA (EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL), VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRATECAL. Unidade de fornecimento: embalagem com 20 ampolas, ampola com 4 ml	700 AMPOLAS	HIPOLABOR	3,8800	2.716,00
80	33666	CARVEDILOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	12.000 COMPRIMIDOS	EMS	0,1400	1.680,00
81	33667	CARVEDILOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 3,125 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO BLISTER, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	3.600 COMPRIMIDOS	EMS	0,0700	252,00
82	33668	CARVEDILOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 6,25 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	1.080 COMPRIMIDOS	EMS	0,0800	86,40
97	33685	CETOCONAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: TÓPICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA COM 30 GRAMAS	240 BISNAGAS	SOBRAL	2,9500	708,00
111	33699	CLONAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 20 ML	480 FRASCOS	GEOLAB	2,1500	1.032,00
112	33700	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	720 COMPRIMIDOS	RANBAXY	0,3700	266,40
115	30153	CLORETO DE POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 19,1 %, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 10 ML. Unidade de fornecimento: embalagem com 120 ampolas, ampola com 10 ml	360 AMPOLAS	FARMACE	0,2400	86,40
116	33703	CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Unidade de fornecimento: embalagem com 100 ampolas, ampola com 10 ml	300 AMPOLAS	FARMACE	0,3000	90,00
120	33707	CLORPROMAZINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA COM 5 ml, VIA PARENTERAL. Unidade de fornecimento: embalagem com 50 ampolas, ampola com 5 ml	400 AMPOLAS	HYPOFARMA	1,0900	436,00
134	33720	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100 ML	1.500 FRASCOS	HIPOLABOR	1,0100	1.515,00
137	33723	DIAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS	1.200 COMPRIMIDOS	SANTISA	0,0800	96,00
141	33726	DIGOXINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,25 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS	5.000 COMPRIMIDOS	PHARLAB	0,0500	250,00
151	33735	DIVALPROATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 60 COMPRIMIDOS	720 COMPRIMIDOS	ABBOTT	2,4200	1.742,40

157	33741	ENALAPRIL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 300 COMPRIMIDOS	1.440 COMPRIMIDOS	SANVAL	0,0400	57,60
166	33755	ESCOPLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Unidade de fornecimento: embalagem com 100 ampolas, ampola com 5 ml	2.000 AMPOLAS	FARMACE	1,0100	2020,00
230	33869	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 80 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Embalagem com 100 ampolas, AMPOLA COM 2 ML	2.400 AMPOLAS	HYPOFARMA	0,8200	1968,00
235	33875	GLICOSE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Unidade de fornecimento: embalagem com 50 ampolas, ampola com 10 ml	900 AMPOLAS	SAMTEC	0,2300	207,00
237	33883	GLICOSE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Unidade de fornecimento: embalagem com 50 ampolas, ampola com 10 ml	900 AMPOLAS	SAMTEC	0,2300	207,00
256	33904	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INALATÓRIA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 20 ML	50 FRASCOS	HIPOLABOR	0,8400	42,00
258	33906	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	720 COMPRIMIDOS	ZYDUS	0,1100	79,20
259	33907	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL - UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	720 COMPRIMIDOS	ZYDUS	0,3600	259,20
64	33656	BICARBONATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 8,4%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Unidade de fornecimento: embalagem com 50 ampolas, ampola com 10 ml	500 AMPOLAS	SAMTEC	0,800	400,00
270	33185	LAMOTRIGINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	720 COMPRIMIDOS	UNICHEM	0,4300	309,60
271	33918	LAMOTRIGINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	720 COMPRIMIDOS	UNICHEM	0,5000	360,00
296	33942	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 10 ML	600 FRASCOS	MARIOL	0,6600	396,00
310	33963	OLANZAPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	720 COMPRIMIDOS	EMS	0,6300	453,60
311	33964	OMEPRAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 560 CÁPSULAS.	30.000 COMPRIMIDOS	GLOBO	0,0700	2100,00
313	33966	OXCARBAZEPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	1.080 COMPRIMIDOS	MEDLEY	1,6400	1771,20
353	34055	RANITIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 15 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 120 ML	240 FRASCOS	NATIVITA	4,2700	1024,80
359	34060	RISPERIDONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	1.080 COMPRIMIDOS	CRISTALIA	0,2200	237,60
374	34076	SINAVASTATINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 250 COMPRIMIDOS	6.000 COMPRIMIDOS	SANVAL	0,0600	360,00
375	34077	SINAVASTATINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	6.000 COMPRIMIDOS	SANVAL	0,1500	900,00
416	34117	SULFATO FERROSO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	30.000 COMPRIMIDOS	VITAMED	0,0400	1200,00
427	34128	TERBUTALINA, SULFATO - 0,5MG/ML CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ml, VIA PARENTERAL. Unidade de fornecimento: embalagem com 50 ampolas.	300 AMPOLAS	HIPOLABOR	2,2900	687,00
443	34144	TOPIRAMATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	720 COMPRIMIDOS	EMS	0,6300	453,60
444	34145	TOPIRAMATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	720 COMPRIMIDOS	EMS	0,3500	252,00
453	34151	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Unidade de fornecimento: embalagem com 100 ampolas, AMPOLA COM 2 ML	4.000 AMPOLAS	HYPOFARMA	0,9500	3800,00

VALOR TOTAL R\$: 44.667,40

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juarena - MT, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.2.** Os produtos serão entregues em local pré determinado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juarena - MT; **5.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta; **5.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **5.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **5.6.** A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita

pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **5.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **5.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **5.10.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.11.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes; **5.12.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos; **6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata; **6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata; **6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entregas dos produtos; **6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração; **7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item entregue. **7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; **8.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma **8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual). **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro. **8.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **8.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital. **9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item. **9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; **10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Juarena/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b; **10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juarena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Juarena, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo; **10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS **12.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão por conta das dotações orçamentárias informadas em momento oportuno:

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juarena – MT, 14 de Janeiro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

ANGEOMED COM. DE PRODUTOS MED. HOSPIT.EIRELLI-EPP

ANGELO FOLLADOR SOBRINHO

TESTEMUNHAS:

1: _____ 2: _____

CPF: CPF:

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009

DIVULGA RESULTADO final DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018.

A Senhora **NAIR BACKES FONTOLAN**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2018**, nomeada pela **Portaria nº 102 de 07 de novembro de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, torna público o que segue:

1. **FICA DIVULGADO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;** 2. **Não houve recursos contra a divulgação do Resultado Preliminar, divulgado através do Edital Complementar nº 008, em 08 de janeiro de 2019, permanecendo inalterada a ordem de classificação daquela publicação.**

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.juruena.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/.

Juruena-MT, 14 de janeiro de 2019.

NAIR BACKES FONTOLAN

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

ANEXO I

Cargo: 01 - Veterinário										
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	G	T	Total	Sit	
0000000008	VANUTTI VENDRAME	07/08/1986	1	52,0	10,0	16,0	-	78,0	AP	
0000000010	GABRIEL FERREIRA MENDES CARDOSO	23/05/1991	2	40,0	16,0	14,0	1,5	71,5	CL	
0000000003	SILVIA DA SILVA RODRIGUES	06/02/1986	3	40,0	8,0	14,0	-	62,0	CL	
0000000002	DANIELA PEREIRA DA SILVA	13/01/1986	4	36,0	6,0	18,0	1,5	61,5	CL	
0000000006	RAFAEL MORENO FERRO	31/08/1991	5	36,0	12,0	12,0	-	60,0	CL	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 072/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 072/2018

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS DROGALIDER**, CNPJ: **14.173.803/0001-52**, neste ato representada legalmente pelo Sr (a) **CLAUDINEIA APARECIDA MORTEAN**, portador do **CPF de nº 627.827.039-00 e RG: 4.361.570-0 SESP-PR**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos e Insumos para Manutenção das Unidades de Saúde do Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 14/01/2019 e término em 14/01/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Cód. Sist.	Descrição	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
27	27550	ALBENDAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400 MG FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 80 COMPRIMIDOS	1.920 COMPRIMIDOS	PRATI	0,3700	710,40
106	33695	CLARITROMICINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 60 ML	48 FRASCOS	EMS	57,9900	2.783,52
107	33696	CLARITROMICINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA: CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	672 COMPRIMIDOS	EMS	4,4300	2.976,96
436	34137	TETRACICLINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA: POMADA OFTALMOLOGICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: OFTALMICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA COM 30 GRAMAS	50 BISNAGAS	CIFARMA	7,9000	395,00

VALOR TOTAL R\$: 6.865,88**5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juaraua - MT, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.2.** Os produtos serão entregues em local pré determinado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juaraua - MT; **5.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta; **5.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **5.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **5.6.** A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **5.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **5.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **5.10.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.11.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes; **5.12.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos; **6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata; **6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata; **6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entregas dos produtos; **6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração; **7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item entregue. **7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; **8.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma **8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual). **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro. **8.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **8.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a

ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital. **9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item. **9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; **10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Juarena/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b; **10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juarena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Juarena, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo; **10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS **12.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão por conta das dotações orçamentárias informadas em momento oportuno:

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
- II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juarena – MT, 14 de Janeiro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA****COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA-ME****CLAUDINEIA APARECIDA MORTEAN**

TESTEMUNHAS:

1: _____ 2: _____

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 072/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2019**PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 072/2018****PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/2018****VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **SALVI LOPES E CIA LTDA, CNPJ: 82.478.140/0001-34**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **IRENE LOPES SALVI**, portador do **CPF de nº 515.443.269-04 e RG: 4.053.917-4 –IIP -PR**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos e Insumos para Manutenção das Unidades de Saúde do Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 14/01/2019 e término em 14/01/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Cód. Sist.	Descrição	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
70	32997	CABO DE BISTURI - EM AÇO INOX, COM DIÂMETRO DE N.04, COM 14 CM OU 16 CM	01 UNIDADE	CASSIFLEX	8,000	8,00
181	33011	ESTILETE BI-OLIVAR - EM AÇO INOX AISI 400, 2 MM DE DIÂMETRO 15 CM	01 UNIDADE	ABC	13,50	13,50
09	33606	AFASTADOR FARABEU - EM AÇO INOX AISI 420, NÃO AUTOSTÁTICO, TAMANHO 10,00MM/12,00CM, PRODUZIDO COM AÇO INOXIDÁVEL MARTENSITICO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	01 UNIDADE	ABC	17,000	17,00
10	33607	AFASTADOR FARABEU - EM AÇO INOX AISI 420, NÃO AUTOSTÁTICO, TAMANHO 7,00MM/10,00CM, PRODUZIDO COM AÇO INOXIDÁVEL MARTENSITICO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	01 UNIDADE	ABC	17,00	17,00
12	33609	AFASTADOR LANGENBECK - EM AÇO INOX AISI 400, COM LARGURA DE 30 X 11MM	01 UNIDADE	GOLGRAN	87,9000	87,90
13	33610	AFASTADOR LANGENBECK - EM AÇO INOX AISI 400, COM LARGURA DE 30 X 16MM	01 UNIDADE	GOLGRAN	87,9000	87,90
19	33617	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA – TAMANHO: 13MM X 0,45MM, GAUGE: 26G X 1/2” - CÂNU- LA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, ATÓXICA E APIROGENICA. BISEL TRIFACETADO, CO- NECTOR SLIP. INDICADA PARA ASPIRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE CONFORME PADRÃO UNIVERSAL DE CORES DO CANHÃO. EMBALADA INDIVIDUAL- MENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO. FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBR. REGISTRADA NA ANVISA/MS. VALIDADE MÍNIMA APÓS ENTREGA DE 02 ANOS. Unidade de fornecimento: embalagem com 100 agulhas	1.200 UNIDADES	LABOR	0,0690	82,80
21	33619	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA – TAMANHO: 25MM X 0,70MM, GAUGE: 22G X 1” - CÂNU- LA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, ATÓXICA E APIROGENICA. BISEL TRIFACETADO, CO- NECTOR SLIP. INDICADA PARA ASPIRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE CONFORME PADRÃO UNIVERSAL DE CORES DO CANHÃO. EMBALADA INDIVIDUAL- MENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO. FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBR. REGISTRADA NA ANVISA/MS; VALIDADE MÍNIMA APÓS ENTREGA DE 02 ANOS. Unidade de fornecimento: embalagem com 100 agulhas	2.000 UNIDADES	DESCARPACK	0,0679	135,80
22	33620	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA – TAMANHO: 25MM X 0,80MM, GAUGE: 21G X 1” - CÂNU- LA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, ATÓXICA E APIROGENICA. BISEL TRIFACETADO, CO- NECTOR SLIP. INDICADA PARA ASPIRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES. IDENTIFICAÇÃO	3.500 UNIDADES	DESCARPACK	0,0670	234,50

		DO CALIBRE CONFORME PADRÃO UNIVERSAL DE CORES DO CANHÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO. FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBR. REGISTRADA NA ANVISA/MS; VALIDADE MÍNIMA APÓS ENTREGA DE 02 ANOS. Unidade de fornecimento: embalagem com 100 agulhas				
23	33621	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA – TAMANHO: 30MM X 0,70MM, GAUGE: 22G X 1 1/4” - CÂ-NULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, ATÓXICA E APIROGENICA. BISEL TRIFACETADO, CO-NECTOR SLIP. INDICADA PARA ASPIRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE CONFORME PADRÃO UNIVERSAL DE CORES DO CANHÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO. FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBR. REGISTRADA NA ANVISA/MS; VALIDADE MÍNIMA APÓS ENTREGA DE 02 ANOS. Unidade de fornecimento: embalagem com 100 agulhas	2.000 UNI-DADES	DESCARPACK	0,0699	139,80
24	33622	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA – TAMANHO: 40MM X 1,20MM, GAUGE: 18G X 1 1/2” - CÂ-NULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, ATÓXICA E APIROGENICA. BISEL TRIFACETADO. IN-DICADA PARA ASPIRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE CONFORME PADRÃO UNIVERSAL DE CORES DO CANHÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO. FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBR. REGISTRADA NA ANVISA/MS; VALIDADE MÍNIMA APÓS ENTREGA DE 02 ANOS. Unidade de fornecimento: embalagem com 100 agulhas	2.400 UNI-DADES	DESCARPACK	0,0900	216,00
35	33630	ALGODÃO ORTOPÉDICO - COM CAMADA CONTINUA IMPREGNADO DE SUBSTANCIA GOMADA EM UMA FACE, EM FIBRA DE PURO ALGODÃO, LIVRE DE IMPUREZAS, COR NATURAL DE ALGODÃO, EM FORMA DE ROLO, ENVOLVIDO EM PAPEL EM TODA SUA EXTENSÃO, COM NO MÍNIMO 20CM X 1,8M. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBR. REGISTRADO NA ANVISA/MS; VALI-DADE MÍNIMA APÓS ENTREGA DE 02 ANOS Unidade de fornecimento: Embalagem com 12 rolos, embalados individualmente	288 UNI-DADES	ORTOFEN	1,5690	451,87
48	33642	ASPIRADOR YANKAUER - PRODUZIDO COM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENITICO DO TIPO AISI 304/ 304L, ISENTO DE REBARBA, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUA-LIDADE, NORMAS ABNT-CE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, MEDINDO 28,5CMX8,00MM.	01 UNIDA-DE	ABC	102,900	102,90
65	33657	BOLSA COLETORA DE URINA - EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, EM PVC FLEXÍVEL, DUPLA FACE, SELAGEM SEGURA, VÁLVULA ANTI-REFLUXO E FILTRO DE AR P/ VENTILAÇÃO, COM ESCALA DE 2000 ML, COM INJETOR LATERAL TIPO “T” PARA COLETA DE URINA, COM PIN-ÇA CORTA REFLUXO, GRADUADA A CADA 100 ML, TUBO DE DRENAGEM EM PVC TRANSPAREN-TE, COM NO MÍNIMO 1,20 M DE COMPRIMENTO E 0,9 CM DE DIÂMETRO, BOCAL PROVIDO DE SIS-TEMA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO EM DUPLO “U”, COM APOIO DE AMBULAÇÃO POR TUBO PLÁSTICO. FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBR. REGISTRADA NA ANVISA/MS; VALIDADE MÍNIMA APÓS ENTREGA DE 02 ANOS. Unidade de fornecimento: Pacote com 100 bolsas	500 UNI-DADES	LABOR	3,5449	1.772,45
83	33669	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), CA-LIBRE 16 G X 12”, COMPRIMENTO 30,5 CM, DESCARTÁVEL, EM VIALON ESTÉRIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLÁSTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXÍVEL, AGULHA LONGA DE PARE-DES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBR. REGISTRADO NA ANVISA/MS; VALIDADE MÍNIMA APÓS ENTREGA DE 02 ANOS. Unidade de Fornecimento: Uni-dade	20 UNIDA-DES	BD	78,000	1.560,00
84	33670	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTÉRIL - EM TEFLON FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, RE-SISTENTE A TORÇÃO, SILICONIZADO, COM BISEL TRIFACETADO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO, TAMANHO 22G. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. FA-BRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBR. REGISTRADO NA ANVISA/MS; VALIDADE MÍ-NIMA APÓS ENTREGA DE 02 ANOS Unidade de fornecimento: Embalagem com 100 unidades	2.500 UNI-DADES	DESCARPACK	0,7100	1.775,00
85	33671	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTÉRIL - EM TEFLON, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL RE-SISTENTE A TORÇÃO, SILICONIZADO, COM BISEL TRIFACETADO COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO, TAMANHO 16G. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. FA-BRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBR. REGISTRADO NA ANVISA/MS; VALIDADE MÍ-NIMA APÓS ENTREGA DE 02 ANOS Unidade de fornecimento: Embalagem com 100 unidades	2.000 UNI-DADES	DESCARPACK	0,7100	1.420,00
86	33672	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTÉRIL - EM TEFLON, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, RE-SISTENTE A TORÇÃO, SILICONIZADO, COM BISEL TRIFACETADO COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO, 18G. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBR. REGISTRADO NA ANVISA/MS; VALIDADE MÍNIMA APÓS ENTREGA DE 02 ANOS Unidade de fornecimento: Embalagem com 100 unidades.	2.500 UNI-DADES	DESCARPACK	0,7100	1.775,00
87	33673	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTÉRIL - EM TEFLON, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, RE-SISTENTE A TORÇÃO, SILICONIZADO, COM BISEL TRIFACETADO COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO, TAMANHO 20G. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. FA-BRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBR. REGISTRADO NA ANVISA/MS; VALIDADE MÍ-NIMA APÓS ENTREGA DE 02 ANOS Unidade de fornecimento: Embalagem com 100 unidades.	2.000 UNI-DADES	DESCARPACK	0,7100	1.420,00
90	33677	CATETER NASAL - ANATÔMICO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGENICO, DESCARTÁVEL, COM SUSTENTAÇÃO NO PAVILHÃO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL ANATÔMICO (CÂNU-LA NASAL), INFANTIL PARA OXIGENOTERAPIA (TIPO OCÚLOS). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBR. REGISTRA-DO NA ANVISA/MS; VALIDADE MÍNIMA APÓS ENTREGA DE 02 ANOS Unidade de fornecimento: Unidade	50 UNIDA-DES	MARKMED	0,9990	49,95
123	33709	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM ESPUMA DE BORRACHA, NA COR AZUL/ROXO/VERME-LHO, TAMANHO P/M/G/ (CRIANÇA), COM ABERTURA FRONTAL EM “V”, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE CERVICAL. Unidade de fornecimento: Unidade	06 UNIDA-DES	POLARFIX	15,400	92,40
126	33712	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTE - EM PAPELÃO RÍGIDO, IMPERMEÁVEL, COM MONTAGEM RÁPIDA E SIMPLES, TAMPA DE VEDAÇÃO E FUNDO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRAVA-MENTO PARCIAL E DEFINITIVO, ALÇA DUPLA EM PLÁSTICO RESISTENTE, EXTRATOR DE AGU-LHA, SACO PLÁSTICO ENVOLVENTE PARA TRANSPORTE E PARA REVESTIMENTO INTERNO DO COLETOR, CAPACIDADE: 13 LITROS, PRODUZIDO DE ACORDO COM NBR 13853/97. Unidade de fornecimento: Unidades	150 UNI-DADES	DESCARBOX	4,8000	720,00
146	33730	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁ-VEL, Nº 19. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTI-CO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFI-CAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Unidade de fornecimento: Caixa com 100 unida-des	3.000 UNI-DADES	LABOR	0,1899	569,70
147	33731	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁ-VEL, Nº 21. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTI-CO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFI-CAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Unidade de fornecimento: Caixa com 100 unida-des	3.000 UNI-DADES	LABOR	0,1899	569,70
148	33732	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁ-VEL, Nº 23. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTI-CO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFI-CAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Unidade de fornecimento: Caixa com 100 unida-des	3.500 UNI-DADES	LABOR	0,2090	731,50

149	33733	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 25. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Unidade de fornecimento: Caixa com 100 unidades	3.500 UNIDADES	LABOR	0,1899	664,65
162	33746	EQUIPO PARA SORO MICRO GOTAS - EQUIPO PARA INFUSÃO VENOSA DE DROGAS, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, CONTENDO CONECTOR (COM TAMPA PROTETORA), COM PONTA PERFURANTE, BISELADA ADAPTÁVEL A FRASCO DE VIDRO OU AMPOLA PLÁSTICA, COM RESPIRO E FILTRO, CÂMARA RÍGIDA COM CONTA GOTAS, EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL DE ALTA PRESSÃO (60 MICRO-GOTAS GOTAS=1ML); TUBO CONECTOR VINÍLICO DE 1,20M DE EXTENSÃO, COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL COM BORRACHA CICATRIZANTE PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E CONECTOR TIPO LUER MACHO (UNIVERSAL) COM TAMPA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Unidade de fornecimento: caixas com 250 unidades	1.250 UNIDADES	LABOR	1,6100	2.012,50
168	33757	ESFIGMOMANÔMETRO - ANERÓIDE PORTÁTIL PARA OBESO VÁLVULA DE AÇO INOXIDÁVEL PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN OU EM MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, BOLSA DE AR PÉRA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA SEM EMENDAS TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, COM RESOLUÇÃO DE COM RESOLUÇÃO DE 1MMHG, BRAÇADEIRAS EM TECIDO RESISTENTE COM FECHO EM VELCRO TAMANHO ADULTO, 02 (DOIS) CONJUNTOS COM VÁLVULA PÉRA BRAÇADEIRA TAMANHO OBESO TODOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MATO GROSSO CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DO INMETRO, PARA EFEITOS DE ANÁLISE E PARECER TÉCNICO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Unidade de fornecimento: Embalagem com uma unidade	24 UNIDADES	PREMIUN	99,74	2.393,76
171	33760	ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO, TIPO MICROPORE - MEDINDO 100MM X4,5M, COM BOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE. REGISTRO NO MS/ANVISA. Unidade de fornecimento: Unidade	20 ROLOS	COPERTINA	5,7990	115,98
172	33761	ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO, TIPO MICROPORE - MEDINDO 100MM X4,5M, COM BOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MS/ANVISA. Unidade de fornecimento: Unidade	450 ROLOS	COPERTINA	5,4990	2.474,55
175	33764	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO, POLIETILENO, ATÓXICO, NO TAMANHO N.2 (MÉDIO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO ÚNICO, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE. REGISTRO NO MS/ANVISA Unidade de fornecimento: Unidade	1.200 UNIDADES	ADLIN	1,0300	1.236,00
176	33765	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO, POLIETILENO, ATÓXICO, NO TAMANHO N.3 (GRANDE), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO ÚNICO, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE. REGISTRO NO MS/ANVISA Unidade de fornecimento: Unidade	300 UNIDADES	NO	1.2190	365,70
179	33768	ESTETOSCÓPIO - BI-AURICULAR EM AÇO INOX FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO "Y", AUSCULTADOR DUPLO EM AÇO INOX COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE RESISTENTE E REMOVÍVEL, TAMANHO INFANTIL, CONJUNTO BI-AURICULAR EM METAL CROMADO RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM OLIVAS DE PLÁSTICO RESISTENTE S/REBARBAS Unidade de fornecimento: Embalagem com uma unidade	12 UNIDADES	PREMIUN	25,9900	311,88
180	33769	ESTETOSCÓPIO - BI-AURICULAR, AUSCULTADOR COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, EM MATERIAL RESISTENTE E REMOVÍVEL, TAMANHO ADULTO, COM MEMBRANA DE DIAFRAGMA SOBRESSALENTE, RESISTENTE P/SER ACONDICIONADO NO AUSCULTADOR, CONJUNTO BI-AURICULAR EM AÇO INOX, FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, COM OLIVAS SUBSTITUÍVEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL Unidade de fornecimento: Embalagem com uma unidade	48 UNIDADES	PREMIUN	25,000	1.200,00
187	33776	FILME PARA RAIOS X - ODONTOLÓGICO, TAMANHO 22MMX35MM. (INFANTIL) Unidade de fornecimento: caixa com 150 unidades Marca de referência: CARESTREAM DENTAL. Processo de revelação manual	15 CAIXAS	MR FOMA	223,040	3.345,60
217	33851	FIXADOR CELULAR - DO TIPO FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS CELULARES EM LAMINA, COMPOSTO POR ÁLCOOL ETÍLICO EXTRATO FINO 95%, CARBOWAX 2,5% E PROPOLENTE, USADO PARA EXAME PAPANICOLAU. Unidade de Fornecimento: Frasco spray com 100ml.	10 FRASCOS	ADLIN	6,9890	69,89
261	33909	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO COMPLETO - COMPOSTO DE MASCARA, COPINHO PARA MEDICAMENTO E EXTENSÃO COM ROSCA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Unidade de Fornecimento: Unidade (Kit)	24 KIT'S		8,4990	203,98
262	33910	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL COMPLETO - COMPOSTO DE MASCARA DE PVC ATÓXICO, FORMATO ANATÔMICO, ESPAÇADOR COM ENCAIXE UNIVERSAL, EM POLIESTIRENO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Unidade de Fornecimento: Unidade (Kit)	24 KIT'S		6,5990	158,38
281	33928	LUVA CIRÚRGICA - EM LÁTEX NATURAL E RESISTENTE A TRAÇÃO, COM TEXTURA LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ESTÉRIL,, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, N.7.0, COM PUNHO LONGO, AJUSTÁVEL AO ANTEBRAÇO, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME, NUMERAÇÃO TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, AOS PARES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, EMBALADA AOS PARES PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS., O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E . Unidade de fornecimento: PAR	500 PARES	MAXITEX	0,9799	489,95
282	33929	LUVA CIRÚRGICA - EM LÁTEX NATURAL E RESISTENTE A TRAÇÃO, COM TEXTURA LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ESTÉRIL, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, N. 7,5, COM PUNHO LONGO, AJUSTÁVEL AO ANTEBRAÇO, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME, NUMERAÇÃO TERMOPLÁSTICO , QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA AOS PARES PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS., O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E . . Unidade de fornecimento: PAR	2.000 PARES	MAXITEX	0,9799	1.959,80
283	33930	LUVA CIRÚRGICA - EM LÁTEX NATURAL E RESISTENTE A TRAÇÃO, COM TEXTURA LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ESTÉRIL, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, N. 8,0, COM PUNHO LONGO, AJUSTÁVEL AO ANTEBRAÇO, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME, NUMERAÇÃO TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA AOS PARES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS., O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E . Unidade de fornecimento: PAR	500 PARES		0,9799	489,95
286	33933	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - 100% LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS, COM PERFEITA	600 CAIXAS	NUGARD	18,5990	11.159,40

		ADAPTAÇÃO ANATÔMICA, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, HOMOGÊNEA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Unidade de fornecimento: embalagem com 100 unidades				
287	33934	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LÁTEX LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA E SEM FALHAS, NÃO ESTERILIZADA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, UNIFORME, SEM FALHAS, TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Unidade de fornecimento: embalagem com 100 unidades	350 CAIXAS	NUGARD	18,4890	6.471,15
302	33951	MINI INCUBADORA - IDEAL PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO CICLO DE 24 OU 48 HORAS. CAPACIDADE PARA INCUBAR ATÉ 04 INDICADORES BIOLÓGICOS. VOLTAGEM AUTOMÁTICA. Unidade de fornecimento: Unidade	10 UNIDADES	ECEL	245,480	2.454,80
315	33968	PAPEL CREPADO, BRANCO, GRAMATURA 60 - 40CM X 40CM. INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA. Unidade de fornecimento: Pacote com 500 folhas	05 PACOTES	HOSPFLEX	117,450	587,25
317	33972	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE A VAPOR, A RASGOS DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA, POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, DESCARTÁVEL, TERMOSELÁVEL PARA EMBALAR ARTIGOS MÉDICO HOSPITALAR, MEDINDO GRAMATURA DE 60 A 70G/M2, TAMANHO 10CM X 100METROS. Unidade de fornecimento: Bobina com 100 metros	12 BOBINAS	HOSPFLEX	47,900	574,80
318	33973	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE A VAPOR, A RASGOS DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA, POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MÁXIMO DE 50 MICRA, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140 GRAUS, DESCARTÁVEL, TERMOSELÁVEL PARA EMBALAR ARTIGOS MÉDICO HOSPITALAR, MEDINDO GRAMATURA DE 60 A 70G/M2, TAMANHO 20CM X 100METROS. Unidade de fornecimento: Bobina com 100 metros	12 BOBINAS	ABC	82,8900	994,68
327	33996	PINÇA BACKAUS - EM AÇO INOX AISI 400, COM COMPRIMENTO DE 10 CM	14 UNIDADES	ABC	28,5900	400,26
328	33997	PINÇA CHERON - EM AÇO INOX, COM COMPRIMENTO DE 25 CM	01 UNIDADE	GOLGRAN	66,000	66,00
329	33998	PINÇA COLLIN - EM AÇO INOX AISI 400, COM PONTA RETA, COM COMPRIMENTO DE 25CM	01 UNIDADE	ABC	66,4900	66,49
331	34015	PINÇA DE DISSECÇÃO - EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 400, GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, CERTIFICADO DE COMPROVAÇÃO DA LIGA DO AÇO, COM 11,00CM DE COMPRIMENTO, COM MICRO DENTE, DELICADA	01 UNIDADE	ABC	16,9900	16,99
334	34023	PINÇA FOERSTER - EM AÇO INOX AISI 400, FORMA RETA, COM 18CM	01 UNIDADE	ABC	87,00	87,00
339	34041	PINÇA KELLY - EM AÇO INOX AISI 400,, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	04 UNIDADES	ABC	26,4000	105,60
343	34045	PINÇA PEAN, 14 CM, EM AÇO INOX AISI 400, FABRICADA E EMBALADA DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE NORMAS DA ABNT, CE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	01 UNIDADE	ABC	32,1900	32,19
344	34046	PINÇA ROCHESTER - EM AÇO INOX AISI 400, COM TIPO PEAN, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 18CM	02 UNIDADES	ABC	39,9900	79,98
345	34047	PORTA AGULHA DERF, 12 CM, EM AÇO INOX AISI 400, FABRICADA E EMBALADA DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE NORMAS DA ABNT, CE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	01 UNIDADE	ABC	42,7800	42,78
348	34050	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR - PRODUZIDO COM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO DO TIPO AISI 304/304L, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT-CE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, MEDINDO 18,00CM, CABO TIPO TESOURA COM CREMALHEIRA	01 UNIDADE	ABC	34,9890	34,99
356	34058	REVELADOR MANUAL PARA RADIOGRAFIA, LÍQUIDO CONCENTRADO PARA PREPARO DE 13,5 LITROS, APRESENTAÇÃO: GALÃO 3,375 LITROS. PROCESSAMENTO MANUAL QUÍMICO COMPATÍVEL COM FILMES DAS MARCAS FUJIFILM OU KODAK. PROCESSO DE REVELAÇÃO MANUAL	25 GALÕES	IBF	256,000	6.400,00
363	34064	SABONETE - LÍQUIDO, BIO-HIDRATANTE, NEUTRO (PH ENTRE 5,5 A 8,5), PEROLADO, PARA HIGIENE DAS MÃOS, BACTERIOSTÁTICO, EMOLIENTES, SOBRE ENGORDURANTES, CORANTES E ESSÊNCIA. PRODUTO ORIGINAL DE FABRICA. CONTENDO NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO. Unidade de fornecimento: Frasco/bomba com 5 litros	50 FRASCOS	CICLOFARMA	27,9700	1.398,50
371	34073	SERINGA DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGENICO INTEGRAL, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, EMBOLBO BORRACHA ATÓXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUEER SLIP, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5ML, COM AGULHA EM AÇO INOX 25 X 08MM, LABORAT., QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09752. Unidade de fornecimento: Caixa com 200 unidades	10.000 UNIDADES	DESCARPACK	0,2300	2.300,00
379	34081	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - ESTÉRIL E APIROGENICA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM UM ÚNICO ORIFÍCIO DISTAL, PARA ASPIRAÇÃO DE MECÔNIO EM RECEM-NATO, TAMANHO N.6, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. Unidade de fornecimento: Unidade	250 UNIDADES	MARKMED	0,8600	215,00
380	34082	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - ESTÉRIL E APIROGENICA, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM UM ÚNICO ORIFÍCIO DISTAL, PARA ASPIRAÇÃO DE MECÔNIO EM RECEM-NATO, TAMANHO N.8, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. Unidade de fornecimento: Unidade	250 UNIDADES	MARKMED	0,7990	199,75
381	34083	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - SONDA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COM ORIFÍCIO TERMINAL RETO N 10, COM 01 OU 02 ORIFÍCIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL. EXTREMO PROXIMAL ADAPTÁVEL A CONEXÃO REDUTORA, N 10, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Unidade de fornecimento: Unidade	250 UNIDADES	MARKMED	0,8190	204,75
382	34084	SONDA ENDOTRAQUEAL - 4.5, ESTERILIZADA, C/CUFF, EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, LÍQUIDA RADIOPACA, PROVIDA DE CONECTOR, BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO PILOTO C/COBERTURA DE PROTEÇÃO, VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, C/CALIBRE E GRADUAÇÃO, ESTAMPADA EM LOCAL VISÍVEL. EMBALA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENT. PROCEDÊNCIA, LOTE, VAL. E REGISTRO. Unidade de fornecimento: Unidade	100 UNIDADES	SOLIDOR	5,4990	549,90
383	34085	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE 3,0CH COM CUFF, BALÃO PILOTO COM COBERTURA DE PROTEÇÃO, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, DESCARTÁVEL, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO PILOTO, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEIS, PVC	100 UNIDADES	VITALGOLD	5,4990	549,90

		TRANSPARENTE FLEXÍVEL, LINHA RADIOPACA, PROVIDA DE CONECTOR, COM VALIDADE, LOTE, REG. NO MS VISÍVEIS. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. Unidade de fornecimento: Unidade				
389	34091	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE 8,0CH COM CUFF, BALÃO PILOTO COM COBERTURA DE PROTEÇÃO, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, DESCARTÁVEL, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO PILOTO, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEIS, PVC TRANSPARENTE FLEXÍVEL, LINHA RADIOPACA, PROVIDA DE CONECTOR, COM VALIDADE, LOTE, REG. NO MS VISÍVEIS, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. Unidade de fornecimento: Unidade	100 UNIDADES	VITALGOLD	4,0500	405,00
398	34100	SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM BATOQUE, TAMANHO MÍNIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATE 1/3 MÉDIO, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. Unidade de fornecimento: Unidade	150 UNIDADES	MARKMED	0,9400	141,00
400	34102	SONDA RETAL - EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, N. 4CH, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, SONDA COM ORIFÍCIO ÚNICO NA EXTREMIDADE DISTAL. Unidade de fornecimento: Unidade	100 UNIDADES	MARKMED	0,8300	83,00
401	34103	SONDA RETAL - EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, N. 6CH, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, SONDA COM ORIFÍCIO ÚNICO NA EXTREMIDADE DISTAL. Unidade de fornecimento: Unidade	100 UNIDADES	MARKMED	0,8600	86,00
402	34104	SONDA RETAL - EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, N. 8CH, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, SONDA COM ORIFÍCIO ÚNICO NA EXTREMIDADE DISTAL. Unidade de fornecimento: Unidade	100 UNIDADES	MARKMED	0,9100	91,00
403	34105	SONDA RETAL - EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, N.10CH, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, SONDA COM ORIFÍCIO ÚNICO NA EXTREMIDADE DISTAL. Unidade de fornecimento: Unidade	100 UNIDADES	MARKMED	0,9300	93,00
404	34106	SONDA RETAL - EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, N.12CH, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, SONDA COM ORIFÍCIO ÚNICO NA EXTREMIDADE DISTAL. Unidade de fornecimento: Unidade	100 UNIDADES	MARKMED	0,9700	97,00
406	34108	SONDA RETAL - EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, N.16CH, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, SONDA COM ORIFÍCIO ÚNICO NA EXTREMIDADE DISTAL. Unidade de fornecimento: Unidade	100 UNIDADES	MARKMED	0,8190	81,90
407	34109	SONDA RETAL - EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, N.18CH, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, SONDA COM ORIFÍCIO ÚNICO NA EXTREMIDADE DISTAL. Unidade de fornecimento: Unidade	100 UNIDADES	MARKMED	0,8990	89,90
408	34110	SONDA RETAL - EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, N.20CH, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, SONDA COM ORIFÍCIO ÚNICO NA EXTREMIDADE DISTAL. Unidade de fornecimento: Unidade	100 UNIDADES	MARKMED	1,35	135,00
409	34111	SONDA RETAL - EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, N.24CH, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, SONDA COM ORIFÍCIO ÚNICO NA EXTREMIDADE DISTAL. Unidade de fornecimento: Unidade	100 UNIDADES	MARKMED	1,1700	117,00
410	34112	SONDA TRATO DIGESTIVO, RETAL, PVC, Nº 22, CERCA 40 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL SEMI-ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Unidade de fornecimento: Unidade	100 UNIDADES	MARKMED	1,4300	143,00
413	34115	SONDA URETRAL - N.12, COM 25 CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. Unidade de fornecimento: Unidade	400 UNIDADES	MARKMED	0,7000	280,00
423	34124	TALA METÁLICA - CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA, MEDINDO 15CM COMPRIMENTO X 2,0CM LARGURA X 0,2CM ESPESSURA APROXIMADAMENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/90 PORT. CONJ. N1 DE 23/1/96 - M.SAÚDE. Unidade de Fornecimento: PACOTE COM 12 UNIDADES	04 PACOTES	MSO	11,400	45,60
424	34125	TALA METÁLICA - CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA E BORRACHA ANTIALÉRGICA, MEDINDO 20CM DE COMPRIMENTO, 2CM DE LARGURA E 2MM DE ESPESSURA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS. Unidade de Fornecimento: PACOTE COM 12 UNIDADES	04 PACOTES	MSO	15,0300	60,12
425	34126	TALA METÁLICA - EM ALUMÍNIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA ANTIALÉRGICA, MEDINDO 19,0MM X 180,0 MM, COM 9,0MM DE ESPESSURA, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA. REGISTRO MS. Unidade de Fornecimento: PACOTE COM 12 UNIDADES	04 PACOTES	POLARFIX	8,3290	33,32
431	34132	TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 14CM.	01 UNIDADE	ABC	33,8900	33,89
432	34133	TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 15CM.	01 UNIDADE	ABC	33,8900	33,89
434	34135	TESOURA CIRÚRGICA ROMBA-ROMBA. CURVA, 17,5 CM, EM AÇO INOX AISI 400, FABRICADA E EMBALADA DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE NORMAS DA ABNT, CE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	01 UNIDADE	ABC	38,6700	38,67
445	33579	TORNIQUETE - EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSÃO, TAMANHO ADULTO (GARROTE)	20 UNIDADES	ABC	7,00	140,00
447	34146	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - CONFECCIONADA A BASE DE NÃO TECIDO, HIPOALERGÊNICO, GRAMATURA MÍNIMA DE 20G/M2, NA COR AZUL, VERDE OU BRANCO, FORMATO ANATÔMICO, MEDINDO 26 CM DE DIÂMETRO E ABERTO MEDINDO 46 CM APROXIMADO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ELÁSTICO EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ARTIGO 31 DA LEI 8078/90. Unidade de fornecimento: Caixa tipo dispenser com 100 toucas	10 CAIXAS	DESCARPACK	7,1500	71,50

VALOR TOTAL R\$: 68.835,18

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juruena - MT, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2. Os produtos serão entregues em local pré determinado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juruena - MT; **5.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta; **5.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da

execução do empenho; **5.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **5.6.** A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **5.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **5.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **5.10.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.11.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes; **5.12.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos; **6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata; **6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata; **6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entregas dos produtos; **6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração; **7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item entregue. **7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; **8.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma **8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual). **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro. **8.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **8.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

- b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital. **9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item. **9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; **10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Juarena/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b; **10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a)** Advertência por escrito
- b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juarena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Juarena, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo; **10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão por conta das dotações orçamentárias informadas em momento oportuno:

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
- II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juarena – MT, 14 de Janeiro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

SALVI, LOPES E CIA LTDA – ME

IRENE LOPES SALVI

TESTEMUNHAS:

1: _____ 2: _____

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 072/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2019**PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 072/2018****PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS: Nº008/2018****VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juarena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juarena/MT resolve registrar os preços da empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA – EPP, CNPJ: 13.994.852/0001-93**, neste ato representada legalmente pelo Sr.(a) **KERLI LUZIA LUDWICHAK**, portador do CPF de nº **017.657.779-33** e RG: **12876 OAB SC**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos e Insumos para Manutenção das Unidades de Saúde do Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 14/01/2019 e término em 14/01/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juarena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Cód. Sist.	Descrição	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
56	33650	AVENTAL PLUMBIFERO - CHUMBO, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL, TAMANHO 10 X 60 CM, CONFECCIONADO COM PLUMBIFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA DE 0,50 MM DE CHUMBO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE TIRAS CRUZADAS COM EQUIVALÊNCIA DE 0,25 MM PB DE CHUMBO, FIXADAS COM VELCRO, PERMITE FÁCIL COLOCAÇÃO OU RETIRADO SEM UTILIZAR AS MAOS, REGISTRO NO MS E MTB E ATENDA A NORMA NBR IEC 61331-3. GARANTIA DE UM ANO	01 UNIDADE	ODONTOLOGIC	820,000	820,00
91	33679	CATETER NASAL - EM SILICONE, ANATÔMICO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGENICO, DESCARTÁVEL, COM SUSTENTAÇÃO NO PAVILHÃO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL ANATÔMICO (CÂNULA NASAL), TIPO ÓCULOS, ADULTO PARA OXIGENOTERAPIA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBR. REGISTRADO NA ANVISA/MS; VALIDADE MÍNIMA APÓS ENTREGA DE 02 ANOS. Unidade de fornecimento: Unidade	200 UNIDADES	MEDSONDA	1,2600	252,00
130	33716	DETERGENTE ENZIMÁTICO - A BASE DE MULTI ENZIMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 3 ENZIMAS DO GRUPO AMILASE, LIPASE E PROTEASE, ÁLCOOL ISOPROPILICO A 10%, TENSO, ATIVO, NÃO IÔNICO 100%, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO, CORROSIVO, NÃO IRRITANTE OCULAR, DERMICO E MUCOSAS. ANTIOXIDANTE E REMOVEDOR DE FERRUGENS, DILUIÇÃO A PARTIR DE 2ML P/CADA LITRO DE ÁGUA. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBR. REGISTRADO NA ANVISA/MS. VALIDADE MÍNIMA APÓS ENTREGA DE 02 ANOS Unidade de fornecimento: Frasco com 1.000 ml	120 FRASCOS	KELLDRIIN	22,9500	2.754,00
154	33738	DRENO DE TÓRAX - CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU MEDICO, COM INTRODUTOR (TRO-CATER), COM LINHA RADIOPAACA EM TODA EXTENSÃO COM INDICAÇÃO DE COMPRIMENTO PARA CONTROLE DE TRANSFIXAÇÃO, DE DIÂMETRO 22FR, ESTÉRIL. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBR. REGISTRADO NA ANVISA/MS. VALIDADE MÍNIMA APÓS ENTREGA DE 02 ANOS. Unidade de fornecimento: Unidade	50 UNIDADES	WATER SEAL	10,5000	525,00
155	33739	DRENO DE TÓRAX - CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU MEDICO, COM INTRODUTOR (TRO-CATER) E ANEL DE FIXAÇÃO, DE DIÂMETRO 20FR, ESTÉRIL. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBR. REGISTRADO NA ANVISA/MS. VALIDADE MÍNIMA APÓS ENTREGA DE 02 ANOS. Unidade de fornecimento: Unidade	50 UNIDADES	WALTER SEAL	10,5000	525,00
169	33758	ESFIGMOMANOMÉTRO - ANERÓIDE, PORTÁTIL ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN, COM BRAÇADEIRA ADULTO 15 X 54 CM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MMHG MANOMÉTRO DE ALTA PRECISÃO E MOSTRADOR DE FÁCIL LEITURA COM ALTO CONTRASTE, COM RESOLUÇÃO DE 2MMHG., COM PÉRA DE BORRACHA VULCANIZADA SEM EMENDAS, COM MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA SEM EMENDAS, EM BRAÇADEIRA DE NYLON RESISTENTE COM FECHO DE PINOS E TALAS METÁLICAS. Unidade de fornecimento: Embalagem com uma unidade	100 UNIDADES	PREMIUN	69,90	6.990,00
170	33759	ESFIGMOMANOMÉTRO - ANERÓIDE, PORTÁTIL, COM BRAÇADEIRA INFANTIL, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MM DE HG PRECISO E DE FÁCIL LEITURA, COM RESOLUÇÃO DE 2MMHG, COM PÉRA BOLSA DE AR E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA, SEM EMENDAS, COM MANGUITO DE BORRACHA SINTÉTICA, EM BRAÇADEIRA TECIDO RESISTENTE DE ALGODÃO, FECHO EM VELCRO. CERTIFICADO PELO INMETRO. Unidade de fornecimento: Embalagem com uma unidade	48 UNIDADES	PREMIUN	64,9900	3.119,52
188	33777	FILME PARA RAIOS X - ODONTOLÓGICO, TAMANHO 30.5MMX40.5MM. (ADULTO) Unidade de fornecimento: caixa com 150 unidades Marca de referência: CARESTREAM DENTAL. Processo de revelação manual	12 CAIXAS	AGFA	178,450	2.141,40
205	33799	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO, ESTÉRIL, AZUL, NUMERO 1-0, COM AGULHA DE 2.0CM, FORMATO 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA, ATRAUMÁTICA, FIO COM 45CM, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO:	30 CAIXAS	SHALON	53,000	1.590,00

		ÓXIDO DE ETILENO OU RADIAÇÃO GAMMA. APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ. N.1 DE 23/1/96-M.SAÚDE. Unidade de fornecimento: embalagem com 24 envelopes				
206	33800	FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 2.0 , AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 3 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO. Unidade de fornecimento: embalagem com 24 envelopes	30 CAIXAS	TECHNOFIO	59,9000	1.797,00
207	33801	FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRÚRGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 2.0 , AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 3 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO. Unidade de fornecimento: embalagem com 24 envelopes	30 CAIXAS	TECHNOFIO	38,8900	1.166,70
219	33857	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS - COMPOSTO POR TIOSSULFATO DE AMÔNIA 10-15%, SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EM FRASCO COM 500ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. Unidade de fornecimento: frasco com 500 ml QUÍMICO COMPATÍVEL COM FILME DA MARCA CARESTREAM DENTAL	12 FRASCOS	CAITECH	10,5000	126,00
229	33868	GEL PARA USG - FORMA DE APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 1LITRO (GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO). Unidade de Fornecimento: Frasco com 1.000 ml	100 FRASCOS	CARBOGEL	6,5000	650,00
252	33900	IODOPOVIDONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM (IPVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO ALCOÓLICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1000 ML	100 FRASCOS	RIOQUIMICA	19,5000	1.950,00
290	33936	MASCARA FACIAL TIPO VENTURY - EM MATERIAL SILICONIZADO, CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS SUPERIORES, TRAQUEIA, CONECTORES COLORIDOS, TAMANHO ADULTO COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO. APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 EMBALAGEM DE APROPRIADA PARA O PRODUTO. Unidade de fornecimento: Unidade	05 UNIDADES	MD	25,000	125,00
291	33937	MASCARA FACIAL TIPO VENTURY - EM MATERIAL SILICONIZADO, CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS SUPERIORES, TRAQUEIA, CONECTORES COLORIDOS, TAMANHO PEDIÁTRICO, COM, COMPO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE COM ENTRADA P/ AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 EMBALAGEM DE APROPRIADA PARA O PRODUTO. Unidade de fornecimento: Unidade	05 UNIDADES	MD	25,0000	125,00
319	33975	PAPEL TOALHA - FORMATO LISO, INTERFOLHAS COM 3 DOBRAS, MEDINDO (23 X 27)CM, IMPUREZA MÁXIMA 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90, ALVURA SUPERIOR 70%, CONFORME NORMA ISO, ABSORÇÃO MÁXIMA 70S, COR BRANCA. Unidade de fornecimento: fardo com 1.000 folhas	1.500 FARDOS	PROPEL	10,6300	15.945,00
357	34059	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS - COMPOSTO DE HIDROQUINONA 2%, EM SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EM FRASCO COM 500ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. Unidade de fornecimento: frasco com 500 ml . QUÍMICO COMPATÍVEL COM FILMES DA MARCA CARESTREAM DENTAL	10 FRASCOS	CAITECH	10,7900	107,90
384	34086	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE 3,5CH COM CUFF, BALÃO PILOTO COM COBERTURA DE PROTEÇÃO, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, DESCARTÁVEL, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO PILOTO, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEIS, PVC TRANSPARENTE FLEXÍVEL, LINHA RADIOPACA, PROVIDA DE CONECTOR, COM VALIDADE, LOTE, REG.NO MS VISÍVEIS, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. Unidade de fornecimento: Unidade	100 UNIDADES	VITALGOLD	4,9900	499,00
385	34087	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE 4,0CH COM CUFF, BALÃO PILOTO COM COBERTURA DE PROTEÇÃO, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, DESCARTÁVEL, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO PILOTO, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEIS, PVC TRANSPARENTE FLEXÍVEL, LINHA RADIOPACA, PROVIDA DE CONECTOR, COM VALIDADE, LOTE, REG.NO MS VISÍVEIS, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. Unidade de fornecimento: Unidade	100 UNIDADES	VITALGOD	4,9900	499,00
386	34088	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE 6,0CH COM CUFF, BALÃO PILOTO COM COBERTURA DE PROTEÇÃO, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, DESCARTÁVEL, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO PILOTO, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEIS, PVC TRANSPARENTE FLEXÍVEL, LINHA RADIOPACA, PROVIDA DE CONECTOR, COM VALIDADE, LOTE, REG. NO MS VISÍVEIS, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. Unidade de fornecimento: Unidade	100 UNIDADES	VITALGOLD	4,9900	499,00
387	34089	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE 6,5CH COM CUFF, BALÃO PILOTO COM COBERTURA DE PROTEÇÃO, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, DESCARTÁVEL, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO PILOTO, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEIS, PVC TRANSPARENTE FLEXÍVEL, LINHA RADIOPACA, PROVIDA DE CONECTOR, COM VALIDADE, LOTE, REG.NO MS VISÍVEIS, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. Unidade de fornecimento: Unidade	100 UNIDADES	VITALGOLD	4,9900	499,00
388	34090	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE 7,5CH COM CUFF, BALÃO PILOTO COM COBERTURA DE PROTEÇÃO, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, DESCARTÁVEL, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO PILOTO, COM CALIBRE E GRADUAÇÃO VISÍVEIS, PVC TRANSPARENTE FLEXÍVEL, LINHA RADIOPACA, PROVIDA DE CONECTOR, COM VALIDADE, LOTE, REG.NO MS VISÍVEIS, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. Unidade de fornecimento: Unidade	100 UNIDADES	VITALGOLD	4,9900	499,00
390	34092	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE N.7.0, ESTERILIZADA, COM CUFF, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, LINHA RADIOPACA, PROVIDA, DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO PILOTO C/COBERTURA DE PROTEÇÃO, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, C/CALIBRE GRADUAÇÃO ESTAMPADA EM LOCAL VISÍVEL. EMBALAGEM, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A QUE PERMITA TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, C/DADOS DE IDENT. PROCED.T.DE ESTÉRIL., LOTE, VAL.E REG.NO MS. Unidade de fornecimento: Unidade	100 UNIDADES	VITALGOLD	4,9900	499,00
394	34096	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM BALÃO DE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL CALIBRE NO.18. . ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Unidade de fornecimento: caixa com 10 unidades	10 CAIXAS	ADVANTIVE	5,3000	53,00
395	34097	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM BALÃO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL CALIBRE 20. . ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Unidade de fornecimento: caixa com 10 unidades	10 CAIXAS	ADVANTIVE	5,300	53,00
396	34098	SONDA NASOENTERAL - ADULTO, N. 12, DE POLIURETANO, BIOCOMPATÍVEL, MACIA E FLEXÍVEL, RADIOPACA, PONTA COM TUNGSTÊNIO, MARCAS DE MEDIDA, DUAS ABERTURAS OPOS-	50 UNIDADES	MEDSONDA	2,0000	100,00

		TAS A OGIVA, MANDRIL EM AÇO INOX CROMO NÍQUEL, CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTADOR, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, 1,20M DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL E DISPOSITIVO NA EXTREMIDADE PARA PROGRESSÃO DA SONDA. Unidade de fornecimento: Unidade				
397	34099	SONDA NASOENTRAL - INFANTIL, N. 08, DE POLIURETANO, BIOCOMPATÍVEL, MACIA E FLEXÍVEL, RADIOPACA, PONTA COM TUNGSTÊNIO, MARCAS DE MEDIDA, DUAS ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA, MANDRIL EM AÇO INOX CROMO NÍQUEL, CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTADOR, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, COM 60CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL E DISPOSITIVO NA EXTREMIDADE PARA PROGRESSÃO DA SONDA. Unidade de fornecimento: Unidade	50 UNIDADES	MEDSONDA	2,0000	100,00
417	34118	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TALA FÁCIL DE EVA, PARA IMOBILIZAÇÃO P 53 X 0,8.	10 UNIDADES	RESGATE SP	11,5600	115,60
421	34122	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TALA FÁCIL DE EVA, PARA IMOBILIZAÇÃO PP 30 X 0,8.	10 UNIDADES	RESGATE SP	6,9700	69,70
422	34123	TALA METÁLICA - CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA E BORRACHA ANTIALÉRGICA, MEDINDO 16 CM DE COMPRIMENTO, 1,6CM DE LARGURA E 2MM DE ESPESSURA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS. Unidade de Fornecimento: PACOTE COM 12 UNIDADES	04 PACOTES	MSO	6,3700	25,48
428	34129	TERMÔMETRO - COM DIGITAL PARA USO AXILAR, VISOR DIGITAL FACILIDADE DE LEITURA, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, LIVRE DE MERCÚRIO, BEEP SONORO, INDICADOR DE BATERIA BAIXA, MEMÓRIA PARA O ÚLTIMO RESULTADO, DESLIGA AUTOMATICAMENTE, EM MATERIAL RESISTENTE, GRADUADA EM - 30 A 50-C, COM RESOLUÇÃO DE 0,1GRAU, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE MS, GARANTIA DE 01 ANO. Unidade de fornecimento: Unidade	60 UNIDADES	SOLIDOR	11,0500	663,00

VALOR TOTAL R\$: 44.883,30

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juruena - MT, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.2.** Os produtos serão entregues em local pré determinado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juruena - MT; **5.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta; **5.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **5.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **5.6.** A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **5.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **5.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **5.10.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.11.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes; **5.12.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos; **6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata; **6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata; **6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega dos produtos; **6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração; **7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item entregue. **7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; **8.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma **8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual). **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar

pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro. **8.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **8.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital. **9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item. **9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; **10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Juarena/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b; **10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juarena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Juarena, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo; **10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão por conta das dotações orçamentárias informadas em momento oportuno:

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
- II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juruena – MT, 14 de Janeiro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. ODONT. E MED. HOSP.

KERLI LUZIA LUDWICHAK

TESTEMUNHAS:

1: _____ 2: _____

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 072/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 072/2018

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS: N°008/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.391.064/0001-99**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **ROGERIO VERONESE**, portador do **CPF de nº 781.387.601-68 e RG: 0684864-8**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos e Insumos para Manutenção das Unidades de Saúde do Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 14/01/2019 e término em 14/01/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Cód. Sist.	Descrição	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
07	33604	ÁCIDO FÓLICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 400 COMPRIMIDOS	20.000 COM-PRIMIDOS	NATULAB	0,0400	800,00
17	33614	ÁGUA DESTILADA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL, E APIROGENICA, FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO ACONDICIONADA EM	24.000 AMPOLAS	EQUIPLEX	0,1400	3.360,00

		RECIPIENTE PLÁSTICO COM 10 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO. Unidade de fornecimento: embalagem com 200 frascos				
20	33618	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA – TAMANHO: 20MM X 0,55MM, GAUGE: 24G X 3/4” - CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, ATOXICA E APIROGENICA. BISEL TRIFACETADO, CONECTOR SLIP. INDICADA PARA ASPIRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE CONFORME PADRÃO UNIVERSAL DE CORES DO CANHÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO. FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBR. REGISTRADA NA ANVISA/MS; VALIDADE MÍNIMA APÓS ENTREGA DE 02 ANOS. Unidade de fornecimento: embalagem com 100 agulhas	2.500 UNIDADES	SOLIDOR	0,0700	175,00
25	33623	AGULHA DESCARTÁVEL RAQUIDIANA - TAMANHO 25G - CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA QUINCKE, CANHÃO COM VISOR TRANSLÚCIDO E INTEIRAMENTE CÔNICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO. FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBR. REGISTRADA NA ANVISA/MS; VALIDADE MÍNIMA APÓS ENTREGA DE 02 ANOS. Unidade de fornecimento: embalagem com 25 agulhas	300 UNIDADES	PROCARE	4,49	1.347,00
28	33625	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 70%, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO PUMP, FORMA FARMACÉUTICA GEL ANTISÉPTICO E DESINFETANTE. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBR. REGISTRADO NA ANVISA/MS; VALIDADE MÍNIMA APÓS ENTREGA DE 02 ANOS. Unidade de fornecimento: frasco tipo PUMP, com 500 ml	510 FRASCOS	CICLOFARMA	5,82	2.968,20
34	33629	ALGODÃO ORTOPÉDICO - COM CAMADA CONTÍNUA IMPREGNADO DE SUBSTÂNCIA GOMADA EM UMA FACE, EM FIBRA DE PURO ALGODÃO, LIVRE DE IMPUREZAS, COR NATURAL DE ALGODÃO, EM FORMA DE ROLO, ENVOLVIDO EM PAPEL EM TODA SUA EXTENSÃO, COM NO MÍNIMO 10CM X 1,8M. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBR. REGISTRADO NA ANVISA/MS; VALIDADE MÍNIMA APÓS ENTREGA DE 02 ANOS. Unidade de fornecimento: Embalagem com 12 rolos, embalados individualmente	288 UNIDADES	ORTOFEN	0,86	247,68
47	33641	AMPICILINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 1000 MG, FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO/AMPOLA SEM DILUENTE, VIA PARENTERAL. Unidade de fornecimento: embalagem com 50 frascos	1.200 FRASCOS	TEUTO	4,11	4.932,00
51	33645	ATADURA GESSADA - MEDINDO 10CM X 3M COM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL, APRESENTAÇÃO LATERAL DE CORTE SINUOSO, COR BRANCA ENROLADA EM TUBO PLÁSTICO, TEMPERATURA DA ÁGUA PARA SATURAÇÃO DE 20 A 25 GRAUS, TEMPO MÁXIMO DE IMERSÃO 2 SEGUNDOS, TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE, COM EMBALAGEM DUPLA SENDO UMA EM PAPEL PARAFINADO E OUTRA EM SACO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBR. REGISTRADO NA ANVISA/MS; VALIDADE MÍNIMA APÓS ENTREGA DE 02 ANOS Unidade de fornecimento: Pacote com 12 ataduras, embaladas individualmente	360 UNIDADES	ORTOFEN	1,50	540,00
52	33646	ATADURA GESSADA - MEDINDO 20CM X 3M COM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL, APRESENTAÇÃO LATERAL DE CORTE SINUOSO, COR BRANCA, ENROLADA EM TUBO PLÁSTICO, TEMPERATURA DA ÁGUA PARA SATURAÇÃO DE, 20 A 25 GRAUS. TEMPO MÁXIMO DE IMERSÃO 2 SEGUNDOS, TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE, COM EMBALAGEM DUPLA SENDO UMA EM PAPEL PARAFINADO E OUTRA EM SACO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBR. REGISTRADO NA ANVISA/MS; VALIDADE MÍNIMA APÓS ENTREGA DE 02 ANOS Unidade de fornecimento: Pacote com 12 ataduras, embaladas individualmente	360 UNIDADES	ORTOFEN	3,90	1.404,00
74	33661	CAPTOPRIL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 400 COMPRIMIDOS	12.000 COMPRIMIDOS	MEDQUIMICA	0,0200	240,00
78	33664	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 600 MG + 400 UI RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÉUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	1.080 COMPRIMIDOS	MEDQUIMICA	0,1600	172,80
100	33688	CETOPROFENO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. Unidade de fornecimento: embalagem com 50 ampolas, ampola com 2 ml	3.000 AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	1,5800	4.740,00
105	33694	CIMETIDINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Unidade de fornecimento: embalagem com 50 ou 100 ampolas, ampola com 2 ml	3.000 AMPOLAS	HYPOFARMA	0,7000	2.100,00
117	33704	CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 9 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NASAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 30 ML	40 FRASCOS	MEDQUIMICA	5,16	206,40
125	33711	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE PAPELÃO ONDULADO, GRAMATURA 100, COR AMARELA E IMPRESSÃO EM PRETO “INFECTANTE 6.2” FRENTE/ATRÁS, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO, INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E MANUSEIO NAS LATERAIS, EM FORMATO COM MEDIDAS: 25CM DE COMPRIMENTO, 33CM DE ALTURA E 24,5CM DE LARGURA (LATERAL), COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, BANDEJA PRÉ VINCADA REFORÇANDO O FUNDO DO COLETOR. PRODUZIDO DE ACORDO COM NBR 13853/97. Unidade de fornecimento: Unidade	320 UNIDADES	POLAR FIX	6,000	1.920,00
128	33714	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO COM FIO RADIOPAÇO. NÃO ESTÉRIL; 4 CAMADAS, COM CADAÇO; 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; TAMANHO: 45 CM X 50CM; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBR. REGISTRADA NA ANVISA/MS. VALIDADE MÍNIMA APÓS ENTREGA DE 02 ANOS Unidade de fornecimento: Pacote com 50 unidades	300 UNIDADES	POLAR FIX	1,55	465,00
132	33718	DEXAMETASONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA: CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: TÓPICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA COM 10 GRAMAS	1.000 BISNAGAS	PRATI	0,8500	850,00
142	33727	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML + 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. Unidade de fornecimento: embalagem com 10 ampolas, ampola com 1 ml	120 AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	2,2500	270,00
143	33728	DIMETICONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACÉUTICA FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. Unidade de fornecimento: frasco com 20 ml	24 FRASCOS	HIPOLABOR	1,1000	26,40
156	33740	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDIOLÓGICA – (ECG), ADULTO, DESCARTÁVEL, COM REVESTIMENTO EXTERNO, PLÁSTICO, ESPONJOSO, COM EXCELENTE ADESIVIDADE, PLACA DE CONTATO PEQUENA, RECOBERTA DE GEL, ESPESSE QUE NÃO SEJA RETIRADO COM FACILIDADE., EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Unidade de Fornecimento: Pacote com 50 eletrodos. COMPATÍVEL COM APARELHO DA MARCA DIXTAL	30 PACOTES	SOLIDOR	20,0000	600,00
216	33845	FITOMENADIONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Unidade de fornecimento: embalagem com 25 ampolas, ampola com 1 ml	150 AMPOLAS	CRISTALIA	1,5990	239,85
228	33867	GAZE HIDRÓFILA - DE FIOS DE ALGODÃO PURO E BRANCO, ISENTO DE AZULANTE, COM 13 FIOS, 08 DOBRAS, MEDINDO 91CM X 91M, BOM ACABAMENTO, SEM FIOS SOLTOS ENROLADA	150 BOBINAS	ORTOFEN	37,0000	5.550,00

		DE FORMA CONTINUA E UNIFORME - EM ROLO, APRESENTAÇÃO CONFORME DEC.LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90. Unidade de fornecimento: bobina com 91 metros				
231	33871	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	6.000 COMPRIMIDOS	MEDQUIMICA	0,0299	179,40
236	33882	GLICOSE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Unidade de fornecimento: embalagem com 24 bolsas/frascos, bolsa/frasco com 500 ml	2.040 BOLSAS/FRASCO	EQUIPLEX	3,0200	6.160,80
238	33888	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EMBALAGEM (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Unidade de fornecimento: embalagem com 24 bolsas/frascos, bolsa/frasco com 500 ml	2.040 FRASCOS	EQUIPLEX	3,0200	6.160,80
242	33891	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	7.000 COMPRIMIDOS	MEDQUIMICA	0,0200	140,00
244	33893	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Unidade de fornecimento: embalagem com 50 frascos	3.000 FRASCOS	UNIAO QUIMICA	2,7400	8.220,00
245	33894	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. Unidade de fornecimento: embalagem com 50 frascos	500 FRASCOS	UNIAO QUIMICA	5,9900	2.995,00
269	33917	LAMINA DE VIDRO FOSCA - LAMINA DE VIDRO CANTO FOSCO COM 26 X 76 MM. Unidade de fornecimento: Caixa com 50 Unidades	150 CAIXAS	GLOBAL	3,5000	525,00
277	33924	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2% FORMA FARMACÊUTICA DO TIPO SOLUÇÃO INJETÁVEL, SEM VASOCONSTRITOR, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM TUBETE 20 ml. Unidade de fornecimento: embalagem com 25 tubetes, tubete com 20 ml	800 TUBETES	HYPOFARMA	3,4000	2.720,00
284	33931	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - 100% LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LUBRIFICADA COM MATERIAL HIPOALÉRGICO E INODORO, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO PEQUENO, PUNHO LONGO COM BAINHA PARA ASSEGURAR MAIOR PROTEÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Unidade de fornecimento: embalagem com 100 unidades	650 CAIXAS	MEDIX	18,7900	12.213,50
285	33932	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - 100% LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LUBRIFICADA COM MATERIAL HIPOALÉRGICO E INODORO, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO EXTRA PEQUENO, PUNHO LONGO COM BAINHA PARA ASSEGURAR MAIOR PROTEÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Unidade de fornecimento: embalagem com 100 unidades	350 CAIXAS	MEDIX	18,7500	6.562,50
299	33948	METRONIDAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA OU FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. Unidade de fornecimento: embalagem com 70 frascos/bolsas, frasco/bolsa com 100 ml	350 FRASCOS	FRESENIUS	2,9500	1.032,50
301	33950	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: TÓPICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA COM 28 GRAMAS	600 BISNAGAS	PRATI	1,9600	1.176,00
321	33978	PARACETAMOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 480 COMPRIMIDOS	28.800 COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	0,0490	1.411,20
322	33979	PERMANGANATO DE POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: TÓPICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	4.000 COMPRIMIDOS	FARMAX	0,0900	360,00
372	34074	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE PLÁSTICO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 100 UI, COM ESCALA EM GRADUAÇÃO INDELEZÍVEL DE 1 EM 1 UNIDADE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACOPLADO A SERINGA, ATENDENDO A NORMA NR 32 APROVADA PELA PORTARIA MTE 485 DE 11.11.05, COM AGULHA FIXA INTEGRADA A SERINGA DE 8MM X 0,30 DE DIÂMETRO E 5 POR 6 POLEGADAS, SEM ESPAÇO MORTO E INTEGRADA A SERINGA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA, MICROBIANA E ABERTURA ASEPTICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 SERINGAS	15.000 UNIDADES	CRALPLAST	0,2200	3.300,00
411	34113	SONDA URETRAL - N. 8, COM 25 CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. Unidade de fornecimento: Unidade	400 UNIDADES	SOLIDOR	0,5500	220,00
412	34114	SONDA URETRAL - N.10, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. Unidade de fornecimento: Unidade	600 UNIDADES	SOLIDOR	0,5500	330,00

VALOR TOTAL R\$ 86.861,03

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juarena - MT, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2. Os produtos serão entregues em local pré determinado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juarena - MT;

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta;

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no

endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **5.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **5.10.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.11.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes; **5.12.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos; **6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata; **6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata; **6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entregas dos produtos; **6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração; **7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item entregue. **7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; **8.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma **8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual). **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro. **8.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **8.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital. **9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item. **9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; **10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Juarena/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b; **10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juarena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Juarena, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo; **10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS **12.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão por conta das dotações orçamentárias informadas em momento oportuno:

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juarena – MT, 14 de Janeiro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -ME

ROGERIO VERONESE

TESTEMUNHAS:

1: _____ 2: _____

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 010/2019****DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

Nomeia os membros da comissão de contagem de pontos e atribuição de aulas para professores efetivos e do seletivo simplificado para contratação de professores interinos no ano de 2019, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, inciso VI.

CONSIDERANDO a necessidade regulamentar e executar a contagem de pontos e atribuição de aula dos professores efetivos e do seletivo simplificado para contratação de professores interinos no ano de 2019, da rede Municipal de Educação.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear os membros que compõe a comissão de contagem de pontos e atribuição de aulas para os professores efetivos e do seletivo simplificado para contratação de professores interinos no ano de 2019, no Município de Lambari D'Oeste – MT, válida até 21/12/2019, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

Titular: Valdinei Ribeiro dos Santos – CPF: 007.189.231-11

Suplente: Josué Ferreira – CPF: 594.193.771-72

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: - Cleiber Tomaz de Sene – CPF: 468.728.411-68

Suplente: – Luisa Martins da Cruz – CPF: 429.832.311-00

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL ATUANDO NA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Titular: Elda Vasni Tavares Câmara Leite – CPF: 874.351.011-68

Suplente: Darlene Rodrigues Peres – CPF: 626.745.011-20

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL ATUANDO NAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Titular: Luiz Elias Gonçalves – CPF: 468.725.401-25

Suplente: Maria da Conceição da Silva – CPF: 737.186.531-68

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL ATUANDO NAS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Titular: Jessica Rodrigues de Oliveira – CPF: 035.272.621-05

Suplente: Geisiane de Moura Vettorazzi – CPF: 048.163.991-86

ART. 2º Sendo designado (a) para:

Presidente: Cleiber Tomaz de Sene – CPF: 468.728.411-68

Vice-presidente: Luiz Elias Gonçalves – CPF: 594.193.771-72

Secretária: Jéssica Rodrigues de Oliveira – CPF: 035.272.621-05

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2018

O LAMBARI PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAMBARI DO OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta no art. 37, inciso II da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, através da Comissão Especial para Fiscalização, Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 005/2018, compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o parecer recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos

Candidato	Inscrição	Cargo	Situação
Aneli Mateus de Araújo Mendonça	750	Atendente	Deferido: O candidato comprovou o pagamento da taxa de inscrição, através da rede bancária, no prazo previsto no edital normativo.
Bruno Barbosa Dias	170	Contador	Deferido: O candidato comprovou o pagamento da taxa de inscrição, através da rede bancária, no prazo previsto no edital normativo.
Cláudio Wellker Oliveira Tavares	390	Contador	Deferido: O candidato comprovou o pagamento da taxa de inscrição, através da rede bancária, no prazo previsto no edital normativo.
Lourdes Barbosa de Freitas	730	Atendente	Deferido: O candidato comprovou o pagamento da taxa de inscrição, através da rede bancária, no prazo previsto no edital normativo.

II. Homologar em definitivo a relação dos candidatos inscritos;

III. Comunicar que não houve candidatos inscritos na condição de PcN;

IV. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas.

V. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.1, 8.2 e 8.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Concurso Público.

VI. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos do Lambari Previ - Fundo Municipal de Previdência Social e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Lambari do Oeste/MT, 14 de Janeiro de 2019.

NÉLITON DA SILVA MOTA - Presidente do Lambari Previ - Fundo Municipal de Previdência Social

JOSÉ SANTANA LEITE - Presidente da Comissão

CLEIBER TOMAZ DE SENE - Secretário da Comissão

CELSON PEREIRA DOS SANTOS - Membro da Comissão

LUIZ CARLOS GONÇALVES DA CRUZ - Membro da Comissão

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA Nº 010/2019****DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

Nomeia os membros da comissão de contagem de pontos e atribuição de aulas para professores efetivos e do seletivo simplificado para contratação de professores interinos no ano de 2019, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, inciso VI.

CONSIDERANDO a necessidade regulamentar e executar a contagem de pontos e atribuição de aula dos professores efetivos e do seletivo simplificado para contratação de professores interinos no ano de 2019, da rede Municipal de Educação.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear os membros que compõe a comissão de contagem de pontos e atribuição de aulas para os professores efetivos e do seletivo simplificado para contratação de professores interinos no ano de 2019, no Município de Lambari D'Oeste – MT, válida até 21/12/2019, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

Titular: Valdinei Ribeiro dos Santos – CPF: 007.189.231-11

Suplente: Josué Ferreira – CPF: 594.193.771-72

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: - Cleiber Tomaz de Sene – CPF: 468.728.411-68

Suplente: – Luisa Martins da Cruz – CPF: 429.832.311-00

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL ATUANDO NA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Titular: Elda Vasni Tavares Câmara Leite – CPF: 874.351.011-68

Suplente: Darlene Rodrigues Peres – CPF: 626.745.011-20

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL ATUANDO NAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Titular: Luiz Elias Gonçalves – CPF: 468.725.401-25

Suplente: Maria da Conceição da Silva – CPF: 737.186.531-68

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL ATUANDO NAS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Titular: Jessica Rodrigues de Oliveira – CPF: **035.272.621-05**

Suplente: Geisiane de Moura Vettorazzi – CPF: 048.163.991-86

ART. 2º Sendo designado (a) para:

Presidente: Cleiber Tomaz de Sene – CPF: 468.728.411-68

Vice-presidente: Luiz Elias Gonçalves – CPF: 594.193.771-72

Secretária: Jéssica Rodrigues de Oliveira – CPF: **035.272.621-05**

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - RELATÓRIO DE INSCRITOS.

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
120	ALINE MATEUS MENDONÇA	13/10/1993	ATENDENTE - LAMBARÍ DOESTE
470	ANDREIA APARECIDA AMBROSIO DA SILVA	30/10/1992	ATENDENTE - LAMBARÍ DOESTE
750	ANELI MATEUS DE ARAUJO MENDONÇA	28/10/1973	ATENDENTE - LAMBARÍ DOESTE
170	BRUNO BARBOSA DIAS	09/05/1991	CONTADOR - LAMBARÍ DOESTE
190	CARLA KARINE THOMAZELLI RIBEIRO	02/05/1994	ATENDENTE - LAMBARÍ DOESTE
950	CARLA MARIANE COSTA YAMAMOTO	18/03/1990	ATENDENTE - LAMBARÍ DOESTE

980	CARMEM LUCIA DA SILVA ROSA	25/05/1977	ATENDENTE - LAMBARÍ DOESTE
150	CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	18/04/1995	CONTADOR - LAMBARÍ DOESTE
390	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	15/01/1998	CONTADOR - LAMBARÍ DOESTE
760	CRESIANE RODRIGUES DA COSTA	04/04/1991	ATENDENTE - LAMBARÍ DOESTE
310	DANIELE SILVA DOS SANTOS	14/09/2000	ATENDENTE - LAMBARÍ DOESTE
660	DILMA ANTUNES SOBRINHO	21/04/1984	ATENDENTE - LAMBARÍ DOESTE
1010	EDILENE APARECIDA DA SILVA	27/02/1977	CONTADOR - LAMBARÍ DOESTE
930	ELSON VICENTE DE CAMPOS	31/05/1965	CONTADOR - LAMBARÍ DOESTE
270	EMANUELLY MARTINS DO NASCIMENTO	24/02/1994	ATENDENTE - LAMBARÍ DOESTE
920	ERENI FERREIRA DA SILVA	24/09/1978	CONTADOR - LAMBARÍ DOESTE
890	GERALDA LAET	25/11/1966	CONTADOR - LAMBARÍ DOESTE
830	JOANDERSON VISCIOVINI DA SILVA	21/04/2001	ATENDENTE - LAMBARÍ DOESTE
360	JOELSON VISCIOVINI DA SILVA	06/12/1997	CONTADOR - LAMBARÍ DOESTE
870	KARINA DE OLIVEIRA SOUZA	05/11/1996	CONTADOR - LAMBARÍ DOESTE
730	LOURDES BARBOSA DE FREITAS	10/07/1977	ATENDENTE - LAMBARÍ DOESTE
230	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	29/08/1982	ATENDENTE - LAMBARÍ DOESTE
460	MAIARA DE SOUZA ALEIXO	09/06/1993	ATENDENTE - LAMBARÍ DOESTE
240	MARCELO DANIEL DA SILVA	07/02/1972	ATENDENTE - LAMBARÍ DOESTE
160	NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA	23/12/1977	CONTADOR - LAMBARÍ DOESTE
780	OIRISMAR BARBOSA DA SILVA	11/09/1979	ATENDENTE - LAMBARÍ DOESTE
990	PAMELLA DA SILVA	17/03/1999	ATENDENTE - LAMBARÍ DOESTE
820	POLIANE APARECIDA SOARES	26/07/1995	ATENDENTE - LAMBARÍ DOESTE
770	RENATO LUÍS MAXIMIANO	02/05/1992	ATENDENTE - LAMBARÍ DOESTE
860	RICHEL APARECIDO FERRAZ DA SILVA	08/10/1985	CONTADOR - LAMBARÍ DOESTE
430	RIVONETE COELHO DA SILVA	11/02/1989	ATENDENTE - LAMBARÍ DOESTE
710	WELLINGTON RODRIGUES DA COSTA	28/04/1991	CONTADOR - LAMBARÍ DOESTE
970	WHESLEAY ARTHUR MOURÃO DO NASCIMENTO	14/01/1987	CONTADOR - LAMBARÍ DOESTE
140	ZAIRIS RIBEIRO ZORZAN	19/11/1989	CONTADOR - LAMBARÍ DOESTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 007/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Concede promoção de classe a servidora pública que menciona, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D' OESTE, Estado de Mato Grosso, **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 025/2006 de 28/04/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 028/2006 de 28/04/2006 e Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerimento da servidora pública, com os documentos comprobatórios para a promoção de classe;

RESOLVE:

ART. 1º -Conceder, promoção de **classe (A)** para **classe (B)**, por ter concluído o ensino Superior, conforme preceitua o Artigo 1º, § 2º e inciso IV da Lei Complementar nº. 027/2006 de 28/04/2006, ao Servidor abaixo descrito:

DEUSIANE JOCELE ARTIAGA DA SILVA

Monitora de educação infantil

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, RIGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2019 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Concede Licença para Tratar de Interesse

Particular ao Servidor Público Municipal

que menciona, na forma que especifica

e, dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DEAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

VALDEMIR DA SILVA PEREIRA, Mecânico de Máquinas Pesadas, Classe "C", Nível 04, lotado na SMIE pelo período de 02 (dois) anos contados a partir de 31/01/2019 a 31/01/2021.

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

"Concede Licença-Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2º da Lei Complementar nº 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença-prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona, na forma que especifica:

- VALDEMIR DUTRA FERREIRA, Técnico em Enfermagem, Nível "05", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias de 03/03/2019 a 31/05/2019, conforme período aquisitivo de 21/01/2014 a 21/01/2019.

- JOSÉ APARECIDO LIMA, auxiliar de serviços diversos, Nível "09", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/02/2019 a 01/05/2019, conforme período aquisitivo de 13/10/1998 a 13/10/2003.

ART. 2º -Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de janeiro de 2019.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
GABARITO OFICIAL**

ATENDENTE																			
01: D	02: C	03: D	04: C	05: C	06: B	07: C	08: B	09: B	10: A	11: A	12: C	13: B	14: A	15: B	16: B	17: C	18: D	19: A	20: C
21: B	22: C	23: C	24: D	25: C	26: B	27: D	28: D	29: B	30: C	31: B	32: B	33: C	34: D	35: C	36: D	37: D	38: B	39: B	40: A

CONTADOR																			
01: D	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: B	10: C	11: D	12: B	13: C	14: C	15: C	16: A	17: D	18: B	19: C	20: D
21: B	22: D	23: D	24: A	25: D	26: A	27: D	28: C	29: D	30: A	31: C	32: A	33: A	34: C	35: B	36: D	37: B	38: C	39: D	40: D

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 006/2019, 14 DE JANEIRO DE 2019

Concede férias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, inci-

so II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, a Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: DEMILSO RODRIGUES SANTOS

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/01/2018 A 02/01/2019

Período de gozo: 01/02/2019 A 02/03/2019

Dias: 30 (trinta)

Servidor: ELAINE RAMOS DA CRUZ

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/01/2018 A 02/01/2019

Período de gozo: 01/02/2019 A 02/03/2019

Dias: 30 (trinta)

Servidor: EUCLIDES ARAGÃO PRINCA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 18/12/2016 A 18/12/2017

Período de gozo: 01/02/2019 A 02/03/2019

Dias: 30 (trinta)

Servidor: EUNICE BEZERRA DE PAULA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 01/04/2016 A 01/04/2017

Período de gozo: 01/02/2019 A 02/03/2019

Dias: 30 (trinta)

Servidor: NEUZA MARIANO

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 13/01/2017 A 13/01/2018

Período de gozo: 01/02/2019 A 02/03/2019

Dias: 30 (trinta)

Servidor: LUCIANA BATISTA DA SILVA

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 06/11/2016 A 06/11/2017

Período de gozo: 01/02/2019 A 02/03/2019

Dias: 30 (trinta)

Servidor: VALDEMIR DUTRA FERREIRA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 21/01/2018 A 21/01/2019

Período de gozo: 01/02/2019 A 02/03/2019

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2019/SME/MT

O Prefeito Municipal de Lambari D'oeste-M, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para conhecimento dos interessados, este EDITAL que estabelece instruções para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação de professores interinos

em substituição a professores efetivo durante o período de afastamento de Licenças e Férias e vagas não remanescente de concurso e a Contagem de pontos/lotação dos professores efetivos da Rede Pública Municipal de Lambari D'Oeste – MT.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I - Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Lambari D'Oeste – MT, de acordo com as políticas da Secretaria Municipal de Educação e a Valorização dos Professores, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

2 – DA COMISSÃO

I - A atribuição de classes e/ou aulas nas Unidades Escolares e lotação dos professores da Rede Pública Municipal de Lambari D'Oeste – MT será realizada por uma comissão nomeada pelo Prefeito Municipal com a seguinte composição:

A - 01 diretor das escolas Municipais;

B – 01 funcionário efetivo na área da educação que esteja atuando na secretaria Municipal de Educação e Cultura;

C – 01 professor efetivo da rede Municipal atuando na Educação Infantil;

D – 01 professor efetivo da rede Municipal atuando, nas series iniciais do Ensino Fundamental;

E – 01 professor efetivo na rede Municipal atuando, nas series finais do Ensino Fundamental;

3 – ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

I - As atribuições da Comissão responsável pela contagem de pontos e atribuição de classe e/ou aulas aos professores são:

A - Divulgar o quadro de vagas de classe e/ou aulas a serem atribuídas;

B – Validar os pontos dos professores efetivos, após análise dos documentos apresentado;

C - Divulgar por ordem de classificação, os nomes dos professores;

D – Esclarecer as demais informações necessárias para o cumprimento desse Edital.

4 - DOS CRITÉRIOS DE CONTAGEM DE PONTOS

a) aaaa

a) Assiduidade:

I - Para contagem de pontos e classificação dos professores da Rede Municipal serão observados os seguintes critérios:

II – Assiduidade de cada profissional durante o ano de 2018, que será entregue pelo Diretor ou responsável pela Unidade Escolar, sendo de total responsabilidade do professor apresentar no dia da contagem de pontos.

§1º- O atestado de assiduidade do professor e do coordenador pedagógico deverá ser expedido pelo diretor ou pelo responsável pela Unidade Escolar, o atestado do diretor deverá ser expedido pelo Assessor Pedagógico.

§2º- Para o professor que atuar concomitantemente em mais de uma Escola Municipal, será considerada como nota de assiduidade, a soma das notas divididas pelo número de escolas. EX. Na escola “X” o professor obteve 7 pontos na escola “Y” obteve 5 pontos: $(7 + 5) : 2 = 6$

$12 : 2 = 6$

6

b) Tempo de serviço, formação continuada e titulação:

I – A comprovação de tempo de serviço do professor efetivo, e tempo de serviço de contrato temporário como professor, será através de documento expedido pelo RH, da prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT.

II – Os certificados de formação continuada deverá ser reconhecido pelo MEC, CEFAPRO ou pela Secretária Municipal de Educação.

III - Para comprovar a titulação, o professor deverá apresentar documento da graduação em nível superior (licenciatura), pós-graduação, mestrado ou doutorado.

IV – Os demais critérios para contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas, assim como o valor de cada critério, estão fixados na ficha de pontuação no **Anexo I** desse Edital.

Parágrafo Único: O professor efetivo que estiver ocupando cargo de desvio de função e for desvinculado do cargo antes do encerramento do corrente ano letivo, deverá exercer outra função na escola que foi lotado, até a lotação do ano seguinte.

III -

5 – DATA DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES EFETIVOS

I – A ficha de contagem de pontos e todos os documentos que comprovem a veracidade dos mesmos é de responsabilidade total do professor e deverá ser entregue a comissão no máximo até as 7:00 hs do dia 31/01/2019, na Escola Municipal “**Professor Luiz Carlos Alves da Cruz**”.

II – A validação dos pontos dos professores efetivos, será no mesmo dia (31/01/2019) (quinta – feira) na Escola Municipal “**Professor Luiz Carlos Alves da Cruz**” e será acompanhado pelos professores por ordem de chegada.

III – O resultado classificatório dos professores efetivos, serão disponibilizados no mural da Escola Municipal “**Professor Luiz Carlos Alves da Cruz**”, e na prefeitura Municipal no dia 31/01/2019 até as 17:00 horas.

IV – A atribuição de aulas para professores efetivos e eleição para coordenadores, será no período matutino, das 07:00 as 11:00 horas e vespertino das 12:00 as 16:00 horas do dia **01/02/2019** na escola Municipal “**Professor Luiz Carlos Alves da Cruz**”.

Obs.: O professor poderá recorrer de sua contagem de pontos e lotação, no prazo máximo **de 24 horas após a divulgação dos resultados**.

6 - DA ATRIBUIÇÃO

I - As atribuições das aulas de Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e EJA 1º segmento (1º e 2º fase) são exclusivamente para os professores de Pedagogia.

II - As aulas dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9 ano) e EJA 2º segmento (1º e 2º fase), serão atribuídas da seguinte forma:

ü Língua Portuguesa Licenciatura em letras ü Língua Estrangeira: Licenciatura em Letras ü Educação Física: Licenciatura em Educação Física ü Artes: Licenciatura em Artes ü História: Licenciatura em História; ü Geografia: Licenciatura em Geografia; ü Ciências: Licenciatura em Biologia ü Matemática: Licenciatura em Matemática.

§ 1º - É vetado ao professor ser atribuído fora de sua área, exceto em caso de complementação de carga horária e/ou aulas excedentes.

III - Deverão ser considerados os pontos de **MAIOR TITULAÇÃO** que o profissional tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

IV - Quando da apuração final dos pontos, os professores deverão ser classificados por ordem decrescentes de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

A - Maior tempo de efetivo serviço prestado na rede Municipal de Educação do Município de Lambari D'Oeste- MT.

B - Maior Titulação.

C - Maior Idade.

V - Após a atribuição de aulas a todos os professores, a Comissão realizará a eleição para Coordenador Pedagógico para as escolas municipais Professor Luiz Carlos Alves da Cruz e Fernão Dias Paes.

Parágrafo Único: Para concorrer a eleição de Coordenador Pedagógico, o candidato deverá ser professor Efetivo, com licenciatura em qualquer área da Educação, na escola em que ele esteja lotado em 2019.

VI - Após a eleição dos coordenadores, os professores poderão fazer uma nova opção de turmas e /ou aulas dentro de sua formação ou pegar aulas excedentes, nas áreas afins, respeitando a ordem de classificação na contagem de pontos.

§ 1º - Professores efetivos detentores de dois vínculos empregatícios não poderão assumir aulas excedentes.

7 – DOS PROFESSORES INTERINOS

I - A seleção para contratação temporária de professores, terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público, em substituição a professor efetivo durante o período de afastamento de Licenças e Férias e vagas não remanescente de curso, e sua execução caberá ao Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste – MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Comissão Responsável instituída pela SMEC.

II – A participação do candidato no processo seletivo não implica obrigatoriedade a sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contrato, ficando reservado a Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder a contratação em número que atenda ao interesse e a necessidades do serviço público, dentro do prazo de validade desse Edital, que confere ao exercício letivo de 2019.

III – Para se inscrever ao cargo de professor o candidato deverá ter formação **EM NÍVEL SUPERIOR**, com licenciatura na área de conhecimento que vai atuar, ser brasileiro nato ou naturalizado e ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da apresentação dos documentos.

IV - A ficha de contagem de pontos estará disponível a partir do dia 14/01/2019, no site da prefeitura, no site da AMM e na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Sidrolândia nº 300, Centro, Lambari D'Oeste-MT.

V – Inscrição para professores interinos será do dia 25/01/2019 até 29/01/2019 e será entregue a Comissão, na secretaria Municipal de Educação de Lambari D'Oeste - MT.

V - Os critérios a serem observados no processo de contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas dos professores interinos são os mesmos estabelecidos para os professores efetivos.

VI - O preenchimento da ficha de contagem e toda documentação (inclusive a assiduidade) é de total responsabilidade do professor e será entregue a Comissão no máximo até as 07:00 hs do dia 30/01/2019.

VII – A atribuição de aulas para professores interinos será no dia 04 de fevereiro de 2019 das 07:00 as 11:00 e das 12:00 as 16:00 horas na escola Municipal “**Professor Luiz Carlos Alves da Cruz**”.

VIII – O resultado classificatório dos professores interinos será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal e da Escola Municipal “Professor Luiz Carlos Alves da Cruz” de Educação do dia 30 de janeiro de 2019 até as 17:00 horas.

IX - As atribuições de aulas para professores interinos serão realizadas na Escola Municipal “Professor Luiz Carlos Alves da Cruz” de Educação no dia 04 de fevereiro de 2019, das 07:00 as 11:00 horas e das 12:00 as 16:00 horas.

X – O professor interino que for chamado para atribuição e não tiver interesse nas aulas para qual foi inscrito, terá que assinar o termo de desistência, e será chamado o próximo candidato.

XI - É obrigação do Candidato ler atentamente esse Edital, antes de efetuar a inscrição, observando os horários e datas, bem como certificar-se de que atende todos os requisitos exigidos, preenchendo corretamente a respec-

tiva ficha de inscrição em anexo a esse edital, dessa forma será responsável pelas consequências, erros ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal, caso o candidato não compareça a uma das etapas desse edital, será automaticamente desligado desse processo seletivo.

§ 1º - Professores interinos detentores de dois **VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS** não poderão assumir mais de 20 horas semanais na Rede Municipal.

§ 2º - Não haverá redução de carga horário em contrato de professores temporários, desta forma quem optar em desistir de aulas por qualquer motivo, durante o ano letivo não poderá ser de forma parcial.

§ 3º É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referente a esse Edital, por meio do endereço eletrônico: <http://www.lambaridoeste.mt.gov.br/> e no site da AMM – <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

§ 4º - É vedado ao professor efetivo e/ou interino **trocar** de turmas e/ou disciplinas ou de escolas após o dia 08/02/2019, caso ocorrer alguma troca até essa data, deverá ser através da Comissão, lavrado em ata específica para esse fim, em caso excepcional a troca poderá ocorrer de acordo com o interesse e a necessidades do serviço público.

7 – AS PRINCIPAIS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES DOS

a - Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos; âmbitos do sistema público de Educação Básica;

b - Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbitos específicos de sua atuação;

c - Participar e elaborar o Projeto Político Pedagógico;

d - Desenvolver regência efetiva;

e - Controlar e avaliar o rendimento escolar;

f - Executar tarefas de recuperação dos alunos;

g - Participar de reunião de trabalho;

h Participar de todos os eventos educacionais.

8 - O CONTRATO DOS PROFESSORES INTERINOS SERÃO CANCELADOS NO DECORRER DO ANO, NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

A - A pedido;

B - Quando do retorno do professor efetivo em condições de assumir aulas;

C - Descumprir as atribuições legais do cargo de professor;

D - No caso de junção de turmas;

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Todas as informações relativas ao processo de atribuição de classe e/ou aulas após a publicação do resultado final deverão ser obtidas na Secretaria de Educação.

II – O candidato deverá observar

II - O professor poderá recorrer de sua contagem de pontos no prazo máximo de **24 horas após divulgação dos mesmos**.

III - Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente com a Comissão e a Secretária Municipal de Educação.

IV – O professor que não puder comparecer a contagem de pontos e atribuição de aula por motivo de força maior, deverá apresentar uma procuração registrada em cartório pelo seu representante legal para a comissão.

9.1 - FAZEM PARTE DESSE EDITAL

A - Anexo I - Ficha de contagem de pontos.

B – Anexo II – Termo de Desistência.

C – Anexo III - Cronograma

D – Anexo IV - Documentos necessários para admissão e contratação de professores

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lambari D'Oeste – MT, 14 de janeiro de 2019.

EDINEIA BENTO GONÇALVES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

EDIVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DOS PROFESSORES EFETIVOS E INTERINOS:

I. Nome do (a) Professor (a):

Endereço:

–

E-mail:

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Data de Nas: ____/____/____

Formação: _____

II. Possui outro vínculo empregatício:

a. () não **b.** () sim

Tipo: () Público () privado

Jornada de trabalho do **outro vínculo**: _____ horas / semanais.

III. Número de pontos obtidos pelo professor:

ORD	CRITÉRIOS	Nº DE PONTOS	PONTOS
I	Assiduidade da Unidade Escolar da Rede Municipal em que atuou no ano de 2018, no Município de Lambari D'Oeste – MT.	Expedido pela Escola ou SMEC. com limite máximo de 10,0 (dez pontos)	
II	Para cada ano de serviço prestado como professor efetivo em sala de aula, na rede Municipal de Educação de Lambari D'Oeste – MT.	2,0 (dois pontos).	
III	Para cada ano de serviço prestado como professor interino em sala de aula, na rede Municipal de Educação de Lambari D'Oeste – MT.	1,0 (um ponto)	
IV	Para cada ano de efetivo exercício no cargo de funções pedagógicas (Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico, Assessor Pedagógico e Secretário Municipal de Educação) no Município de Lambari D'Oeste-MT.	2,0 (um pontos)	
VI	O professor que participa dos Conselhos Municipais: (CAE; Transporte Escolar; APMs; FUNDEB e Conselho Municipal de Educação), de acordo com a portaria de nomeação e presença em no mínimo 75% das reuniões, mediante declaração emitida pelos presidentes do referido conselho.	2,0 (dois pontos)	
VII	Formação Continuada na área de Educação, referente aos últimos três anos. (Os cursos com certificados oferecidos pela Escola deverão ter registros e validades pelo respectivo CEFAPRO, SMEC e MEC).	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite máximo de 3,0 (três) pontos no total	
XII	Declaração feita pela formadora local do PNAIC, (anos iniciais ou educ. infantil), para o professor que participou da Formação do Pacto Nacional de Alfabetização na	() 100% de presença 03 (três pontos)	

	Idade Certa (PNAIC), com início em novembro de 2017 e término em maio de 2018.	() 90% de presença 02 (dois pontos) () 80% de presença 01 (um ponto)	
XIII	FORMAÇÃO / TITULAÇÃO		
	Doutorado	12,0 (doze) pontos	
	Mestrado	10,0 (dez) pontos	
	Especialização	8,0 (oito) pontos	
	Licenciatura	6,0 (seis) pontos	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			

Assinatura do Professor (a)

Assinatura dos responsáveis pela Validação

DATA: ____/____/____

ANEXO II**TERMO DE DESISTÊNCIA DOS CANDIDATOS DA CLASSIFICAÇÃO DO SELETIVO 002/2018 DA SELEÇÃO DOS PROFESSORES INTERINOS.**

EU,

Endereço:

Portador do RG de N°: _____

CPF de N°: _____

Fone: _____

Venho através deste solicitar a minha desistência da classificação obtida no processo seletivo Simplificado do Edital de nº 01/2019, para provimento do cargo de professores interinos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lambari D'Oeste- MT, nada mais tendo a declarar, sendo verdade firmo o presente.

Assinatura do Professor (a)

Assinatura da Comissão Responsável pela Validação Pontos

Lambari D'Oeste – MT, ____/____/____

ANEXO III**CRONOGRAMA**

CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DE AULAS	DATA	LOCAL
Inscrição para professores interinos	25 a 29 de janeiro	Secretaria Municipal de Educação
Contagem de pontos de professores interinos	30 de janeiro	Escola M. Profº Luiz Carlos A. da Cruz
Contagem de pontos de professores Efetivos	31 de janeiro	Escola M. Profº Luiz Carlos A. da Cruz
Atribuição de professores efetivos	01 de fevereiro	Escola M. Profº Luiz Carlos A. da Cruz
Atribuição de professores interinos	04 de fevereiro	Escola M. Profº Luiz Carlos A. da Cruz

ANEXO IV**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR**

o Certidão de nascimento; o Cédula de identidade e CPF; o Certidão de casamento, CPF e RG do cônjuge; o Título de eleitor; o Certidão de quitação eleitoral (**Cartório eleitoral**) ou pela internet (**Imprimir também a au-**

tenticação); <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/c...> o Documento de quitação militar (Certificado de reservista ou dispensa de incorporação); o Comprovante de escolaridade; o Certidão de nascimento do (s) filho (s); o Certidão negativa civil e criminal estadual da comarca do domicílio ou pela internet (**imprimir também a autenticação**); <http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNe...> o Atestado de saúde; o Comprovante de cadastramento no PIS ou PASEP (caso não seja cadastrado trazer: cópia da primeira página da carteira de trabalho frente e verso; o 1 foto 3x4; o Comprovante de endereço (**água, luz ou telefone**); o CPF do (**pai e mãe**); o Número da agência e conta do **banco do Brasil**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 004/2019****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2018****HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal N° 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR Adesão a Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” que consiste o registro de preço para aquisição dos itens (01,02,03,04,05,07,08,09,10,11) do objeto do Pregão Presencial N° 010/2018 do Município de Curvelândia -MT, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DA BASE DE DADOS, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO**. Tendo como vencedora a empresa FASPEL CONTABILIADE E INFORMATICA LTDA-ME CNPJ: 14.722.241/0001-59, localizada na Rua Niterói, nº 740, Bairro Jardim Popular, CEP: 78285-0000, São José Dos Quatro Marcos-MT, preço final de R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais).). Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari D'Oeste - MT, 15 de janeiro de 2018.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS**Prefeito****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 078/2018,**

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a atualização de valores dos tributos municipais na forma estabelecida na Lei Complementar nº 024/2005 – Código Tributário do Município de Lambari D'Oeste; estabelece o índice de atualização monetária dos valores expressos em moeda na legislação tributária municipal para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2019; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 003/2009 – Código Tributário do Município de Lambari D'Oeste;

Considerando o Parágrafo único do art. 149 da Lei Complementar nº 003/2009 – Código Tributário do Município de Lambari D'Oeste;

Considerando o §2º do art. 97 do Código Tributário Nacional;

Considerando a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a atualização de valores dos tributos municipais na forma estabelecida na Lei Complementar nº 003/2009 – Código Tributário do Município de Lambari D'Oeste e estabelece o índice de atualização monetária dos valores expressos em moeda na legislação tributária municipal para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2019; e dá outras providências.

Art. 2º. A atualização monetária de valores dos tributos municipais expressos em moeda corrente no país será realizada anualmente com base na variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, no índice de 3,43 % (três vírgula quarenta e três por cento), correspondentes à variação acumulada, dos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo único. A aplicação do índice determinado no caput deste artigo se dará a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE POSSE

Termo de Posse, para o cargo de Provimento Efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, Inscrição nº 223 aprovado e classificado com vaga na 3ª colocação, Editado no Jornal Diário Oficial do Estado nº 23.476, de 09/10/2002, convocado pelo Decreto nº 20 — 11/07/2005 e, Nomeado pelo Decreto. nº 22 — 19/07/2005, tendo tomado conhecimento de todas as obrigações e deveres do cargo, e devidamente munido de todos os documentos necessários para o seu ingresso ao Serviço Público Municipal no cargo acima referido, prestará serviço na SECRETARIA DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, onde neste momento passa a ser sua lotação funcional, estando sujeito a transferência de acordo com as necessidades da Administração Municipal. Este Ato ampara-se nos termos do que preceitua o artigo 37, II da Constituição Federal, os Arts. 62 e 90 da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste e, Lei Complementar nº 09, de 31/01/1997, de acordo com «s disposições do Regulamento e Edital nº 001/2.002, e demais editais complementares do Concurso Público Municipal 01/2.002.

Aos 19 dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco, na Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Recursos Humanos, toma posse no Cargo de Provimento Efetivo Municipal, o Sr ILSON PEREIRA ROSA, de acordo com o resultado do Concurso Público Municipal 01/2002, sob o Regime Estatutário, Lei Complementar nº 02 de 14 de novembro de 1994, com jornada de trabalho de 40 horas semanais. Salário Inicial: R\$ 377,33 (trezentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos) Horário de trabalho: das 7:00 as 11:00 — 13:00 as 17:00 Na Secretaria Municipal de Governo

Tendo tudo de acordo com as legislações pertinentes e sem nenhuma reserva.

Lambari d' Oeste 19 de julho de 2.005

Secretário Municipal de governo

Departamento de Recursos Humanos

Sr. ILSON PEREIRA ROSA Cargo:

FISCAL DE TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 - SRP.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 045/2018, cujo objeto é o registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa no ramo de hotelaria para Prestar Serviços de Hospedagens no município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL ADJUDICADO
VALDEMIR BAPTISTA DOS SANTOS ME	01,02 e 05	R\$ 84.320,00
GOLDEN PALACE HOTEL EIRELI – ME	03 e 04	R\$ 46.020,00

Marcelândia/MT, 14 de Janeiro de 2019

RAPHAELLA ESPÍNDOLA BENÍCIO

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Três Poderes nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Ema de Carli Fogo nº 241, portador do **RG. M-930500 SSP/MG**, CPF **174.151.101-10** denominado a seguir simplesmente de **CONTRATANTE**, e **KAUANI ANGELI**, brasileira, maior, portadora do RG nº 2069555-1 **SSP/ MT** e CPF sob nº 030.035.891-13, residente e domiciliada na Rua Deiza Xavier Petryk Casula nº 482, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº. 992/2018 de 11 de dezembro de 2018, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o art. 37, IX da CF e a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços na função de **Psicóloga**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, o que não concede qualquer direito a contratada, senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R\$ 2.936,24 (Dois mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte quatro centavos)**, correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos de adicional de insalubridade, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto do dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de **07 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 07 de janeiro de 2019.

Contratante: **Arnóbio Vieira de Andrade**

Prefeito Municipal

Contratada: **KAUANI ANGELI**

Testemunhas:

Silas de Oliveira Resende

CPF: 092.077.986-70

Francielli Furtunato da Silva

CPF: 024.412.771-97

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Ema de Carli Fogo nº 241, portador do **RG. M-930500 SSP/MG**, CPF **174.151.101-10** denominado a seguir simplesmente de **CONTRATANTE**, e **JOSE FRANCISCO NERI**, brasileiro, maior, portador do RG nº 5.736.832 SSP/SCe CPF sob nº 143.526.798.28, residente e domiciliado na Rua João Biondaro, Bairro Centro, nº 269, Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº. 992/2018 de 11 de Dezembro de 2018, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o art. 37, IX da CF e a legislação municipal, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **Motorista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, o que não concede qualquer direito ao contratado, senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**, correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto do dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 - SRP

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de ração para alimentação dos peixes do Parque dos Buritis e Parque Beija-flor, localizados no Município de Marcelândia/MT.**

Ata de Registro de Preços: **001/2019**

Empresa vencedora: **DMI COMERCIO E ATACADISTA DE VARIEDADES EIRELI - EPP**

Valor: **R\$ 53.890,00**

Data da assinatura: **10/01/2019**

Vigência: **10/01/2020**

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de **07 de Janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 07 de janeiro de 2019.

Contratante: **Arnóbio Vieira de Andrade**

Prefeito Municipal

Contratado: **JOSE FRANCISCO NERI**

Testemunhas:

Francielli Furtunato da Silva

CPF: 024.412.771-97

Silas de Oliveira Rezende

CPF: 092.077.986-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 014/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **M. A NOGUEIRA-ME**

OBJETO: “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS, MÉDICO CLÍNICO GERAL, ENTRE OUTROS SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**”, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0163/2017 do respectivo Pregão Presencial nº 0117/2017, conforme **LOTES 02 E 04**.

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona.

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento - O valor global pelos serviços, será aditado a importância **R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais)**.

Cláusula Nona – Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: **28/12/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO DECRETO Nº 2854 DE 11 DE JANEIRO DE 2019

“ATUALIZA OS VALORES DAS TABELAS I, II E III DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL REFERENTE AO ISSQN, TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, Prefeita em exercício de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o previsto no §2º do Artigo 1º da Emenda a Lei Orgânica nº 11, de 10 de junho de 2014, e o parágrafo único do Artigo 118 da Lei Complementar nº 106 de 25 de Novembro de 2015, que altera a Lei Complementar nº

030, de 13 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Matupá/MT.

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizadas as **TABELAS I, II E III DE ISSQN, TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS**, da Lei Complementar nº 030, de 13 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 106 de 25 de novembro de 2015, em conformidade com o previsto no artigo 118, parágrafo único da mesma Lei.

Art. 2º Faz parte como anexo único do presente Decreto as Tabelas mencionada no Artigo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 11 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

Prefeita em Exercício

TABELA I

TABELA PARA COBRANÇA DE ISSQN PARA AUTÔNOMOS

ART. 110

	SERVIÇOS PRESTADOS	BASE DE CÁLCULO MENSAL	ALÍQUOTA	VALOR EM REAIS DO ISSQN
1	Médicos, radioterapia, ultrassonografia, obstetras, ortopédicos, radiologia, tomografia e congêneres.	15.987,00	3%	479,61
2	Laboratório de análises clínicas	5.329,00	3%	159,87
3	Dentistas e congêneres	7.460,60	3%	223,81
3.a	Ortodontistas/serviços eventuais de colocação e manutenção de aparelhos ortodônticos	Por mês 15.987,00 Por dia 3.552,68	3%	Por mês 479,61 Por dia 106,58
4	Advogados e congêneres	5.329,00	3%	159,87
5	Médicos Veterinários, Agrônomos, Zootecnistas.	4.263,20	3%	127,89
6	Enfermeiros, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).	3.197,40	3%	95,92
7	Economistas	2.664,50	3%	79,93
8	Psicólogos, nutricionistas, acupunturistas, farmacêuticos.	3.197,40	3%	95,92
9	Contabilidade, auditoria, técnicos em contabilidade e congêneres.			
	a) com até 4 funcionários	3.197,40	3%	95,92
	b) com mais de 4 funcionários	8.526,40	3%	255,79
10	Despachantes, autoescola e comissários de despachos.	6.394,80	5%	319,70
11	Engenheiros, arquitetos urbanistas.	5.329,00	3%	159,87
12	Banhos, duchas, saunas, massagens, ginásticas e congêneres.	2.131,60	3%	63,95
13	Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres (por cadeira).	2.131,60	3%	63,95
14	Distribuição de Bilhetes de Loteria, cartões, pulês ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.	639,48	5%	31,97
15	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	639,48	5%	31,97
16	Fornecimento de música, conjuntos, shows mediante transmissão por qualquer processo por vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão).	5.329,00	3%	159,87
17	Assistentes sociais, relações públicas.	3.197,40	3%	95,92
18	Caminhões de frete	5.329,00	3%	159,87

19	Taxi	2.131,60	3%	63,95
20	Mototaxi	1.065,80	3%	31,97
21	Jogos eletrônicos e lan house (por máquina)	266,50	3%	8,00
22	Bilhares, boliches, bolão e outros jogos (por mesa).	266,50	3%	8,00
23	Circos e cinemas (por dia).	533,00	3%	16,00
24	Bailes, festivais, recitais e congêneres inclusive espetáculos que sejam também transmitidos mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio (por dia).	3.197,40	3%	95,92
25	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem participação do espectador, inclusive a venda de direitos a transmissão pelo rádio ou pela televisão Corrida de animais (por dia).	533,00	3%	16,00
26	Treinamentos, palestras, cursos e congêneres (por evento).	3.197,40	3%	95,92
27	Serviços de Registros Públicos, cartorários e notariais.			
	a) Registros Públicos	15.987,00	5%	799,35
	b) Tabelionato e Notarial	10.658,00	5%	532,90
28	Serviços de intermediação e congêneres. Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada. Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer. Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring). Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios. Agenciamento marítimo. Agenciamento de notícias. Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios. Representação de qualquer natureza, inclusive comercial. Distribuição de bens de terceiros.	5.329,00	5%	266,45
29	Prestação de serviços de suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação de banco de dados.	1.598,70	3%	47,96
30	Armazenamento, depósito, carga e descarga arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	12.789,60	5%	639,48
31	Pedreiros, carpinteiros, serralheiros, pintores e congêneres.	2.131,60	3%	63,95
32	Costureiras, Tapeçarias e reformas de estofamentos em geral.	1.065,80	3%	31,97
34	Serviços Funerários	5.329,00	3%	159,87
35	Motéis	5.329,00	3%	159,87
36	Parque de Diversões (Por dia)	5.329,00	3%	159,87
37	Rodeio (Por dia)	5.329,00	3%	159,87

TABELA II	
TAXA DE LICENÇA PARA INDUSTRIA, COMERCIO E PRESTADOS DE SERVIÇOS	6,58%
Código de Atividade	VALOR 2017
10.00 EXTRAÇÃO DE MINERAIS	
10.01 Extração e pelotização de minérios de ferro (itabirito, hematita, cángas, etc.)	R\$ 2.231,04
10.02 Extração de minérios de metais não-ferrosos(bauxita, cobre, cassiterita, manganês,etc.)	R\$ 4.156,62
10.04 Extração de minerais radioativos (urânio, tório, areia monazítica, etc.)	R\$ 387,21
10.05 Extração de minerais para fabricação de adubos e fertilizantes e para elaboração de outros produtos químicos.	R\$ 2.231,04
10.06 Extração de pedras e materiais em bruto para construção (areia e cascalho).	R\$ 1.346,00
10.07 Extração de sal marinho e sal-gema.	R\$ 2.231,04
10.08 Extração de pedras preciosas e semipreciosas	R\$ 2.231,04
10.09 Extração de minerais não-metálicos não especificados ou não classificados.	R\$ 4.156,62
10.17 Extração do petróleo e gás natural.	R\$ 2.452,30

10.18 Extração de carvão mineral.	R\$ 2.120,41
10.19 Extração de combustíveis minerais não especificados ou não classificados.	R\$ 2.120,41
10.20 AGROPECUÁRIA	
10.21 Cultura de cereais (arroz, milho, sorgo, feijão, soja, girassol, mamona, etc.).	R\$ 442,52
10.22 Fruticultura (caju, maçã, coco, laranja, guaraná, cupuaçu, açaí, etc.).	R\$ 191,84
10.23 Cafeicultura	R\$ 191,84
10.24 Cultura de raízes e tubérculos mandioca, batata, beterraba, etc.)	R\$ 191,84
10.25 Cultura de semente e mudas.	R\$ 191,84
10.26 Cultura de plantas têxteis (juta, malva, cânhamo, sisal, linho, algodão, rami, etc.).	R\$ 553,15
10.27 Floricultura	R\$ 191,84
10.28 Heveacultura (cultura da seringueira).	R\$ 553,15
10.29 Silvicultura, plantio, replantio e manutenção de matas, reflorestamento.	R\$ 553,15
10.30 Culturas vegetais não especificadas ou não classificadas	R\$ 191,84
10.31 Bovinocultura de corte	R\$ 553,15
10.32 Bovinocultura de leite	R\$ 191,84
10.33 Equideocultura - criação de cavalos	R\$ 191,84
10.34 Suinocultura - criação de porcos	R\$ 191,84
10.35 Ovinocultura - criação de ovelhas	R\$ 191,84
10.36 Caprinocultura - criação de cabras	R\$ 191,84
10.38 Cunicultura - criação de coelhos	R\$ 191,84
10.40 Avicultura - criação de aves	R\$ 191,84
10.41 Apicultura - criação de abelhas	R\$ 191,84
10.42 Sericultura - criação de bicho-da-seda.	R\$ 191,84
10.50 EXTRAÇÃO VEGETAL	
10.51 Extração de madeira.	R\$ 460,96
10.52 Extração de látex de seringueira.	R\$ 460,96
10.53 Extração de fibras.	R\$ 460,96
10.54 Extração de substâncias tanantes, produtos aromáticos, medicinais e tóxicos.	R\$ 191,84
10.59 Extração vegetal não especificadas ou não classificadas.	R\$ 460,96
10.61 Pesca de captura ou extração (fluvial).	R\$ 341,11
10.62 Piscicultura (cultivo de peixes ornamentais, cipinocultura, etc.).	R\$ 341,11
10.63 Ranicultura - cultivo de rãs	R\$ 191,84
10.69 Cultivos aquáticos não especificados ou não classificados	R\$ 191,84
10.70 INDUSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METALICOS	
10.71 Britamento de pedras	R\$ 1.346,00
10.72 Aparelhamento de pedras para construção (meios-Madeira) fios, paralelepípedos, etc.	
Até 400m2	R\$ 365,45
Até 500m2 (#100)	R\$ 402,00
Até 600m2	R\$ 438,54
Até 700m2	R\$ 475,09
Até 800m2	R\$ 511,58
Até 900m2	R\$ 548,17
Até 1.000m2	R\$ 584,72
acima de 1.000m2	R\$ 1.124,74
10.73 Execução de trabalho em pedra (em mármore, granito ardósia, alabastro, etc.).	
Até 1.000 m2	R\$ 365,45
Até 1.100m2 (#100)	R\$ 402,00
Até 1.200m2	R\$ 438,54
Até 1.300m2	R\$ 475,09
Até 1.400m2	R\$ 511,58
Até 1.500m2	R\$ 548,17
Até 1.600m2	R\$ 584,72
Até 1.700m2	R\$ 621,27
Até 1.800m2	R\$ 657,81
Até 1.900m2	R\$ 694,36
Até 2.000 m2	R\$ 730,90
acima de 2.000 m2	R\$ 1.014,11
10.74 Fabricação de artefatos cerâmicos ou de barro cozido para construção (telhas, tijolos, lajotas, canos, manilhas, conexões, etc.).	
Até 1.000 m2	R\$ 558,18
Até 1.100m2 (#100)	R\$ 614,00
Até 1.200m2	R\$ 669,81
Até 1.300m2	R\$ 725,13
Até 1.400 m2	R\$ 781,46

Até 1.500m2	R\$ 837,27
Até 1.600 m2	R\$ 893,09
Até 1.700 m2	R\$ 948,90
Até 1.800m2	R\$ 1.004,73
Até 1.900m2	R\$ 1.060,55
Até 2.000 m2	R\$ 1.116,36
acima de 2.000 m2	R\$ 1.346,00
10.75 Fabricação de artefatos cerâmicos ou em barro cozido para uso doméstico (panela, talhas, filtros, potes, moringas, velas, fil-trantes, etc).	
Até 1.000 m2	R\$ 191,84
Até 1.100m2 (#100)	R\$ 211,03
Até 1.200m2	R\$ 230,21
Até 1.300m2	R\$ 249,40
Até 1.400m2	R\$ 268,58
Até 1.500m2	R\$ 287,77
Até 1.600m2	R\$ 306,95
Até 1.700m2	R\$ 326,13
Até 1.800m2	R\$ 345,32
Até 1.900m2	R\$ 364,50
Até 2.000 m2	R\$ 383,69
acima de 2.000 m2	R\$ 1.124,42
10.76 Fabricação de revestimento cerâmico (ladrilhos, mosaicos, azulejos, lajotas, etc).	
Até 1.000 m2	R\$ 365,45
Até 1.100m2 (#100)	R\$ 402,00
Até 1.200m2	R\$ 438,54
Até 1.300m2	R\$ 475,09
Até 1.400m2	R\$ 511,58
Até 1.500m2	R\$ 548,17
Até 1.600m2	R\$ 584,72
Até 1.700m2	R\$ 621,27
Até 1.800m2	R\$ 657,81
Até 1.900m2	R\$ 694,36
Até 2.000 m2	R\$ 730,90
acima de 2.000 m2	R\$ 1.401,90
10.77 Fabricação de louças sanitárias (vasos sanitários, bidês, pias, porta-toalhas, etc).	
Até 1.000 m2	R\$ 1.124,74
Até 2.000 m2	R\$ 1.346,00
acima de 2.000 m2	R\$ 1.567,26
10.78 Fabricação de estruturas pré-moldadas de cimento armado (poste, estacas, dormentes, etc).	
Até 1.000 m2	R\$ 558,18
Até 1.100m2 (#100)	R\$ 614,00
Até 1.200m2	R\$ 669,81
Até 1.300m2	R\$ 725,13
Até 1.400 m2	R\$ 781,46
Até 1.500m2	R\$ 837,27
Até 1.600 m2	R\$ 893,09
Até 1.700 m2	R\$ 948,90
Até 1.800m2	R\$ 1.004,73
Até 1.900m2	R\$ 1.060,55
Até 2.000 m2	R\$ 1.116,36
acima de 2.000 m2	R\$ 1.346,00
10.80 Fabricação de artefatos de cimento para construção tijolos, lajotas, ladrilho, canos, manilhas, etc).	
Até 400 m2	R\$ 365,45
Até 500m2 (#100)	R\$ 402,00
Até 600m2	R\$ 438,54
Até 700m2	R\$ 475,09
Até 800m2	R\$ 511,58
Até 900m2	R\$ 548,17
Até 1.000m2	R\$ 584,72
Acima de 1.000 até 2.000m2	R\$ 1.346,00
10.81 Fabricação de artefatos de fibrocimento (telhas, cumeeiras, chapas, conexões, caixa).	
Até 400 m2	R\$ 365,45
Até 500 m2 (# 100)	R\$ 402,00

Até 600 m2	R\$ 438,54
Até 700 m2	R\$ 475,09
Até 800 m2	R\$ 511,58
Até 900 m2	R\$ 548,17
Até 1000 m2	R\$ 584,72
acima de 1000 m2	R\$ 1.346,00
10.82 Fabricação de tanques para uso doméstico.	
Até 400 m2	R\$ 221,26
Até 500m2 (#100)	R\$ 243,39
Até 600 m2	R\$ 265,51
Até 700m2	R\$ 287,64
Até 800m2	R\$ 309,76
Até 900m2	R\$ 331,89
Até 1.000 m2	R\$ 354,02
Acima de 1.000 m2	R\$ 1.346,00
10.89 Fabricação de artefatos de cimento não especificados ou não classificados.	
Até 400 m2	R\$ 365,45
Até 500 m2 (# 100)	R\$ 402,00
Até 600 m2	R\$ 438,54
Até 700 m2	R\$ 475,09
Até 800 m2	R\$ 511,58
Até 900 m2	R\$ 548,17
Até 1000 m2	R\$ 584,72
acima de 1000 m2	R\$ 1.346,00
10.90 INDUSTRIA METALURGICA	
10.91 Produção de fundidos de ferro e aço (cilindro, moldes e peças moldadas, peças fundidas para válvulas, registros, torneiras, artefatos fundidos de ferro para uso doméstico, etc).	
Até 400 m2	R\$ 558,18
Até 500m2 (#100)	R\$ 614,00
Até 600m2	R\$ 669,81
Até 700m2	R\$ 725,13
Até 800 m2	R\$ 781,46
Até 900m2	R\$ 837,27
Até 1.000 m2	R\$ 893,09
Acima de 1.000 m2	R\$ 1.401,90
10.92 Produção de forjados de aço (conexões, cilindros, registros, torneiras, etc).	
Até 400 m2	R\$ 558,18
Até 500m2 (#100)	R\$ 614,00
Até 600m2	R\$ 669,81
Até 700m2	R\$ 725,13
Até 800 m2	R\$ 781,46
Até 900m2	R\$ 837,27
Até 1.000 m2	R\$ 893,09
Acima de 1.000 m2	R\$ 1.401,90
10.93 Fabricação de estruturas metálicas (para edifícios, galpões, silos, pontes, etc).	
Até 400 m2	R\$ 558,18
Até 500m2 (#100)	R\$ 614,00
Até 600m2	R\$ 669,81
Até 700m2	R\$ 725,13
Até 800 m2	R\$ 781,46
Até 900m2	R\$ 837,27
Até 1.000 m2	R\$ 893,09
Acima de 1.000 m2	R\$ 1.401,90
10.94 Fabricação de ferragens eletrotécnicas para instalações de rede e subestação de energia elétrica e telecomunicação (cintas, parafusos, espaçadores, amortecedores de vibrações para linhas de alta tensão, haste de aterramento, conectores, etc).	
Até 400 m2	R\$ 558,18
Até 500m2 (#100)	R\$ 614,00
Até 600m2	R\$ 669,81
Até 700m2	R\$ 725,13
Até 800 m2	R\$ 781,46
Até 900m2	R\$ 837,27
Até 1.000 m2	R\$ 893,09
Acima de 1.000 m2	R\$ 1.401,90
10.95 Fabricação de artefatos de trefilados de ferro, aço e metais não ferrosos (correntes, cabos de aço, molas pregos, tachas, arames, tecidos, telas de arame, etc).	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 300 m2 (#100)	R\$ 402,00
Até 400m2	R\$ 438,54

Até 500 m2	R\$ 475,08
Até 600 m2	R\$ 511,63
Até 700 m2	R\$ 548,18
Até 800 m2	R\$ 584,73
Até 900 m2	R\$ 621,27
Até 1000 m2	R\$ 663,78
Acima de 1000 m2	R\$ 1.567,26
10.96 Fabricação de artefatos de trefilados de ferro exclusivo (tela de arame).	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 300 m2 (#100)	R\$ 402,00
Até 400m2	R\$ 438,54
Até 500 m2	R\$ 475,08
Até 600 m2	R\$ 511,63
Até 700 m2	R\$ 548,18
Até 800 m2	R\$ 584,73
Até 900 m2	R\$ 621,27
Até 1000 m2	R\$ 663,78
Acima de 1000 m2	R\$ 1.567,26
10.97 Fabricação de artefatos de funilaria de ferro, aço e metais não ferrosos (balde, calhas e condutores para água, regadores, etc).	
Até 200 m2	R\$ 221,26
Até 300m2 (#100)	R\$ 243,39
Até 400 m2	R\$ 265,51
Até 500m2	R\$ 287,64
Até 600m2	R\$ 309,76
Até 700m2	R\$ 331,89
Até 800 m2	R\$ 354,02
Até 900 m2	R\$ 398,27
Até 1.000m2	R\$ 420,39
Acima de 1.000 m2	R\$ 1.124,74
10.98 Fabricação de tanques, reservatórios e recipientes metálicos (bujões para gás, garrafas para oxigênio e outros gases, latões para transportes de leite, tanques e reservatórios subterrâneos para combustível, etc).	
Até 200 m2	R\$ 558,18
Até 300m2 (#100)	R\$ 614,00
Até 400m2	R\$ 669,81
Até 500m2	R\$ 725,13
Até 600 m2	R\$ 781,46
Até 700m2	R\$ 837,27
Até 800 m2	R\$ 893,09
Até 900 m2	R\$ 948,90
Até 1.000m2	R\$ 1.004,73
Acima de 1.000 m2	R\$ 2.452,30
11.01 Fabricação de ferragens pra construção, para móveis, para arreio, para bolsas, malas e valise.	
Até 200 m2	R\$ 558,18
Até 300m2 (#100)	R\$ 614,00
Até 400m2	R\$ 669,81
Até 500m2	R\$ 725,13
Até 600 m2	R\$ 781,46
Até 700m2	R\$ 837,27
Até 800 m2	R\$ 893,09
Até 900 m2	R\$ 948,90
Até 1.000m2	R\$ 1.004,73
Acima de 1.000 m2	R\$ 2.452,30
11.02 Fabricação de cofres, caixas de segurança, porta e compartimentos blindados.	
Até 200 m2	R\$ 558,18
Até 300m2 (#100)	R\$ 614,00
Até 400m2	R\$ 669,81
Até 500m2	R\$ 725,13
Até 600 m2	R\$ 781,46
Até 700m2	R\$ 837,27
Até 800 m2	R\$ 893,09
Até 900 m2	R\$ 948,90
Até 1.000m2	R\$ 1.004,73
Acima de 1.000 m2	R\$ 2.452,30
11.03 Fabricação de esquadilhas, portões, portas, marcos, bates, grades e basculantes de metal.	
Até 200 m2	R\$ 365,45

Até 300m2 (#100)	R\$ 402,00
Até 400m2	R\$ 438,54
Até 500m2	R\$ 475,09
Até 600m2	R\$ 511,63
Acima de 600 m2	R\$ 1346,00
11.04 Beneficiamento de sucata metálica.	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 300m2 (#100)	R\$ 402,00
Até 400m2	R\$ 438,54
Até 500m2	R\$ 475,09
Até 600m2	R\$ 511,63
Acima de 600 m2	R\$ 903,48
11.09 Fabricação de artefatos de serralheria e de caldeiraria não especificados ou não Classificados.	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 300m2 (#100)	R\$ 402,00
Até 400m2	R\$ 438,54
Até 500m2	R\$ 475,09
Até 600m2	R\$ 511,63
Acima de 600 m2	R\$ 1.567,26
11.10 INDÚSTRIA MECÂNICA	
11.11 Fabricação de peças e acessórios para máquinas, aparelhos e equipamentos.	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 300 m2 (#100)	R\$ 402,00
Até 400 m2	R\$ 438,54
Até 500 m2	R\$ 475,09
Até 600 m2	R\$ 511,63
Até 700m2	R\$ 548,17
Até 800m2	R\$ 584,72
Até 900 m2	R\$ 621,27
Até 1.000 m2	R\$ 657,81
acima 1.000 até 2.000m2	R\$ 1.096,36
Acima de 2.000m2	R\$ 2.452,30
11.12 Fabricação de peças e acessórios para tratores máquinas e aparelhos de terraplanagem.	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 300 m2 (#100)	R\$ 402,00
Até 400 m2	R\$ 438,54
Até 500 m2	R\$ 475,09
Até 600 m2	R\$ 511,63
Até 700m2	R\$ 548,17
Até 800m2	R\$ 584,72
Até 900 m2	R\$ 621,27
Até 1.000 m2	R\$ 657,81
acima 1.000 até 2.000m2	R\$ 1.096,36
Acima de 2.000m2	R\$ 2.452,30
11.20 INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE COMUNICAÇÃO	
11.21 Reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos industriais, comerciais, elétricos e eletrônicos.	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 300 m2 (#100)	R\$ 402,00
Até 400 m2	R\$ 438,54
Até 500 m2	R\$ 475,09
acima de 500 m2	R\$ 903,48
11.30 INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE TRANSPORTES.	
11.31 Reparação de caldeiras, motores e veículos ferroviários.	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 300 m2 (#100)	R\$ 402,00
Até 400 m2	R\$ 438,54
Até 500 m2	R\$ 475,09
Até 600 m2	R\$ 511,63
Até 700m2	R\$ 548,17
Até 800m2	R\$ 584,72
Até 900 m2	R\$ 621,27
Até 1.000 m2	R\$ 657,81
acima 1.000	R\$ 2.452,30
11.32 Fabricação de cabinas e carrocerias para veículos automotores rodoviários, peças e acessórios.	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 300 m2 (#100)	R\$ 402,00
Até 400 m2	R\$ 438,54
Até 500 m2	R\$ 475,09

Até 600 m2	R\$ 511,63
Até 700m2	R\$ 548,17
Até 800m2	R\$ 584,72
Até 900 m2	R\$ 621,27
Até 1.000 m2	R\$ 657,81
acima 1.000	R\$ 2.452,30
11.40 INDÚSTRIA DE MADEIRAS	
11.40-A 01 (uma) serra fita horizontal com 01 (um) quadro horizontal	R\$ 848,16
11.40-B 02 (duas) serra fita horizontal com 01 (um) quadro horizontal	R\$ 1.087,86
11.41 01 (um) quadro horizontal (pica-pau)	R\$ 331,89
11.42 02 (dois) quadros horizontais (pica-pau)	R\$ 553,15
11.43 01 (um) quadro horizontal (pica-pau) com beneficiamento	R\$ 553,15
11.44 02 (dois) quadros horizontais (pica-pau) com beneficiamento.	R\$ 663,78
11.45 01 (um) serra fita horizontal	R\$ 663,78
11.46 02 (dois) serra-fita horizontal.	R\$ 903,48
11.47 01 (uma) serra fita horizontal com beneficiamento.	R\$1014,11
11.48 02 (duas) serra-fita horizontal com beneficiamento.	R\$ 1.124,74
11.49 01 (uma) serra fita vertical com 01 (um) quadro horizontal (pica-pau)	R\$ 1.253,81
11.50 02 (duas) serra fita vertical com 01 (um) quadro horizontal (pica-pau)	R\$ 1.438,19
11.51 01 (uma) serra fita vertical.	R\$ 1.014,11
11.52 02 (duas) serra-fita vertical.	R\$ 1.235,37
11.53 01 (uma) serra fita vertical com beneficiamento.	R\$ 1.346,00
11.54 02 (duas) serra-fita vertical com beneficiamento.	R\$ 1.567,26
11.55 01(uma) serra fita vertical com beneficiamento e laminadora.	R\$ 1.788,52
11.56 02 (duas) serra-fita vertical com beneficiamento e laminadora.	R\$ 2.009,78
11.57 01(uma)serra fita vertical com beneficiamento laminadora e fábrica de compensados.	R\$ 2.120,41
11.58 02 (duas) serra-fita vertical com beneficiamento laminadora e fabrica de compensados.	R\$ 2.452,30
11.61 01 (uma) serra fita vertical com beneficiamento e fábrica de esquadrias.	R\$ 2.009,78
11.62 02 (duas) serra-fita vertical com beneficiamento e fábrica de esquadrias.	R\$ 2.120,41
11.63 01 (uma) laminadora.	R\$ 1.124,74
11.64 02 (duas) laminadoras.	R\$ 1.346,00
11.65 01 (uma) laminadora e fábrica de compensados.	R\$ 1.567,26
11.66 02 (duas) laminadoras e fabrica de compensados.	R\$ 2.011,62
11.67 01 (uma) serra fita vertical, beneficiamento e fábrica de compensados	R\$ 1.788,52
11.68 02 (duas) serra-fita vertical, beneficiamento e fábrica de compensados.	R\$ 2.009,78
11.71 01 (uma) serra fita vertical, beneficiamento fábrica compensados e fábrica de esquadrias.	R\$ 2.009,78
11.72 02(duas) serra-fita vertical, beneficiamento, fábrica compensados e fábrica de esquadrias.	R\$ 2.120,41
11.73 01 (uma) serra fita vertical e laminadora	R\$ 1.346,00
11.74 02 (duas) serra-fita vertical e laminadora	R\$ 1.677,89
11.75 01 (uma) serra fita vertical, beneficiamento, laminadora, fábrica compensados e fábrica esquadrias.	R\$ 2.452,30
11.76 02 (duas) serra-fita vertical, beneficiamento laminadora, fábrica compensados e fábrica de esquadrias.	R\$ 829,73
11.77 Fabricação de esquadrias (portas, janelas, batentes, etc.)	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 300 m2 (#100)	R\$ 402,00
Até 400 m2	R\$ 438,54
Até 500 m2	R\$ 475,08
Até 600 m2	R\$ 511,63
acima de 600 m2	R\$ 1.346,00
11.78 Beneficiamento (taco, assoalho, forro, lambril,etc.)	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 300 m2 (#100)	R\$ 402,00
Até 400 m2	R\$ 438,54
Até 500 m2	R\$ 475,08
Até 600 m2	R\$ 511,63

acima de 600 m2	R\$ 1.346,00
11.81 Beneficiamento (taco, assoalho, forro, lambril, etc.) e fábrica esquadrias (portas, janelas, batentes,etc.)	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 300 m2 (#100)	R\$ 402,00
Até 400 m2	R\$ 438,54
Até 500 m2	R\$ 475,08
Até 600 m2	R\$ 511,63
acima de 600 m2	R\$ 1.567,26
11.82 Fabricação de caixas de madeiras.	R\$ 365,45
11.83 Fabricação de urnas e caixões mortuário.	R\$ 365,45
11.89 Fabricação de artesanato de madeiras e carpintaria não especificadas ou não classificadas.	R\$ 365,45
11.91 Fabricação de chapas e placas de madeiras aglomerada ou prensada, revestida ou não com material plástico.	R\$ 1.124,74
11.92 Fabricação de chapas de madeiras compensados revestida ou não com material plástico.	R\$1124,74
11.93 Tornearia e fabricação de artefatos de madeiras (barris, dornas, tonéis, pipas, bastidores, aduelas, etc.)	R\$ 365,45
11.94 Fabricação de artefatos de madeiras torneadas (cabo, para ferramentas, utensílios, carretéis, carretilhas, etc.)	R\$ 365,45
11.95 Fabricação de saltos e solado de madeiras.	R\$ 365,45
11.96 Fabricação de formas e modelo de madeiras.	R\$ 442,52
11.97 Fabricação de molduras e execução de obras de talha.	R\$ 903,48
11.99 Fabricação de artefatos de madeiras não especificados.	R\$ 365,45
12.01 Produção de lenha.	R\$ 191,84
12.02 Produção de carvão vegetal.	R\$ 191,84
12.10 INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO	
12.11 Fabricação de móveis de madeiras ou sua predominância.	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 300 m2	R\$ 402,00
Até 400 m2	R\$ 438,54
Até 500 m2	R\$ 475,08
Até 600 m2	R\$ 511,63
Até 700 m2	R\$ 548,18
Até 800 m2	R\$ 792,85
acima de 800 m2	R\$ 1.346,00
12.12 Fabricação de modulados de madeiras.	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 300 m2	R\$ 402,00
Até 400 m2	R\$ 438,54
Até 500 m2	R\$ 475,08
Até 600 m2	R\$ 511,63
Até 700 m2	R\$ 548,18
Até 800 m2	R\$ 792,85
acima de 800 m2	R\$ 1.346,00
12.13 Fabricação de móveis de vime e junco ou com sua predominância.	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 300 m2	R\$ 402,00
Até 400 m2	R\$ 438,54
Até 500 m2	R\$ 475,08
Até 600 m2	R\$ 511,63
acima de 600 m2	R\$ 1.124,74
12.14 Fabricação de móveis de metal ou sua predominância e de peças e armações metálicas para móveis.	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 300 m2	R\$ 402,00
Até 400 m2	R\$ 438,54
Até 500 m2	R\$ 475,08
Até 600 m2	R\$ 511,63
acima de 600 m2	R\$ 1.124,74
12.15 Fabricação de móveis de material plástico ou sua predominância	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 300 m2	R\$ 402,00
Até 400 m2	R\$ 438,54
Até 500 m2	R\$ 475,08
Até 600 m2	R\$ 511,63
acima de 600 m2	R\$ 1.124,74
12.16 Fabricação de artefatos de colchoaria.	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 300 m2	R\$ 402,00
Até 400 m2	R\$ 438,54

Até 500 m2	R\$ 475,08
Até 600 m2	R\$ 511,63
acima de 600 m2	R\$ 1.124,74
12.17 Fabricação de persianas e artefatos do mobiliário	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 300 m2	R\$ 402,00
Até 400 m2	R\$ 438,54
Até 500 m2	R\$ 475,08
Até 600 m2	R\$ 511,63
acima de 600 m2	R\$ 1.346,00
12.19 Fabricação de móveis e peças do mobiliário não especificado	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 300 m2	R\$ 402,00
Até 400 m2	R\$ 438,54
Até 500 m2	R\$ 475,08
Até 600 m2	R\$ 511,63
acima de 600 m2	R\$ 1.124,74
12.20 INDÚSTRIA DE BORRACHA	
12.21 Beneficiamento de borracha natural (lavagem, laminação, prensagem em bloco, granulação, centrifugação).	
	R\$ 1.567,26
12.22 Fabricação de saltos e solados de borracha para calçados.	R\$ 1.567,26
12.30 INDÚSTRIA DE COUROS, PELES E ASSEMBLHADOS	
12.31 Beneficiamento de couro e peles (secagem, salga, curtimento e outras preparações de couro e peles de qualquer animal).	R\$ 1.124,74
12.32 Fabricação de artefatos de selaria em couro e assemblhados para animais.	R\$ 558,18
12.33 Fabricação de correias de couro, seus artefatos e assemblhados para máquinas (tacos para teares, arruelas, calças, retentores, etc).	R\$ 558,18
12.34 Cortes de couros para calçados.	R\$ 558,18
12.39 Fabricação de artefatos de couros, peles e assemblhados não especificados ou não classificados.	R\$ 558,18
12.40 INDÚSTRIA QUÍMICA	
12.41 Fabricação de sabões e detergentes.	
Até 200 m2	R\$ 221,26
Até 300 m2	R\$ 243,39
Até 400 m2	R\$ 265,51
Até 500 m2	R\$ 287,64
acima de 500 m2	R\$ 903,48
12.42 Fabricação de desinfetante (água sanitária, creolina, naftalina, etc).	
Até 200 m2	R\$ 221,26
Até 300 m2	R\$ 243,39
Até 400 m2	R\$ 265,51
Até 500 m2	R\$ 1.124,74
acima de 500	R\$ 1.567,26
12.43 Fabricação de defensivos domésticos	
Até 200 m2	R\$ 1.124,74
Até 300 m2	R\$ 1.237,21
Até 400 m2	R\$ 1.349,69
Até 500 m2	R\$ 1.567,26
acima de 500 m2	R\$ 2.452,30
12.44 Fabricação de velas	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 300 m2	R\$ 402,00
Até 400 m2	R\$ 438,54
Até 500 m2	R\$ 1.567,26
acima de 500 m2	R\$ 2.452,30
12.50 INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS	
12.51 Fabricação de produtos farmacêuticos (aminoácidos, enzima, sacarinas, etc).	
Até 200 m2	R\$ 1.235,37
Até 500 m2	R\$ 1.677,89

acima de 500 m2	R\$ 2.452,30
12.52 Fabricação de produtos farmacêuticos homeopáticos	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 500 m2	R\$ 475,09
acima de 500 m2	R\$ 2.009,78
12.53 Fabricação de produtos veterinários.	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 500 m2	R\$ 475,09
acima de 500 m2	R\$ 2.452,30
12.60 REFINO DO PETRÓLEO E DESTILAÇÃO DE ÁLCOOL	
12.61 Destilação de álcool por processamento de cana-de-açúcar, sorgo madeiras e outros vegetais ¹	R\$ 2.765,75
12.70 INDÚSTRIA TÊXTIL	
12.71 Beneficiamento de fibras têxteis vegetais (algodão, juta, rami, sisal, linho, etc).	R\$ 3.355,78
12.72 Beneficiamento de materiais têxteis de origem animal (lã pêlos e crinas). fiação de algodão.	R\$ 3.355,78
12.73 Fiação de seda animal.	R\$ 3.355,78
12.74 Fiação de lã.	R\$ 3.355,78
12.75 Fiação de fibras duras (linho, rami, malva, juta, etc).	R\$ 3.355,78
12.76 Tecelagem de malhas.	R\$ 3.355,78
12.77 Fabricação de artefatos de tapeçarias (tapetes, passadeiras, capachos, etc).	R\$ 1.899,15
12.78 Fabricação de artefatos têxteis não especificados ou não classificados.	R\$ 1.899,15
12.79 INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO, ARTEFATOS DE TECIDOS E DE VIAGEM	
12.80 Confeções de roupas (trajes para passeio, gala esportes, agasalhos, etc).	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 438,53
Até 400 m2	R\$ 475,08
acima de 400 m2	R\$ 1.788,52
12.81 Confeções de roupas do vestuário infanto-juvenil	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 438,53
Até 400m2	R\$ 475,08
acima de 400 m2	R\$ 1.788,52
12.82 Confeções de peças inferiores do vestuário (anágua, calcinhas, sutiãs, etc).	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 438,53
Até 400 m2	R\$ 475,08
acima de 400 m2	R\$ 1.788,52
12.83 Confeções de roupas para banho	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 438,53
Até 400 m2	R\$ 475,08
acima de 400 m2	R\$ 1.788,52
12.89 Confeções de roupas e agasalhos não especificados e não classificados	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 438,53
Até 400 m2	R\$ 475,08
acima de 400 m2	R\$ 1.788,52
12.91 Fabricação de artefatos de tricô, crochê (luvas, pulôver, blusas, etc).	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 400 m2	R\$ 482,40
acima de 400 m2	R\$ 1.788,52
12.92 Confeções de roupas de cama, copa, banheiro.	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 400 m2	R\$ 482,40

acima de 400 m2	R\$ 1.788,52
12.93 Confeccões de redes	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 400 m2	R\$ 482,40
acima de 400 m2	R\$ 1.788,52
12.99 Confeccões de artefatos de tecidos não especificados ou não classificados.	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 400 m2	R\$ 482,40
acima de 400 m2	R\$ 1.788,52
13.00 INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES	
13.01 Beneficiamento de produtos alimentares de origem vegetal (café, arroz, mate, amendoim, milho, amêndoas, etc).	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 438,54
Até 400 m2	R\$ 475,08
Até 500 m2	R\$ 511,63
Até 600 m2	R\$ 548,17
Até 700 m2	R\$ 584,72
Até 800 m2	R\$ 1.124,74
13.02 Torrefação e moagem de café	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 438,54
Até 400 m2	R\$ 475,11
acima de 400 m2	R\$ 1.124,74
13.03 Fabricação de café solúvel	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 300 m2	R\$ 402,00
Até 400 m2	R\$ 438,54
Até 500 m2	R\$ 475,11
Até 600 m2	R\$ 511,63
Até 700 m2	R\$ 548,17
Até 800 m2	R\$ 584,72
acima de 800 m2	R\$ 2.452,30
13.04 Fabricação de produtos de milhos	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 300 m2	R\$ 402,00
Até 400 m2	R\$ 438,54
Até 500 m2	R\$ 475,11
Até 600 m2	R\$ 511,63
Até 700 m2	R\$ 548,17
Até 800 m2	R\$ 584,72
Acima de 800 m2	R\$ 1.567,26
13.05 Fabricação de produtos de mandioca	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 300 m2	R\$ 402,00
Até 400 m2	R\$ 438,54
Até 500 m2	R\$ 475,11
Até 600 m2	R\$ 511,63
Até 700 m2	R\$ 548,17
Até 800 m2	R\$ 584,72
acima de 800 m2	R\$ 1.567,26
13.06 Fabricação de farinha e seus derivados (aveia, araruta, centeio, arroz, batata, etc).	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 300 m2	R\$ 402,00
Até 400 m2	R\$ 438,54
Até 500 m2	R\$ 475,11
Até 600 m2	R\$ 511,63
Até 700 m2	R\$ 548,17
Até 800 m2	R\$ 584,72
acima de 800 m2	R\$ 1.567,26
13.07 Fabricação de derivados do beneficiamento do cacau (manteiga, pasta, bombons, balas, chocolates, etc).	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 400 m2	R\$ 438,54
Até 800 m2	R\$ 613,95

acima de 800 m2	R\$ 2.452,30
13.08 Abate e frigorificação de bovinos.	
Até 400 m2	R\$ 1.124,74
Até 1.000 m2	R\$ 2.212,60
Até 3.000 m2	R\$ 3.687,67
Acima de 5.000m2	R\$ 7.375,34
13.11 Abate e frigorificação de suínos	
Até 400 m2	R\$ 1.106,30
Até 1.000 m2	R\$ 1.843,83
acima de 1.000 m2	R\$ 2.765,75
13.12 Abate e frigorificação de eqüídeos, ovinos e caprinos.	
Até 400 m2	R\$ 365,45
Até 1.000 m2	R\$ 584,72
acima de 1.000 m2	R\$ 2.765,75
13.13 Abate e preparação de aves e de pequenos animais, conservas e subprodutos	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 400 m2	R\$ 438,54
Até 800 m2	R\$ 613,95
acima de 800 m2	R\$ 3.197,40
13.14 Preparação de conservas de carnes e subprodutos charques, produção de gorduras, óleo e graxa de origem animal, carne seca, salgada, defumada, lingüiça, etc).	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 400 m2	R\$ 438,54
Até 800 m2	R\$ 613,95
acima de 800 m2	R\$ 2.581,37
13.19 Abate e preparação de animais não especificados ou não classificados.	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 400 m2	R\$ 438,54
Até 800 m2	R\$ 613,95
acima de 800 m2	R\$ 1.567,26
13.21 Preparação do pescado (frigorificado, congelado, defumado, salgado, etc).	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 400 m2	R\$ 438,54
Até 800 m2	R\$ 613,95
acima de 800 m2	R\$ 1.567,26
13.22 Resfriamento, preparação e fabricação de produtos de leite	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 400 m2	R\$ 438,54
Até 800 m2	R\$ 613,95
acima de 800 m2	R\$ 1.567,26
13.23 Fabricação de massas (talharim, ravióli, capelete, pizzas, bolos, tortas, etc).	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 438,54
Até 400 m2	R\$ 613,95
acima de 400 m2	R\$ 1.346,00
13.24 Fabricação de pães, bolos biscoitos, tortas.	
Até 100 m2	R\$ 221,26
Até 200 m2	R\$ 243,39
Até 400 m2	R\$ 292,06
acima de 400 m2	R\$ 1.346,00
13.25 Fabricação de sorvetes, tortas e bolos gelados e coberturas.	
Até 100 m2	R\$ 221,26
Até 200 m2	R\$ 243,39
Até 400 m2	R\$ 292,06
acima de 400 m2	R\$ 1.346,00
13.26 Fabricação de gelo	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 400 m2	R\$ 438,54
acima de 400 m2	R\$ 475,09

Até 500 m2	R\$ 511,63
acima de 500 m2	R\$ 1.346,00
13.27 Fabricação de rações balanceadas de alimento preparado para animais	
Até 100 m2	R\$ 442,52
Até 200 m2	R\$ 486,77
Até 300 m2	R\$ 531,02
Até 400 m2	R\$ 575,28
acima de 400 m2	R\$ 1.346,00
13.29 Fabricação de produtos alimentares não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R\$ 442,52
Até 200 m2	R\$ 486,77
Até 300 m2	R\$ 531,02
Até 400 m2	R\$ 575,28
acima de 400 m2	R\$ 2.231,04
13.30 INDÚSTRIA DE BEBIDA	
13.31 Fabricação e engarrafamento de aguardente (frutas e cereais, etc).	
Até 200 m2	R\$ 442,52
Até 200 m2	R\$ 486,77
Até 300 m2	R\$ 531,02
Até 400 m2	R\$ 575,28
Até 500 m2	R\$ 619,53
Até 600 m2	R\$ 663,78
Até 700 m2	R\$ 708,03
Até 800 m2	R\$ 903,48
acima de 800 m2	R\$ 2.231,04
13.32 Fabricação e engarrafamento de refrigerante	
Até 200 m2	R\$ 442,52
Até 400 m2	R\$ 531,02
Até 1.000 m2	R\$ 849,63
acima de 1.000 m2	R\$ 2.231,04
13.33 Gaseificação e engarrafamento de água mineral	
Até 200 m2	R\$ 442,52
Até 200 m2	R\$ 486,77
Até 300 m2	R\$ 531,02
Até 400 m2	R\$ 575,28
Até 500 m2	R\$ 619,53
Até 600 m2	R\$ 663,78
Até 700 m2	R\$ 708,03
Até 800 m2	R\$ 903,48
acima de 800 m2	R\$ 2.231,04
13.34 Fabricação e engarrafamento de refresco e de xarope (sabores natural e artificiais)	
EXCLUSIVA - Sucos concentrados (cód.26.32)	
Até 200 m2	R\$ 442,52
Até 200 m2	R\$ 486,77
Até 300 m2	R\$ 531,02
Até 400 m2	R\$ 575,28
Até 500 m2	R\$ 619,53
Até 600 m2	R\$ 663,78
Até 700 m2	R\$ 708,03
Até 800 m2	R\$ 903,48
Até 900 m2	R\$ 796,54
Até 1.000 m2	R\$ 840,79
acima de 1.000 m2	R\$ 2.231,04
13.40 INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA	
13.41 Edição de jornal	
Até 100 m2	R\$ 221,26
Até 200 m2	R\$ 243,39
Até 400 m2	R\$ 292,06
acima de 400 m2	R\$ 903,48
13.42 Edição de períodos (revistas, figurinos, almanaque, etc).	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 400 m2	R\$ 482,39
acima de 400 m2	R\$ 1.124,74
13.43 Edição de livros e manuais (científicos, didáticos, literários, etc).	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 400 m2	R\$ 482,39

acima de 400 m2	R\$ 1.124,74
13.44 Fabricação de material de impresso para uso industrial, comercial, publicitário	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 300 m2	R\$ 402,00
acima de 300 m2	R\$ 442,31
13.49 Fabricação de material impresso não especificado ou não classificado	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 300 m2	R\$ 402,00
acima de 300 m2	R\$ 1.346,00
13.51 Impressão de jornais, livros periódicos	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 438,54
Até 400 m2	R\$ 475,09
Até 500 m2	R\$ 511,63
Até 600 m2	R\$ 548,17
Até 700 m2	R\$ 584,72
Até 800 m2	R\$ 621,27
acima de 800 m2	R\$ 1.788,52
13.52 Impressão tipográfica, litográfica e off-set (papel, papelão, cartolina, etc.)	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 300 m2	R\$ 402,00
Até 400 m2	R\$ 438,54
acima de 400 m2	R\$ 482,39
13.53 Pautação, encadernamento, douração e plastificação	
Até 100 m2	R\$ 221,26
Até 200 m2	R\$ 243,39
Até 400 m2	R\$ 292,06
acima de 400 m2	R\$ 903,48
13.54 Produção de matrizes para impressão (clichês, estereos, galvanos, linotipo, etc).	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 221,26
Até 200 m2	R\$ 243,39
Até 400 m2	R\$ 292,06
acima de 400 m2	R\$ 903,48
13.59 Execução de serviços gráficos não especificados ou não classificados	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 300 m2	R\$ 402,00
acima de 300 m2	R\$ 1.346,00
13.60 INDÚSTRIA DIVERSAS	
13.61 Lapidação de pedras preciosas e semipreciosas.	R\$ 365,45
13.62 Joalheria e ourivesaria.	R\$ 365,45
13.63 Fabricação de bijuterias.	R\$ 365,45
13.64 Cunhagem de moedas e medalhas.	R\$ 365,45
13.70 INDÚSTRIA DE CALÇADOS	
13.71 Fabricação de calçados de couro e assemelhados (social, clássico, botas, etc).	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 438,54
acima de 300 m2	R\$ 475,09
13.80 INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	
13.81 Construção de edifício (industriais, comerciais, residenciais, etc).	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 442,31
acima de 300 m2	R\$ 1.567,26
13.82 Urbanização (vias urbanas, praças, parques, estádios, reservatórios, etc).	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 442,31
acima de 300 m2	R\$ 1.567,26
13.89 Construção civil não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 442,31
acima de 300 m2	R\$ 1.567,26

13.91 Atividade geotécnica (escavação, fundação, reforço de estrutura, etc).	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 442,31
acima 300 m2	R\$ 1.567,26
13.92 Concretagem de estrutura, armação de ferro, formas para concreto e escoamento.	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 442,31
acima de 300 m2	R\$ 1.567,26
13.93 Instalação (elétricos, sistema de ar condicionados, alarme, etc).	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 438,54
Até 400 m2	R\$ 475,09
Até 500 m2	R\$ 511,63
Até 600 m2	R\$ 548,17
Até 700 m2	R\$ 584,72
Até 800 m2	R\$ 621,27
Até 900 m2	R\$ 657,81
Até 1.000 m2	R\$ 694,36
acima de 1.000 m2	R\$ 1.346,00
13.94 Terraplanagem, pavimento de estradas e vias urbanas	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2	R\$ 1.124,74
Até 300 m2	R\$ 1.567,26
acima de 300 m2	R\$ 1.567,26
13.95 Sinalização de tráfego (em rodovias, ferrovias, balizamento, etc).	
Até 100 m2	R\$ 553,15
Até 200 m2	R\$ 774,41
Até 300 m2	R\$ 1.124,74
acima de 300 m2	R\$ 1.567,26
13.96 Atividades especificadas de construção (cobertura, alvenaria, pisos, pintura, etc).	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 442,31
acima de 300 m2	R\$ 1.124,74
13.97 Drenagem e aterro hidráulico	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2 (#100)	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 442,31
acima de 300 m2	R\$ 1.567,26
13.98 Demolição	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2 (#100)	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 442,31
acima de 300 m2	R\$ 1.567,26
13.99 Atividade da construção não especificada ou não classificadas.	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2 (#100)	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 442,31
acima de 300 m2	R\$ 1.567,26
14.00 SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE UTILIDADE PÚBLICA	
14.01 Geração e distribuição de energia elétrica.	R\$ 2.212,60
14.02 Abastecimento de água e esgotamento sanitário.	R\$ 2.212,60
14.03 Limpeza Pública, remoção e beneficiamento do lixo.	R\$ 2.212,60
14.10 COMÉRCIO VAREJISTA	
14.07 Comercio varejista de produtos hortifrutigranjeiros (legumes, verduras, raízes, tubérculos, frutas, ovos, aves e pequenos animais para alimentação, etc).	
Até 100 m2	R\$221,26
Até 200 m2 (#100)	R\$ 243,39

Até 400 m2	R\$ 292,06
acima de 400 m2	R\$ 903,48
14.08 Comercio varejista de laticínios	
Até 100 m2	R\$ 221,26
Até 200 m2 (#100)	R\$ 243,39
Até 400 m2	R\$ 292,36
acima de 400 m2	R\$ 903,48
14.16 Comércio de pães, bomboniéres e confeitos	
Até 100 m2	R\$ 221,26
Até 200 m2 (#100)	R\$ 243,39
Até 400 m2	R\$ 292,36
acima de 400 m2	R\$ 903,48
14.04 Açougue	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2 (#100)	R\$ 402,00
Até 400 m2	R\$ 482,39
acima de 400 m2	R\$ 1.014,11
14.05 Peixaria	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2 (#100)	R\$ 402,00
Até 400 m2	R\$ 482,39
acima de 400 m2	R\$ 1.014,11
14.06 Comércio varejista de fumos e tabacarias.	
Até 50 m2	R\$ 365,45
Até 100 m2 (#50)	R\$ 402,00
Até 150 m2	R\$ 438,54
Até 200 m2	R\$ 475,08
acima de 200 m2	R\$ 663,78
14.09 Comercio varejista de produtos alimentícios não especificados ou não classificados.	
Até 50 m2	R\$ 276,58
Até 100 m2 (#50))	R\$ 304,23
Até 150 m2	R\$ 331,89
Até 200 m2	R\$ 359,55
Até 250 m2	R\$ 387,21
Até 300 m2	R\$ 414,86
Até 350 m2	R\$ 442,52
Até 400 m2	R\$ 663,78
acima de 400 m2	R\$ 1.014,11
14.11 Farmácias, drogarias, flores medicinais e ervanários	
Até 50 m2	R\$ 365,45
Até 100 m2 (#50)	R\$ 402,00
Até 150 m2	R\$ 438,54
Até 200 m2	R\$ 475,08
Até 250 m2	R\$ 511,63
Até 300 m2	R\$ 548,17
Até 350 m2	R\$ 584,72
Até 400 m2	R\$ 663,78
acima de 400 m2	R\$ 1.346,00
14.12 Perfumarias e comércio varejista de produtos de higiene pessoal	
Até 50 m2	R\$ 365,45
Até 100 m2 (#100)	R\$ 402,00
Até 150 m2	R\$ 438,54
Até 200 m2	R\$475,08
Até 250 m2	R\$ 511,63
Até 300 m2	R\$ 548,17
Até 350 m2	R\$ 584,72
Até 400 m2	R\$ 621,27
acima de 400 m2	R\$ 1.346,00
14.13 Comercio varejista de produtos veterinários, químico de uso na agropecuária, forragens, rações e produtos alimentícios para animais.	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2 (#100)	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 438,54
acima de 300 m2	R\$ 1.124,74
14.14 Comercio varejista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2 (#100)	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 442,31
Até 400 m2	R\$ 486,43
acima de 400 m2	R\$ 903,48

14.15 Comércio varejista de produtos odontológicos.	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2 (#100)	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 442,31
Até 400 m2	R\$ 1.346,00
acima de 400 m2	R\$ 1.788,52
14.19 Comercio varejista de produtos não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2 (#100)	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 442,31
Até 400 m2	R\$ 486,54
acima de 400 m2	R\$ 1.124,74
14.21 Comércio de confecções	
Até 50 m2	R\$ 365,45
Até 100 m2 (#50)	R\$ 402,00
Até 150 m2	R\$ 438,54
Até 200 m2	R\$ 475,08
Até 250 m2	R\$ 511,63
Até 300 m2	R\$ 548,17
Acima de 300 Até 800 m2	R\$ 1.124,74
Acima de 800m2	R\$ 1.346,00
14.22 Comércio de confecções e tecidos	
Até 50 m2	R\$ 365,45
Até 100 m2 (#50)	R\$ 402,00
Até 150 m2	R\$ 438,54
Até 200 m2	R\$ 475,08
Até 250 m2	R\$ 511,63
Até 300 m2	R\$ 548,17
Acima de 300 Até 800 m2	R\$ 1.124,74
Acima de 800m2	R\$ 1.346,00
14.23 Confecções, tecidos e calçados	
Até 50 m2	R\$ 365,45
Até 100 m2 (#50)	R\$ 402,00
Até 150 m2	R\$ 438,54
Até 200 m2	R\$ 475,08
Até 250 m2	R\$ 511,63
Até 300 m2	R\$ 548,17
Acima de 300 Até 800 m2	R\$ 1.124,74
Acima de 800m2	R\$ 1.346,00
14.24 Confecções, tecidos calçados e armarinhos	
Até 50 m2	R\$ 365,45
Até 100 m2 (#50)	R\$ 402,00
Até 150 m2	R\$ 438,54
Até 200 m2	R\$ 475,08
Até 250 m2	R\$ 511,63
Até 300 m2	R\$ 548,17
Acima de 300 Até 800 m2	R\$ 1.124,74
Acima de 800m2	R\$ 1.346,00
14.25 Boutique	
Até 50 m2	R\$ 365,45
Até 100 m2 (#50)	R\$ 402,00
Até 150 m2	R\$ 438,54
Até 200 m2	R\$ 475,08
Até 250 m2	R\$ 511,63
Até 300 m2	R\$ 548,17
Acima de 300 Até 800 m2	R\$ 1.124,74
Acima de 800m2	R\$ 1.346,00
14.26 Confecções, tecidos, calçados, armarinhos, eletrodomésticos e móveis	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2 (#100)	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 438,54
Até 400 m2	R\$ 475,08
Até 500 m2	R\$ 511,63
Até 600 m2	R\$ 548,17
Até 700 m2	R\$ 584,72
Até 800 m2	R\$ 621,27

Acima de 800m2	R\$ 1.401,90
14.27 Tecidos	
Até 50 m2	R\$ 365,45
Até 100 m2 (#50)	R\$ 402,00
Até 150 m2	R\$ 438,54
Até 200 m2	R\$ 475,08
Até 250 m2	R\$ 511,63
Até 300 m2	R\$ 548,17
Acima de 300 Até 800 m2	R\$ 1.124,74
Acima de 800m2	R\$ 1.346,00
14.28 Calçados	
Até 50 m2	R\$ 365,45
Até 100 m2 (#50)	R\$ 402,00
Até 150 m2	R\$ 438,54
Até 200 m2	R\$ 475,08
Até 250 m2	R\$ 511,63
Até 300 m2	R\$ 548,17
Acima de 300 Até 800 m2	R\$ 1.124,74
Acima de 800m2	R\$ 1.346,00
14.31 Armarinhos	
Até 50 m2	R\$ 365,45
Até 100 m2 (#50)	R\$ 402,00
Até 150 m2	R\$ 438,54
Até 200 m2	R\$ 475,08
Até 250 m2	R\$ 511,63
Até 300 m2	R\$ 548,17
Acima de 300 Até 800 m2	R\$ 1.124,74
Acima de 800m2	R\$ 1.346,00
14.32 Móveis	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 150 m2 (#50)	R\$ 402,00
Até 200 m2	R\$ 438,54
Até 250 m2	R\$ 475,08
Até 300 m2	R\$ 511,63
Acima de 300 m2	R\$ 1.401,91
14.33 Eletrodoméstico	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 150 m2 (#50)	R\$ 402,00
Até 200 m2	R\$ 438,54
Até 250 m2	R\$ 475,08
Até 300 m2	R\$ 511,63
Acima de 300 m2	
14.34 Móveis e eletrodomésticos	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 150 m2 (#50)	R\$ 402,00
Até 200 m2	R\$ 438,54
Até 250 m2	R\$ 475,08
Até 300 m2	R\$ 511,63
Acima de 300 m2	R\$ 1.401,91
14.35 Colchoaria.	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 150 m2 (#50)	R\$ 402,00
Até 200 m2	R\$ 438,54
Até 250 m2	R\$ 475,08
Até 300 m2	R\$ 511,63
Acima de 300 m2	R\$ 1.401,91
14.36 Artigos de tapeçarias	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 150 m2 (#50)	R\$ 402,00
Até 200 m2	R\$ 438,54
Até 250 m2	R\$ 475,08
Até 300 m2	R\$ 511,63
Acima de 300 m2	R\$ 1.401,91
14.37 Ferragens, ferramentas, produtos metálicos	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 150 m2 (#50)	R\$ 402,00
Até 200 m2	R\$ 438,54
Até 250 m2	R\$ 475,08
Até 300 m2	R\$ 511,63

Acima de 300 m2	R\$ 1.401,91
14.38 Materiais de Construção	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 150 m2 (#50)	R\$ 402,00
Até 200 m2	R\$ 438,54
Até 250 m2	R\$ 475,08
Até 300 m2	R\$ 511,63
Acima de 300 m2	R\$ 1.401,91
14.41 Materiais elétricos	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 150 m2 (#50)	R\$ 402,00
Até 200 m2	R\$ 438,54
Até 250 m2	R\$ 475,08
Até 300 m2	R\$ 511,63
Acima de 300 m2	R\$ 1.401,91
14.42 Materiais de pinturas	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 150 m2 (#50)	R\$ 402,00
Até 200 m2	R\$ 438,54
Até 250 m2	R\$ 475,08
Até 300 m2	R\$ 511,63
Acima de 300 m2	R\$ 1.401,91
14.43 Materiais de acabamento em construção civil	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 150 m2 (#50)	R\$ 402,00
Até 200 m2	R\$ 438,54
Até 250 m2	R\$ 475,08
Até 300 m2	R\$ 511,63
Acima de 300 m2	R\$ 1.401,91
14.44 Material básico para construção(cal, areia, cimento).	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 150 m2 (#50)	R\$ 402,00
Até 200 m2	R\$ 438,54
Até 250 m2	R\$ 475,08
Até 300 m2	R\$ 511,63
Acima de 300 m2	R\$ 1.401,91
14.45 Vidros, molduras, espelhos	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 150 m2 (#50)	R\$ 402,00
Até 200 m2	R\$ 438,54
Até 250 m2	R\$ 475,08
Até 300 m2	R\$ 511,63
Acima de 300 m2	R\$ 1.401,91
14.46 Madeiras serradas	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 300 m2	R\$ 402,00
Até 400 m2	R\$ 442,31
Até 500 m2	R\$ 482,27
Acima de 500m2	R\$ 1.124,74
14.47 Madeiras beneficiadas	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 300 m2	R\$ 402,00
Até 400 m2	R\$ 442,31
Até 500 m2	R\$ 482,27
Acima de 500m2	R\$ 1.124,74
14.48 Batentes,portas, esquadrias, compensados e produtos compensados em madeira.	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 300 m2	R\$ 402,00
Até 400 m2	R\$ 442,31
Até 500 m2	R\$ 482,27
Acima de 500m2	R\$ 1.124,74
14.51 Madeiras serradas e beneficiadas	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 300 m2	R\$ 402,00
Até 400 m2	R\$ 442,31
Até 500 m2	R\$ 482,27
Acima de 500m2	R\$ 1.124,74
14.52 Madeiras serradas, beneficiadas, portas, batentes, esquadrias, compensados e produtos conservados em madeiras.	

Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 300 m2	R\$ 460,96
Até 400 m2	R\$ 885,04
Até 500 m2	R\$ 1.788,52
Acima de 500m2	R\$ 2.212,60
14.53 Material construção, ferragens, ferramentas, tintas, elétricos e acabamentos	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 150 m2 (#50)	R\$ 402,00
Até 200 m2	R\$ 438,54
Até 250 m2	R\$ 475,08
Até 300 m2	R\$ 511,63
Acima de 300 m2	R\$ 1.401,91
14.54 Veículos novos e usados	
Até 100 m2	R\$ 506,26
Até 150 m2 (#50)	R\$ 556,88
Até 200 m2	R\$ 607,51
Até 250 m2	R\$ 658,13
Até 300 m2	R\$ 708,76
Até 350 m2	R\$ 759,38
acima de 400 m2	R\$ 1.401,91
14.55 Veículos usados	
Até 100 m2	R\$ 506,26
Até 150 m2 (#50)	R\$ 556,88
Até 200 m2	R\$ 607,51
Até 250 m2	R\$ 658,13
Até 300 m2	R\$ 708,76
Até 350 m2	R\$ 759,38
acima de 400 m2	R\$ 1.401,91
14.56 Veículos novos e usados; peças e acessórios.	
Até 100 m2	R\$ 506,26
Até 150 m2 (#50)	R\$ 556,88
Até 200 m2	R\$ 607,51
Até 250 m2	R\$ 658,13
Até 300 m2	R\$ 708,76
Até 350 m2	R\$ 759,38
acima de 400 m2	R\$ 1.401,91
14.57 Veículos novos e usados, peças e acessórios oficina.	
Até 100 m2	R\$ 506,26
Até 150 m2 (#50)	R\$ 556,88
Até 200 m2	R\$ 607,51
Até 250 m2	R\$ 658,13
Até 300 m2	R\$ 708,76
Até 350 m2	R\$ 759,38
acima de 400 m2	R\$ 1.401,91
14.58 Peças e acessórios para veículos	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 150 m2 (#50)	R\$ 402,00
Até 200 m2	R\$ 438,54
Até 250 m2	R\$ 475,08
Até 300 m2	R\$ 511,63
Até 350 m2	R\$ 548,17
acima de 400 m2	R\$ 1.401,91
14.59 Comércio de pneus, câmaras e acessórios.	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2 (#100)	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 438,54
Até 400 m2	R\$ 475,08
Acima de 400 m2	R\$ 1.124,74
14.60 Peças e acessórios (Veículos, Tratores e Caminhões)	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 150 m2 (#50)	R\$ 402,00
Até 200 m2	R\$ 438,54
Até 250 m2	R\$ 475,08
Até 300 m2	R\$ 511,63
Até 350 m2	R\$ 548,17
acima de 400 m2	R\$ 1.401,91
14.61 Peças e acessórios para veículos e oficina	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 150 m2 (#50)	R\$ 402,00

Até 200 m2	R\$ 438,54
Até 250 m2	R\$ 475,08
Até 300 m2	R\$ 511,63
Até 350 m2	R\$ 548,17
acima de 400 m2	R\$ 1.401,91
14.62 Peças e acessórios para tratores e oficina	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 150 m2 (#50)	R\$ 402,00
Até 200 m2	R\$ 438,54
Até 250 m2	R\$ 475,08
Até 300 m2	R\$ 511,63
Até 350 m2	R\$ 548,17
acima de 400 m2	R\$ 1.401,91
14.63 Peças e acessórios para caminhão e oficina	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 150 m2 (#50)	R\$ 402,00
Até 200 m2	R\$ 438,54
Até 250 m2	R\$ 475,08
Até 300 m2	R\$ 511,63
Até 350 m2	R\$ 548,17
acima de 400 m2	R\$ 1.401,91
14.64 Motocicletas novas e usadas, peças e acessórios oficina.	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 150 m2 (#50)	R\$ 402,00
Até 200 m2	R\$ 438,54
Até 250 m2	R\$ 475,08
Até 300 m2	R\$ 511,63
Até 350 m2	R\$ 548,17
acima de 400 m2	R\$ 774,41
14.65 Peças e acessórios para motocicletas	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 150 m2 (#50)	R\$ 402,00
Até 200 m2	R\$ 438,54
Até 250 m2	R\$ 475,08
Até 300 m2	R\$ 511,63
Até 350 m2	R\$ 548,17
acima de 400 m2	R\$ 774,41
14.66 Bicletas novas e usadas, peças e acessórios oficina.	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 150 m2 (#50)	R\$ 402,00
Até 200 m2	R\$ 438,54
Até 250 m2	R\$ 475,08
Até 300 m2	R\$ 511,63
Até 350 m2	R\$ 548,17
acima de 400 m2	R\$ 774,41
14.67 Bicletas e ciclomotores novos e usados, peças e acessórios e oficina	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 150 m2 (#50)	R\$ 402,00
Até 200 m2	R\$ 438,54
Até 250 m2	R\$ 475,08
Até 300 m2	R\$ 511,63
Até 350 m2	R\$ 548,17
acima de 400 m2	R\$ 1.124,74
14.68 Peças e acessórios para bicicleta e oficina	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 150 m2 (#50)	R\$ 402,00
Até 200 m2	R\$ 438,54
Até 250 m2	R\$ 475,08
Até 300 m2	R\$ 511,63
Até 350 m2	R\$ 548,17
acima de 400 m2	R\$ 663,78
14.69 Oficina para bicicleta	
Até 100 M2	R\$ 147,51
Acima de 100 M2	R\$ 221,26
14.71 SUPERMERCADOS	
Até 06 caixas registradoras	R\$ 1.758,57
Acima de 06 caixas registradoras:	+ R\$ 319,74 por caixa
14.72 Mercados e empórios	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 150 m2 (#50)	R\$ 402,00
Até 200 m2	R\$ 438,54

Até 250 m2	R\$ 475,09
Até 300 m2	R\$ 511,63
Até 350 m2	R\$ 548,17
Até 400 m2	R\$ 584,72
Até 450 m2	R\$ 621,27
Até 500 m2	R\$ 657,81
Até 550 m2	R\$ 694,36
Até 600 m2	R\$ 730,90
Acima de 600 m2	R\$ 1.124,74
14.73 Mercarias	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 150 m2 (#50)	R\$ 402,00
Até 200 m2	R\$ 438,54
Até 250 m2	R\$ 475,09
Até 300 m2	R\$ 511,63
Até 350 m2	R\$ 548,17
Até 400 m2	R\$ 584,72
acima de 400 m2	R\$ 663,78
14.74 Comercio varejista de máquinas e aparelhos para escritórios, para uso comercial, técnico e profissional, peças e acessórios e oficina.	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 442,31
Até 400 m2	R\$ 486,42
acima de 400 m2	R\$ 1.346,00
14.75 Comércio varejista de aparelhos e equipamentos para comunicação, peças e acessórios.	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 442,31
Até 400 m2	R\$ 486,32
acima de 400 m2	R\$ 1.346,00
14.76 Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso na agropecuária, peças e acessórios.	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 442,31
Até 400 m2	R\$ 486,42
acima de 400 m2	R\$ 1.346,00
14.77 Comércio varejista de combustíveis de origem vegetal (leña, carvão, serragem, etc).	
Até 200 M2	R\$ 365,45
Até 300 m2	R\$ 402,00
Até 400 m2	R\$ 442,31
acima de 400 m2	R\$ 1.124,74
14.78 Posto de álcool carburantes, gasolina e demais derivados do refino do petróleo.	
ATÉ 04 Totens/Bombas	R\$ 1.401,90
DE 05 A 06 Totens/ Bombas	R\$ 2.396,98
ACIMA DE 06 Totens/Bombas	R\$ 4.497,68
14.81 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,00
acima de 200 m2	R\$ 442,31
14.89 Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes não especificados ou não classificados	
Até 500 m2	R\$ 1.124,74
Até 1.000 m2	R\$ 2.028,22
acima de 1.000 m2	R\$ 2.452,30
14.90 Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios, discos e fias magnéticas gravadas	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 442,31
Até 400 m2	R\$ 486,54
acima de 400 m2	R\$ 1.788,52
14.91 Joalherias relojarias e comércio varejista de bijuterias	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,00

Até 300 m2	R\$ 442,31
Até 400 m2	R\$ 486,54
acima de 400 m2	R\$ 2.028,22
14.92 Óticas	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 442,31
Até 400 m2	R\$ 457,39
14.93 Comércio varejista de material fotográfico e cinematográfico	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 442,31
Até 400 m2	R\$ 457,39
14.94 Comércio varejista de material para caça pesca e artigos desportivos, barcos motores de popa, reboques, mini-veículos.	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 150 m2 (#50)	R\$ 402,00
Até 200 m2	R\$ 438,54
Até 250 m2	R\$ 475,09
Até 300 m2	R\$ 511,63
Até 350 m2	R\$ 548,17
Até 400 m2	R\$ 584,72
acima de 400 m2	R\$ 1.346,00
14.95 Materiais para caça e pesca, brinquedos e miudezas em geral	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 150 m2 (#50)	R\$ 402,00
Até 200 m2	R\$ 438,54
Até 250 m2	R\$ 475,09
Até 300 m2	R\$ 511,63
Até 350 m2	R\$ 548,17
Até 400 m2	R\$ 584,72
acima de 400 m2	R\$ 903,48
14.96 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, peças e acessórios	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 150 m2 (#50)	R\$ 402,00
Até 200 m2	R\$ 438,54
Até 250 m2	R\$ 475,09
Até 300 m2	R\$ 511,63
Acima de 300m2	R\$ 1.788,52
14.97 Bazar,miudezas em geral	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 442,31
Acima de 300 m2	R\$ 774,41
14.98 Livraria e papelaria	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 150 m2 (#50)	R\$ 402,00
Até 200 m2	R\$ 438,54
Até 250 m2	R\$ 475,09
Até 300 m2	R\$ 511,63
Acima de 300 m2	R\$ 774,41
14.99 Livraria, papelaria, brinquedos, artigos escolares e para escritório, artigos em couro.	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 150 m2 (#50)	R\$ 402,00
Até 200 m2	R\$ 438,54
Até 250 m2	R\$ 475,09
Até 300 m2	R\$ 511,63
Até 350 m2	R\$ 548,17
Até 400 m2	R\$ 584,72
Acim 400 m2	R\$ 2.028,22
15.01 Livraria, papelaria, brinquedos, artigos escolares, para escritório, instrumentos e acessórios musicais.	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 150 m2 (#50)	R\$ 402,00
Até 200 m2	R\$ 438,54
Até 250 m2	R\$ 475,09
Até 300 m2	R\$ 511,63
Até 350 m2	R\$ 548,17
Até 400 m2	R\$ 584,72
Acima de 400 m2	R\$ 2.452,30

15.02 Comércio varejista de artigos religiosos ou de culto e funerária	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 442,31
Até 400 m2	R\$ 663,78
acima de 400 m2	R\$ 903,48
15.03 Comércio varejista de couro, peles e seus artefatos	
Até 100 m2	R\$ 442,52
Até 200 m2	R\$ 553,15
Até 300 m2	R\$ 663,78
Até 400 m2	R\$ 774,41
acima de 400 m2	R\$ 1.124,74
15.04 Comércio varejista de borracha, plásticos, espuma e seus artefatos	
Até 100 m2	R\$ 442,52
Até 200 m2	R\$ 553,15
Até 300 m2	R\$ 663,78
Até 400 m2	R\$ 774,41
acima de 400 m2	R\$ 1.124,74
15.05 Comércio varejista de plantas e flores	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 442,31
Até 400 m2	R\$ 486,54
acima de 400 m2	R\$ 1.124,74
15.06 Comércio varejista de animais vivos para criação domésticos, acessórios para criação de animais e artigo de jardinagem.	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 442,31
acima de 300 m2	R\$ 1.567,26
15.07 Comércio varejista de bilhetes de loterias.	
Até 100 m2	R\$ 442,52
Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 442,31
acima de 300 m2	R\$ 1.567,26
15.08 Comércio varejista de artigos usados.	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 442,31
Até 400 m2	R\$ 486,54
acima de 400 m2	R\$ 885,04
15.11 Comércio varejista de artesanatos e de souvenirs	
Até 100 m2	R\$ 221,26
Até 200 m2	R\$ 276,58
Até 300 m2	R\$ 331,89
Até 400 m2	R\$ 442,52
acima de 400 m2	R\$ 553,15
15.12 Comércio varejista de artigos de cerâmica e gesso	
Até 100 m2	R\$ 331,89
Até 200 m2	R\$ 442,52
Até 300 m2	R\$ 553,15
Até 400 m2	R\$ 663,78
acima de 400 m2	R\$ 719,10
15.13 Comércio varejista de artigos pirotécnicos	
Até 100 m2	R\$ 331,89
Até 200 m2	R\$ 442,52
Até 300 m2	R\$ 553,15
Até 400 m2	R\$ 663,78
acima de 400 m2	R\$ 903,48
15.14 Comércio varejista de artigos importados	
Até 50 m2	R\$ 365,45
Até 100 m2	R\$ 402,00
Até 200 m2	R\$ 442,31
Até 300 m2	R\$ 486,54
Acima de 300 m2	R\$ 1.788,52
15.15 Depósitos fechados de comercio varejista e atacadista de materiais de construção, gêneros alimentícios, móveis e eletro domésticos, exclusivamente para reposição de mercadoria do proprietário - demais casos entrarão no código 17.04.	R\$ 221,26
15.16 Shopping Center	R\$ 4.240,82
15.19 Comércio varejista não especificado ou não classificado	
Até 100 m2	R\$ 365,45

Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 442,31
Até 400 m2	R\$ 486,54
acima de 400 m2	R\$ 1.788,52
15.20 COMÉRCIO ATACADISTA	
15.21 Comércio atacadista de produtos e resíduo de origem animal vegetal e animal em bruto para fins têxteis (juta, lã sisal, peles, crinas, etc).	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2	R\$ 903,48
Até 400 m2	R\$ 1.346,00
Até 1000 m2	R\$ 2.231,04
Até 2000 m2	R\$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R\$ 7.375,34
15.22 Comércio atacadista de produtos de origem vegetal não beneficiados à indústria alimentar (soja em grão, café em coco, arroz em casca, trigo em grão, etc).	
Até 100 m2	R\$ 506,26
Até 200 m2 (#100)	R\$ 486,54
Até 300 m2	R\$ 607,51
Até 400 m2	R\$ 658,13
Até 500 m2	R\$ 708,76
Até 600 m2	R\$ 759,38
Até 700 m2	R\$ 810,01
Até 800 m2	R\$ 860,63
Até 900 m2	R\$ 911,26
Até 1.000m2	R\$ 961,88
Até 1.100m2	R\$ 1.012,51
Até 1.200m2	R\$ 1.063,14
Até 1.300 m2	R\$ 1.113,76
Até 1.400 m2	R\$ 1.164,39
Até 1.500 m2	R\$ 1.215,01
Até 1.600 m2	R\$ 1.265,64
Até 1.700 m2	R\$ 1.316,26
Até 1.800 m2	R\$ 1.366,89
Até 1.900 m2	R\$ 1.417,51
Até 2.000 m2	R\$ 1.468,14
Até 2.100 m2	R\$ 1.518,77
Até 2.200 m2	R\$ 1.569,39
Até 2.300m2	R\$ 1.620,02
Até 2.400m2	R\$ 1.670,64
Até 2.500m2	R\$ 1.721,26
Acima de 2.500 m2	R\$ 7.375,34
15.23 Comércio atacadista de madeiras em bruto ou semi-aparelhadas (toras, dormentes).	
Até 100 m2	R\$ 506,2
Até 200 m2	R\$ 56,88
Até 400 m2	R\$ 68,26
Até 1000 m2	R\$ 1.101,18
Até 2000 m2	R\$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R\$ 7.375,34
15.24 Comércio atacadista de animais vivos (bovinos, suínos, caprinos, etc).	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2	R\$ 730,16
Até 400 m2	R\$ 876,18
Até 1000 m2	R\$ 1.401,90
Até 2000 m2	R\$ 2.803,80
Acima de 2000 m2	R\$ 7.375,34

15.29 Comércio atacadista de produtos extrativos e agropecuária não especificados ou não classificados.	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2	R\$ 730,16
Até 400 m2	R\$ 876,18
Até 1000 m2	R\$ 1.401,90
Até 2000 m2	R\$ 2.803,80
Acima de 2000 m2	R\$ 7.375,34
15.31 Comércio atacadista de produtos hortigranjeiros (legumes, verduras, raízes e tubérculos, frutas, ovos, etc).	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 400 m2	R\$ 482,39
Até 1000 m2	R\$ 771,83
Até 2000 m2	R\$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R\$ 7.375,34
15.32 Comércio atacadista de pães, bolos biscoitos, tortas, sorvetes, bombons, etc).	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2 (#100)	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 438,54
Até 400 m2	R\$ 475,08
Até 500 m2	R\$ 511,63
Até 600 m2	R\$ 548,17
Até 700 m2	R\$ 584,72
Até 800 m2	R\$ 621,27
Até 900 m2	R\$ 657,81
Até 1.000 m2	R\$ 694,36
Acima de 1.000 m2	R\$ 7.375,34
15.33 Comércio atacadista de carnes, aves e animais abatidos.	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2 (#100)	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 438,54
Até 400 m2	R\$ 475,08
Até 500 m2	R\$ 511,63
Até 600 m2	R\$ 548,17
Até 700 m2	R\$ 584,72
Até 800 m2	R\$ 621,27
Até 900 m2	R\$ 657,81
Até 1.000 m2	R\$ 694,36
Acima de 1.000 m2	R\$ 7.375,34
15.34 Comércio atacadista de bebidas.	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2 (#100)	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 438,54
Até 400 m2	R\$ 475,08
Até 500 m2	R\$ 511,63
Até 600 m2	R\$ 548,17
Até 700 m2	R\$ 584,72
Até 800 m2	R\$ 621,27
Até 900 m2	R\$ 657,81
Até 1.000 m2	R\$ 694,36
Acima de 1.000 m2	R\$ 7.375,34
15.35 Comércio atacadista de cereais beneficiados e leguminosos	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2	R\$ 903,48
Até 400 m2	R\$ 1.346,00
Até 1000 m2	R\$ 2.231,04
Até 2000 m2	R\$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R\$ 7.375,34
15.36 Comércio atacadista de produtos alimentícios industrializados	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2 (#100)	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 438,54
Até 400 m2	R\$ 475,08
Até 500 m2	R\$ 511,63
Até 600 m2	R\$ 548,17
Até 700 m2	R\$ 584,72

Até 800 m2	R\$ 621,27
Até 900 m2	R\$ 657,81
Até 1.000 m2	R\$ 694,36
Acima de 1.000 m2	R\$ 7.375,34
15.39 Comércio atacadista de produtos não especificados ou não classificados.	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2 (#100)	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 438,54
Até 400 m2	R\$ 475,08
Até 500 m2	R\$ 511,63
Até 600 m2	R\$ 548,17
Até 700 m2	R\$ 584,72
Até 800 m2	R\$ 621,27
Até 900 m2	R\$ 657,81
Até 1.000 m2	R\$ 694,36
Acima de 1.000 m2	R\$ 7.375,34
15.41 Comércio atacadista de produtos farmacêuticos da flora medicinal e dos ervanários.	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2	R\$ 903,48
Até 400 m2	R\$ 1.346,00
Até 1000 m2	R\$ 2.231,04
Até 2000 m2	R\$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R\$ 7.375,34
15.42 Comércio atacadista de produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2	R\$ 903,48
Até 400 m2	R\$ 1.346,00
Até 1000 m2	R\$ 2.231,04
Até 2000 m2	R\$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R\$ 7.375,34
15.43 Comércio atacadista de produtos veterinários.	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2	R\$ 903,48
Até 400 m2	R\$ 1.346,00
Até 1000 m2	R\$ 2.231,04
Até 2000 m2	R\$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R\$ 7.375,34
15.44 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (sabões, polidores, ceras, desinfetantes, etc).	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2	R\$ 903,48
Até 400 m2	R\$ 1.346,00
Até 1000 m2	R\$ 2.231,04
Até 2000 m2	R\$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R\$ 7.375,34
15.45 Comércio atacadista de produtos odontológicos (parcelas, massas dentes artificiais etc).	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2	R\$ 903,48
Até 400 m2	R\$ 1.346,00
Até 1000 m2	R\$ 2.231,04
Até 2000 m2	R\$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R\$ 7.375,34
15.46 Comércio atacadista de produtos químicos de uso na agropecuária e produtos alimentícios para animais.	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2	R\$ 730,16
Até 400 m2	R\$ 876,18

Até 1000 m2	R\$ 1.401,90
Acima de 1.000m2	R\$ 2.230,72
15.49 Comércio atacadista de produtos químicos não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2	R\$ 903,48
Até 400 m2	R\$ 1.346,00
Até 1000 m2	R\$ 2.231,04
Até 2000 m2	R\$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R\$ 7.375,34
15.51 Comércio atacadista de fibras vegetal beneficiado, fios têxteis e tecidos	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2	R\$ 903,48
Até 400 m2	R\$ 1.346,00
Até 1000 m2	R\$ 2.231,04
Até 2000 m2	R\$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R\$ 7.375,34
15.52 Comércio atacadista de artefatos de tecidos (roupa de cama, mesa, banho, cozinha, redes, toldos, estopas, barbantes, etc).	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2	R\$ 903,48
Até 400 m2	R\$ 1.346,00
Até 1000 m2	R\$ 2.231,04
Até 2000 m2	R\$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R\$ 7.375,34
15.53 Comércio atacadista de artigos de vestuário.	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2	R\$ 903,48
Até 400 m2	R\$ 1.346,00
Até 1000 m2	R\$ 2.231,04
Até 2000 m2	R\$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R\$ 7.375,34
15.54 Comércio atacadista de complementos e acessórios do vestuário	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2	R\$ 903,48
Até 400 m2	R\$ 1.346,00
Até 1000 m2	R\$ 2.231,04
Até 2000 m2	R\$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R\$ 7.375,34
15.55 Comércio atacadista de calçados.	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2	R\$ 903,48
Até 400 m2	R\$ 1.346,00
Até 1000 m2	R\$ 2.231,04
Até 2000 m2	R\$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R\$ 7.375,34
15.56 Comércio atacadista de roupas para uso profissionais para segurança no trabalho	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2	R\$ 903,48
Até 400 m2	R\$ 1.346,00
Até 1000 m2	R\$ 2.231,04
Até 2000 m2	R\$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R\$ 7.375,34

15.57 Comércio atacadista de artigo de armarinho	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2	R\$ 903,48
Até 400 m2	R\$ 1.346,00
Até 1000 m2	R\$ 2.231,04
Até 2000 m2	R\$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R\$ 7.375,34
15.58 Comércio atacadista de móveis, objetos de arte de decoração e antiguidade.	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2	R\$ 903,48
Até 400 m2	R\$ 1.346,00
Até 1000 m2	R\$ 2.231,04
Até 2000 m2	R\$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R\$ 7.375,34
15.61 Comércio atacadista de artigos de colchoaria (colchões, travesseiros, etc).	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2	R\$ 903,48
Até 400 m2	R\$ 1.346,00
Até 1000 m2	R\$ 2.231,04
Até 2000 m2	R\$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R\$ 7.375,34
15.62 Comércio atacadista de artigos de tapeçaria (tapetes, passadeiras, cortinas, etc).	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2	R\$ 903,48
Até 400 m2	R\$ 1.346,00
Até 1000 m2	R\$ 2.231,04
Até 2000 m2	R\$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R\$ 7.375,34
15.63 Comércio atacadista de artigos para serviços de mesa e cozinha (louça, faqueiros, cristais, etc).	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2	R\$ 903,48
Até 400 m2	R\$ 1.346,00
Até 1000 m2	R\$ 2.231,04
Até 2000 m2	R\$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R\$ 7.375,34
15.64 Comércio atacadista de ferragens, ferramentas, produtos metalúrgicos e artigos de cutelaria (arames, canos, tubos, enxadas, pás, etc).	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2	R\$ 903,48
Até 400 m2	R\$ 1.346,00
Até 1000 m2	R\$ 2.231,04
Até 2000 m2	R\$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R\$ 7.375,34
15.65 Comércio atacadista de bombas e compressores	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2	R\$ 903,48
Até 400 m2	R\$ 1.346,00
Até 1000 m2	R\$ 2.231,04
Até 2000 m2	R\$ 4.056,43
15.66 Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais molduras, etc).	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Acima de 100 Até 1000 m2	R\$ 1.401,90

Acima de 1000 m2	R\$ 2.230,72
15.67 Comércio atacadista de madeiras beneficiadas e artefatos de madeiras (madeiras serradas, folheada, compensados, aglomerados, tábuas, tacos, portas, etc).	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2	R\$ 903,48
Até 400 m2	R\$ 1.346,00
Até 1000 m2	R\$ 2.231,04
Até 2000 m2	R\$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R\$ 7.375,34
15.68 Comércio atacadista de materiais para pintura(tintas, esmaltes, lacas, vernizes, massas, broxas, rolos, etc).	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2	R\$ 903,48
Até 400 m2	R\$ 1.346,00
Até 1000 m2	R\$ 2.231,04
Até 2000 m2	R\$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R\$ 7.375,34
15.71 Comércio atacadista de materiais elétricos e eletrônicos(fios, fusíveis, interruptores, tomadas, pilhas chaves elétricas, etc).	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2	R\$ 903,48
Até 400 m2	R\$ 1.346,00
Até 1000 m2	R\$ 2.231,04
Até 2000 m2	R\$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R\$ 7.375,34
15.72 Comércio atacadista de veículos.	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2	R\$ 903,48
Até 400 m2	R\$ 1.346,00
Até 1000 m2	R\$ 2.231,04
Até 2000 m2	R\$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R\$ 7.375,34
15.73 Comércio atacadista de peças e acessórios para veículos	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2	R\$ 903,48
Até 400 m2	R\$ 1.346,00
Até 1000 m2	R\$ 2.231,04
Até 2000 m2	R\$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R\$ 7.375,34
15.74 Comércio atacadista de bicicletas e triciclos peças e acessórios	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2	R\$ 903,48
Até 400 m2	R\$ 1.346,00
Até 1.000 m2	R\$ 1.788,52
acima de 1.000 m2	R\$ 2.231,04
15.75 Comércio atacadista de máquinas e aparelhos para escritório e para uso comercial, técnico e profissional, peças e acessórios (máquinas de escrever, calcular, somar, etc).	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2	R\$ 903,48
Até 400 m2	R\$ 1.346,00
Até 1000 m2	R\$ 2.231,04
Até 2000 m2	R\$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R\$ 7.375,34

15.76 Comércio atacadista de aparelho e equipamento de informática, peças e acessórios (computadores periféricos, fitas magnéticas, discos, etc).	
Até 100 m	R\$ 442,52
Até 200 m2	R\$ 903,48
Até 400 m2	R\$ 1.346,00
Até 1000 m2	R\$ 2.231,04
Até 2000 m2	R\$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R\$ 7.375,34
15.77 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso na agropecuária, peças e acessórios (tratores, arados, criadores, pulverizadores, etc).	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2	R\$ 903,48
Até 300 m2 (#100)	R\$ 993,83
Até 400 m2	R\$ 1.084,17
Até 500 m2	R\$ 1.174,52
Até 600 m2	R\$ 1.264,87
Até 700 m2	R\$ 1.355,22
Até 800 m2	R\$ 1.445,57
Até 900 m2	R\$ 1.535,91
Até 1000m2	R\$ 1.626,26
Acima de 1000 m2	R\$ 2.230,72
15.78 Comércio atacadista de máquinas e aparelhos de uso doméstico (fogões, aquecedores, máquinas de costuras de lavar e secar, rádios, televisores, som, gravadores, etc).	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 400 m2	R\$ 1.346,00
Até 1000 m2	R\$ 2.231,04
Até 2000 m2	R\$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R\$ 7.375,34
15.81 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios.	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2	R\$ 903,48
Até 400 m2	R\$ 1.346,00
Até 1000 m2	R\$ 2.231,04
Até 2000 m2	R\$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R\$ 7.375,34
15.82 Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal (carvão vegetal, lenha, etc).	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2 (#100)	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 438,54
Até 400 m2	R\$ 475,08
Até 500 m2	R\$ 511,63
Até 600 m2	R\$ 548,17
Até 700 m2	R\$ 584,72
Até 800 m2	R\$ 621,27
Até 900 m2	R\$ 657,81
Até 1.000 m2	R\$ 694,36
Acima de 1.000 m2	R\$ 2.230,72
15.83 Comércio atacadista de álcool carburante, gasolina, gás e demais derivados do refinado do petróleo.	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2 (#100)	R\$ 730,16
Até 300 m2	R\$ 796,54
Até 400 m2	R\$ 862,91
Até 500 m2	R\$ 929,29
Até 600 m2	R\$ 995,67
Até 700 m2	R\$ 1.062,05
Até 800 m2	R\$ 1.128,43

Até 900 m2	R\$ 1.194,80
Até 1000 m2	R\$ 1.261,18
Acima de 1000 m2	R\$ 2.230,72
15.89 Comercio atacadista de combustíveis e lubrificantes não especificados ou não classificados.	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2 (#100)	R\$ 730,16
Até 300 m2	R\$ 796,54
Até 400 m2	R\$ 862,91
Até 500 m2	R\$ 929,29
Até 600 m2	R\$ 995,67
Até 700 m2	R\$ 1.062,05
Até 800 m2	R\$ 1.128,43
Até 900 m2	R\$ 1.194,80
Até 1000 m2	R\$ 1.261,18
Acima de 1000 m2	R\$ 2.230,72
15.91 Comércio atacadista de papel, papelão, cartolina, cartão e seus artefatos, artigos escolares e de escritório	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2 (#100)	R\$ 730,16
Até 300 m2	R\$ 796,54
Até 400 m2	R\$ 862,91
Até 500 m2	R\$ 929,29
Até 600 m2	R\$ 995,67
Até 700 m2	R\$ 1.062,05
Até 800 m2	R\$ 1.128,43
Até 900 m2	R\$ 1.194,80
Até 1000 m2	R\$ 1.261,18
Acima de 1000 m2	R\$ 2.230,72
15.92 Comércio atacadista de livros, jornais, revistas e outras publicações.	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2	R\$ 903,48
Até 400 m2	R\$ 1.084,17
Até 1000 m2	R\$ 1.734,67
Acima de 1000 m2	R\$ 2.230,72
15.93 Comércio atacadista de instrumentos musicais e acessórios, discos e fitas magnéticas e gravadas.	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 903,48
Até 400 m2	R\$ 1.084,17
Até 1000 m2	R\$ 1.734,67
Acima de 1000 m2	R\$ 2.230,72
15.94 Comércio atacadista de metais preciosos, jóias relógios, pedras preciosas e semi-preciosas lapidadas e bijuterias	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 903,48
Até 400 m2	R\$ 1.084,17
Até 1000 m2	R\$ 1.734,67
Acima de 1000 m2	R\$ 2.230,72
15.95 Comércio atacadista de artigo de óticas.	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 903,48
Até 400 m2	R\$ 1.084,17
Até 1000 m2	R\$ 1.734,67
Acima de 1000 m2	R\$ 2.230,72
15.96 Comércio atacadista de material fotográfico	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 903,48

Até 400 m2	R\$ 1.084,17
Até 1000 m2	R\$ 1.734,67
Acima de 1000 m2	R\$ 2.230,72
15.97 Comércio atacadista de brinquedos e artigos recreativos, peças e acessórios	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2 (#100)	R\$ 730,16
Até 300 m2	R\$ 796,54
Até 400 m2	R\$ 862,91
Até 500 m2	R\$ 929,29
Até 600 m2	R\$ 995,67
Até 700 m2	R\$ 1.062,05
Até 800 m2	R\$ 1.128,43
Até 900 m2	R\$ 1.194,80
Até 1000 m2	R\$ 1.261,18
Acima de 1000 m2	R\$ 2.230,72
15.98 Comércio atacadista de artigo esportivo de caça, pesca e camping	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2	R\$ 730,16
Até 400 m2	R\$ 876,18
Até 1000 m2	R\$ 1.401,90
Acima de 1000 m2	R\$ 2.230,72
16.01 Comércio atacadista de artigo religioso ou de culto e funerários	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2	R\$ 730,16
Até 400 m2	R\$ 876,18
Até 1000 m2	R\$ 1.401,90
Acima de 1000 m2	R\$ 2.230,72
16.02 Comércio atacadista de couro, peles e seus artefatos	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2	R\$ 730,16
Até 400 m2	R\$ 876,18
Até 1000 m2	R\$ 1.402,11
Acima de 1000 m2	R\$ 2.230,72
16.03 Comércio de borracha, plásticos, espumas e seus artefatos	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2	R\$ 730,16
Até 400 m2	R\$ 876,18
Até 1000 m2	R\$ 1.401,90
Acima de 1000 m2	R\$ 2.230,72
16.04 Comércio atacadista de plantas e flores.	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2	R\$ 730,16
Até 400 m2	R\$ 876,18
Até 1000 m2	R\$ 1.401,90
Acima de 1000 m2	R\$ 2.230,72
16.05 Comércio atacadista de animais vivos para criação doméstica, acessórios para artigo de animais e artigo de jardinagem (cachorros, gatos, aquários, gaiolas, etc).	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2	R\$ 730,16
Até 400 m2	R\$ 876,18
Até 1000 m2	R\$ 1.401,91
Acima de 1000 m2	R\$ 2.230,72
16.06 Comércio atacadista de artigo de tabacarias e fumo em folhas beneficiadas.	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2	R\$ 730,16
Até 400 m2	R\$ 876,18
Até 1000 m2	R\$ 1.401,90

Acima de 1000 m2	R\$ 2.230,72
16.09 Comércio atacadista de artigos não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2	R\$ 730,16
Até 400 m2	R\$ 876,18
Até 1000 m2	R\$ 1.401,90
Acima de 2000 m2	R\$ 2.230,72
16.11 Importação e comércio atacadista de produtos importados	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2	R\$ 730,16
Até 400 m2	R\$ 876,18
Até 1000 m2	R\$ 1.401,90
Acima de 1000 m2	R\$ 2.230,72
16.12 Exportação de produtos.	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2	R\$ 730,16
Até 400 m2	R\$ 876,18
Até 1000 m2	R\$ 1.401,90
Acima de 1000 m2	R\$ 2.230,72
16.20 SERVIÇOS DE TRANSPORTES.	
16.21 Transportes rodoviários de passageiros.	R\$ 365,45
16.22 Empresa de táxi.	R\$ 365,45
16.23 Transportes de mudanças.	
01 Veículo	R\$ 365,45
Acima de 01 veículo	+ 20% por veículo
16.24 Transportes de cargas em geral.	
01 Veículo	R\$ 365,45
Acima de 01 veículo	+ 20% por veículo
16.25 Transportes aéreo regular e regional.	R\$ 663,78
16.26 Transportes aéreo por vôos fretados.	R\$ 663,78
16.30 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES	
16.31 Serviços postais e telegráficos.	R\$ 2.231,04
16.32 Serviços de telecomunicações, (telefonia, telex, (vídeo texto, etc.).	R\$ 2.231,04
16.40 SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	
16.41 Bar	
Até 100 m2	R\$ 365,45
acima de 100 m2 (#50)	R\$ 402,00
16.42 Bar e lanchonete.	
Até 100 m2	R\$ 365,45
acima de 100 m2 (#50)	R\$ 402,00
16.43 Lanchonete e pizzaria.	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 150 m2 (#50)	R\$ 402,00
Até 200 m2	R\$ 438,54
Acima de 200 m2	R\$ 663,78
16.44 Lanchonete, pizzaria e restaurante ou churrascaria	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 150 m2 (#50)	R\$ 402,00
Até 200 m2	R\$ 438,54
Acima de 200 m2	R\$ 663,78
16.45 Restaurante ou churrascaria e pizzaria	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 150 m2 (#50)	R\$ 402,00
Até 200 m2	R\$ 438,54
Acima de 200 m2	R\$ 663,78
16.46 Restaurante ou churrascaria	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 150 m2 (#50)	R\$ 402,00
Até 200 m2	R\$ 438,54
Acima de 200 m2	R\$ 663,78
16.48 Sucos e frutas, pastelarias, cafés, garapeiras	
Até 50 m2	R\$ 221,26
acima de 60 m2 (#50)	R\$ 243,39
16.49 Serviços de alimentação não especificados ou não classificados.	R\$ 287,77
16.51 Hotel quartos e bar	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 300 m2 (#100)	R\$ 402,00

Até 400 m2	R\$ 438,54
Até 500 m2	R\$ 475,10
Até 600 m2	R\$ 511,63
Até 700 m2	R\$ 548,17
Até 800 m2	R\$ 584,72
Até 900 m2	R\$ 621,27
Até 1.000 m2	R\$ 657,81
Até 1.100 m2	R\$ 694,36
Até 1.200 m2	R\$ 730,90
Acima de 1.200 m2	R\$ 873,96
16.52 Hotel, quartos e restaurantes.	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 300 m2 (#100)	R\$ 402,00
Até 400 m2	R\$ 438,54
Até 500 m2	R\$ 475,10
Até 600 m2	R\$ 511,63
Até 700 m2	R\$ 548,17
Até 800 m2	R\$ 584,72
Até 900 m2	R\$ 621,27
Até 1.000 m2	R\$ 657,81
Até 1.100 m2	R\$ 694,36
Até 1.200 m2	R\$ 730,90
Acima de 1.200 m2	R\$ 873,96
16.53 Hotel apartamentos.	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 300 m2 (#100)	R\$ 402,00
Até 400 m2	R\$ 438,54
Até 500 m2	R\$ 475,10
Até 600 m2	R\$ 511,63
Até 700 m2	R\$ 548,17
Até 800 m2	R\$ 584,72
Até 900 m2	R\$ 621,27
Até 1.000 m2	R\$ 657,81
Até 1.100 m2	R\$ 694,36
Até 1.200 m2	R\$ 730,90
Acima de 1.200 m2	R\$ 1.438,19
16.54 Hotel apartamentos com restaurantes	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 300 m2 (#100)	R\$ 402,00
Até 400 m2	R\$ 438,54
Até 500 m2	R\$ 475,10
Até 600 m2	R\$ 511,63
Até 700 m2	R\$ 548,17
Até 800 m2	R\$ 584,72
Até 900 m2	R\$ 621,27
Até 1.000 m2	R\$ 657,81
Até 1.100 m2	R\$ 694,36
Até 1.200 m2	R\$ 730,90
Acima de 1.200 m2	R\$ 1.475,07
16.55 Hotel quartos	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 300 m2 (#100)	R\$ 402,00
Até 400 m2	R\$ 438,54
Até 500 m2	R\$ 475,10
Até 600 m2	R\$ 511,63
Até 700 m2	R\$ 548,17
Até 800 m2	R\$ 584,72
Até 900 m2	R\$ 621,27
Até 1.000 m2	R\$ 657,81
Até 1.100 m2	R\$ 694,36
Até 1.200 m2	R\$ 730,90
Acima de 1.200 m2	R\$ 873,96
16.56 Motel	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 300 m2 (#100)	R\$ 402,00
Até 400 m2	R\$ 438,54
Até 500 m2	R\$ 475,10
Até 600 m2	R\$ 511,63
Até 700 m2	R\$ 548,17
Até 800 m2	R\$ 584,72
Até 900 m2	R\$ 621,27
Até 1.000 m2	R\$ 657,81
Até 1.100 m2	R\$ 694,36
Até 1.200 m2	R\$ 730,90
Acima de 1.200 m2	R\$ 1.475,07

16.57 Boates	
Até 300 m2	R\$ 1.124,74
Até 400 m2 (#100)	R\$ 1.237,21
Até 500 m2	R\$ 1.349,69
Até 600 m2	R\$ 1.462,16
Até 700 m2	R\$ 1.574,63
Até 800 m2	R\$ 1.687,11
Até 800 m2	R\$ 1.799,58
Até 1.000 m2	R\$ 1.912,06
Até 1.100 m2	R\$ 2.024,53
Até 1.200 m2	R\$ 2.137,00
Acima de 1.200 m2	R\$ 2.231,04
16.60 SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO	
16.61 Reparação de artigos de metal (serviços, amolar, ferraria, etc.)	R\$ 221,26
16.62 Reparação manutenção e instalação de máquinas e aparelhos e de aparelhos para uso doméstico	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 400 m2	R\$ 553,15
acima de 400 m2	R\$ 663,78
16.63 Reparação e manutenção de motores e veículos rodoviários e máquinas agrícolas	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2 (#100)	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 438,54
Até 400 m2	R\$ 475,09
Até 500 m2	R\$ 511,63
Acima de 500 m2	R\$ 1.124,74
16.64 Reparação de artigos de borracha (borracharia etc), de couro de pele, e de artigo de viagem	
Até 200 m2	R\$ 221,26
Até 300 m2	R\$ 365,45
Até 400 m2	R\$ 442,52
acima de 400 m2	R\$ 663,78
16.65 Reparação de artigos de madeiras e de mobiliário	
Até 200 m2	R\$ 221,26
Até 300 m2	R\$ 365,45
Até 400 m2	R\$ 442,52
acima de 400 m2	R\$ 663,78
16.66 Reparação de artigo de acessório do vestuário e de artigo de tecido	
Até 200 m2	R\$ 221,26
Até 300 m2	R\$ 365,45
Até 400 m2	R\$ 442,52
acima de 400 m2	R\$ 663,78
16.67 Reparação de calçados	
Até 200 m2	R\$ 221,26
Até 300 m2	R\$ 365,45
Até 400 m2	R\$ 442,52
acima de 400 m2	R\$ 663,78
16.68 Oficina e mecânica (Veículos, Tratores e Caminhões)	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2 (#100)	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 438,54
Até 400 m2	R\$ 475,09
Até 500 m2	R\$ 511,63
ACIMA DE 500M	R\$ 1.124,74
16.69 Serviço de reparação, manutenção e instalação não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R\$ 221,26
Até 200 m2 (#100)	R\$ 243,39
Até 300 m2	R\$ 265,51
Até 400 m2	R\$ 287,77
acima de 400 m2	R\$ 663,78
16.70 SERVIÇOS PESSOAIS	
16.71 Serviços de lavanderia e tinturaria.	R\$ 221,26
16.72 cabeleireiro, barbeiro, salão de beleza, serviço de pedicure, manicure e calista.	R\$ 221,26

16.73 Institutos de massagens térmicas, saunas, duchas e casa de banho.	R\$ 221,26
16.74 Serviços de engraxataria.	R\$ 147,51
16.75 Serviço de funerário e cremação de corpos.	R\$ 442,52
16.79 Serviços pessoais não especificados ou não classificados.	R\$ 221,26
16.80 SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, TELEVISÃO E DIVERSÕES	
16.81 Serviços de radiodifusão.	
Até 10 KW	R\$ 1.235,37
acima de 10 KW	R\$ 1.788,52
16.82 Serviço de televisão	
Até 05 KW	R\$ 1.235,37
16.83 Cinema, teatros, salões para recitais e concertos	
Até 05 KW	R\$ 221,26
16.84 Casas de show e danceterias.	
Até 100 m2	R\$ 442,52
Até 200 m2 (#100)	R\$ 486,77
Até 300 m2	R\$ 531,02
Até 400 m2	R\$ 575,28
acima de 400 m2	R\$ 774,41
16.85 Promoção e ou produção de espetáculos artísticos, culturais e esportivos	
Até 100 m2	R\$ 460,96
Até 200 m2 (#100)	R\$ 507,05
Até 300 m2	R\$ 553,15
Até 400 m2	R\$ 599,25
acima de 400 m2	R\$ 774,41
16.86 Exploração de jogos recreativos e aluguel de veículos para recreação.	
Até 200 m2	R\$ 365,45
Até 300 m2 (#100)	R\$ 402,00
Até 400 m2	R\$ 438,54
Até 500 m2	R\$ 475,10
acima de 500 m2	R\$ 829,73
16.87 Exploração de brinquedos mecânicos, eletrônicos (fliperamas, máquinas eletrônicas, etc).	
Até 100 m2	R\$ 460,96
Até 150 m2 (#50)	R\$ 507,05
Até 200 m2	R\$ 553,15
Até 250 m2	R\$ 599,25
Até 300 m2	R\$ 645,34
Até 350 m2	R\$ 691,44
acima de 400 m2	R\$ 903,48
16.88 Exploração de locais e instalações para diversões recreação e prática de esportes.	
Até 200 m2	R\$ 276,58
Até 400 m2	R\$ 331,89
acima de 400 m2	R\$ 663,78
16.89 Serviços de diversões não especificados ou não classificados	
Até 200 m2	R\$ 276,58
Até 400 m2	R\$ 331,89
acima de 400 m2	R\$ 663,78
16.90 SERVIÇOS AUXILIARES DIVERSOS	
16.91 Serviços auxiliares da agricultura	
Até 100 m2	R\$ 221,26
Até 200 m2	R\$ 243,39
Até 300 m2	R\$ 267,72
acima de 300 m2	R\$ 442,52
16.92 Serviços auxiliares da pecuária.	
Até 100 m2	R\$ 221,26
Até 200 m2	R\$ 243,39
Até 300 m2	R\$ 267,72
acima de 300 m2	R\$ 442,52
16.93 Assistência técnica rural	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,01
Até 300 m2	R\$ 442,31
acima de 300 m2	R\$ 663,78
16.94 Serviço de intermediação na compra e venda de bens móveis (representação comercial)	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,01
Até 300 m2	R\$ 442,31
acima de 300 m2	R\$ 750,89
16.95 Administração de consórcios	
Até 100 m2	R\$ 365,45

Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 442,31
acima de 300 m2	R\$ 663,78
16.96 Administração de tíquetes refeição	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,01
Até 300 m2	R\$ 442,31
acima de 300 m2	R\$ 750,89
16.99 Serviços auxiliares não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 442,31
acima de 300 m2	R\$ 750,89
16.161 Transportador Autônomo - freteiro	R\$ 202,82
16.241 Transportes Via Fluvial	R\$ 4.609,59
16-242 Transportes Via Férrea	R\$ 4.609,59
17.01 Serviços auxiliares financeiros	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 442,31
acima de 300 m2	R\$ 1.124,74
17.02 Serviços auxiliares de seguros e capitalização (corretagem de seguro e capitalização)	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 442,31
acima de 300 m2	R\$ 1.124,74
17.03 Serviços auxiliares do transporte aéreo (exploração de aeroporto, campo de aterrissagem, carga e descarga, etc).	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 442,31
acima de 300 m2	R\$ 663,78
17.04 Serviço de armazenagem (armazéns gerais e frigorificado, trapiches, silos, etc).	
Até 1.000 m2	R\$ 903,48
Até 2.000 m2	R\$ 1.124,74
Até 3.000 m2	R\$ 1.346,00
Até 4.000 m2	R\$ 1.604,14
acima de 4.000 m2 o valor mais R\$ 0,17 para cada metro quadrado de área construída acima de 4.000 metros	
17.041 Serviço de Estacionamento	R\$ 365,45
17.05 Agência de turismo e de vendas de passagens	R\$ 365,45
17.06 Serviços de escritório de arquiteturas, engenharia, urbanismo e paisagismo	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 442,31
acima de 300 m2	R\$ 774,41
17.07 Serviço de geodésica e prospecção administração e fiscalização de obras, levantamentos topográficos, aerofotogramétricos, estudo e demarcação de solo	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 442,31
acima de 300 m2	R\$ 774,41
17.08 Serviços auxiliares de higiene, limpeza e outros serviços executados em prédio e domicílio (dedetização, desinfecção, desratização, tratamento de piscina, manutenção de jardim, etc).	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,01
Até 300 m2	R\$ 442,31
acima de 300 m2	R\$ 663,78
17.11 Decoração de ambientes-consultorias técnicas e projetos	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 442,31
acima de 300 m2	R\$ 663,78
17.12 Serviços de processamento de dados para terceiros (bureau de serviços)	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 442,31
acima de 300 m2	R\$ 774,41

17.13 Serviços de escritórios jurídicos, contábeis, auditorias, de assessorias técnicas e financeira e pesquisa de mercado	
Até 50 m2	R\$ 554,22
Até 150 m2 (#50)	R\$ 609,64
Até 200 m2	R\$ 665,06
Até 300 m2	R\$ 720,48
acima de 300 m2	R\$ 1.790,54
17.14 Serviços de publicidade e propaganda (preparação de originais de desenho e anúncios gravados, musicados e filmados, elaboração de jingles, promoção de vendas, etc).	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,01
Até 300 m2	R\$ 442,31
acima de 300 m2	R\$ 663,78
17.15 Serviços de divulgação e promoção (distribuição de noticiário para imprensa, rádio, televisão, recortes de jornais e revistas, alto falantes, etc).	
Até 100 m2	R\$ 365,36
Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 442,31
acima de 300 m2	R\$ 663,78
17.16 Serviços de fotografias para pessoas e fotos sociais, estúdio de fotografias para fins comerciais e laboratórios de revelação.	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,01
Até 300 m2	R\$ 442,31
acima de 300 m2	R\$ 663,78
17.17 Agência de loterias esportivas de números (loto)	
Até 50 m2	R\$ 442,52
Até 100 m2	R\$ 486,77
Até 200 m2	R\$ 535,45
Até 300 m2	R\$ 588,98
acima de 300 m2	R\$ 647,88
17.18 Serviços de vigilantes, segurança e investigação	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 442,31
acima de 300 m2	R\$ 663,78
17.21 Serviços de microfilmagem e reprografia	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 442,31
acima de 300 m2	R\$ 663,78
17.22 Serviços de lavagem e lubrificação de veículos	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,00
Até 300 m2	R\$ 442,31
acima de 300 m2	R\$ 663,78
17.23 Serviços de tingimento e estamparia (serigrafia, silk screen, etc).	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,01
Até 300 m2	R\$ 442,31
acima de 300 m2	R\$ 663,78
17.24 Fecção de tecidos para confecção de roupa	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,01
Até 300 m2	R\$ 442,31
acima de 300 m2	R\$ 663,78
17.29 Serviços auxiliares prestados à empresas, a entidades e a pessoas não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 402,01
Até 300 m2	R\$ 442,31
acima de 300 m2	R\$ 663,78
17.30 SERVIÇOS DE SAÚDE	
17.31 Serviços médicos-hospitalares (hospital, casas de repouso de saúde, clínica, maternidade, ambulatório, etc).	
Até 500 m2	R\$ 663,78
Até 1.000 m2	R\$ 995,67
Até 2.000 m2	R\$ 1.991,34
acima de 2.000 m2	R\$ 2.692,00
17.32 Serviços de laboratórios (de análises clínicas, de radiológica, etc.)	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 150 m2 (#50)	R\$ 402,00
Até 200 m2	R\$ 438,54

Acima de 200 m2	R\$ 663,78
17.33 Serviços de fisioterapia e reabilitação	
Até 100 m2	R\$ 191,84
Até 150 m2 (#50)	R\$ 211,03
Até 200 m2	R\$ 230,21
Acima de 200m2	R\$ 663,78
17.34 Serviços odontológicos (clínica, laboratórios de prótese, etc).	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 150 m2 (#50)	R\$ 402,00
Até 200 m2	R\$ 438,54
Até 250 m2	R\$ 475,09
Até 300 m2	R\$ 511,63
Acima de 300 m2	R\$ 883,47
17.35 Serviços veterinários (hospitais e clínicas para animais, serviços de imunização, vacinação e tratamento de pêlo e unhas, etc).	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 150 m2 (#50)	R\$ 402,00
Até 200 m2	R\$ 438,54
Até 250 m2	R\$ 475,09
Até 300 m2	R\$ 511,63
Acima de 300 m2	R\$ 663,78
17.36 Serviços de promoção de planos de assistência médica e odontológica	
Até 50 m2	R\$ 442,52
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2	R\$ 903,48
acima de 200 m2	R\$ 1.124,74
17.39 Serviços auxiliares de saúde não especificados ou não classificados.	
Até 50 m2	R\$ 365,45
Até 100 m2	R\$ 903,48
Até 200 m2	R\$ 1.124,74
acima de 200 m2	R\$ 1.346,00
17.40 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE BENS E SERVIÇOS, LOTEAMENTO E INCORPORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.	
17.41 Serviços de locação, arrendamento e intermediação de bens imóveis (corretagem).	
Até 50 m2	R\$ 221,26
Até 100 m2 (#50)	R\$ 243,39
Até 150 m2	R\$ 265,51
Até 200 m2	R\$ 287,64
Até 250 m2	R\$ 309,76
Até 300 m2	R\$ 331,89
Acima de 300 m2	R\$ 553,15
17.42 Serviços de administração de bens e intermediação de bens imóveis (administração de condomínio de centros comerciais, de teatros, de cemitérios, etc).	
Até 100 m2	R\$ 368,77
Até 150 m2 (#50)	R\$ 405,64
Até 200 m2	R\$ 442,52
Até 250 m2	R\$ 479,40
Até 300 m2	R\$ 516,27
Acima de 300 m2	R\$ 663,78
17.43 Loteamento e incorporação de imóveis	
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 150 m2 (#50)	R\$ 730,16
Até 200 m2	R\$ 796,54
Até 250 m2	R\$ 862,91
Até 300 m2	R\$ 929,29
Acima de 300 m2	R\$ 1.346,00
17.44 Serviços de locação e arrendamento de veículos.	
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 150 m2 (#50)	R\$ 402,00
Até 200 m2	R\$ 438,54
Até 250 m2	R\$ 475,09
Até 300 m2	R\$ 511,63
Acima de 300 m2	R\$ 663,78
17.45 Serviços de locação e arrendamento de máquinas, equipamentos e instalação	
Até 50 m2	R\$ 368,77
Até 100 m2	R\$ 460,96
Até 200 m2	R\$ 553,15
Acima de 200 m2	R\$ 663,78

17.46 Agenciamento e locação de mão-de-obra(recrutamento, administração e treinamento de pessoal)	
Até 50 m2	R\$ 239,70
Até 100 m2	R\$ 365,45
Até 200 m2	R\$ 460,96
acima de 200 m2	R\$ 553,15
17.49 Serviços de administração, locação e arrendamento de outros bens imóveis e serviços não especificados ou não classificados	
Até 50 m2	R\$ 239,70
Até 100 m2	R\$ 350,33
Até 200 m2	R\$ 442,52
acima de 200 m2	R\$ 553,15
17.50 HOLDING - CONTROLADORAS DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS	
17.51 Controladoras de participação societária	
Até 50 m2	R\$ 663,78
Até 100 m2	R\$ 903,48
Até 200 m2	R\$ 1.124,74
acima de 200 m2	R\$ 1.346,00
17.60 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, SOCIEDADES SEGEDORAS DE CAPITALIZAÇÃO E ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA	
17.61 Bancos comerciais e Caixas Econômicas.	R\$ 6.288,22
17.62 Bancos de investimentos, de fomento e desenvolvimento	R\$ 6.288,22
17.63 Sociedade de créditos, financiamentos(financeiras).	R\$ 6.288,22
17.64 Sociedade de arrendamento mercantil.	R\$ 6.288,22
17.65 Sociedade de créditos imobiliários de poupança e empréstimo.	R\$ 6.288,22
17.66 Cooperativa de Créditos.	R\$ 6.288,22
17.67 Sociedades corretoras e distribuidoras de títulos e valores imobiliários.	R\$ 6.288,22
17.68 Fundos mútuos, clubes e sociedades de Investimentos (capital estrangeiros)	R\$ 6.288,22
17.69 Instituições de créditos, investimentos e financiamentos e desenvolvimentos não especificados ou não classificados.	R\$ 6.288,22
17.71 Empresa de seguros.	R\$ 4.480,52
17.72 Empresa de capitalização.	R\$ 4.480,52
17.73 Empresa de previdência privada.	R\$ 4.480,52
17.80 ESCRITÓRIOS CENTRAIS E REGIONAIS DE GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO	
17.81 Escritório de gerência e administração de empresa industrial.	R\$ 442,52
17.82 Escritório de gerência e administração de empresas comerciais.	R\$ 442,52
17.83 Escritórios de gerência e administração de empresa prestadora de serviço.	R\$ 442,52
17.89 Escritório de gerência e administração não especificadas ou não classificadas.	R\$ 442,52
17.90 SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E SOCIAIS	
17.91 Assistência social (associações beneficentes,asilos, orfanatos, instituições de caridades, etc).	Isento
17.92 Serviços social - instituições governamentais e particulares (caixa de pecúlio e aposentadoria, montepios, caixa socorro e associados de beneficência mútuos).	Isento
17.93 Serviços sociais da indústria e do comércio.	Isento
17.94 Entidades de classe e sindical.	Isento
17.95 Instituições científicas e tecnológicas.	Isento
17.96 Instituições filosóficas e culturais (bibliotecas, museus, jardins botânicos, zoológicos, aquários, parques nacionais e reservas ecológicas, etc).	Isento
17.97 Entidades e instituições religiosas.	Isento
17.98 Entidades desportivos e recreativos (clubes desportivos, estádios, acampamentos, camping, hipódromo, etc).	Isento
17.171 Publicidade Automotiva	
Por veículo	R\$ 202,82
18.01 Organizações cívicas e políticos, etc.	Isento
18.09 Serviços comunitários e sociais não especificados ou não classificados.	Isento
18.10 ENSINO	
18.11 Ensino regular (pré-escolar, primeiro e segundo grau).	R\$ 2.184,89
18.12 Ensino supletivo (primeiro e segundo grau e suplência profissionalizante).	R\$ 553,15

18.13 Educação especial para sub e superdotados e deficiente físico (pré-escolar, primeiro e segundo, grau, aprendizagem profissional).	R\$ 276,58
18.14 Ensino superior (graduação extensão aperfeiçoamento, mestrado, doutorado, etc).	R\$ 276,58
18.15 Idiomas.	R\$ 460,96
18.16 Pré-vestibular.	R\$ 276,58
18.17 Técnico profissionalizante.	R\$ 276,58
18.18 Datilografia, taquigrafia.	R\$ 276,58
18.21 Auto escola, despachante	R\$ -
Até 100 m2	R\$ 663,78
Até 200 m2	R\$ 730,13
Até 300 m2	R\$ 803,17
acima de 300 m2	R\$ 883,47
18.22 Artes, músicas.	
18.23 Dança, esportes e ginásticas.	
Até 100 m2	R\$ 191,84
Até 200 m2	R\$ 191,84
Até 300 m2	R\$ 191,84
acima de 300 m2	R\$ 191,84
18.29 Cursos livres não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R\$ 191,84
Até 300 m2	R\$ 191,84
acima de 300 m2	R\$ 191,84
18.30 COOPERATIVAS	
18.31 Cooperativas de produção.	Isento
18.32 Cooperativas de beneficiamento, industrialização e comercialização.	Isento
18.33 Cooperativas de eletrificação rural.	Isento
18.34 Cooperativas de compra e vendas .	R\$ 276,58
18.35 Cooperativas de serviços médicos e odontológicos.	R\$ 553,15
18.36 Cooperativas de seguros.	R\$ 553,15
18.37 Cooperativas escolares.	R\$ 276,58
18.39 Cooperativas não especificadas ou não classificadas.	R\$ 276,58
18.40 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
18.41 Administração Pública Federal.	Isento
18.42 Administração Pública Estadual.	Isento
18.43 Administração Pública Municipal.	Isento
18.44 Cartórios.	R\$ 3.677,01
18.50 SERVIÇOS PROFISSIONAIS	
18.51 Construções (pedreiros, carpinteiros, encanadores, mestres de obras, eletricistas, pintores, aplicador de sinteco, etc).	R\$ 191,84
18.52 Pintura (telas,leiteiros,fachadas, painéis, etc).	R\$ 191,84
18.53 Mecânica (funileiros, torneiros, eletricistas,montadores mecânicos, borracheiros, etc).	R\$ 191,84
18.54 Costura (costureiros, alfaiates, treteiros, crocheteiras).	R\$ 191,84
18.55 Tinturaria e lavanderia(tintureiros, e lavadeiros).	R\$ 191,84
18.56 Motorista, operários e máquinas.	R\$ 191,84
18.57 Taxistas.	R\$ 191,84
18.58 Cobradores.	R\$ 191,84
18.61 Músicos.	R\$ 191,84
18.62 Relações públicas.	R\$ 191,84
18.63 Medicina (clínica geral, ginecologia, fisioterapia, obstetricia, pediatria, cardiologia, oftalmologia, ortopedia, etc).	R\$ 276,58
18.64 Medicina veterinária (veterinários, zootecnistas, etc.).	R\$ 276,58
18.65 Engenharia (civil, mecânico, arquiteto, agrônomo, eletricista, urbanista, etc).	R\$ 460,96
18.66 Cabeleireiro (barbeiros, pedicures, manicures, limpeza de pele, etc).	R\$ 191,84
18.67 Relojoeiros e joalheiros.	R\$ 221,26
18.68 Advogados (civil, trabalhista, criminalista, tributaristas, etc).	R\$ 460,96
18.71 Odontologistas.	R\$ 276,58
18.72 Contadores, economistas, administradores de empresas.	R\$ 276,58
18.73 Técnicos em contabilidade.	R\$ 276,58
18.74 Técnicos em eletrônica.	R\$ 221,26
18.75 Técnicos agrícolas.	R\$ 221,26
18.76 Técnicos em aparelhos e máquinas de uso doméstico	R\$ 221,26
18.77 Técnicos em agrimensura.	R\$ 221,26
18.78 Técnico em enfermagem.	R\$ 221,26
18.81 Técnico em limpeza (detetização, borrifação, imunização, desinfecção, etc).	R\$ 221,26
18.82 Desenhistas (plantas, mapas, etc).	R\$ 221,26
18.83 Massagistas e ginastas.	R\$ 221,26
18.84 Tapeceiros.	R\$ 221,26
18.85 Agentes (seguros, turismo,publicidade,etc).	R\$ 221,26
18.86 Despachantes de trânsito.	R\$ 221,26

18.87 Cozinheiros, doceiros, confeitadores.	R\$ 191,84
18.88 Guarda e vigilantes.	R\$ 191,84
18.91 Jardineiros.	R\$ 191,84
18.92 Sapateiros.	R\$ 191,84
18.93 Serralheiros.	R\$ 191,84
18.94 Fotógrafos.	R\$ 191,84
18.95 Psicólogos fonoaudiólogos.	R\$ 191,84
18.96 Assistentes sociais.	R\$ 191,84
18.99 Outras profissões regulamentadas não especificadas.	R\$ 191,84
19.09 Outras profissões de nível 2º grau não especificadas.	R\$ 191,84
19.19 Outras profissões de nível superior não especificado.	R\$ 191,84
19.29 Outras profissões não especificadas.	R\$ 191,84
19.30 EXPOSIÇÕES	
19.31 exposições de arte ou artesanatos.	R\$ 191,84
19.40 Empreendedor Individual Geral	R\$ 191,84
TABELA III	
TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO AMBULANTE	
1) Gêneros Alimentícios	
a) Por dia	R\$ 106,58
b) Por mês	R\$ 1.065,80
2) Utensílios Domésticos	
a) Por dia	R\$ 405,00
b) Por mês	R\$ 1.151,06
3) Ferragens e Congêneres	
a) Por dia	R\$ 405,00
b) Por mês	R\$ 1.151,06
4) Jóias, Relógios e Congêneres	
a) Por dia	R\$ 405,00
b) Por mês	R\$ 1.151,06
5) Bijuterias e Congêneres	
a) Por dia	R\$ 405,00
b) Por mês	R\$ 1.151,06
6) Flores, plantas e congêneres	
a) Por dia	R\$ 405,00
b) Por mês	R\$ 1.151,06
7) Confeccões, Calçados, Redes, Tapetes e congêneres	
a) Por dia	R\$ 405,00
b) Por mês	R\$ 1.151,06
8) Artigos de decoração, móveis, utensílios e congêneres	
a) Por dia	R\$ 405,00
b) Por mês	R\$ 1.151,06
9) Outras Atividades	
a) Por dia	R\$ 405,00
b) Por mês	R\$ 1.151,06
10) Parque de Diversões e Companhias de Rodeio	
a) Por dia	R\$ 405,00
b) Por mês	R\$ 1.151,06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº. 100/2014**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: J N CABRAL & CIA LTDA – ME

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO URBANA E RURAL, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 082/2014 do respectivo Pregão Presencial nº 054/2014.

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta – Valor e Pagamento; Cláusula Sexta – Dos Serviços, Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária e Cláusula Nona – Prazo

Valor Aditivado: O preço global dos serviços ora contratados, será de **R\$ 11.242,00 (Onze mil, duzentos e quarenta e dois reais).**

Cláusula Nona – Prazo - O novo prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE JULHO DE 2019.**

Assinatura: 27/12/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº. 013/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA SAÚDE FEMININA LTDA

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS, MÉDICO CLÍNICO GERAL, OBSTETRA, GINECOLOGISTA, ENTRE OUTROS SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT”, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Edital 0163/2017 do respectivo Pregão Presencial nº 0117/2017, conforme **LOTES 03, 05, 06 E 07.**

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona.

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento - O valor global pelos serviços, será aditado a importância **R\$ 272.448,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais).**

Cláusula Nona – Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/12/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº. 014/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA SAÚDE FEMININA LTDA

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA EM GERAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT”, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 03/2017 do respectivo Pregão Presencial nº 02/2017, conforme **LOTE 02.**

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona.

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento - O preço global dos serviços ora contratados, será de **R\$ 122.232,00 (Cento e vinte e dois mil, duzentos e trinta e dois reais).**

Cláusula Nona – Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/12/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº. 023/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E

CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS E DEMAIS ORGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS EM BRASÍLIA-DF de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 09/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/2017**.

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Nona, Oitava e Décima Sexta.

Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento - O valor global pelos serviços citados na Cláusula Segunda, será aditado a importância de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**.

Cláusula Nona – Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Décima Sexta – Do Fiscal de Contrato – Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018

Assinatura: **26/12/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº. 027/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: J N CABRAL & CIA LTDA – ME

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTA EDITAL” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 006/2015 do respectivo **Pregão Presencial nº 003/2015**.

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona

Valor Aditivado: O valor global pelos serviços, será aditado a importância de **R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**

Cláusula Nona– Prazo - O novo prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: **27/12/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 2855 DE 11 DE JANEIRO DE 2019 -**

“REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, Prefeita em exercício de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica autorizada a utilização de máquinas e implementos de propriedade da Prefeitura Municipal de Matupá, pelos agricultores familiares enquadrados nesta condição pelos requisitos previstos na Lei Nº 703, de 15 de setembro de 2009, e na Lei Nº 827 de 28 de março de 2013, mediante ao pagamento das seguintes taxas:

I - Hora da Escavadeira Hidráulica tipo PC-220: R\$192,24 (cento e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

II - Hora da Escavadeira Hidráulica tipo PC-160: R\$169,63 (cento e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos).

III - Hora da Pá Carregadeira: R\$118,74 (cento e dezoito reais e setenta e quatro centavos);

IV - Hora do Trator de Pneu com seus implementos: R\$ 79,16(setenta e nove reais e dezesseis centavos).

V - Caminhão Basculante: R\$1,98(um real e noventa e oito centavos) por Quilômetro rodado;

VI - Hora do Trator de Esteira: R\$175,29 (cento e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos);

VII - Hora da Moto-Niveladora: R\$175,29 (cento e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos);

VIII - Calcareadeira: R\$31,65 (trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) por dia de utilização;

IX - Furadeira Trator: R\$31,65 (trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) por dia de utilização;

X - Carreta Agrícola: R\$31,65(trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) por dia de utilização.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor em 11 de janeiro de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

Prefeita em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.
020/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL, CARTÓRIO ELEITORAL, JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, CARTEIRA DE TRABALHO E AGÊNCIA DE TRÂNSITO E VISTORIA MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, de acordo com a cláusula 03 deste Contrato que são partes integrantes do **Edital 014/2017 da respectiva Dispensa de Licitação 02/2017**.

CONTRATADA: NERI LUIZ DALLA VECCHIA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira e Quarta que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor - O valor global da Locação, objeto do presente Termo, importa no valor de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: **27/12/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº. 013/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: ITAMAR D. LINHARES JUNIOR **OBJETO:** “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CIRURGIAS EM GERAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**”, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do

Edital 03/2017 do respectivo Pregão Presencial nº 02/2017, conforme LO-TE 03.

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Cláusula Oitava e Nona.

Cláusula Quinta – Valor e Pagamento - O preço global dos serviços ora contratados, será de **R\$ 122.232,00 (Cento e vinte e dois mil, duzentos e trinta e dois reais)**.

Cláusula Nona - Do Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/12/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº. 110/2014**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: INVOLÁVEL NORTE MT COMÉRCIO DE ALARMES E SERVIÇOS LTDA-ME

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE ALARME, RONDAS E PRESENÇA DE MONITOR SEMPRE QUE SOLICITADO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 097/2014 do respectivo Pregão Presencial nº 063/2014.

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta – Valor e Pagamento; Cláusula Sexta – Dos Serviços e Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária, Cláusula Nona – Prazo e Cláusula Décima Sexta – Fiscal de Contrato.

Valor Aditivado: A importância de **R\$ 28.560,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais)**

Cláusula Nona – Prazo - O novo prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE AGOSTO DE 2019**.

Cláusula Décima Sexta – Fiscal de Contrato - Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	Ana Lúcia de Souza	2735/2013
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kurinishi	7202/2018

Assinatura: 27/12/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº. 012/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: CRISTIE DOS S. CICHELEIRO - ME

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FA-

MILIA DO BAIRRO CENTRO DE MATUPÁ/MT”, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 03/2017 do respectivo Pregão Presencial nº 002/2017, conforme LOTE 01.

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Cláusula Oitava e Nona.

Cláusula Quinta – Valor e Pagamento - O preço global dos serviços ora contratados, será de **R\$ 182.268,00 (Cento e oitenta e dois mil duzentos e sessenta e oito reais)**.

Cláusula Nona - Do Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/12/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 004/2019**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 022/2018 do respectivo Pregão Presencial nº 014/2018.

CONTRATADA: AUTO POSTO ZURC LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R\$ 6.679,20 (Seis mil e seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**.

Assinatura: 04/01/2019 Vigência: 20/04/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO N. 018/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: V. A. BERTI - ME

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PARLAMENTAR JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DE MATUPÁ/MT” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 010/2017 do respectivo Pregão Presencial nº 08/2017.

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona.

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento – O valor global pelos serviços citados na Cláusula Segunda, será aditado a importância de **R\$ 13.580,00 (Treze mil, quinhentos e oitenta reais)**

Cláusula Nona – Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **28 DE FEVEREIRO DE 2019**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 28/12/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº. 006/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA - ME

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER O HOSPITAL MUNI-

CIPAL DE MATUPÁ/MT”, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0155/2017 do respectivo Pregão Presencial nº 0112/2017, conforme **LOTE 01**.

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona.

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento - O valor global pelos serviços, será aditado a importância **R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais)**.

Cláusula Nona – Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: **28/12/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº
064/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA E FERRAMENTAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 026/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 018/2017**.

CONTRATADA: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Nona – Prazo - O novo prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: **28/12/2018**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº
063/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA E FERRAMENTAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 026/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 018/2017**.

CONTRATADA: CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Nona – Prazo - O novo prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: **28/12/2018**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 034/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSO-**

RIA TÉCNICA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E GESTÃO DE PESSOAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 028/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 019/2017**.

CONTRATADA: AG CONSULTARIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava, Nona e Décima Sexta.

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento - O valor global pelos serviços citados na Cláusula Segunda, será aditado a importância de **R\$ 106.200,00 (Cento e seis mil, duzentos reais)**.

Cláusula Nona – Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Décima Sexta – Fiscal do Contrato - Foi Designada através de Portaria as servidoras abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria Municipal de Administração	Nayara Medeiros de Oliveira	7495/2018

Assinatura: **27/12/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº. 007/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: ALMEIDA E SANCHES LTDA – EPP

OBJETO: “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO CIDADE ALTA DE MATUPÁ/MT**”, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0139/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 0105/2016**, conforme **LOTE nº 003**.

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona.

Cláusula Quinta – Valor e Pagamento - O preço global dos serviços ora contratados, será de **R\$ 182.268,00 (Cento e Oitenta e dois mil duzentos e sessenta e oito reais)**

Cláusula Nona - Do Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: **28/12/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES PARA VEICULAÇÃO DE AVISOS E EXTRATOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS E OUTROS DOCUMENTOS OFICIAIS EXIGIDOS POR LEI CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo **Pregão Presencial nº 011/2017**.

CONTRATADA: DIÁRIO RADIODIFUSÃO LTDA – ME

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Nona – Prazo - O novo prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE JANEIRO DE 2019**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/12/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 010/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, PSFs E DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL**” de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 0104/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 077/2017**.

CONTRATADA: M. A. DA S. DE SOUSA - ME

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento

O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R\$ 113.090,00 (Cento e treze mil e noventa reais)**.

Cláusula Nona – Vigência

O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 28/12/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES PARA VEICULAÇÃO DE AVISOS E EXTRATOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS E OUTROS DOCUMENTOS OFICIAIS EXIGIDOS POR LEI CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo **Pregão Presencial nº 011/2017**.

CONTRATADA: CUTANEOUS DERMATOLOGIA LTDA – EPP

OBJETIVO Fica alterada a Cláusula Nona, que passa a vigorar com a seguinte:

Cláusula Nona– Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/12/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**”, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte

integrante do Edital 0152/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 0109/2017**, conforme **LOTE 05**.

CONTRATADA: DAIMA & MACEDO LTDA – ME

OBJETIVO Fica alterada a Cláusula Nona, que passa a vigorar com a seguinte:

Cláusula Nona– Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/12/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº
011/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA A SEREM REALIZADOS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0145/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 0110/2016**.

CONTRATADA: EVILSON CHAVES DA SILVA-MEI

OBJETIVO Ficam alteradas as Cláusulas Nona e Décima Sexta:

Cláusula Nona – Prazo - O novo prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Cláusula Décima Sexta – Fiscal do Contrato - Foi Designada através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018
Secretarias Municipal de Educação	Josemir Alexandre dos Santos	6578/2017

Assinatura: 28/12/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**”, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0152/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 0109/2017**, conforme **LOTE 07**.

CONTRATADA: NAYARA NEVES DA SILVA – ME

OBJETIVO Fica alterada a Cláusula Nona, que passa a vigorar com a seguinte:

Cláusula Nona– Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/12/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº
021/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES: 30970008 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-01, 28250007 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1150-01 E 25470003 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-02 APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0159/2017 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 010/2017**.

CONTRATADA: ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – EPP

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Nona - O novo prazo de vigência do contrato é aditado em 90 (noventa) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **31 DE MARÇO DE 2019**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 27/12/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº. 008/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: LINHARES JUNIOR SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI

OBJETO: “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, ENTRE OUTROS SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**”, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0155/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 0112/2017**, conforme **LOTES 05, 07 e 09**.

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona.

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento - O valor global pelos serviços, será aditado a importância **R\$ 302.247,00 (Trezentos e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais)**.

Cláusula Nona – Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/12/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº
070/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 036/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 026/2017**.

CONTRATADA: LUCIA PALMA TURCATTO-ME

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Nona – Prazo - O novo prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/12/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº 106/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**”, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 060/2018 do respectivo **Pregão Presencial nº 037/2018**, conforme **LOTE 02**.

CONTRATADA: D.M.B. DA SILVA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Nona– Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/12/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº 107/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**”, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 060/2018 do respectivo **Pregão Presencial nº 037/2018**, conforme **LOTE 03**.

CONTRATADA: RAPHAEL DUTRA LOPES

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Nona– Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/12/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº 005/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**”, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0152/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 0109/2017**, conforme **LOTE 06**.

CONTRATADA: CRISTIE DOS S. CICHELERO - ME

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Nona– Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/12/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº 078/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 029/2018 do respectivo Pregão Presencial nº 20/2018.

CONTRATADA: MASTER Z ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Nona – Prazo - O novo prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/12/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº
079/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 15.000 KG E COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 111.8 KW CONFORME CONVÊNIO Nº 863801/2017 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO) E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 031/2018 do respectivo Pregão Eletrônico nº 02/2018.

CONTRATADA: ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Nona - O novo prazo de vigência do contrato é aditado em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **01 DE MARÇO DE 2019**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/12/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº
062/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA E FERRAMENTAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 026/2017 do respectivo Pregão Presencial nº 018/2017.

CONTRATADA: DIAS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA – ME

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Nona – Prazo - O novo prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/12/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº
061/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA E FERRAMENTAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 026/2017 do respectivo Pregão Presencial nº 018/2017.

CONTRATADA: BURITI DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Nona – Prazo - O novo prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE 3.000L (TRÊS MIL LITROS) DE COMBUSTÍVEL DO TIPO "GASOLINA COMUM", PARA O CONSUMO INTERNO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

CONTRATADO: POSTO DANUBIO AZUL LTDA

Endereço: Rua Presidente Tancredo Neves nº 3508, centro

CEP: 78280-000

Mirassol D'Oeste – MT

CNPJ: 24.765.513/0001-51

Valor Unitário: R\$ 4,69 (QUATRO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)

Valor total da contratação: R\$ 14.070,00 (QUATORZE MIL, SETENTA REAIS).

Prazo: 15 de janeiro à 31 de Dezembro de 2019.

Fundamento legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei Municipal nº 1.499 de 21/12/2018 e a Lei Estadual nº 10.534, de 13/04/2017.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei Municipal nº 1.499 de 21/12/2018 e a Lei Estadual nº 10.534, de 13/04/2017, cujo teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Mirassol D'Oeste – MT, 14 de janeiro de 2019.

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE PORTARIA

PORTARIA Nº. 007 DE 14 JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE 1/3 DO PERÍODO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VEREADORA CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

ARTIGO 1º. – Conceder ao Servidor RINALDO VALENCIANO, brasileiro, maior, funcionário Público Municipal, ocupando o Cargo de Técnico Operacional Contábil e Financeiro, devidamente lotado no Quadro Funcional da Câmara Municipal, com base no § 2º do Artigo 62 da Lei Complementar nº 157/2016:

A conversão de 1/3 (um terço), ou seja 10 (dez) dias do período das férias referente ao período aquisitivo de Jan2018 a Jan2019, em abono pecuniário.

Os 20 (vinte) dias restantes referente ao período aquisitivo descrito acima serão gozados posteriormente.

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 14 (QUATORZE) DE JANEIRO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE PORTARIA

PORTARIA Nº 008 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

“Nomeia membros Titulares e Suplente da Comissão de Licitação do Poder Legislativo Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, para o Exercício Financeiro de 2019.”

A VEREADORA CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Sr. Elias Lopes, Usando de suas legais atribuições, e atendendo ao disposto no Artigo 51 e seus Parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, tendo em vista a necessidade de se realizar Licitações para atender a este Poder Legislativo:

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear membros Titulares e Suplente da Comissão de Licitação do Poder Legislativo Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, para o exercício de 2019, composta pelos seguintes servidores:

MEMBROS TITULARES

Presidente: LUIZ EMILIO TOLON CPF: 705.522.311-34

Vice-Presidente: VALMIR BORGES VIRTUOSO CPF 702.850.711-49

Secretario: JOLDEMAR AGUIRO CPF: 567.725.641-20

MEMBRO SUPLENTE

MARIA DA SILVA CPF: 416.011.571-34

Art. 2º - A Comissão de Licitação de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Legislativo Municipal no decorrer deste Exercício de 2019, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93) consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de Licitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria 053 de 05 de outubro de 2018.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Sala da Presidência, 07 de janeiro de 2019.

Cleonice Alves de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 015/2019

PORTARIA Nº. 015/2019

“Dispõe sobre a nomeação da Sra. Jocynil de Jesus, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **Jocynil de Jesus**, portadora do RG nº. 0418233-2 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 481.799.901-25, para exercer o cargo em Comissão de Supervisor de Departamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos dia 03/01/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de janeiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 011/2019

DECRETO Nº 011/2019

“FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS E PENALIDADES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o teor do artigo 424 da disposição Legal Municipal nº 785/2001, concernente aos valores de base de cálculo de Tributos Municipais: **DECRETA:**

Art. 1º. - Fica fixado para o exercício de 2019 em 3,43 % (três inteiros e quarenta e três por cento), o INPC para a atualização monetária para base de cálculo dos tributos e penalidades municipais.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 14 de janeiro de 2019.
LEOCIR HANEL
PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 022/2019**

PORTARIA N° 022/2019

"Institui Comissão para Análise de Promoção de Servidores Efetivos Municipais, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO o Art. 17, § 5º, da Lei Municipal n° 1297 de 02 de dezembro 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a Comissão para Análise de Promoção de Servidores Efetivos deste Município de Nobres/MT.

Parágrafo único. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída pelo *caput*

-**LUCIENE MARIA NONATO** Representando a Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão;

-**JOCYNIL DE JESUS**, Representando o Departamento de Recursos Humanos;

- **PAULO ROBERTO CAMPOS FILHO**, Procurador do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando a Portaria n° 022/2018.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de Janeiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 024/2019**

PORTARIA N° 024/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Maria Conceição Oliveira Silva, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal n° 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Maria Conceição Oliveira Silva, portadora do RG n° 1902269 SSSP/CE, inscrita no CPF n° 211.916.623-49, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 08/01/2019 a 08/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de janeiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 023/2019**

PORTARIA N° 023/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Ivanete Soares, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal n° 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Ivanete Soares, portadora do RG n° 646.062 SSSP/MT, inscrita no CPF n° 593.230.431-68, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 02/01/2019 a 01/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de janeiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001/2019**

PORTARIA 001/2019

"Dispõe sobre a Nomeação do servidor EDSON FRIEDRICH para o cargo de Fiscal de Contratos do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES".

A Diretora Executiva do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES** de Nobres, Estado de Mato Grosso, Senhora **NADIR DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe são conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **EDSON FRIEDRICH**, inscrito no RG n° 1299644-0 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF sob o n° 905.754.231-53, para **Fiscal de Contratos** do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres - MT, 02 de Janeiro de 2019.

NADIR DA SILVA Diretora Executiva

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 014/2019**

PORTARIA N° 014/2019

"Dispõe sobre a exoneração da Sra. Jocynil de Jesus, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Jocynil de Jesus**, portadora do RG n° 0418233-2 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF n° 481.799.901-25, do cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos dia 02/01/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de janeiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO -TCE - APLIC - JANEIRO A OUTUBRO 2018



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Município: NOBRES

Unidade Gestora: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES

Exercício: 2018 Período: Janeiro a Outubro

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11000000000	N	-	ATIVO CIRCULANTE	26.418.217,44	2.498.858,18	14.903,35	1.812,42	23.932.450,19	0,00
11100000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	20.608.663,48	2.498.858,18	14.903,35	1.812,42	18.122.896,23	0,00
11110000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	20.608.663,48	2.498.858,18	14.903,35	1.812,42	18.122.896,23	0,00
11111000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	20.608.663,48	2.498.858,18	14.903,35	1.812,42	18.122.896,23	0,00
11111060000	N	-	CONTA ÚNICA RPPS	2.764.872,12	2.289.489,90	0,00	1.812,42	473.569,80	0,00
11111060100	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO – RPPS (F)	2.764.872,12	2.289.489,90	0,00	1.812,42	473.569,80	0,00
11111190000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	120.504,82	88.863,46	0,00	0,00	31.641,36	0,00
11111500000	N	-	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	17.723.286,54	120.504,82	14.903,35	0,00	17.617.685,07	0,00
11111500300	S	F	FUNDOS DE INVESTIMENTO (F)	17.723.286,54	120.504,82	14.903,35	0,00	17.617.685,07	0,00
11200000000	N	-	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	5.807.381,40	0,00	0,00	0,00	5.807.381,40	0,00
11210000000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	623.050,36	0,00	0,00	0,00	623.050,36	0,00
11211000000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	623.050,36	0,00	0,00	0,00	623.050,36	0,00
11211050000	N	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	623.050,36	0,00	0,00	0,00	623.050,36	0,00
11211059900	S	P	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER (P)	623.050,36	0,00	0,00	0,00	623.050,36	0,00
11230000000	N	-	CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	5.184.331,04	0,00	0,00	0,00	5.184.331,04	0,00
11233000000	N	-	CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS – UNIÃO	5.184.331,04	0,00	0,00	0,00	5.184.331,04	0,00
11233090000	S	P	CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)	5.184.331,04	0,00	0,00	0,00	5.184.331,04	0,00
11500000000	N	-	ESTOQUES	2.172,56	0,00	0,00	0,00	2.172,56	0,00
11560000000	N	-	ALMOXARIFADO	2.172,56	0,00	0,00	0,00	2.172,56	0,00
11561000000	N	-	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	2.172,56	0,00	0,00	0,00	2.172,56	0,00
11561010000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	2.172,56	0,00	0,00	0,00	2.172,56	0,00
12000000000	N	-	ATIVO NÃO CIRCULANTE	34.261,72	0,00	0,00	0,00	34.261,72	0,00
12300000000	N	-	IMOBILIZADO	34.261,72	0,00	0,00	0,00	34.261,72	0,00
12310000000	N	-	BENS MOVEIS	34.261,72	0,00	0,00	0,00	34.261,72	0,00
12311000000	N	-	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	34.261,72	0,00	0,00	0,00	34.261,72	0,00
12311990000	N	-	DEMAIS BENS MÓVEIS	34.261,72	0,00	0,00	0,00	34.261,72	0,00
12311999900	S	P	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	34.261,72	0,00	0,00	0,00	34.261,72	0,00
	N	-	TOTAL ATIVO (1)	26.452.479,16	2.498.858,18	14.903,35	1.812,42	23.966.711,91	0,00
21000000000	N	-	PASSIVO CIRCULANTE	937.295,36	994.400,84	1.812,42	1.812,42	0,00	57.105,48
21100000000	N	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	800.265,64	800.265,64	1.812,42	1.812,42	0,00	0,00
21110000000	N	-	PESSOAL A PAGAR	37.030,37	37.030,37	0,00	0,00	0,00	0,00
21111000000	N	-	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	37.030,37	37.030,37	0,00	0,00	0,00	0,00
21111010000	N	-	PESSOAL A PAGAR	37.030,37	37.030,37	0,00	0,00	0,00	0,00
21111010100	N	-	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	37.030,37	37.030,37	0,00	0,00	0,00	0,00

Município: **NOBRES**Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**Exercício: **2018**Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21111010101	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	37.030,37	37.030,37	0,00	0,00	0,00	0,00
21120000000	N	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	752.360,75	752.360,75	0,00	0,00	0,00	0,00
21121000000	N	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	752.360,75	752.360,75	0,00	0,00	0,00	0,00
21121010000	N	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	752.360,75	752.360,75	0,00	0,00	0,00	0,00
21121010100	S	F	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR (F)	752.360,75	752.360,75	0,00	0,00	0,00	0,00
21140000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	10.874,52	10.874,52	1.812,42	1.812,42	0,00	0,00
21141000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	10.874,52	10.874,52	1.812,42	1.812,42	0,00	0,00
21141010000	N	-	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	10.874,52	10.874,52	1.812,42	1.812,42	0,00	0,00
21141010100	N	-	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	10.874,52	10.874,52	1.812,42	1.812,42	0,00	0,00
21141010101	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	10.874,52	10.874,52	1.812,42	1.812,42	0,00	0,00
21300000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	58.855,32	71.070,42	0,00	0,00	0,00	12.215,10
21310000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	58.855,32	71.070,42	0,00	0,00	0,00	12.215,10
21311000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	58.855,32	71.070,42	0,00	0,00	0,00	12.215,10
21311010000	N	-	FORNECEDORES NACIONAIS	58.855,32	71.070,42	0,00	0,00	0,00	12.215,10
21311010100	N	-	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	58.855,32	71.070,42	0,00	0,00	0,00	12.215,10
21311010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	58.855,32	71.070,42	0,00	0,00	0,00	12.215,10
21400000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	12.183,34	16.395,07	0,00	0,00	0,00	4.211,73
21410000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	12.183,34	16.395,07	0,00	0,00	0,00	4.211,73
21411000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	12.183,34	16.395,07	0,00	0,00	0,00	4.211,73
21411110000	N	-	PIS/PASEP A RECOLHER	12.183,34	16.395,07	0,00	0,00	0,00	4.211,73
21411110100	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	12.183,34	16.395,07	0,00	0,00	0,00	4.211,73
21800000000	N	-	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	65.991,06	106.669,71	0,00	0,00	0,00	40.678,65
21880000000	N	-	VALORES RESTITUIVEIS	56.991,06	97.669,71	0,00	0,00	0,00	40.678,65
21881000000	N	-	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	56.991,06	97.669,71	0,00	0,00	0,00	40.678,65
21881010000	N	-	CONSIGNAÇÕES	56.991,06	97.669,71	0,00	0,00	0,00	40.678,65
21881010200	S	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	2.519,55	0,00	0,00	0,00	2.519,55
21881010400	S	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	12.855,65	34.534,36	0,00	0,00	0,00	21.678,71
21881010600	S	F	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)	1.833,74	2.612,29	0,00	0,00	0,00	778,55
21881010800	S	F	ISS (F)	361,03	814,67	0,00	0,00	0,00	453,64
21881011500	S	F	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	41.940,64	57.188,84	0,00	0,00	0,00	15.248,20
21890000000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21891000000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21891020000	N	-	DIÁRIAS A PAGAR	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21891020100	S	F	DIÁRIAS A PAGAR (F)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 09/01/2019 07:01:54

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 2 de 7

Município: **NOBRES**Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**Exercício: **2018**Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
22000000000	N	-	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	3.302.090,83	52.332.129,37	0,00	0,00	0,00	49.030.038,54
22700000000	N	-	PROVISÕES A LONGO PRAZO	3.302.090,83	52.332.129,37	0,00	0,00	0,00	49.030.038,54
22720000000	N	-	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	3.302.090,83	52.332.129,37	0,00	0,00	0,00	49.030.038,54
22721000000	N	-	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	3.302.090,83	52.332.129,37	0,00	0,00	0,00	49.030.038,54
22721020000	N	-	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	27.417,75	630.695,19	0,00	0,00	0,00	603.277,44
22721020100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS (P)	27.417,75	630.695,19	0,00	0,00	0,00	603.277,44
22721030000	N	-	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	234.291,49	23.325.796,68	0,00	0,00	0,00	23.091.505,19
22721030100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	234.291,49	23.325.796,68	0,00	0,00	0,00	23.091.505,19
22721040000	N	-	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	2.917.489,20	28.375.637,50	0,00	0,00	0,00	25.458.148,30
22721040100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	2.917.489,20	28.375.637,50	0,00	0,00	0,00	25.458.148,30
22721050000	N	-	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	122.892,39	0,00	0,00	0,00	122.892,39	0,00
22721059800	S	P	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO (P)	122.892,39	0,00	0,00	0,00	122.892,39	0,00
23000000000	N	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	52.898.896,42	26.356.313,97	0,00	0,00	26.542.582,45	0,00
23700000000	N	-	RESULTADOS ACUMULADOS	52.898.896,42	26.356.313,97	0,00	0,00	26.542.582,45	0,00
23710000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	52.898.896,42	26.356.313,97	0,00	0,00	26.542.582,45	0,00
23711000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	52.898.896,42	26.356.313,97	0,00	0,00	26.542.582,45	0,00
23711010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	282.167,07	282.167,07	0,00	0,00	0,00	0,00
23711020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	52.616.729,35	26.074.146,90	0,00	0,00	26.542.582,45	0,00
	N	-	TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (2)	57.138.282,61	79.682.844,18	1.812,42	1.812,42	0,00	22.544.561,57
31000000000	N	-	PESSOAL E ENCARGOS	47.904,89	0,00	1.812,42	0,00	49.717,31	0,00
31100000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	37.030,37	0,00	0,00	0,00	37.030,37	0,00
31110000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	37.030,37	0,00	0,00	0,00	37.030,37	0,00
31111000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	37.030,37	0,00	0,00	0,00	37.030,37	0,00
31111010000	N	-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	37.030,37	0,00	0,00	0,00	37.030,37	0,00
31111010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	37.030,37	0,00	0,00	0,00	37.030,37	0,00
31200000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS	10.874,52	0,00	1.812,42	0,00	12.686,94	0,00
31220000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	10.874,52	0,00	1.812,42	0,00	12.686,94	0,00
31221000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	10.874,52	0,00	1.812,42	0,00	12.686,94	0,00
31221010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	10.874,52	0,00	1.812,42	0,00	12.686,94	0,00

Data: 09/01/2019 07:01:54

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 3 de 7

Município: **NOBRES**Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**Exercício: **2018**Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
32000000000	N	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	752.360,75	0,00	0,00	0,00	752.360,75	0,00
32100000000	N	-	APOSENTADORIAS E REFORMAS	481.517,70	0,00	0,00	0,00	481.517,70	0,00
32110000000	N	-	APOSENTADORIAS - RPPS	481.517,70	0,00	0,00	0,00	481.517,70	0,00
32111000000	N	-	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	481.517,70	0,00	0,00	0,00	481.517,70	0,00
32111010000	N	-	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	481.517,70	0,00	0,00	0,00	481.517,70	0,00
32111010100	S	-	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	481.517,70	0,00	0,00	0,00	481.517,70	0,00
32200000000	N	-	PENSÕES	134.833,07	0,00	0,00	0,00	134.833,07	0,00
32210000000	N	-	PENSÕES - RPPS	134.833,07	0,00	0,00	0,00	134.833,07	0,00
32211000000	N	-	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	134.833,07	0,00	0,00	0,00	134.833,07	0,00
32211990000	S	-	OUTRAS PENSÕES	134.833,07	0,00	0,00	0,00	134.833,07	0,00
32900000000	N	-	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	136.009,98	0,00	0,00	0,00	136.009,98	0,00
32910000000	N	-	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RPPS	136.009,98	0,00	0,00	0,00	136.009,98	0,00
32911000000	N	-	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	136.009,98	0,00	0,00	0,00	136.009,98	0,00
32911100000	S	-	AUXÍLIO-DOENÇA	136.009,98	0,00	0,00	0,00	136.009,98	0,00
33000000000	N	-	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	73.818,27	0,00	0,00	0,00	73.818,27	0,00
33200000000	N	-	SERVIÇOS	73.818,27	0,00	0,00	0,00	73.818,27	0,00
33210000000	N	-	DIÁRIAS	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
33211000000	N	-	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
33211010000	N	-	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
33211010100	S	-	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL - NO PAÍS	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
33220000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	4.925,00	0,00	0,00	0,00	4.925,00	0,00
33221000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	4.925,00	0,00	0,00	0,00	4.925,00	0,00
33221150000	S	-	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
33221300000	S	-	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	425,00	0,00	0,00	0,00	425,00	0,00
33230000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	59.893,27	0,00	0,00	0,00	59.893,27	0,00
33231000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	59.893,27	0,00	0,00	0,00	59.893,27	0,00
33231060000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00
33231070000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO	8.658,56	0,00	0,00	0,00	8.658,56	0,00
33231100000	S	-	LOCAÇÕES	12.647,51	0,00	0,00	0,00	12.647,51	0,00
33231120000	S	-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00
33231320000	S	-	SERVIÇOS BANCÁRIOS	270,40	0,00	0,00	0,00	270,40	0,00
33231460000	S	-	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	0,00
33231510000	S	-	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	36.866,80	0,00	0,00	0,00	36.866,80	0,00
37000000000	N	-	TRIBUTÁRIAS	16.395,07	0,00	0,00	0,00	16.395,07	0,00
37200000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES	16.395,07	0,00	0,00	0,00	16.395,07	0,00
37210000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	16.395,07	0,00	0,00	0,00	16.395,07	0,00
37211000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	16.395,07	0,00	0,00	0,00	16.395,07	0,00
37211020000	S	-	PIS/PASEP	16.395,07	0,00	0,00	0,00	16.395,07	0,00
	N	-	TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)	890.478,98	0,00	1.812,42	0,00	892.291,40	0,00

Data: 09/01/2019 07:01:54

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 4 de 7

Município: **NOBRES**Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**Exercício: **2018**Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
42000000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.655.420,33	0,00	0,00	0,00	1.655.420,33
42100000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	1.655.420,33	0,00	0,00	0,00	1.655.420,33
42110000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	0,00	1.655.420,33	0,00	0,00	0,00	1.655.420,33
42111000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.655.420,33	0,00	0,00	0,00	1.655.420,33
42111010000	N	-	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	0,00	813.154,44	0,00	0,00	0,00	813.154,44
42111010100	S	-	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	0,00	813.154,44	0,00	0,00	0,00	813.154,44
42111020000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	0,00	460.490,08	0,00	0,00	0,00	460.490,08
42111020100	S	-	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	0,00	460.490,08	0,00	0,00	0,00	460.490,08
42111030000	S	-	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00	381.775,81	0,00	0,00	0,00	381.775,81
44000000000	N	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	644.118,06	0,00	14.903,35	0,00	659.021,41
44200000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	13.840,85	0,00	0,00	0,00	13.840,85
44290000000	N	-	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	13.840,85	0,00	0,00	0,00	13.840,85
44291000000	S	-	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	13.840,85	0,00	0,00	0,00	13.840,85
44500000000	N	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	630.277,21	0,00	14.903,35	0,00	645.180,56
44520000000	N	-	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	630.277,21	0,00	14.903,35	0,00	645.180,56
44521000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	630.277,21	0,00	14.903,35	0,00	645.180,56
	N	-	TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)	0,00	2.299.538,39	0,00	14.903,35	0,00	2.314.441,74
	N	-	TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)	84.481.240,75	84.481.240,75	18.528,19	18.528,19	24.859.003,31	24.859.003,31
51000000000	N	-	PLANEJAMENTO APROVADO	25.796.780,00	0,00	0,00	0,00	25.796.780,00	0,00
51100000000	N	-	PPA - APROVADO	25.796.780,00	0,00	0,00	0,00	25.796.780,00	0,00
51110000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	25.796.780,00	0,00	0,00	0,00	25.796.780,00	0,00
52000000000	N	-	ORÇAMENTO APROVADO	10.960.000,00	0,00	0,00	0,00	10.960.000,00	0,00
52100000000	N	-	PREVISÃO DA RECEITA	5.480.000,00	0,00	0,00	0,00	5.480.000,00	0,00
52110000000	N	-	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	5.480.000,00	0,00	0,00	0,00	5.480.000,00	0,00
52111000000	S	-	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	5.480.000,00	0,00	0,00	0,00	5.480.000,00	0,00
52200000000	N	-	FIXAÇÃO DA DESPESA	5.480.000,00	0,00	0,00	0,00	5.480.000,00	0,00
52210000000	N	-	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5.480.000,00	0,00	0,00	0,00	5.480.000,00	0,00
52211000000	N	-	DOTAÇÃO INICIAL	5.480.000,00	0,00	0,00	0,00	5.480.000,00	0,00
52211010000	S	-	CREDITO INICIAL	5.480.000,00	0,00	0,00	0,00	5.480.000,00	0,00
53000000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	15.081,80	7.540,90	0,00	0,00	7.540,90	0,00
53100000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	15.081,80	7.540,90	0,00	0,00	7.540,90	0,00
53110000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	7.540,90	0,00	0,00	0,00	7.540,90	0,00
53170000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	7.540,90	7.540,90	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)	36.771.861,80	7.540,90	0,00	0,00	36.764.320,90	0,00
61000000000	N	-	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	6.450.396,85	32.247.176,85	1.812,42	1.812,42	0,00	25.796.780,00

Data: 09/01/2019 07:01:54

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 5 de 7

Município: **NOBRES**Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**Exercício: **2018**Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
6110000000	N	-	EXECUÇÃO DO PPA	6.450.396,85	32.247.176,85	1.812,42	1.812,42	0,00	25.796.780,00
6111000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	5.480.000,00	25.796.780,00	0,00	0,00	0,00	20.316.780,00
6112000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	970.396,85	5.480.000,00	1.812,42	0,00	0,00	4.507.790,73
6113000000	S	-	PPA EXECUTADO	0,00	970.396,85	0,00	1.812,42	0,00	972.209,27
6200000000	N	-	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	5.113.829,36	16.073.829,36	20.340,61	20.340,61	0,00	10.960.000,00
6210000000	N	-	EXECUÇÃO DA RECEITA	2.299.538,39	7.779.538,39	14.903,35	14.903,35	0,00	5.480.000,00
6211000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	2.299.538,39	5.480.000,00	14.903,35	0,00	0,00	3.165.558,26
6212000000	S	-	RECEITA REALIZADA	0,00	2.299.538,39	0,00	14.903,35	0,00	2.314.441,74
6220000000	N	-	EXECUÇÃO DA DESPESA	2.814.290,97	8.294.290,97	5.437,26	5.437,26	0,00	5.480.000,00
6221000000	N	-	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	2.814.290,97	8.294.290,97	5.437,26	5.437,26	0,00	5.480.000,00
6221100000	S	-	CREDITO DISPONIVEL	970.396,85	5.480.000,00	1.812,42	0,00	0,00	4.507.790,73
6221300000	N	-	CREDITO UTILIZADO	1.843.894,12	2.814.290,97	3.624,84	5.437,26	0,00	972.209,27
6221301000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	892.519,40	970.396,85	1.812,42	1.812,42	0,00	77.877,45
6221302000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	71.070,42	71.070,42	0,00	0,00	0,00	0,00
6221303000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	880.304,30	892.519,40	1.812,42	1.812,42	0,00	12.215,10
6221304000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	880.304,30	0,00	1.812,42	0,00	882.116,72
6300000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	11.752,63	19.293,53	0,00	0,00	0,00	7.540,90
6310000000	N	-	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	11.752,63	19.293,53	0,00	0,00	0,00	7.540,90
6311000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	4.211,73	7.540,90	0,00	0,00	0,00	3.329,17
6313000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	4.211,73	0,00	0,00	0,00	4.211,73
6317000000	N	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	7.540,90	7.540,90	0,00	0,00	0,00	0,00
6317100000	S	F	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	7.540,90	7.540,90	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)	11.575.978,84	48.340.299,74	22.153,03	22.153,03	0,00	36.764.320,90
	N	-	TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)	48.347.840,64	48.347.840,64	22.153,03	22.153,03	36.764.320,90	36.764.320,90
7100000000	N	-	ATOS POTENCIAIS	70.283,68	7.691,03	0,00	0,00	62.592,65	0,00
7120000000	N	-	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	70.283,68	7.691,03	0,00	0,00	62.592,65	0,00
7123000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	70.283,68	7.691,03	0,00	0,00	62.592,65	0,00
7123100000	N	-	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	70.283,68	7.691,03	0,00	0,00	62.592,65	0,00
7123102000	S	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	70.283,68	7.691,03	0,00	0,00	62.592,65	0,00
7200000000	N	-	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	20.877.842,56	1.925.978,70	14.903,35	0,00	18.966.767,21	0,00
7210000000	N	-	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	20.877.842,56	1.925.978,70	14.903,35	0,00	18.966.767,21	0,00
7211000000	N	-	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	20.877.842,56	1.925.978,70	14.903,35	0,00	18.966.767,21	0,00
7211100000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	250.912,24	250.912,24	0,00	0,00	0,00	0,00
7211200000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	19.931.514,40	1.675.066,46	14.903,35	0,00	18.271.351,29	0,00
7211300000	S	-	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	695.415,92	0,00	0,00	0,00	695.415,92	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)	20.948.126,24	1.933.669,73	14.903,35	0,00	19.029.359,86	0,00
8100000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	19.396,33	81.988,98	0,00	0,00	0,00	62.592,65
8120000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	19.396,33	81.988,98	0,00	0,00	0,00	62.592,65
8123000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	19.396,33	81.988,98	0,00	0,00	0,00	62.592,65

Data: 09/01/2019 07:01:54

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 6 de 7

Município: **NOBRES**Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**Exercício: **2018**Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
8123100000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	19.396,33	81.988,98	0,00	0,00	0,00	62.592,65
8123102000	N	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	19.396,33	81.988,98	0,00	0,00	0,00	62.592,65
8123102010	S	-	A EXECUTAR	19.396,33	70.283,68	0,00	0,00	0,00	50.887,35
8123102020	S	-	EXECUTADOS	0,00	11.705,30	0,00	0,00	0,00	11.705,30
8200000000	N	-	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.811.446,27	23.763.310,13	5.437,26	20.340,61	0,00	18.966.767,21
8210000000	N	-	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	4.811.446,27	23.763.310,13	5.437,26	20.340,61	0,00	18.966.767,21
8211000000	N	-	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	4.811.446,27	23.763.310,13	5.437,26	20.340,61	0,00	18.966.767,21
8211100000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2.906.349,36	20.877.842,56	1.812,42	14.903,35	0,00	17.984.584,13
8211101000	S	F	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCÍCIO	2.906.349,36	20.877.842,56	1.812,42	14.903,35	0,00	17.984.584,13
8211200000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	967.801,55	1.049.008,17	1.812,42	1.812,42	0,00	81.206,62
8211201000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	896.731,13	977.937,75	1.812,42	1.812,42	0,00	81.206,62
8211202000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	71.070,42	71.070,42	0,00	0,00	0,00	0,00
8211300000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATORIAS	937.295,36	994.400,84	1.812,42	1.812,42	0,00	57.105,48
8211301000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	880.304,30	896.731,13	1.812,42	1.812,42	0,00	16.426,83
8211302000	S	F	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	56.991,06	97.669,71	0,00	0,00	0,00	40.678,65
8211400000	S	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00	842.058,56	0,00	1.812,42	0,00	843.870,98
	N	-	TOTAL CONTROLES CREDITORES (8)	4.830.842,60	23.845.299,11	5.437,26	20.340,61	0,00	19.029.359,86
	N	-	TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)	25.778.968,84	25.778.968,84	20.340,61	20.340,61	19.029.359,86	19.029.359,86
	N	-	TOTAL GERAL	158.608.050,23	158.608.050,23	61.021,83	61.021,83	80.652.684,07	80.652.684,07

Nota:

Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Outubro de 2018, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO - CRC/MT 9600 O
Contador(a)NADIR DA SILVA
Titular do Órgão/Entidade

Data: 09/01/2019 07:01:54

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 7 de 7

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 009/2019**

DECRETO N° 009/2019

“Dispõe sobre a data de vencimento do ALVARÁ e ISSQN, exercício 2019, e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, O Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **Decreta**:

ART. 1º - Para as taxas de fiscalização de licença para localização e funcionamento, ou cumprimento de normas Administrativas para o exercício da Atividade no município (ALVARÁ), fica fixada a data de vencimento para o exercício 2019, a data de 28/02/2019.

ART. 2º - Para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), fica fixada a data de vencimento para o exercício 2019, até o 10º (décimo dia) do mês subsequente, para as atividades estimadas e as prestações de serviços autônomos de qualquer natureza.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 14 de janeiro de 2019.

LEOCIR HANEL

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 010/2019**

DECRETO N° 010/2019

“Dispõe sobre a atualização da UFM (Unidade Fiscal Municipal) para o exercício 2019, e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, O Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e considerando o teor do Art. 424 da Lei municipal 785/2001 (Código Tributário Municipal).

DECRETA

Art.1º- Fica atualizado o valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal), para o exercício 2019, para R\$ 6,03 (seis reais e três centavos) que servirá de base para cálculos de tributos, taxas e penalidades administrativas Municipais.

PARAGRAFO ÚNICO – UFM (Unidade Fiscal Municipal), mencionada neste artigo, foi reajustada em 3,43% (três inteiros e quarenta e três por cento) mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 14 de janeiro de 2019.

LEOCIR HANEL

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N° 298, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.**

DECRETO N° 298, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Nortelândia, do ano de 2019.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Divulgar os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2019, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I – **1º de Janeiro** (terça-feira) Confraternização Universal – feriado nacional;

II – **05 de Fevereiro** (terça-feira) Aniversário da cidade - feriado municipal;

III – **04 de Março** (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

IV – **05 de Março** (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

V – **06 de Março** (quarta-feira) Cinzas – expediente a partir das 12:00 horas;

VI – **19 de Abril** (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;

VII – **21 de Abril** (domingo) Tiradentes – feriado nacional;

VIII – **1º de Maio** (quarta-feira) Dia do Trabalhador - feriado nacional;

IX – **20 de Junho** (quinta-feira) Corpus Christi – ponto facultativo;

X – **21 de Junho** (sexta-feira) - ponto facultativo;

XI – **26 de Julho** (sexta-feira) Nossa Senhora Sant’Ana – feriado municipal;

XII – **07 de Setembro** (sábado) Independência do Brasil - feriado nacional;

XIII – **12 de Outubro** (sábado) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

XIV – **28 de Outubro** (segunda-feira) Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XV – **02 de Novembro** (sábado) Finados – feriado nacional;

XVI – **15 de Novembro** (sexta-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XVII – **20 de Novembro** (quarta-feira) Consciência Negra - feriado estadual;

XVIII – **24 de Dezembro** (terça-feira) – ponto facultativo

XIX – **25 de Dezembro** (quarta-feira) Natal - feriado nacional;

XX – **31 de Dezembro** (terça-feira) ponto facultativo.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, aos 14 dias do mês de Janeiro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 14/01/2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA COMPOSTO POR CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA, ALARME MONITORADO, CIRCUITO DE CÂMERAS PROFISSIONAIS VIA WEB E TV E RACK PADRÃO 19", INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DOS ALARMES E DA CENTRAL DE CERCA ELETRIFICADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL. ESSES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA SERÁ PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A ODAIR SANTANA DA SILVA 90798066175 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 002423/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2018 SRP - AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica publicada no 15 de Janeiro de 2019, no jornal AMM/MT processo administrativo nº 2423/2018 Pregão Eletrônico 032/2018, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDORA: Empresa: **ODAIR SANTANA DA SILVA 90798066175**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.043.506/0001-43, com sede a Rua Jatobá nº 06 Quadra 16, Bairro Mapim, município Várzea Grande – MT CEP: 78.155-240, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor Odair Santana da Silva, portador da cédula de identidade nº 13261495 SSP/MT, inscrito no CPF nº 907.980.661-72, residente e domiciliado na Rua Jatobá nº 06 Quadra 16, Bairro Mapim, município Várzea Grande – MT CEP: 78.155-24

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço serviços de instalação e fornecimento de equipamentos, para implantação de sistema de vigilância composto por Central de Cerca Elétrica, Alarme Monitorado, Circuito de Câmeras Profissionais via WEB e TV e Rack Padrão 19", incluindo a prestação de serviços de monitoramento eletrônico dos alarmes e da central de cerca eletrificada pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação técnica constante do Anexo I deste Edital. Esses equipamentos de segurança eletrônica será para atender a demanda da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura, especificado do edital de *Pregão Eletrônico* nº 032/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: ODAIR SANTANA DA SILVA 90798066175 , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.043.506/0001-43					
Endereço:	Rua Jatobá nº 06 Quadra 16, Bairro Mapim, município Várzea Grande – MT CEP: 78.155-240,					
Contatos						
Representante	Odair Santana da Silva					
LOTE 01 PAÇO MUNICIPAL						
ITEM	QTDE	UND	Especificação	Marca	Valor unit.	Valor total
01	02	UND	INTERFONE UNIVERSAL LR2015 Interfone universal Slim LR2015 branco Líder Altura (cm): 5,00 Comprimento (cm): 24,00 Largura (cm): 11,50 Peso (g): 135,0	INTELBRAS	R\$ 131,60	R\$ 263,20
02	01	UND	Fechadura Elétrica 12v para Portas.	AGL	R\$ 361,60	R\$ 361,60
03	07	UND	Fonte Chaveada Estabilizada P/Cftv - 12vdc / 1ª: 12vdc / 1a Filtro Especial Contra Interferências Na Imagem Com Pino Para Tomada De Força (Wall Plug) Tensão De Saída Estabilizada Proteção Contra Curto Bivolt Automático (Full Range) Entradas: 100 A 240vac 50 - 60 Hz 2,1 Mm	TECNOLED	R\$ 74,40	R\$ 520,80
04	01	UND	Dvr 16ch Multi-HDMhdx 1016 C/hd 1TB; Um DVR que aceita câmeras de 5 tecnologia podendo chegar até 18 câmeras IP no modo NVR;	INTELBRAS	R\$ 2.386,70	R\$ 2.386,70
05	07	UND	Transformador Balun Passivo de VídeoXbp 400 HD: O balun XBP 400 HD possibilita a utilização de cabo de rede (UTP) em instalações de CFTV analógico e HD. Você pode instalá-lo com câmeras HDCVI, HDTVI e AHD;	INTELBRAS	R\$ 55,30	R\$ 387,10
06	07	UND	Adaptador P4 macho: Conector P4 Macho com borne	IMPORTADO	R\$ 8,50	R\$ 59,50
07	08	UND	Mola Aérea Para Fechamento Automático De Portas N4 – Preta:Mola Hidráulica Aérea Para Fechamento De Porta. Pode Ser Utilizada Em Portas De Madeira, Metal, Etc.	VOLDER	R\$ 236,60	R\$ 1.892,80
08	07	UND	Câmera Ir.vhd 3130 B 2,8 : Características: » Compatível com 4* tecnologias: HDCVI + HDTVI 2.0 + AHD-M + analógica » Resolução HD (720p) » Sensor Megapixel ¼" » Lente de 2.8 mm » Alcance IR de 30 m Local de Instalação: Interno e externo	INTELBRAS	R\$ 524,70	R\$ 3672,90
09	01	UND	Porteiro Coletivo Smart RFID Interfone 2 Pontos Com Controlador de Acesso ,Fonte de alimentação bivolt automática e incorporada ao produto; - Versão de 2 pontos; - Permite a utilização dos monofones LR2010 e LR2015 Lider; - Memória interna com capacidade para 300 cartões RFID; - Excelente qualidade de áudio.	LIDER	R\$ 810,90	R\$ 810,90

10	07	UND	Caixa plástica (cx+tampa) 80x80 para proteção de conectores de câmaras	STILUS	R\$ 57,20	R\$ 400,40
11	01	UND	Serviço de instalação dos equipamentos de segurança do Lote I	SERVIÇO	R\$ 5.724,10	R\$ 5.724,10
R\$ 16.500,00						
LOTE 02 – SEC EDUCAÇÃO						
01	05	UND	Sensor Infravermelho (tipo sensor de presença, cobertura com Ângulo de no mínimo 115° e alcance de no ,mínimo 12 metros)	INTELBRAS	R\$ 227,3602	R\$ 1.136,801
02	05	UND	Suporte para sensor infravermelho	PATOLA	R\$ 12,7833	R\$ 63,9165
03	01	UND	Central de Alarme smartcloud 18 Saída de sirene de alta potência pânico pelo controle remoto com e sem sirene Auto arme por falta de movimento com o tempo programável Zonas programáveis Saída de LED para indicação de status	JFL	R\$ 703,0817	R\$ 703,0817
04	01	UND	Teclado de acesso Controle de Acesso Teclado C/Senha Conect 50 Usuários, mínimo 8 zonas;	ECP	R\$ 301,3207	R\$ 301,3207
05	01	UND	Módulo para comunicação via internet com suporte para aplicativo celular CARACTERÍSTICAS GERAIS: Permite que as gerais monitoras transmitam as informações nelas geradas para a central de monitoramento via internet e também acesso da central de alarme pelo aplicativo de celular. Com servidor integrado para acesso via aplicativo.	JFL	R\$ 420,0228	R\$ 420,0228
06	01	UND	Bateria de 7A	UNIPOWER	R\$ 155,2258	R\$ 155,2258
07	01	UND	Sirene (Alarme) Tensão mínima:12V, corrente mínima 1,25A potencia mínima de 15W, pressão sonora mínima 118DB, dimensões mínima de 10x10x10cm	TATI	R\$ 80,3522	R\$ 80,3522
08	01	UND	Serviço de instalação dos equipamentos do LOTE II	SERVIÇO	R\$ 2.739,2793	R\$ 2.739,2793
R\$ 5.600,00						
LOTE 03 ASSISSTENCIA SOCIAL						
01	04	UND	Sensor Infravermelho (tipo sensor de presença, cobertura com Ângulo de no mínimo 115° e alcance de no ,mínimo 12 metros)	INTELBRAS	R\$ 229,00	R\$ 916,00
02	04	UND	Suporte para sensor infravermelho	PATOLA	R\$ 12,80	R\$ 51,20
03	01	UND	Central de Alarme smartcloud 18 Saída de sirene de alta potência pânico pelo controle remoto com e sem sirene Auto arme por falta de movimento com o tempo programável Zonas programáveis Saída de LED para indicação de status	JFL	R\$ 708,30	R\$ 708,30
04	01	UND	Teclado de acesso Controle de Acesso Teclado C/Senha Conect 50 Usuários, mínimo 8 zonas;	ECP	R\$ 303,50	R\$ 303,50
05	01	UND	Módulo para comunicação via internet com suporte para aplicativo celular CARACTERÍSTICAS GERAIS: Permite que as gerais monitoras transmitam as informações nelas geradas para a central de monitoramento via internet e também acesso da central de alarme pelo aplicativo de celular. Com servidor integrado para acesso via aplicativo.	JFL	R\$ 424,10	R\$ 424,10
06	01	UND	Bateria de 7A	UNIPOWER	R\$ 156,30	R\$ 156,30
07	01	UND	Sirene (Alarme) Tensão mínima:12V, corrente mínima 1,25A potencia mínima de 15W, pressão sonora mínima 118DB, dimensões mínima de 10x10x10cm	TATI	R\$ 80,90	R\$ 80,90
08	01	UND	Serviço de instalação dos equipamentos do LOTE III	SERVIÇO	R\$ 2.759,70	R\$ 2.759,70
R\$ 5.400,00						
LOTE 04 – SECRETARIA DE SAÚDE						
01	04	UND	Sensor Infravermelho (tipo sensor de presença, cobertura com Ângulo de no mínimo 115° e alcance de no ,mínimo 12 metros)	INTELBRAS	R\$ 229,00	R\$ 916,00
02	04	UND	Suporte para sensor infravermelho	PATOLA	R\$ 12,80	R\$ 51,20
03	01	UND	Central de Alarme smartcloud 18 Saída de sirene de alta potência pânico pelo controle remoto com e sem sirene Auto arme por falta de movimento com o tempo programável Zonas programáveis Saída de LED para indicação de status	JFL	R\$ 708,30	R\$ 708,30
04	01	UND	Teclado de acesso Controle de Acesso Teclado C/Senha Conect 50 Usuários, mínimo 8 zonas;	ECP	R\$ 303,50	R\$ 303,50
05	01	UND	Módulo para comunicação via internet com suporte para aplicativo celular CARACTERÍSTICAS GERAIS: Permite que as gerais monitoras transmitam as informações nelas geradas para a central de monitoramento via internet e também acesso da central de alarme pelo aplicativo de celular. Com servidor integrado para acesso via aplicativo.	JFL	R\$ 424,10	R\$ 424,10
06	01	UND	Bateria de 7A	UNIPOWER	R\$ 156,30	R\$ 156,30
07	01	UND	Sirene (Alarme) Tensão mínima:12V, corrente mínima 1,25A potencia mínima de 15W, pressão sonora mínima 118DB, dimensões mínima de 10x10x10cm	TATI	R\$ 80,90	R\$ 80,90
08	01	UND	Serviço de instalação dos equipamentos do LOTE IV	SERVIÇO	R\$ 2.759,70	R\$ 2.759,70
R\$ 5.400,00						
LOTE 05 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA						
01	380	METROS	CERCA ELÉTRICA INDUSTRIAL COM SISTEMA DE ALARME COM INSTALAÇÃO INCLUSA Especificação Técnica /Haste de Alumínio tipo Industrial para Cerca Elétrica / Haste com 6 isoladores / Tampa Plástica Diâmetro 1" /Máxima isolamento por comprimento / Menor área de deposição de partículas condutoras, como poluição, salinidade, etc. / Menor torção das hastes ao esticar os fios / Maior durabilidade, tanto do plástico, quanto dos parafusos de fixação, sob a ação dos raios solares e intempéries menor gasto com manutenção	INTELBRAS	R\$ 43,00	R\$ 16.340,00
R\$ 16.340,00						
VALOR TOTAL DOS LOTES: 49.240,00 (QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)						

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3. CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA/VIGENCIA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (Seis) meses, a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5 CLAUSULA QUINTA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. 5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de preço.

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta ARP e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10. Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

a). Secretariade Administração – **Jodirce de Miranda**

b). Secretaria de Obras – **Marco Antônio de Figueredo da Silva.**

c). Secretaria de Educação- **Nilcéia Prado**

d). Secretaria de Saúde – **Kathea de Oliveira**

e). Secretaria de Assistência Social – **Alessandra Márcia**

5.11 Deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.12. A presença da fiscalização por parte da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.13. Competirá ao responsável pela fiscalização receber os serviços e acompanhar os serviços contratados e rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como notificar a empresa se os serviços não estiverem atendendo as especificações e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

6. CLAUSULA SEXTA DO LOCAL PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens (materiais/produtos etc.) é de 10(dez)dias, contados do(a) emissão da ordem de fornecimento pelas secretarias, os produtos deverão ser entregues de em cada secretaria e/ou nos locais de indicados na ordem de fornecimento de acordo com a especificação do termo de referência, os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade de cada secretaria e os serviços de instalação dos mesmos deverão ser iniciados em até 03 (três) dias após a sua entrega. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta. 6.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 6.3 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado. 6.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 6.7 O monitoramento do paço municipal será realizado da seguinte forma, será instalado o DVD na sala do gabinete, que será monitorado pelo Sr. Reinaldo Rodrigues de Almeida, que terá acesso aos vídeos que serão gravados em HD que ficará sob a responsabilidade do arquivamento dos vídeos pelo servidor Reinaldo; 6.8 As câmeras serão instaladas nos seguintes pontos: recepção, corredor, área externa e fundos da Prefeitura; 6.9 As demais secretarias de Educação, Saúde e Assistência, serão instalados os sensores na parte interna dos prédios, em postos de acesso próximos às portas de entrada e janelas para detectar a presença de pessoas que entrarem nos prédios, que serão monitorados via celular, pois quando ligar o alarme será acionado o celular da pessoa cadastrada de cada secretaria que ficará responsável para acionar a polícia para deslocamento até o local;

6.10 Na secretaria de Obras será instalada apenas a cerca elétrica para inibir a ação de pessoas que queiram pular o muro e entrar no pátio da secretaria, pois nessa secretaria possui guarda noturno;

Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias após a sua execução, em que será testado se todos os equipamentos estarão em perfeito funcionamento.

7 CLAUSULA SETIMA DA FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Todos os equipamentos deverão ser entregues, instalados e estarem em perfeito funcionamento em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada, da ordem de serviço emitida pelo fiscal do contrato. Após esta etapa será dado o aceite provisório e concomitantemente inicia-se o período de 10 (dez) dias de operação assistida. Em até 30 (trinta) dias do fim do período de operação assistida, será dado o aceite definitivo do objeto, dando início à contagem do prazo de garantia relativa aos equipamentos, materiais e serviços instalados/executados.

7.2 O aceite provisório será realizado pelo GESTOR DO CONTRATO, depois de constatado que os equipamentos estão devidamente instalados e aptos a entrar em funcionamento. O aceite provisório tem como objetivo aferir que os prazos de entrega e instalação foram devidamente cumpridos pela Contratada. O aceite definitivo ficará a cargo do gestor do contrato e seguirá o disposto no subitem 6.6. à 6.9. Este tem como objetivo constatar que o objeto atende a todas as especificações constantes no termo de referência. Somente após o aceite definitivo, se iniciará o prazo para contagem do pagamento.

7.3 Para os efeitos deste documento aplicam-se os conceitos e as definições das Normas da ABNT pertinentes e as seguintes são colocadas como destaque:

- a)** Instalações embutidas: correspondem as instalações de encaminhamento das tubulações, caixas, quadros, etc. de forma embutida nas paredes, pisos, tetos e entre - forros das edificações;
- b)** Instalações aparentes: corresponde a execução das instalações de encaminhamento das tubulações, caixas, quadros, etc. de forma aparente, fixada com abraçadeiras (de sobrepor) nas paredes, tetos e entre - forros das edificações;
- c)** Área de trabalho (ATR): área interna de uma edificação que possui pontos de telecomunicações e de energia elétrica onde estão conectados os equipamentos;
- d)** Rede Interna de Telecomunicações: Instalação de cabos seguindo o conceito de redes estruturadas;
- e)** Dispositivos de conexão: dispositivo que prove terminações mecânicas entre os meios de transmissão;
- f)** Dispositivos de proteção elétrica: dispositivo cuja função é a proteção contra surtos, sobre correntes e/ou sobre tensões;
- g)** Ponto de telecomunicações (PT): Dispositivo onde estão terminadas as facilidades de telecomunicações que atendem aos equipamentos;
- h)** Rede Interna Estruturada: Rede projetada de modo a prover uma infraestrutura que permita evolução e flexibilidade para os serviços de telecomunicações, sejam voz, dados, imagens, assim como sonorização, controle de iluminação, sensores de fumaça, controle de acesso, computadores, sistemas de segurança, controles ambientais (ar condicionado, ventilação) e outros;
- i)** Sala Técnica (ST) ou Sala de equipamentos (SEQ): Espaço necessário para equipamentos de telecomunicação;
- j)** Fiscalização: Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, em todos os seus aspectos;

7.4 Faz parte desta contratação, a prestação dos serviços de Instalação e Operação Assistida, nos seguintes termos:

7.4.1 Instalação dos equipamentos:

- a)** A Contratada deverá fornecer à Contratante, obrigatoriamente, antes do início de todo e qualquer serviço, os Manuais, Catálogos e outros documentos, referentes aos equipamentos a serem instalados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, da notificação do gestor do contrato;
- b)** Todos os equipamentos deverão ser instalados de acordo com as Normas Técnicas pertinentes e as orientações e recomendações técnicas dos manuais dos fabricantes;
- c)** A instalação dos equipamentos e dispositivos do sistema analógico/digital deverá ser efetuada por profissionais treinados. A Contratada deverá utilizar todos os equipamentos e ferramentas indicadas pelos fabricantes para a instalação adequada dos mesmos;
- d)** O serviço de instalação dos equipamentos compreende todas as etapas necessárias ao início da plena operação dos sistemas e Alarmes, incluindo entre outros:
 - i)** colocação dos equipamentos nas posições definitivas com ótimo padrão de acabamento;
 - ii)** fixação de câmeras e sensores de presenças no teto e paredes, assim como a organização das salas de controle;
 - iii)** instalação dos eletrodutos para passagem de cabeamento de sinais e Alarmes;
 - iv)** montagem e identificação de cabos, conexões de todos os elementos que compõem o sistema;
 - v)** soldas;
 - vi)** testes;
 - vii)** configurações etc.
- e)** A instalação somente será considerada completa depois de ter se verificado sucesso na realização de ensaios pela empresa contratada devidamente acompanhados pela equipe de fiscalização desta Secretaria, que simulem as diversas possibilidades de utilização dos ambientes.

7.5.1 Toda a implantação (passagem de cabos, crimpagem, conectorização) do cabeamento deve obedecer as normas NBR 14565, ANSI/TIA/EIA-568B. 2-1 e ANSI/TIA/EIA-569 com suas atualizações e subclasses.

7.5.2 Toda a operação e gerenciamento dos pontos de captação de imagens deverá ser realizada pelo sistema de gravação de vídeo, o qual por meio de software executará todas as funções de gravação e visualização das imagens em tempo real ou já gravada.

7.5.3 Todos os Pontos de Captação de Imagens, compostos por câmeras de vídeo do tipo fixa e móvel, deverão captar as imagens dos pontos onde forem instaladas, os quais encontram-se no projeto de instalação, e transmiti-las de forma ininterrupta, em sistema 24 horas/7dias, ao Centro de Monitoramento de Imagens e Alarmes instalado na sala de monitoramento de imagens do prédio sede desta secretaria, sendo exibidas através do sistema de Geração de Imagens, nos computadores da sala de monitoramento e/ou qualquer outro a ser definido pelo TI do prédio.

7.5.4 As câmeras serão distribuídas tanto na área externa quanto na área interna (recepções, corredores, acessos e CPD) dos setores que integram o Paço Municipal e secretarias.

7.5.6 As câmeras serão distribuídas de acordo com as especificações detalhadas pela Secretaria

8 CLAUSULA OITAVA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo:

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DES-PEZA	FONTE	REDUZIDO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	PROPRIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.	33.90.39.00	100	040026
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROPRIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.	33.90.39.00	100	050019
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	PROPRIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.	33.90.39.00	100	060008
SECRETARIA DE SAÚDE	PROPRIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.	33.90.39.00	100	070008
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	PROPRIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.	33.90.39.00	100	080009

9. CLAUSULA NONA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIAS

9.1 a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, instalação e implantação de sistema de vigilância composto por Central de Cerca Elétrica, Alarme Monitorado, Circuito de Câmeras Profissionais via WEB e TV e Rack Padrão 19", incluindo a prestação de serviços de monitoramento eletrônico dos alarmes e da central de cerca eletrificada pelo período de 12 (doze) meses, visando segurança para a totalidade da edificação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento resguardando sua integridade física e estrutural bem como preservação e conservação do mobiliário, equipamentos e guarda e zelo de todo acervo documental abrigado, tornando-se de suma importância tais aquisições, instalações e contratações em atendimento às funções de uso de cada qual dos ambientes edificadas. O processo de licitação faz-se necessário para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento como: Secretaria de Finanças e Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal

9.2 A CONTRATADA deverá apresentar Declaração expressa, em papel timbrado, de que os equipamentos estarão cobertos pela garantia mínima de 12 (doze) meses.

9.3 Os serviços deverão ser executados com qualidade dentro dos prazos estabelecidos pela contratante, com garantia mínima de 03 (três) me

10. CLAUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta ARP, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 10.2Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta ARP e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*; 10.2.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 10.2.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos; 10.2.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 10.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1São obrigações da Contratante: 11.2Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 11.3Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. 11.4Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 11.5Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 11.6Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 11.7A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.8A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento** poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 05 (dias) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra. A nota deverá ser emitida para cada contratado de acordo com a rota e os quantitativos especificados na Ordem de Fornecimento dos Serviços e acompanhada das seguintes certidões: Receita Federal, SEFAZ, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos serviços prestados, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do relatório de km rodados, comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

13.3. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos serviços prestados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

13.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.5. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

13.6. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.8. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

13.9. A Contratante poderá recusar materiais de consumo quando:

13.9.1. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

13.9.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

13.9.3. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFE, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de e-mail institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhora dolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

13.9.4. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFE, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFE;

13.9.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.1.6. não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de até 05(cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;

14.2.3. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

14.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.3.1. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2018 e seus anexos e as propostas das classificadas.

17 CLAUSULA DECIMA SETIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 15 de Janeiro de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **ODAIR SANTANA DA SILVA 90798066175**

CNPJ sob o nº 18.043.506/0001-43

Representada pelo Odaír Santana da Silva

RG: nº 13261495 SSP/MT CPF nº 907.980.661-72

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR A0 CONTRATO 053 2018

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR A0 CONTRATO 053 2018 DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES QUE ENCONTRA-SE EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – EPPREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4882/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2451/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo nº 037/2019 ao contrato nº 053/2018 decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor R\$ 45.000,54 (Quarenta e Cinco Mil Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) referente ao objeto do presente contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte de Pacientes que encontra-se em **Tratamento Fora do Domicilio (TFD)**. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 039/2017, respectivo Termo de Referência nº062/2017, Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (seis) mês a partir do termino da Vigência do contrato original 18/01/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATADO

O preço, a quantidade e a especificação do serviço, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Avenida Coronel Botelho Bairro Centro

Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit (R\$)	Valor Total(R\$)
	Serviço de Transporte de pacientes, compreendendo o percurso entre o Município de Nossa Senhora do Livramento e hospitais, ambulatorios e clínicas especializadas destinadas a atender os pacientes do SUS no município de Cuiabá e/ou Várzea Grandes. Veículo tipo VAN para no mínimo 12 pacientes que esteja em condições de transportar os pacientes em segurança.	KM	19.231	2,34	45.000,54
Valor R\$ 45.000,54 (Quarenta e Cinco Mil Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)					

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2019.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
SAÚDE	PRÓPRIO	3.3.90.39	070041	02067	100	R\$ 45.000,54

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 0006/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 053/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 11 de Janeiro de 2019.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**,

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva

RG:nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018

Aos 09 dias do mês de janeiro de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do R.G n.º 1.336.863-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 076/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 15/01/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos

termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado à seguir relacionado, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, (moveis e eletrodomésticos), conforme descrição abaixo, para atender as necessidades das secretarias municipais de assistência social, educação, administração e desporto lazer e juventude, contidas no termo de referência (anexo i) do edital**, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	OLMI INFORMATICA LTDA			CNPJ:	00.789.321/0001-17
Endereço:	Av. Mato Grosso			Nº:	92
Bairro:	Centro	Cidade:	Juina – MT	CEP:	78.320-000
Representante Legal:	HOLMES HENRIQUE IORIS			CPF:	017.282.171-13
Email:	olmieletro@gmail.com			Telefone	(66) 3566-1240
Banco	Brasil	Agencia:	2226-8	Conta corrente	30.383-6

Item	Descrição	Unid	Marca/Modelo	Valor Unit.	Qtd	Total
1	APARELHO DE DVD PLAYER: ENTRADA USB FRONTAL COM SUPORTE	UNID	MONDIAL/D-15	R\$ 178,00	3	R\$ 534,00
2	ARMARIO DE AÇO PARA COZINHA ÁEREO 3 PORTAS DE 55 CM	UNID	ITATIAIA/IP3	R\$ 298,00	7	R\$ 2.086,00
3	ARQUIVO DE AÇO COM 04(QUATRO) GAVETAS, NA COR CINZA, NAS	UNID	PANDIN/OF4SLM	R\$ 785,00	18	R\$ 14.130,00
4	BATEDEIRA INDUSTRIAL CAPACIDADE MINIMA 05 LITROS CORPO EM	UNID	GASTROMAQ/BP05	R\$ 2.895,00	1	R\$ 2.895,00
5	CONDICIONADOR DE AR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS TIPO	UNID	KOMECO/KOHI12	R\$ 1.930,00	5	R\$ 9.650,00
6	CONDICIONADOR DE AR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS TIPO	UNID	KOMECO/KOHI09	R\$ 1.765,00	2	R\$ 3.530,00
7	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS DESCRIÇÃO:ESTANTES	UNID	PANDIN/EST06	R\$ 275,00	11	R\$ 3.025,00
8	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS: CAPACIDADE 10 LITROS;	UNID	JL COLOMBO	R\$ 629,00	1	R\$ 629,00
9	MESA COM 03 GAVETAS, MEDIDAS: APROXIMADAS DE 1,20 X 0,60M E	UNID	PANDIN/MX120	R\$ 519,00	7	R\$ 3.633,00
10	VENTILADOR DE COLUNA- VENTILADOR DE COLUNA, 03 VELOCIDADES,	UNID	VENTISOL/COMERCIAL	R\$ 295,00	3	R\$ 885,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 40.997,00

Valor Total da Proposta R\$ 40.997,00 (quarenta mil, novecentos e noventa e sete reais).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03 (três) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

3.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

3.4. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir o fornecimento, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - Prover todos os meios necessários à garantia de pleno fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de entrega dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão 076/2018.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega**;

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega do objeto e prestação dos serviços, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com o (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copiado Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial n° 076/2018).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irredutíveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 017/2017, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;

b) Solicitar ao Prefeito Municipal, às providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;

c) Elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Centro - CEP 78.565-000 - Nova Bandeirantes - MT Fone 0663572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 23.1.3 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais.

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula edita Lícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo
Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO Função:12-EDUCAÇÃO Sub-Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE Projeto/Atividade: 2 012-MANUT. C/O GAB. DO SECRETARIO EDUCACAO Natureza da Despesa: 339030000000 – MATERIAL DE COMSUMO
Órgão:04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Função: 12 – EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0006 – Educação de Qualidade Projeto/Atividade: 2 014 – Manutenção com o Salário da Educação Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE. Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO Função:10 - SAUDE Sub-Função: 301-ATENÇÃO BASICA Programa:0005- Atenção a saúde Publica Projeto/Atividade: 2 022 - MANUT. com o Gabinete do Secretario Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE. Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função:10 - SAUDE Sub-Função: 301-ATENÇÃO BASICA Programa:0020 - Atenção a saúde Publica - Atenção Basica Projeto/Atividade: 2 122 - MANUT. e Encargos com a Saúde da Família Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo
Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 606 - ESTENÇÃO RURAL Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentavel Projeto/Atividade: 2 025 - MANUT. e Encargos com Gabinete Secretario

Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub-Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infra Estrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUT. e Encargos com Gabinete Secretario
Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 076/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes-MT, 14 de janeiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

OLMI INFORMATICA LTDA

CNPJ: 00.789.321/0001-17

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

DEPTO LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018

Aos 09 dias do mês de janeiro de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do R.G n.º 1.336.863-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **15/01/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos

termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado à seguir relacionado, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, (moveis e eletrodomésticos), conforme descrição abaixo, para atender as necessidades das secretarias municipais de assistência social, educação, administração e desporto lazer e juventude, contidas no termo de referência (anexo i) do edital**, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI			CNPJ:	17.874.189/0001-44
Endereço:	Av. Dometildes Rocha Lima			Nº:	03
Bairro:	Jardim Mossoro	Cidade:	Cuiaba – MT	CEP:	78.090-852
Representante Legal:	Joao Vitor Cavalcante Machado			CPF:	055.344.181-76
Email:	licitacao@potenciabcba.com			Telefone	(65) 99284-6790
Banco	Bradesco	Agencia:	1966-6	Conta corrente	36019-8

Item	Descrição	Unid	Marca/Modelo	Valor Unit.	Qtde	Total
1	ARMÁRIO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: ARMÁRIO DE AÇO	UNID	JOTA ARM/160X70	R\$ 759,00	3	R\$ 2.277,00
2	ARMÁRIO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: ARMÁRIO DE AÇO	UNID	JOTA ARM/198X110	R\$ 879,00	20	R\$ 17.580,00
3	CONDICIONADOR DE AR TIPO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	ELGIN ECO/INVERTER	R\$ 2.778,00	5	R\$ 13.890,00
4	TV LED 43" SMART TV , COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: TELA	UNID	PHILCO/PH43N91DS	R\$ 2.598,00	3	R\$ 7.794,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 41.541,00

Valor Total da Proposta R\$ 41.541,00 (quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e um reais).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03 (três) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

3.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

3.4. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I- Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir o fornecimento, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - Prover todos os meios necessários à garantia de pleno fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI- A falta de entrega dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão 076/2018.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega do objeto e prestação dos serviços, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com o (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copiado Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 076/2018).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irredutíveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 017/2017, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;

b) Solicitar ao Prefeito Municipal, às providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;

c) Elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Centro - CEP 78.565-000 - Nova Bandeirantes – MT Fone 0663572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 23.1.3 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais.

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula edita Lícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo
Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO Função:12-EDUCACAO Sub-Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE Projeto/Atividade: 2 012-MANUT. C/O GAB. DO SECRETARIO EDUCACAO Natureza da Despesa: 339030000000 – MATERIAL DE COMSUMO
Órgão:04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Função: 12 – EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0006 – Educação de Qualidade Projeto/Atividade: 2 014 – Manutenção com o Salario da Educação Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE. Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO Função:10 - SAUDE Sub-Função: 301-ATENÇÃO BASICA Programa:0005- Atenção a saúde Publica Projeto/Atividade: 2 022 - MANUT. com o Gabinete do Secretario Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE. Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função:10 - SAUDE Sub-Função: 301-ATENÇÃO BASICA Programa:0020 - Atenção a saúde Publica - Atenção Basica Projeto/Atividade: 2 122 - MANUT. e Encargos com a Saúde da Família Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo
Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 606 - ESTENÇÃO RURAL Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentavel Projeto/Atividade: 2 025 - MANUT. e Encargos com Gabinete Secretario Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO Função: 26 - TRANSPORTES Sub-Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO Programa: 0013 - Melhoria da Infra Estrutura Projeto/Atividade: 2 073 - MANUT. e Encargos com Gabinete Secretario Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 076/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes-MT, 14 de janeiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 17.874.189/0001-44

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

DEPTO LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 1336863-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 078/2018**, e de outro lado à empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **14/01/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **registro de preço para futura e eventual aquisição de 06 (seis) ônibus urbanos seminovos para atender à solicitação da secretaria de educação a serem utilizado no transporte escolar, conforme termo de referência em anexo.**

Fornecedor:	J.B. VEICULOS COMERCIO E TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - ME	CNPJ:	38.000.667/0001-67
Endereço:	Rodovia GO-060	Nº:	SN
Bairro:	Fazenda caveiras	Cidade	Goiânia - GO
Representante Legal:	Lamberto Castro dias junior	CPF:	702.678.711-04
Email:	jbveiculosgo@gmail.com	Telefone	(62) 3597-5482
Banco	BRABESCO	Agencia	2744
		Conta	90044-3

Cód. Item	Descrição	Marca	Qtd.	V. Unitário	V. Total	Modelo/Ano
B017	Ônibus	M. BENZ	06	R\$ 45.000,00	R\$ 270.000,00	INDUSCAR APACHE 1728 2006/2006

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03 (três) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obrigam-se a:

- Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I;
- Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital.
- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo).
- Cópia autenticada do documento do veículo ofertado (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), em nome da empresa participante do certame

OBS: A não apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em nome da empresa participante do certame será automaticamente desclassificada.

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;
- Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.
- Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão 078/2018.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes -MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **10 (DEZ) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.4. Fornecer o(s) veículo (s) zero-quilômetro, com duas chaves e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia e Nota Fiscal.

5.5. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.6. Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

5.7. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com o (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copiado Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 078/2018).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 193/2017 o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que,

ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

- a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;
- b) Solicitar ao Prefeito Municipal, às providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;
- c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro-CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 0663572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 23.1.3 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais.

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalíssima, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

Órgão: 04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 005 – TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub - Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 1 084 – Aquisição de Onibus para Transportes Escolar
Natureza da Despesa: 449052000000 – Equipamento e Material Permanente

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 078/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 11 de janeiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J.B. VEICULOS COMERCIO E TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - ME

CNPJ: 38.000.667/0001-67

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

BRUNA NEIVERTH RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 050.597.081-36 CPF: 001.067.831-06

DEPTO LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO MODALIDADE ELETRONICO N.º 002/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Modalidade Eletrônico n.º 002/2018, tendo como objeto o **Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde do município de nova bandeirantes - MT.**

SAGRARAM-SE vencedoras as empresas:

GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOPITALARES LTDA

CNPJ:17.472.278/0001-64

VALOR GLOBAL R\$ 830.110,00 (oitocentos e trinta mil, cento e dez reais).

**CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:03.652.030/0001-70**

VALOR GLOBAL R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais).

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 12.889.035-0001-02

VALOR GLOBAL R\$ 28.140,00 (vinte e oito mil, cento e quarenta reais).

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP

CNPJ: 04.724.729/0001-61

VALOR GLOBAL R\$ 6.996,00 (seis mil, novecentos e noventa e seis reais).

VALOR GLOBAL R\$ 912.446,00 (novecentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº250/2017

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO MODALIDADE
ELETRONICO N.º 002/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 002/2018, tendo como objeto o “**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPI-**

TALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT.”

Onde foram consagradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	R\$ 830.110,00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	R\$ 47.200,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	12.889.035-0001-02	R\$ 28.140,00
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP	04.724.729/0001-61	R\$ 6.996,00
		R\$ 912.446,00

VALOR GLOBAL R\$ 912.446,00 (novecentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

Nova Bandeirantes/MT, 15 de janeiro de 2019.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal.

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018

Aos **09 dias do mês de janeiro de 2019**, de um lado o **MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do R.G n.º 1.336.863-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 076/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **15/01/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado à seguir relacionado, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, (moveis e eletrodomésticos), conforme descrição abaixo, para atender as necessidades das secretarias municipais de assistência social, educação, administração e desporto lazer e juventude, contidas no termo de referência (anexo i) do edital**, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	K.O.A DREHMER ME	CNPJ:	26.897.644/0001-18
Endereço:	Rua B	Nº:	13
Bairro:	Residencial Buriti	Cidade:	Cuiaba – MT
Representante Legal:	KAROLINE OLIVEIRA ALVES DREHMER	CPF:	033.146.321-00
Email:	diogo.imperiomoveis@gmail.com	Telefone	(65) 99246-2772
Banco:	Sicredi	Agencia:	0810
		Conta corrente	66392-3

ITEM	Descrição	Unid	MARCA	Valor Unit.	Qtd	Total
1	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS DE ALTURA	UNID	STILOFLEX/ST LIZ 130TB	R\$ 465,00	14	R\$ 6.510,00
2	CADEIRA FIXA, SEM BRAÇOS: ASSENTO E ENCOSTO: FABRICADO COM	UNID	STILOFLEX/ST LIZ 130	R\$ 295,00	19	R\$ 5.605,00
3	CADEIRA PRESIDENTE ADAPTÁVEL AOS DIFERENTES BIOTIPOS, COM	UNID	STILOFLEX/WEB 10B CROMO	R\$ 970,00	5	R\$ 4.850,00
4	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA COM BRAÇOS DE ALTURA	UNID	STILOFLEX/BFS-140B	R\$ 390,00	10	R\$ 3.900,00
5	CAIXA DE SOM C/ ALTO FALANTE 15" - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	MAK PRO/MK-15 A350	R\$ 2.950,00	1	R\$ 2.950,00
6	ESTAÇÃO DE TRABALHO: DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1400 X 1400 X 600 X	UNID	VANDAFLEX/PASSUS	R\$ 930,00	6	R\$ 5.580,00
7	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAPACIDADE DE 02 LITROS EM AÇO	UNID	JL COLOMBO	R\$ 399,00	1	R\$ 399,00
8	LONGARINA 03 LUGARES EXECUTIVA, ASSENTO E ENCOSTO EM	UNID	STILOFLEX/STS 193	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
9	PROJETOR MULTIMIDIA NÃO INFERIOR A 3600 LUMENS, RESOLUÇÃO	UNID	TOMATE/MPR 2003	R\$ 3.390,00	2	R\$ 6.780,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 44.574,000

Valor Total da Proposta R\$ 44.574,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03 (três) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

3.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

3.4. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I- Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir o fornecimento, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - Prover todos os meios necessários à garantia de pleno fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI- A falta de entrega dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão 076/2018.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **02 (dois) dias uteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega**;

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega do objeto e prestação dos serviços, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com o (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copiado Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 076/2018).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irredutíveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 017/2017, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarão em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

- a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;
- b) Solicitar ao Prefeito Municipal, às providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;
- c) Elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Centro - CEP 78.565-000 - Nova Bandeirantes – MT Fone 0663572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 23.1.3 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais.

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula edita Lícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo
Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012-MANUT. C/O GAB. DO SECRETARIO EDUCACAO
Natureza da Despesa: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão:04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 014 – Manutenção com o Salário da Educação
Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub-Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa:0005- Atenção a saúde Publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUT. com o Gabinete do Secretario
Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub-Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa:0020 - Atenção a saúde Publica - Atenção Basica
Projeto/Atividade: 2 122 - MANUT. e Encargos com a Saúde da Família
Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - ESTENÇÃO RURAL
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentavel
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUT. e Encargos com Gabinete Secretario
Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub-Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infra Estrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUT. e Encargos com Gabinete Secretario
Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 076/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes-MT, 14 de janeiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE**K.O.A DREHMER ME****CNPJ: 26.897.644/0001-18****CONTRATADO****TESTEMUNHAS:**

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**DECRETO N.º 002/2019 “DISPÕE SOBRE O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL (UPF) DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****DECRETO N.º 002/2019****“DISPÕE SOBRE O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL (UPF) DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o início do exercício financeiro de 2019 e as normas estabelecidas, principalmente o dispositivo do artigo 335 da Lei Complementar nº 074/1998 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO que o Índice Nominal de Preços ao Consumidor (INPC) apresentou variação positiva de 3,434% acumulado no exercício de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º. A Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Brasilândia fica fixado em R\$ 28,18 (vinte e oito reais e dezoito centavos), para o exercício de 2019;

Art. 2º. O valor atualizado UPFM será aplicado em todas as operações previstas no Código Tributário do Município, e operações correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 07 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 001/2019 “DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**DECRETO N.º 001/2019****“DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o direito constitucional amparado no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.661 de 01 de janeiro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2019, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Brasilândia - MT será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2019, não terão valor inferior a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pela PREVIBRAS.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 07 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR
REGIMENTO INTERNO. NOVA BRASILÂNDIA-MT.****CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR
REGIMENTO INTERNO****CAPÍTULO I****DO CONSELHO**

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, criado pela lei 631/2017, vinculado a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, onde o presente Conselho reger-se-á segundo as normas estabelecidas neste Regimento Interno.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Artigo 2º - O COMTUR compõe-se dos seguintes membros:

I - De um representante efetivo, e um representante suplente de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

- Setor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente
- Setor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- Setor da Secretaria Municipal de Administração
- Setor do Legislativo Municipal

e) Setor Hoteleiro

f) Setor Bares, Restaurantes e Similares;

g) Setor Associação dos Produtores Rurais

h) Setor das Entidades Religiosas

II - será administrado por um Presidente e um Vice-Presidente e, de um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário, os quais devem ser membros do COMTUR, eleitos pelos demais conselheiros.

III - os representantes efetivos e seus suplentes dos órgãos públicos serão indicados pelo secretário ou autoridade responsável, e os representantes e seus suplentes das entidades civis, serão indicados por seus segmentos de representação ou pelo próprio COMTUR.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mandato dos membros do Conselho não será remunerado, e terá duração de 02 (dois) anos podendo ser reconduzido aos cargos.

Artigo 3º - Cada membro do COMTUR terá um suplente que o substituirá em caso de ausência e impedimento.

Artigo 4º - Em caso de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-presidente, assumirá provisoriamente a presidência o membro mais idoso do COMTUR presente.

Artigo 5º - Os conselheiros deverão ser indicados até 30 dias após a eleição.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 5º - Compete ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR:

I- Coordenar, incentivar e promover o turismo no Município de Nova Brasília;

II- Estabelecer normas para a elaboração da Política Municipal de Turismo, em consonância com as secretarias municipais e demais entidades;

III- Avaliação de projetos que lhe sejam submetidos relativos à Política Municipal de Turismo;

IV- Avaliar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;

V- Suprir, mediante decisão coletiva, homologada por decreto do Executivo, os casos omissos;

VI- Executar outras atribuições de sua competência;

VII- Aprovar e alterar o seu Regimento Interno;

VIII- Acompanhar e propor adequações com relação aos dados qualitativos e quantitativos com relação ao desempenho do turismo no município;

IX- Viabilizar recursos financeiros para investimentos que visem o desenvolvimento da Política Municipal de Turismo.

X- Gerir o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), quando da sua existência, para o desenvolvimento da atividade no município;

XI- Se fazer representar por seu presidente, ou pessoa por ele designado, quando o Conselho for convidado a reuniões ou eventos.

Artigo 6º - Ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, compete:

I- Convocar e presidir as reuniões do COMTUR;

II- Declarar a abertura, suspensão e encerramento da sessão;

III- Estabelecer e anunciar a ordem do dia;

IV- Por em discussão os pareceres e substitutivos apresentados pelos conselheiros, submetê-los à votação e proclamar a decisão;

V- Expedir os atos necessários à organização e a execução administrativa do COMTUR;

VI- Representar o COMTUR, em juízo ou fora dele, podendo delegar sua representação;

VII- Despachar o expediente do Conselho;

VIII- Autorizar a divulgação através de órgãos de comunicação dos assuntos apreciados pelo COMTUR;

IX- Expedir portarias, atos e resoluções decorrentes de decisões de plenário ou de suas próprias atribuições;

X- Fixar prazos de no máximo dez (10) dias úteis, para vistos de processos;

XI- Exercer as demais atribuições inerentes à natureza de sua função;

XII- Providenciar junto aos Secretários ou autoridades responsáveis a designação dos conselheiros e suplentes escolhidos pelos seus órgãos ou entidades;

XIII- O presidente somente votará em caso de empate;

XIV- Manter o Chefe do Executivo Municipal informado sobre as atividades desenvolvidas pelo Conselho.

Artigo 7º - Compete ao vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências, e auxiliá-lo em suas atribuições.

Artigo 8º - Ao Primeiro Secretário compete:

I- Propor e executar atos que objetivem a funcionalidade e agilidade do COMTUR;

II- Secretariar as reuniões do COMTUR e lavrar as atas;

III- Receber e organizar para o despacho do presidente, quando for o caso, a correspondência do COMTUR, numerando e distribuindo os processos mediante protocolo;

IV- Organizar e manter sob sua responsabilidade o arquivo do COMTUR;

V- Preparar a matéria a ser submetida ao COMTUR, inclusive a constante da ordem do dia;

VI- Prestar aos conselheiros todas as informações que solicitem para o bom desempenho de suas funções;

VII- Redigir e numerar as resoluções relativas às matérias aprovadas nas sessões do COMTUR, submetendo-as à assinatura do Presidente;

VIII- Providenciar a convocação dos conselheiros para as sessões ordinárias e extraordinárias determinadas pelo presidente, remetendo, junto à convocação, a matéria relativa à pauta da sessão;

IX- Cumprir as demais funções inerentes ao cargo.

Artigo 9º - Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos e ausências e auxiliá-lo em suas atribuições.

Artigo 10º - Aos conselheiros compete:

I- Comparecer regularmente as sessões;

II- Relatar, no prazo de 15 dias (quinze) dias úteis, os processos que lhe forem distribuídos, proferindo para discussão e votação de qualquer matéria;

III- Pedir vista em processos em discussão, devolvendo-os ao relator no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

IV- Apresentar proposições, fazer indicações e requerimentos;

V- Solicitar ao Presidente a convocação de sessão extraordinária para a apreciação de assunto relevante;

VI- Solicitar ao Presidente a realização de diligências necessárias para as instruções de processos que lhe tenham sido encaminhadas;

VII- Repassar e discutir com o seu respectivo suplente, entidade ou grupo que representa, as decisões e conteúdos das reuniões;

VIII- Justificar ausência e convocar o respectivo suplente;

IX- Comunicar os suplentes escolhidos pelos órgãos ou entidades no caso de vacância de cargo;

X- Integrar as comissões temáticas ou de estudos para as quais forem designadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não cumprimento de suas atribuições poderá acarretar no seu desligamento do Conselho.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES

Artigo 10º - O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á ordinariamente, em sessão deliberativa no local pré-estabelecido nas reuniões, mensalmente e extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente ou por solicitação direta de 50% dos conselheiros. As reuniões deverão obedecer ao critério da objetividade, com duração máxima de 90 minutos.

PARÁGRAFO 1º - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão em dia e horário marcados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Artigo 11º - A reunião do COMTUR ocorrerá com presença mínima de 50% mais um(1) dos membros, ou segunda chamada com 30 minutos de espera com a presença de qualquer quorum, ficando resguardado ao presidente o cancelamento ou adiamento da reunião após verificar o quorum da segunda chamada.

Artigo 14º - A falta injustificada de qualquer membro do COMTUR em mais de 03 (três) reuniões consecutivas implicará no seu automático desligamento, devendo o presidente informar o seu desligamento e solicitar a substituição para a entidade ou setor por ele representada.

Artigo 15º - Poderá ocorrer o desligamento voluntário de um de seus membros, para tanto este deverá ser comunicado por escrito ao COMTUR, com indicação de um substituto.

Artigo 16º - poderá comparecer às sessões do COMTUR, a convite ou convocação do presidente, qualquer pessoa para prestar esclarecimento sobre o assunto em pauta ou simplesmente para tomar conhecimento do assunto.

Artigo 17º - A votação sobre qualquer decisão será direta, aberta ou nominal e na falta do titular na reunião o suplente o substituirá.

Artigo 18º - Em caso de vacância do representante efetivo, caberá ao suplente apresentar-se para a continuação dos trabalhos referentes aos projetos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O suplente poderá participar em quaisquer reuniões do conselho, porém, somente terá direito a voto em caso de substituição do titular.

Artigo 19º - Será lavrada uma ata de cada sessão realizada pelo COMTUR.

PARÁGRAFO ÚNICO – As atas referentes às reuniões e deliberações do COMTUR serão registradas em livros próprios, e serão assinadas pelo presidente da sessão, pelo secretário e pelos conselheiros com poder de representatividade que nela compareceram.

CAPÍTULO V

DAS SUBCOMISSÕES E OU CÂMARAS TÉCNICAS

Artigo 20º - O Conselho Municipal de Turismo poderá constituir subcomissões para estudos e trabalhos especiais relacionadas à competência do Conselho.

PARÁGRAFO ÚNICO – As subcomissões e ou câmaras técnicas serão constituídas de membros indicados pelo COMTUR, podendo delas participar, a juízo do plenário, pessoas estranhas ao Conselho e de reconhecida competência.

Artigo 21º - As subcomissões funcionarão de acordo com regulamentos e atribuições dispostas nesse Regimento.

Artigo 22º - As subcomissões extinguir-se-ão uma vez aprovado pelo plenário, o relatório dos trabalhos que executarem.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS

Artigo 23º - Das decisões denegatórias proferidas pelo COMTUR caberá recurso administrativo, dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da data da correspondente comunicação junto à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, apresentando justificativa e defesa por escrito.

Artigo 24º - Deliberando, o COMTUR favoravelmente encaminhará o processo dentro do prazo máximo de cinco dias úteis, contado da data em que adotada a decisão para o(a) Prefeito(a) Municipal, que expedirá o decreto concessório.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO

Artigo 35º A eleição para a escolha da Diretoria do COMTUR, será realizada de forma direta pelos conselheiros efetivos e com escrutínio secreto.

Artigo 36º A eleição será realizada na primeira quinzena do mês de Dezembro do ano eleitoral do COMTUR.

Artigo 37º Deverá ser garantido por todos os meios democráticos e a lisura do pleito eleitoral, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes durante o processo.

Artigo 38º O processo eleitoral será organizado e conduzido por uma comissão eleitoral, composta por 2(dois) conselheiros representantes do poder público e 2(dois) representantes da sociedade civil, eleitos pelo plenário do Conselho, 90(noventa) dias antes da data de eleição que será dissolvida com a posse dos eleitos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A posse dos eleitos deverá ocorrer até 30(trinta) dias após a eleição do COMTUR.

Artigo 39º Compete a Comissão Eleitoral:

- Organizar o processo eleitoral montando o arquivo com todos os documentos referentes, em 2(duas) vias;
- Designar os membros das mesas coletoras e apuradoras de votos;
- Fazer as comunicações referentes de todo o processo eleitoral;
- Providenciar a relação de todos os conselheiros votantes;
- Decidir sobre impugnação das candidaturas, unidades e recursos;
- Decidir sobre quaisquer outras questões referentes ao processo eleitoral.

Artigo 40º A comissão eleitoral registrará em ata suas reuniões que deverão ser assinadas por seus membros.

Artigo 41º As eleições serão convocadas através de edital que deverá conter:

- Nome e sigla do conselho;
- Prazo para o processo eleitoral (prazo para inscrições, impugnações e apresentação de recursos);
- Condições para candidaturas;
- Data, local e horário da eleição;
- Assinatura da comissão;
- Data do edital.

Artigo 42º A divulgação do processo eleitoral deverá ser através dos meios de comunicação do Município e a fixação do edital em locais de acesso público, 45(quarenta e cinco) dias antes das eleições.

PARÁGRAFO ÚNICO: Deverá ser encaminhada cópia do edital a todos os integrantes do Circuito Italiano de Turismo Rural.

Artigo 43º O regimento para inscrição das chapas deverá ser encaminhado à comissão eleitoral conforme edital, em 02(duas) vias.

PARÁGRAFO ÚNICO: As chapas deverão ser compostas por um presidente, um vice-presidente, 1º secretário e 2º secretário.

Artigo 44º O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

- a) Uso da cédula única, impressa, contendo o nome dos concorrentes em ordem alfabética;
- b) O isolamento do eleitor em cabine indevassável para o ato de votar;
- c) Verificação da autenticidade da cédula eleitoral que deverá conter a rubrica dos membros da mesa eleitoral;
- d) Utilização de uma urna.

Artigo 45º O eleitor assinará o livro da ata da eleição e receberá a cédula rubricada por todos os membros da mesa eleitoral.

PARÁGRAFO 1º - O eleitor não assinante colocará sua impressão digital no livro de ata da eleição e seu nome será inscrito em letra de forma pelo secretário da mesa.

Artigo 46º Serão considerados nulos os votos cujas cédulas apresentarem qualquer sinal, rasura, palavras, além das impressas na cédula ou tenha mais de um nome do máximo permitido.

Artigo 47º A mesa eleitoral será constituída pelos membros da Comissão constituída para essa finalidade conforme artigo 36º.

Artigo 48º A mesa apuradora dos votos, será constituída por 02(dois) a 04(quatro) membros observando à paridade e que não tenham composto a mesa eleitoral.

Artigo 49º No dia determinado pelo edital, 30(trinta) minutos antes da hora estabelecida pelas eleições, a comissão eleitoral verificará o material e comporá a mesa eleitoral.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na falta de qualquer um dos membros indicadores para a composição da mesa, a comissão deverá fazer a substituição necessária.

Artigo 50º No recinto de votação, demarcado pela comissão eleitoral, só poderão permanecer os membros da comissão eleitoral e o eleitor durante o tempo necessário da votação.

Artigo 51º À hora determinada no edital para encerramento da votação, havendo no recinto, eleitores para votar, serão distribuídas senhas, prosseguindo-se os trabalhos até que o último eleitor vote.

Artigo 52º Encerrados os trabalhos de votação, imediatamente iniciarão os trabalhos de apuração, na presença de todos os membros efetivos do Conselho, da comissão eleitoral, da mesa eleitoral, da mesa apuradora dos votos e demais pessoas presentes.

Artigo 53º A mesa apuradora dos votos contará os votos retirados na urna e conferirá com o total de assinaturas no livro de ata da eleição.

PARÁGRAFO 1º Conferido o número de cédulas com o número de assinaturas proceder-se-á a apuração.

PARÁGRAFO 2º Não havendo coincidência do número com o número de assinaturas fica a eleição anulada, cabendo à comissão eleitoral promover outra eleição no prazo máximo de 60(sessenta) dias a contar da data da eleição anulada.

Artigo 54º Apurados os votos, o presidente da mesa eleitora, divulgará o resultado da eleição.

PARÁGRAFO 1º Será proclamada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

PARÁGRAFO 2º Em caso de empate assume a chapa que tiver o presidente com maior idade.

Artigo 55º O resultado das eleições deverá ser divulgado imediata após a apuração.

Artigo 56º Qualquer recurso, com referência ao resultado da eleição deverá ser citado, verbalmente à comissão eleitoral, imediatamente após a divulgação do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O recurso será examinado de imediato pela comissão eleitoral, que de pronto dará a solução.

Artigo 57º Todo o processo de votação deverá ser lavrado em ata no decorrer do mesmo, incluindo qualquer recurso.

Artigo 58º Ao término do processo de votação eleitoral a Comissão deverá comunicar por escrito, o resultado das eleições e a nova composição do Conselho Municipal de Turismo.

Artigo 59º O mandato dos eleitos terá duração de 2(dois) anos a contar da data da posse com direito a reeleição por igual período e apenas por uma vez.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 60º - Compete às instituições que compõem este conselho o suporte administrativo, técnico e operacional do mesmo.

Artigo 61º - As deliberações do Conselho Municipal de Turismo denominar-se-ão Resoluções e serão numeradas anualmente, por ordem cronológica, com indicação do ano de referência e assinadas pelo presidente e secretário.

Artigo 62º - As resoluções do Comtur vigorarão a partir da data de publicação em veículo de comunicação oficial do Município.

Artigo 63º - Esse Regimento Interno poderá ser revisto por 50% mais um do plenário.

Artigo 64º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia.

Artigo 65º - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia MT, 26 de Novembro de 2018

Presidente do COMTUR

DECRETO N.º 003/2019 “ATUALIZA MONETARIAMENTE OS VALORES CONSTANTES DA PLANTA GENEICA DO MUNICIPIO REFERENTE AO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMOVES, MEDIANTE ATO ONEROSO-ITBI, EXER

DECRETO N.º 003/2019

“ATUALIZA MONETARIAMENTE OS VALORES CONSTANTES DA PLANTA GENEICA DO MUNICIPIO REFERENTE AO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMOVES, MEDIANTE ATO ONEROSO-ITBI, EXERCICIO DE 2018.”

A Senhora MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29 da Constituição Federal, o art. 173 §§1º e 2º da Constituição Estadual, bem como, pelo disposto no art. 61, inciso IV da Lei Orgânica do Municipal,

Considerando o estabelecido no artigo 4º, § único, da Lei Municipal nº 074, de 22 de dezembro de 1998-Código Tributário Municipal, e alterações,

Considerando a inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período acumulado de janeiro a Dezembro de 2018;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam atualizados monetariamente os valores da Planta Genérica de valores do Município, criada pela Lei Complementar Municipal nº 534/

2013 e Lei Municipal nº 683/2017 de 19 de dezembro de 2017, no percentual de 3,434% (três inteiros, quatrocentos e trinta e quatro centésimos por cento) para os efeitos do ITBI.

Art. 2º - A nova tabela de Valor Venal, anexo II da Planta Genérica de Valores, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

1 - Dispõe sobre as regiões fiscais rurais e a tabela de ITBI (Imposto de Transmissão Inter-Vivos de Bens e Imóveis) estabelecendo os critérios e avaliações cujo valor adotado é por hectare.

1.1 – Estabelece-se valores únicos na tabela abaixo, com cobrança do Imposto de Transmissão Inter-vivos de Bens Imóveis – ITBI, de acordo com os critérios dispostos para os imóveis rurais, independente de localização em região fiscal rural, quando proveniente de título de propriedade Originário e com procedimento para o primeiro registro no cartório de imóveis.

REGIOES FISCAIS RURAIS	ÁREA NÃO BENEFICIADA	ÁREA SEMI OU PARCIALMENTE BENEFICIADA	ÁREA FORMADA/BENEFICIADA OU AGRICULTAVEL
Região até 20 KM ao entorno do Perímetro Urbano	2.585,46	3.130,05	3.755,61
Região após 20 km de Nova Brasilândia até Peresópolis.	1.641,50	3.023,16	3.628,48
Região do Porteira e Córrego dos cavalos	1.641,50	3.023,16	3.628,48
Região do Caiana	1.877,80	3.023,16	3.628,48
Região de Peresópolis, do Urbano e Monjolinho.	1.641,50	3.023,16	3.628,48
Monjolinho á divisa incluindo a Região da Serra Azul	1.641,50	3.023,16	3.628,48
Região Lote XI	1.641,50	3.023,16	3.628,48
Título Originário/1º registro	820,21	1.511,02	1.813,67

INFORMAÇÕES SOBRE OS CRITÉRIOS DA TABELA

- **ÁREA NÃO BENEFICIADA:** Compreende-se o imóvel rural que é desprovido de qualquer benfeitoria, ou seja, área considerada de terra bruta.

-

- **ÁREA SEMI OU PARCIALMENTE BENEFICIADA:** Compreende-se o imóvel rural provido de algumas benfeitorias, tais como: a) não atendimento por curso natural de água ou por abastecimento artificial precário; b) possui sede precária; c) possui pequena parte de sua área sem estar cercada; d) área sem pastagem e ou com pequena extensão de pastagem para pecuária e ou outros animais; e) desprovida de curral, ou em condições precária para o manejo de animais; etc....

- **ÁREA FORMADA/BENEFICIADA OU AGRICULTÁVEL:** Compreende o imóvel rural provido de algumas benfeitorias, tais como: a) atendimento por curso natural de água, represado e ou canalizado; b) possui sede dotada de comodidade básica;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal, Em 07 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO N.º 004/2019 “DISPÕE SOBRE PREÇOS PÚBLICOS E TARIFAS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO N.º 004/2019

“DISPÕE SOBRE PREÇOS PÚBLICOS E TARIFAS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Senhora MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município; e, na Lei Complementar Municipal nº 074 de 22 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal;

DECRETA

Art. 1º - As receitas municipais provenientes de preços públicos são as de:

I – Emolumentos;

II – Expediente;

III – Serviços Diversos;

IV – Cemitério.

§ 1º Entende-se como Emolumentos, sempre que o interessado utilizar de material gráfico e reprográfico necessário ao fornecimento das informações de seu interesse expedido pela repartição municipal.

§ 2º Entende-se como Expediente, sempre que o interessado solicitar da repartição municipal para: Despacho, exame de papéis ou documentos, certidão, atestado, certificado, averbação, autorização, busca, registro, lavratura de termos e outros serviços assemelhados.

§ 3º Entende-se de Serviços Diversos, sempre que o interessado solicitar da repartição municipal: De numeração ou remuneração de prédios não compreendendo o fornecimento de placa, De apreensão e depósito de bens móveis ou semoventes e mercadorias, capinação de lote, fornecimento de água em caminhão pipa, fornecimento de areia e demais serviços assemelhados, Remoção de lixo em horário especial e outros serviços especificados na Tabela – Anexo Único, deste Decreto.

§ 4º Entende-se por Cemitério, sempre que o interessado solicitar da repartição municipal: De inumação de ou exumação de sepultura rasa, prorrogação de prazo, e outros serviços especificados na Tabela – Anexo Único, deste Decreto.

Art. 2º Os preços públicos e as tarifas terão como base de cálculo os serviços prestados pela Administração Municipal, e em consonância com as suas características específicas, aplicando-se em quantidade de UPF (Unidade Padrão Fiscal) do Município, quantificado no parágrafo único do art. 335 e art. 336, da Lei Complementar Municipal nº 074 de 22 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal, de conformidade com a discriminação da Tabela – Anexo Único, deste Decreto.

§ 1º Os aposentados ficam isentos do pagamento dos emolumentos e tarifas de expediente de que tratam os itens 1 e 2 – Tabela – Anexo Único deste artigo, mediante comprovação da condição de aposentado.

§ 2º Terão desconto de 50% (cinquenta por cento) dos preços públicos constantes do item 4 da Tabela – Anexo único deste decreto, os aposentados e os que comprovarem renda mensal de até 1 e ½ (um e meio) salário mínimo, ou mediante atestado de pobreza, a serem expedidos pela polícia judiciária civil ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será requerido a autoridade apresentando os documentos comprobatórios.

Art. 3º Os serviços constantes dos itens 4.1, 4.1.1, 4.1.2, 4.2, 4.3, 4.4, e 4.7 da tabela – Anexo Único, só será realizado pela municipalidade quando houver disponibilidade de equipamentos e de pessoal, sem prejuízo da normalidade dos serviços públicos a coletividade tida como já programados e do recolhimento dos referidos valores constantes da tabela.

§ 1º O requerimento para a realização dos serviços de que trata o caput deste artigo, deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Infraestrutura que, depois de verificada a possibilidade do atendimento, notificará o requerente para o recolhimento dos valores constantes da tabela.

§ 2º As despesas de locomoção (frete) de maquinários da zona urbana para a zona rural, para realização dos serviços, correrão às expensas e sobre a responsabilidade do requerente, que deverá prover meios de transporte

adequado para cada tipo de maquinário, respeitando-se as normas brasileiras de trânsito.

Art. 4º Os preços e tarifas constantes da Tabela – Anexo Único, referida neste Decreto, sofrerão reajuste sempre que necessário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Em 07 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

TABELA – ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO E BASE DE CÁLCULO	QUANT.	VALOR
1.	EMOLUMENTOS	UPF	R\$
1.1.	GUIA/DAM's (Documento de Arrecadação Municipal) por documento expedido.	0,32	9,02
1.2.	Capa de Processo, por Unidade	0,07	1,97
1.3.	Demais Emolumentos, por unidade	0,14	3,94
2	EXPEDIENTES	UPF	R\$
2.1.	CERTIDÕES DE:	-	-
2.1.1.	Negativa de Tributos.	1,34	37,76
2.1.2.	Registro e da Certidão da marca de gado.	3	84,54
2.1.3.	Avaliação de Bens Imóveis	2	56,36
2.1.4.	Comprovante de Propriedade	2	56,36
2.1.5.	Comprovante de cadastro imobiliário ou sócio econômico, por inscrição.	2	56,36
2.1.6.	Renovação de inscrição de qualquer natureza, por inscrição.	1	28,18
2.1.7.	Segunda Via	1,34	37,76
2.1.8.	Demais Certidões não especificadas nos itens anteriores.	2	56,36
2.2	ATESTADO DE:	-	-
2.2.1.	Residência	0,5	14,09
2.2.2.	Pobreza	Isenta	Isenta
2.2.3.	Segunda Via	1	28,18
2.2.4.	Demais atestado não especificados nos itens anteriores	0,5	14,09
2.3	PETIÇÃO/REQUERIMENTO	-	-
2.3.1.	Dirigido a qualquer autoridade municipal, por solicitação de informação ou encaminhamento.	Isenta	Isenta
2.4.	Baixa de qualidade natureza, por solicitação.	1	28,18
2.5.	Averbação	2	56,36
2.6.	Fornecimento do código tributário municipal por exemplar	3	84,54
2.7.	Boletim de informação cadastral, por unidade.	0,5	14,09
2.8.	Transferência por imóvel urbano pelo processo de contrato ou recibo de compra e venda.	0,5	14,09
2.9.	Pedido para troca de nota fiscal avulsa para empresa ou vice versa quando já recolhido o tributo devido, incluindo emissão DAM	0,23	6,48
2.10.	Emissão por nota fiscal avulsa, incluindo emissão DAM.	0,23	6,48
3.	SERVIÇOS DIVERSOS	UPF	R\$
3.1.	DE NUMERAÇÃO OU RENUMERAÇÃO DE PRÉDIO	-	-
3.1.1.	Pela Numeração	0,5	14,09
3.1.2.	Pela Renumeração	1	28,18
3.2.	DA APRENSÃO E TRANSPORTE DE BENS EM GERAL	-	-
3.2.1.	De mercadoria por quilo ou unidade	0,025	0,70
3.2.2.	De cães ou animal de pequeno porte, por cabeça.	0,5	14,09
3.2.3.	De equino, bovino ou similar, por cabeça.	2	56,36
3.2.4.	De Veículos de tração mecânica, por unidade.	1,5	42,27
3.2.5.	De veículos de tração animal, por unidade.	1,5	42,27
3.2.6.	Demais, não incluídos nos itens anteriores, por cabeça ou por unidade.	1	28,18
3.3	DE DEPOSITO DE BENS APRENDIDOS	-	-

3.3.1.	De mercadorias por quilo ou unidade, ao dia ou fração.	0,5	14,09
3.3.2.	De cães ou animal de pequeno porte, por cabeça e por dia ou fração.	0,7	19,72
3.3.3.	De equino, bovino ou similar, por cabeça, por dia ou fração.	1	28,18
3.3.4.	De veículos de tração mecânica, por unidade ao dia ou fração.	1,5	42,27
3.3.5.	De veículos de tração animal, por unidade ao dia ou fração	1	28,18
3.3.6.	Demais, não incluídos nos itens anteriores, por cabeça ou unidade, por dia ou fração	1,5	42,27
4.	OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS	UPF	R\$
4.1.	Capinação de lote e a remoção do lixo gerado, por m2.	0,016	0,45
4.1.1.	Roçagem mecânica e acabamento manual de lote urbano, com até 360m2, por m2.	0,01	0,28
4.1.2.	Roçagem mecânica e acabamento manual de lote urbano, com até 360m2, por m2.	0,015	0,42
4.2.	Caminhão basculante de terra, por unidade.	2	56,36
4.3.	Remoção de lixo, compreendendo entulhos, detritos industriais, galhos de árvore e etc. Por caminhão.	2	56,36
4.4.	Remoção de lixo domiciliar, comercial, industrial, quando realizado em horário especial, por caminhão.	2,5	70,45
4.5.	Aluguel de espaços em próprios municipais, box, bancas e etc., por m2 ao dia.	0,68	19,16
4.6.	Permissão para colocação de caçamba ou "containers" em vias e logradouros públicos, por unidade ao dia ou fração.	0,30	8,45
4.7.	Serviços de trator, atividade urbana ou rural, por hora.	3,55	100,04
5.	CEMITÉRIO (sendo fora da sede, será cobrada a meta-de da taxa de fiscalização para permissão)	UPF	R\$
5.1.	INUMACÃO OU EXUMACÃO DE SEPULTURA RASA	-	-
5.1.1.	De adultos, por cinco anos.	2	56,36
5.1.2.	De menores, por três anos.	1,5	42,27
5.2.	INUMACÃO EM CANTEIRO	-	-
5.2.1.	De adulto, por cinco anos.	2	56,36
5.2.2.	De menores, por três anos.	1,5	42,27
5.3.	EXUMACÃO	-	-
5.3.1.	Após cinco anos.	10	281,80
5.3.2.	Antes de cinco anos.	6	169,08
5.4.	PERMISSÃO PARA:	-	-
5.4.1.	Abertura de sepultura (adulto ou menor)	10	281,80
5.4.2.	Abertura de carneira, jazida ou mausoléu, para nova inumação.	10	281,80
5.4.3.	Entrada e retirada de ossada.	5	140,80
5.4.4.	Remoção e mudança de ossada no interior do cemitério.	5	140,90
5.4.5.	Permissão para construção de carneira, colocação de inscrição e execução de obras e embelezamento.	10	281,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2019**

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES AO 3º QUADRIMESTRE DE 2018.

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Nova Guarita – MT, para participarem de audiência pública, para fins do art. 9º, § 4º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

O Prefeito do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar todos os munícipes de Nova Guarita para a realização de audiência pública onde se dará a exposição de atos administrativos, em especial a aqueles referente ao cumprimento das metas fiscais, como determina o §4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

Art. 2º - A referida audiência pública será realizada na sede do Poder Legislativo do Município (Câmara Municipal), sito à Avenida dos Migrantes, s/nº, Centro, nesta cidade, às 9:00 hs, do dia 30/01/2019.

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município Secretaria Municipal de Saúde, até a data do evento.

Art. 4º - O conteúdo deste, deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Nova Guarita - MT. 14 de Janeiro de 2019.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 027/2019/GP/PMNG.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital nº 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 06 de novembro de 2018;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato nº 028/19/GP/PMNG, de 08/01/2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 3.141 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Cristiane Aparecida Blank, para exercer o cargo efetivo de Assistente Social, lotado no Departamento de Assistente de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE Nº 002/2019

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Cristiane Aparecida Blank, para o cargo Assistente Social.

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) Cristiane Aparecida Blank, para exercer em caráter efetivo o cargo de Assistente Social, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 044/2018 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e as disposições contidas na portaria de convocação nº 018/2019 e na portaria de nomeação 027/2019.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Cristiane Aparecida Blank

Empossado(a)

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Edilaine da Silva Pereira

Sec. Mun. De Assistência Social

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 026/2019/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2018.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – Os candidatos convocados deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2018 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) candidatos convocados (a) poderão solicitar por meio de requerimento dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por

mais 15 dias de prazo devidamente fundamentado e justificado sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Raquel da Rosa Linhares	3830	Assistente Administrativo
Tatiane Trevisol	4590	Assistente Administrativo
Natalia Karolina Coelho Silva	4860	Assistente Administrativo
Geversson Balestrin	580	Assistente Administrativo
Marineide Paimel Franco Maciel	2810	Assistente Administrativo

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos catorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 026/2019/GP/PMNG

1ª fase :

Apresentação de documentos

Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade (RG) Cópia autenticada em cartório do CPF e Comprovante de situação Cadastral emitida no site da receita federal. Cópia autenticada em cartório do título de eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE. Cópia autenticada em cartório do Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Comprovante de endereço atualizado Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com a assinatura dos dois) Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informando. Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) Duas fotografias 3X4 colorida e recente. Cópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional/especialidade reconhecida pelo conselho, conforme discriminado neste edital, e respectivo registro no conselho de classe do estado de Mato Grosso se for o caso. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de Exibição do original de Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependentes Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matrícula escolar. Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo Administrativo disciplinar Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original) Declaração de que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10(dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal CPF do Pai e da Mãe e/ou Declaração de falecimento ou de desconhecimento parental Declaração de não-acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de horários, conforme está disposto no Inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal (original) Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor. Certidão de regularidade emitida pelo órgão responsável de cada categoria. Cópia do CPF dos filhos e/ou dependentes Certidão de negativa de tributos municipais (Departamento de Tributos)

2ª Fase: Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciados junto ao **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA**, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O can-

didato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde do **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

a) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto ao **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA**, juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos**, Hemograma completo,

Eletrcardiograma,

Plaquetas,

Velocidade de hemossedimentação (VHS),

Creatinina,

Glicemia de jejum,

Gama glutamiltransferase (GAMA GT),

Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA),

EAS,

Raio-X do Tórax;

b) Atestado Médico de Aptidão Física e Mental

Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 016/19/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

O Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.465.598/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, brasileiro, casado, portador do RG nº 0710063-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 145.711.370-87, residente e domiciliado na Avenida dos Migrantes, S/N, Centro, Cidade De Nova Guarita/MT.

RESOLVE

ART. 1º - Autorizar Edilaine da Silva Pereira, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Assistência Social responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social, portadora do Documento de Identificação nº 16271718 expedido pelo SESP/MT em 29/05/2014, inscrito no CPF nº 015.513.661.50, residente na Rua dos Mognos, s/n, Centro, Município de Nova Guarita - MT.

ART. 2º - O Prefeito Municipal acima identificado determina que a gestora acima identificada juntamente com ele poderá requisitar, emitir cheques, sustar/contrarordenar e baixar cheques; retirar cheques devolvidos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; movimentar conta corrente, emitir, descontar duplicatas, efetuar transferências/pagamentos; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques em conta corrente, efetuar pagamentos e/ou transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos e/ou operações de crédito; emitir comprovantes; consultar obrigações do débito direto autorizado, atualizar faturamento pelo Gerenciador Financeiro, realizar toda e qualquer movimentação das contas bancárias.

ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 089/2018****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;**CONTRATADO:** RLC AMARAL E CIA LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS EQUIPAMENTOS HUSQVARNA COMO MOTO SERRA, ROÇADEIRA, SOPRADOR E CORTADOR DE GRAMA, PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, constantes no procedimento de inexigibilidade nº 009/2017.**VIGÊNCIA:** 30/10/2018 até 30/10/2019;**VALOR:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);**Nova Lacerda-MT, 30 de outubro de 2018.****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA****DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019****RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Marilândia-MT, Sr. Manoel Fernandes da Silva Neto, tendo em vista a justificativa apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, c/c Lei Municipal nº 703/2014, com a empresa: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME, com o valor de R\$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais), com prazo para execução estimado de 12 (doze) meses, para Prestação de Serviços de manutenção do portal oficial (www.camaranovamarilandia.gov.br), e dos sistemas de ouvidoria e SIC – Serviço de Informação ao Cidadão (via web), da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Marilândia-MT, pelo prazo de 12 (doze) meses, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Nova Marilândia - MT, 14 de janeiro de 2019.**Manoel Fernandes da Silva Neto****Presidente da Câmara Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2019 DATA: 14 DE JANEIRO DE 2019
EMENTA: CONCEDE VINTE (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª “ROSANGELA SOARES ARAUJO”.
JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREF**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2019**DATA:** 14 de janeiro de 2019**EMENTA:** CONCEDE VINTE (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª “ROSANGELA SOARES ARAUJO”.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sr.ª. ROSANGELA SOARES ARAUJO”, portadora da cédula de identidade

de nº - 1118551-1 SSP/MT e CPF nº - 821.501.251-53, ocupante do cargo de Professor Pedagogia, lotada na secretaria municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 07/01/2019 e término em 05/02/2019, retornando as suas atividades no dia 06/02/2019.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Fazenda de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 14/01/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019**DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019****RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Marilândia-MT, Sr. Manoel Fernandes da Silva Neto, tendo em vista a justificativa apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, c/c Lei Municipal nº 703/2014, com a empresa: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA, com o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), com prazo para execução estimado de 12 (doze) meses, para Prestação de Serviços de Licença, manutenção e suporte técnico em softwares/sistema de contabilidade, tesouraria, recursos humanos, compras, licitação, almoxarifado, patrimônio, protocolo/processos, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Nova Marilândia - MT, 14 de janeiro de 2019.**Manoel Fernandes da Silva Neto****Presidente da Câmara Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 14/2019**

“DELEGA PODERES DE MOVIMENTAÇÃO BANCARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARINGÁ/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei;

Considerando o art.47, incisos IV da Lei Orgânica Municipal, com posteriores alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o Secretário Municipal de Planejamento Sr. Irineu Allievi, Portador do RG nº 1027117116 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 389.616.360.49 a assinar e movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde de Nova Maringá, CNPJ: 13.845.059/0001-22 juntamente

com o Prefeito Municipal e/ou com o secretário municipal de Saúde, Sr. Manoel da Costa campos, tendo poderes para:

Emitir cheques Solicitar saldos e extratos; Sustar/Contra-ordenar cheques;
Cancelar cheques;

Baixar cheque;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Efetuar movimentação financeira no RPG;

Consultar contas/aplic. programas repasse

Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;

Solicitar saldos/extratos, exceto de investimentos e operações de crédito;

Solicitar saldos/extratos de investimentos;

Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico.

Consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá-MT, 14 de Janeiro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 13/2019

“DELEGA PODERES DE MOVIMENTAÇÃO BANCARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARINGÁ/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei;

Considerando o art.47, incisos IV da Lei Orgânica Municipal, com posteriores alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o Secretário Municipal de Saúde Sr. Manoel da Costa Campos, Portador do RG nº 296959 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 206.441.081-34 a assinar e movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde de Nova Maringá, CNPJ: 13.845.059/0001-22 juntamente com o Prefeito Municipal, tendo poderes para:

Emitir cheques Solicitar saldos e extratos; Sustar/Contra-ordenar cheques;
Cancelar cheques;

Baixar cheque;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Efetuar movimentação financeira no RPG;

Consultar contas/aplic. programas repasse

Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;

Solicitar saldos/extratos, exceto de investimentos e operações de crédito;

Solicitar saldos/extratos de investimentos;

Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico.

Consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá-MT, 14 de Janeiro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 15/2019

“DELEGA PODERES DE MOVIMENTAÇÃO BANCARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARINGÁ/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei;

Considerando o art.47, incisos IV da Lei Orgânica Municipal, com posteriores alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o Secretário Municipal de Finanças Sr. Cleverton Eduardo Allievi, Portador do RG nº 9050918193 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 781.706.050-91 a assinar e movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde de Nova Maringá, CNPJ: 13.845.059/0001-22 juntamente com o Prefeito Municipal e/ou com o secretário municipal de Saúde, Sr. Manoel da Costa campos, tendo poderes para:

Emitir cheques Solicitar saldos e extratos; Sustar/Contra-ordenar cheques;
Cancelar cheques;

Baixar cheque;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Efetuar movimentação financeira no RPG;

Consultar contas/aplic. programas repasse

Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;

Solicitar saldos/extratos, exceto de investimentos e operações de crédito;

Solicitar saldos/extratos de investimentos;

Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico.

Consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá-MT, 14 de Janeiro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2019**

Ementa: Dispõe sobre ato delegatório para movimentação financeira da conta de titularidade da Câmara Municipal de Nova Monte Verde e dá outras providências.

Anderson Rodrigues dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as normas gerais de direito público, e na forma da Legislação vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o vereador 1º Secretário Sr. Luiz Carlos Pasquini Ferro, CPF 765.862.279-68, para em conjunto com o Presidente Sr. Anderson Rodrigues dos Santos, CPF 913.273.771-87 a atuar com os poderes de conta corrente como segue:

- 1-Emissão de Cheques
 - 2-Abrir contas de Depósito
 - 3-Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes
 - 4- Requisitar talonários de cheques
 - 5- Autorizar debitar em conta relativa a operações
 - 6- Efetuar transferências/Pagamentos
 - 7- Sustar/Contra-Ordenar Cheques
 - 8- Cancelar Cheques
 - 9- Baixar Cheques
 - 10- Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
 - 11- Cadastrar, Abrir e /desbloquear senhas
 - 12- Efetuar Pagamentos por meio eletrônico
 - 13- Efetuar Transferências por meio eletrônico
 - 14- Efetuar movimentação financeira no RPG
 - 15- Consultar Contas/Aplicação e Programas de Repasses e Recursos;
 - 16- Liberar Arquivos de Pagamentos no Gerenciador Financeiro
 - 17- Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos;
 - 18- Solicitar saldos/extratos de investimentos
 - 19- Solicitar saldos/extratos de operação de crédito
 - 20- Emitir comprovantes
 - 21- Efetuar /Transferência para mesma titularidade
 - 22- Encerrar contas de depósito
- Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Monte Verde – MT, 07 de janeiro de 2019

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 990/2019**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na Lei orçamentária anual 2019-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 976/2018, pelo excesso de arrecadação até o valor de R\$ 1.053.464,00 (hum milhão cinquenta três mil quatrocentos e sessenta quatro reais).

Artigo 2º - A suplementação descrita no artigo primeiro desta Lei, encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementada na seguinte dotação orçamentária, para atender a Construção e reconstrução de Pontes e Bueiros na Malha viária do Município de Nova Monte Verde,:

08 – Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos

002 – Departamento de Obras e Transportes

26 – Transporte

782 – Transportes Rodoviários

0063 – Investimentos em Infraestrutura no município

1.058 – Manutenção, Recuperação e Construção de Bueiros

4.490.51-00 – Obras e Instalações - R\$ 1.053.464,00

Artigo 3º - Para atender eventual diferença na captação dos recursos pelo efetivo excesso de arrecadação, durante o exercício de 2019, serão anulados parcialmente ou totalmente ao final do exercício financeiro, o saldo remanescente da dotação até o respectivo limite de excesso.

Artigo 4º - Fica autorizado à inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Monte Verde-MT, 14 de Janeiro de 2019

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 989/2019**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 922/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019-LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 967/2018 e no orçamento programa para 2019-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 976/2018, pelo excesso de arrecadação até o valor de R\$ 1.050.000,00 (Hum milhão e cinquenta mil reais).

Artigo 2º - A suplementação descrita no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementada na seguinte dotação orçamentária, para atender a Recuperação e Adequação de Estradas Vicinais, no Assentamento P. A. Monte Verde, no Município de Nova Monte Verde,:

08 – Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos

002 – Departamento de Obras e Transportes

26 – Transporte

782 – Transportes Rodoviários

0016 – Manutenção dos serviços de obras, transportes e urbanismo

1.060 – Aberturas, reaberturas e conservação de estradas

08.002.26.782.0016.1.060.4490.51.00 – Obras e Instalações

Artigo 3º - Para atender eventual diferença na captação dos recursos pelo efetivo excesso de arrecadação, durante o exercício de 2019, serão anulados parcialmente ou totalmente ao final do exercício financeiro, os saldos remanescentes das dotações até o respectivo limite de excesso.

Artigo 4º - Fica autorizado à inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Monte Verde-MT, 14 de Janeiro de 2019

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 988/2019.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECAÇÃO, OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar Lei orçamentária anual 2019-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 976/2018, pelo excesso de arrecadação até o valor de R\$ 774.596,00 (*Setecentos e setenta e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais*).

Artigo 2º - A suplementação descrita no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementada na seguinte dotação orçamentária.:

08 – Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos

001 – Gabinete do Secretário de Obras Transportes e Serviços Urbanos

26 – Transporte

782 – Transportes Rodoviários

0012 – Reformas e Ampliações das Estruturas Físicas

1.033 – Aquisições de Maquinários e Caminhões

4.490.52-00 – Equipamentos e Materiais Permanentes - R\$ 774.596,00

Artigo 3º *A inclusão do Crédito Adicional Suplementar, no valor estipulado no artigo segundo desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de Operação de Crédito junto ao Agente Financeiro Banco do Brasil, (Exclusivo para Aquisição de Máquinas, equipamentos e veículos novos).*

Artigo 4º - Fica autorizado à inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Monte Verde-MT, 14 de Janeiro de 2019

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 006/2019

SÚMULA: DEFINE O VALOR DA UPFM - UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO E O VALOR DA TAXA DE EXPEDIENTE PARA DIVERSOS, COBRADA PELO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nos termos do Artigo 437, Parágrafo Único, do Código Tributário

Municipal, (Lei nº 789/2015).

Fica Decretada a Atualização da UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município) em R\$ 56,25 (Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

ARTIGO 2º - Fica atualizada a Taxa de Expediente para Diversos em R\$ 16,85 (Dezesseis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

ARTIGO 3º - A UPFM e Taxa de Expediente para Diversos foram atualizadas com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

(Artigo 437, § 1º da Lei Municipal nº 789/2015).

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 14 de Janeiro de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 005/2019

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA POLIANA ALVES DEON, COMO COORDENADORA DE DEPARTAMENTO COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Senhora POLIANA ALVES DEON, para ocupar o cargo de Coordenadora de Departamento, lotada na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, com efeitos a partir do dia 14 de Janeiro 2019.

Nova Monte Verde - MT, 11 de Janeiro de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 002/2019

SÚMULA: FICA EXONERADO, O SENHOR JOSÉ IVAN LIRA DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado o Senhor JOSÉ IVAN LIRA, do cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 03 de Janeiro de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 001/2019**

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. MARIA APARECIDA FERREIRA FARIAS, DO CARGO DE ORIENTADORA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. MARIA APARECIDA FERREIRA FARIAS, do cargo de Orientadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Nova Monte Verde - MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 03 de Janeiro de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 02/2019**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 68/2014 DEP-TO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº 68/2014/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI EPP.

CONTRATO N° 68/2014/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3464/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO 2014

VIGENCIA: 16 DE DEZEMBRO DE 2014 À 14 DE DEZEMBRO 2014

VALOR: R\$ 3.864.756,27 (Três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos).

FISCAL TITULAR: DEVANIR DOS SANTOS OUVENEI

RG N°: 0961189-4 SSP/MT

CPF N°: 617.002.901-34

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

MATRICULA: 2174

FISCAL SUBSTITUTO: VILSO LUIS PEGORINI

RG N°: 557713 SSP/MT

CPF N°: 469.010.001-20

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3192

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 02 de Janeiro de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007/2019**

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA OCUPADO PELO SENHOR GILSON SOARES DE OLIVEIRA, POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 006/2019, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT que exonerou a pedido senhor GILSON SOARES DE OLIVEIRA.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago nos termos do art. 70, inciso I da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso), a partir de 03 de Janeiro de 2019, o cargo de Professor de Educação Física do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 627/2013, ocupado pelo servidor GILSON SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 3163, por motivo de exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 03 de Janeiro de 2019, e revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 14 de Janeiro de 2019

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006/2019**

SÚMULA: FICA EXONERADO, A PEDIDO O SR. GILSON SOARES DE OLIVEIRA, DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerado, a pedido o Sr. GILSON SOARES DE OLIVEIRA, do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA lotado

na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 03 de Janeiro de 2019, e revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 14 de Janeiro de 2019

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 005/2019

SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SR CESÁRIO CORDIOLI, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda considerando o Art. 150 da Lei Municipal nº 830/2016, bem como requerimento do servidor datado de 09 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido o servidor público efetivo, Cesário Cordioli, no cargo de vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 02(dois) anos sem remuneração.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, com efeitos a partir 27 de Janeiro 2019.

Nova Monte Verde/MT, 11 de Janeiro de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 004/2019

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA BIANCA CAROLINE DELLAGNOLO SCHULTER, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 10 de Outubro de 2018;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva BIANCA CAROLINE DELLAGNOLO SCHULTER, cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte por 30 (Trinta) dias consecutivos a partir de 14 de Janeiro de 2019, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 14 de Janeiro de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 003/2019

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA MARIDES TIAGO GOMES MARTINS, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 09 de Novembro de 2018;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva MARIDES TIAGO GOMES MARTINS, cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Saúde por 90 (Noventa) dias consecutivos a partir de 03 de Janeiro de 2019, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 03 de Janeiro de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 001/2019

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA AIDA SAAB, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 12 de Junho de 2018;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva AIDA SAAB, cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria de Assistência Social, por 90 (Noventa) dias consecutivos a partir de 02 de Janeiro de 2019, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 02 de Janeiro de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 093/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Nova Nazaré-MT

CONTRATADA: Solutions Corp Assessoria Empresarial Ltda

OBJETO: prorrogação do prazo de execução da obra por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando o prazo estendido até o dia 03/12/2019.

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2018

CAMARA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

A Comissão organizadora **CONVOCA** a todos os interessados do Comércio, Indústria e Prestador de Serviço do município de Nova Nazaré - MT,

devidamente cadastrados no cadastro de Pessoa Jurídica da Receita Federal, para participarem da Assembléia Geral de fundação, da aprovação de Estatuto e da Eleição da Primeira Diretoria que se realizará na Rua Zélia Gattai, s/n, centro, Nova Nazaré - MT, no dia 30/01/2019 às 19:30 horas para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

1. Fundação de Associação Comercial e Industrial da categoria dos Comerciantes, Industriais e Prestadores de Serviços do Município de Nova Nazaré - MT

2. Aprovação do Estatuto Social;

3. Filiação à ACINN (Associação Comercial e Industrial de Nova Nazaré);

4. Eleição, apuração e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

5. Outros assuntos de interesse.

Nova Nazaré – MT, 14 de Janeiro de 2018.

Assinam pela Comissão Organizadora.

CLEVIA TEIXEIRA DOS SANTOS

RG: 10703829 SJ MT

RAQUEL PONTES

RG: 253515099 SSP SP

DEYKIJANE EXPEDITO DE FREITAS

RG: 6152306 SSP MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO SUPLEMENTAR N° 59/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal

871/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2018 em conformidade com o

inciso I do artigo 41 da Lei 4.320/64 no Valor de R\$ 233.004,28 (Duzentos e trinta e três mil e quatro reais e trinta e

oito centavos) nas Seguintes Dotações Orçamentarias:

07.002-FUNDEB 60

07.002.12.365.0021.2019.3.1.9.0.04.00.00.00|118000000 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 25.325,67

07.002.12.361.0021.2018.3.1.9.0.04.00.00.00|118000000 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 33.066,53

07.002.12.365.0021.2019.3.1.9.1.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 2.794,80

07.002.12.365.0021.2019.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 Obrigacoes Patronais - INSS R\$ 290,12

07.002.12.361.0021.2018.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 60.249,99

07.002.12.365.0021.2019.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 16.277,27

Sub-Total:R\$ 138.004,38

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0026.2027.4.4.9.0.52.00.00.00|114000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 95.000,00

Sub-Total:R\$ 95.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 233.004,38

Art.3º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente de

Excesso de Arrecadação em conformidade §1º, inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, 11 de Dezembro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 007/2019

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a senhora **DEISYANI DE SOUZA SANTOS BATISTELLO**, portadora do RG nº 2658381-0 SSP/MT e CPF nº 057.156.001-62, do cargo de Chefe de Unidade de Cadastro, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 14 de janeiro de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/01/2019 à 14/02/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 008/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a servidora **DEISYANI DE SOUZA SANTOS BATISTELLO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.658.381-0 SSP/MT e do CPF nº 057.156.001.62, do Gabinete da Prefeita, para a Secretaria Municipal de Finanças à partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 14 de janeiro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/01/2019 à 14/02/2019.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 001/2019**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, POR EMPREITADA GLOBAL, NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DO PASSIVO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

VALOR GLOBAL: 45.968,88 (Quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ: 00.059.307/0001-68

VALOR: R\$ 45.968,88 (quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 30/07/2019.

HOMOLOGO e ADJUDICO.

Nova Santa Helena – MT, 14 de Janeiro de 2019.

BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON

Diretora Executiva do SANTA HELENA-PREVI

Port. nº 123/2017

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 52/2018**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2018 em conformidade com o

inciso II do artigo 41 da Lei 4.320/64 no Valor de R\$ 412.093,81 (Quatrocentos e doze mil e noventa e três reais e

oitenta e um centavos) nas Seguintes Dotações Orcamentarias:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

03.001.04.122.0008.2005.3.3.7.0.41.00.00.00|100000000 Contribuicoes R\$ 13.000,00

03.001.04.122.0010.2003.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 26.441,00

Sub-Total:R\$ 39.441,00

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil R\$ 632,24

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.93.00.00.00|123000000 Indenizacoes e Restituicoes R\$ 12.600,00

05.001.11.331.0010.2010.3.3.9.0.47.00.00.00|100000000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas R\$ 20.000,00

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 500,00

Sub-Total:R\$ 33.732,24

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.04.122.0010.2040.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 3.391,50

Sub-Total:R\$ 3.391,50

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0021.2012.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 Obrigacoes Patronais - INSS R\$ 1.528,69

07.001.12.306.0022.2015.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo R\$ 6.939,54

07.001.12.361.0021.2012.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 1.458,90

07.001.12.361.0021.2012.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 20.615,64

07.001.12.361.0021.2013.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo R\$ 20.000,00

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo R\$ 15.000,00

Sub-Total:R\$ 65.542,77

07.002-FUNDEB 60

07.002.12.365.0021.2019.3.1.9.0.04.00.00.00|118000000 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 17.856,19

DECRETO SUPLEMENTAR N° 52/2018

07.002.12.365.0021.2019.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 Obrigacoes Patronais - INSS R\$ 3.164,04

07.002.12.361.0021.2018.3.1.9.0.04.00.00.00|118000000 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 3.000,00

Sub-Total:R\$ 24.020,23

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.361.0021.2021.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 Obrigacoes Patronais - INSS R\$ 6.244,71

Sub-Total:R\$ 6.244,71

07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.004.13.392.0020.2024.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais - INSS R\$ 1.400,00

07.004.13.392.0020.2024.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 178,10

07.004.27.812.0027.2025.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 6.020,00

Sub-Total:R\$ 7.598,10

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.305.0026.2029.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 9.597,66

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 Material de Consumo R\$ 6.000,00

08.001.10.301.0006.2026.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 2.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.34.00.00.00|102000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R\$ 87.742,16

08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00|102000000 Material de Distribuicao Gratuita R\$ 18.814,40

08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00|114000000 Material de Distribuicao Gratuita R\$ 5.549,28

08.001.10.301.0006.1017.4.4.9.0.51.00.00.00|102000000 Obras e Instalcoes R\$ 9.961,10

08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 11.361,20

08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 Material de Consumo R\$ 5.648,18

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo R\$ 15.000,00

08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.39.00.00.00|142000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 11.361,20

Sub-Total:R\$ 183.035,18

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 2.000,00

09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R\$ 3.000,00

09.001.20.608.0032.2035.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 1.230,00

Sub-Total:R\$ 6.230,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 290,00

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.32.00.00.00|100000000 Material de Distribuicao Gratuita R\$ 988,35

DECRETO SUPLEMENTAR N° 52/2018

Sub-Total:R\$ 1.278,35

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 2.357,38

11.001.26.782.0016.2061.3.3.9.0.30.00.00.00|130000000 Material de Consumo R\$ 5.916,20

Sub-Total:R\$ 8.273,58

11.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

11.002.17.512.0016.2034.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R\$ 917,00

11.002.17.512.0016.2034.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 20.760,18

Sub-Total:R\$ 21.677,18

12.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

12.001.04.121.0010.2041.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 9.027,97

Sub-Total:R\$ 9.027,97

13.001-DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

13.001.22.661.0033.2056.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 2.601,00

Sub-Total:R\$ 2.601,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 412.093,81

Art. 2§ - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1§, serao utilizados recursos proveniente de

anulacao parcial ou total de dotacoes em conformidade 51§, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

03.001-GABINETE DO PREFEITO

03.001.04.122.0008.2005.3.3.7.0.41.00.00.00|100000000 Contribuicoes R\$ 3.800,00

Sub-Total:R\$ 3.800,00

04.001-GABINETE DA SECRETARIA

04.001.04.122.0010.2008.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 810,90

Sub-Total:R\$ 810,90

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.93.00.00.00|122000000 Indenizacoes e Restituicoes R\$ 500,00

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.93.00.00.00|124000000 Indenizacoes e Restituicoes R\$ 600,00

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.93.00.00.00|123000000 Indenizacoes e Restituicoes R\$ 227,94

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e Restituicoes R\$ 4.964,62

Sub-Total:R\$ 6.292,56

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

DECRETO SUPLEMENTAR N° 52/2018

07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.39.00.00.00|122000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 500,00

07.001.12.361.0021.2013.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo R\$ 5.000,00

07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 4.500,00

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo R\$ 11.000,00

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 7.000,00

07.001.12.306.0022.2059.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R\$ 2.500,00

Sub-Total:R\$ 30.500,00

07.002-FUNDEB 60

07.002.12.361.0021.2018.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 150.000,00

07.002.12.365.0021.2019.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 58.541,35

Sub-Total:R\$ 208.541,35

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.361.0021.2021.3.1.9.0.04.00.00.00|119000000 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 9.520,00

07.003.12.361.0021.2021.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 20.000,00

07.003.12.365.0021.2022.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 Obrigacoes Patronais - INSS R\$ 2.000,00

07.003.12.365.0021.2022.3.1.9.1.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 1.200,00

07.003.12.361.0021.2021.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 Obrigacoes Patronais - INSS R\$ 3.000,00

Sub-Total:R\$ 35.720,00

07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.004.27.812.0027.2025.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 5.900,00

Sub-Total:R\$ 5.900,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 Diarias - Civil R\$ 1.800,00

08.001.10.301.0006.2026.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 30.000,00

08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00|142000000 Material de Distribuicao Gratuita R\$ 3.600,00

08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00|102000000 Material de Distribuicao Gratuita R\$ 6.400,00

08.001.10.305.0026.2029.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 10.000,00

08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.39.00.00.00|142000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 5.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.1.13.00.00.00|142000000 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 2.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.13.00.00.00|142000000 Obrigacoes Patronais - INSS R\$ 1.000,00

08.001.10.305.0026.2029.3.1.9.0.13.00.00.00|114000000 Obrigacoes Patronais - INSS R\$ 1.000,00

Sub-Total:R\$ 70.800,00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 52/2018

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R\$ 2.729,00

09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 1.000,00

Sub-Total:R\$ 3.729,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 Material de Consumo R\$ 4.500,00

Sub-Total:R\$ 4.500,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.26.782.0016.2061.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 1.500,00

11.001.26.782.0016.2061.3.3.9.0.30.00.00.00|130000000 Material de Consumo R\$ 40.000,00

Sub-Total:R\$ 41.500,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 412.093,81

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, 01 de Novembro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO SUPLEMENTAR N° 58/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

DECRETA

Art. 1º - Abre Credito Adicional Especial ao Orcamento Programa do Exercício de 2018 em conformidade com o inciso

I do artigo 41 da Lei 4.320/64 no Valor de R\$ 275.651,38 (Duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e

um reais e oito centavos) nas Seguintes Dotacoes Orcamentarias:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

03.001.04.122.0010.2003.3.1.9.0.11.00.00.00|300000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 37.723,50

Sub-Total:R\$ 37.723,50

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.04.123.0010.2009.3.1.9.0.11.00.00.00|300000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 29.390,37

Sub-Total:R\$ 29.390,37

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.0.13.00.00.00|300000000 Obrigacoes Patronais - INSS R\$ 15.810,09

Sub-Total:R\$ 39.981,69

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0023.1057.4.4.9.0.51.00.00.00|315000000 Obras e Instalcoes R\$ 50.048,91

Sub-Total:R\$ 50.048,91

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0032.2035.3.1.9.0.11.00.00.00|300000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 15.152,68

Sub-Total:R\$ 15.152,68

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.30.00.00.00|329000000 Material de Consumo R\$ 12.948,46

10.001.08.244.0013.2036.3.1.9.0.11.00.00.00|300000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 26.152,33

Sub-Total:R\$ 39.100,79

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0016.2037.3.1.9.0.11.00.00.00|300000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 51.416,84

Sub-Total:R\$ 51.416,84

11.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

11.002.17.512.0016.2034.3.1.9.0.11.00.00.00|300000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.235,60

Sub-Total:R\$ 10.235,60

13.001-DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

13.001.22.661.0033.2056.3.1.9.0.11.00.00.00|300000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 2.601,00

Sub-Total:R\$ 2.601,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 275.651,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DECRETO SUPLEMENTAR N° 58/2018

Art. 2º - Para cobertura do Credito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serao utilizados recursos proveniente de

superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior em conformidade com o § 16, inciso I do

artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, 03 de Dezembro de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL ZELADORA

Nova Santa Helena/MT. 14 de Janeiro de 2.019.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 004/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 16 de dezembro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Zeladora**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. Cópia Carteira de Trabalho.
7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
8. Comprovante de endereço;
9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
10. Comprovante de Qualificação Cadastral expedida pelo órgão Oficial E-SOCIAL.
11. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
12. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

23. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

24. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: HILDA CONCEICAO LIMA RG Nº 890.039 SSP/MT

Telefone: (66) 9.8421.0601 Endereço: Rua: Olga Saran de Souza nº 973 Nova Santa Helena-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE:
EM ____/____/____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO SUPLEMENTAR Nº 57/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2018 em conformidade com o

inciso I do artigo 41 da Lei 4.320/64 no Valor de R\$ 604.132,01 (Seiscientos e quatro mil e cento e trinta e dois reais e

um centavo) nas Seguintes Dotacoes Orcamentarias:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

03.001.04.122.0010.2003.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 48.979,08

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 1.482,46

Sub-Total:R\$ 50.461,54

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil R\$ 134,88

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 1.151,62

05.001.11.331.0010.2010.3.3.9.0.47.00.00.00|100000000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas R\$ 7.093,43

Sub-Total:R\$ 8.379,93

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.04.122.0010.2040.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 9.169,02

06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 15.534,88

Sub-Total:R\$ 24.703,90

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.39.00.00.00|122000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 1.424,48

07.001.12.361.0021.2013.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo R\$ 4.894,78

07.001.12.306.0022.2015.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo R\$ 7.217,64

07.001.12.361.0025.2016.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 26.550,00

07.001.12.361.0021.2012.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 Obrigacoes Patronais - INSS R\$ 10.769,74

07.001.12.361.0021.2012.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 245.026,31

07.001.12.361.0021.2012.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 21.742,70

07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 7.511,08

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 6.640,69

Sub-Total:R\$ 331.777,42

DECRETO SUPLEMENTAR N° 57/2018

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.365.0021.2022.3.1.9.0.04.00.00.00|119000000 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 16.090,63

Sub-Total:R\$ 16.090,63

07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.004.13.392.0020.2024.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 178,10

07.004.13.392.0020.2066.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 21.000,00

07.004.13.392.0020.2066.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R\$ 14.533,20

07.004.27.812.0027.2025.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 2.920,94

07.004.13.392.0020.2024.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais - INSS R\$ 39,58

Sub-Total:R\$ 38.671,82

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.32.00.00.00|102000000 Material de Distribuicao Gratuita R\$ 3.700,82

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.1.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 1.544,59

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 Diarias - Civil R\$ 3.619,70

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo R\$ 1.600,00

08.001.10.305.0026.2029.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 18.032,90

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.13.00.00.00|114000000 Obrigacoes Patronais - INSS R\$ 798,04

08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R\$ 186,16

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 Material de Consumo R\$ 10.141,97

08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00|114000000 Material de Distribuicao Gratuita R\$ 9.812,50

08.001.10.301.0006.2026.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 14.911,06

08.001.10.301.0006.2026.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 2.205,38

Sub-Total:R\$ 66.553,12

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 600,00

09.001.20.608.0032.2035.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 3.461,67

Sub-Total:R\$ 4.061,67

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2046.3.1.9.1.13.00.00.00|129000000 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 546,95

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R\$ 400,00

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil R\$ 400,00

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 Material de Consumo R\$ 502,25

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 3.468,20

DECRETO SUPLEMENTAR N° 57/2018

10.001.08.243.0013.2045.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R\$ 1.278,66

10.001.08.244.0013.2036.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais - INSS R\$ 2.736,42

Sub-Total:R\$ 9.332,48

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.26.782.0016.2061.3.3.9.0.30.00.00.00|130000000 Material de Consumo R\$ 7.784,07

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 1.470,00

Sub-Total:R\$ 9.254,07

11.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

11.002.17.512.0016.2034.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R\$ 5.223,43

11.002.17.512.0016.2034.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 20.790,15

Sub-Total:R\$ 26.013,58

12.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

12.001.04.121.0010.2041.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 17.033,85

Sub-Total:R\$ 17.033,85

13.001-DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

13.001.22.661.0033.2056.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 1.798,00

Sub-Total:R\$ 1.798,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 604.132,01

Art. 2§ - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1§, serao utilizados recursos proveniente de

anulacao parcial ou total de dotacoes em conformidade 81§, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

03.001-GABINETE DO PREFEITO

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil R\$ 1.400,00

Sub-Total:R\$ 1.400,00

03.002-SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

03.002.04.124.0010.2007.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 1.800,00

Sub-Total:R\$ 1.800,00

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.35.00.00.00|100000000 Servicos de Consultoria R\$ 1.000,00

05.001.04.123.0010.2009.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R\$ 4.000,00

05.001.04.123.0010.2009.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 43.000,00

Sub-Total:R\$ 48.000,00

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 71.100,00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 57/2018

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R\$ 900,00

06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 31.000,00

06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais - INSS R\$ 20.000,00

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil R\$ 1.300,00

Sub-Total:R\$ 124.300,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.30.00.00.00|130000000 Material de Consumo R\$ 1.840,55

07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.39.00.00.00|122000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 3.000,00

07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.30.00.00.00|122000000 Material de Consumo R\$ 2.659,45

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 1.700,00

07.001.12.306.0022.2059.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R\$ 1.400,00

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.14.00.00.00|101000000 Diarias - Civil R\$ 700,00

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo R\$ 1.100,00

07.001.12.361.0025.2017.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 700,00

07.001.12.361.0025.2016.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo R\$ 1.700,00

Sub-Total:R\$ 14.800,00

07.002-FUNDEB 60

07.002.12.361.0021.2018.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 Obrigacoes Patronais - INSS R\$ 5.000,00

07.002.12.361.0021.2018.3.1.9.1.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 5.900,00

Sub-Total:R\$ 10.900,00

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.365.0021.2022.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 Obrigacoes Patronais - INSS R\$ 1.200,00

07.003.12.365.0021.2022.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 23.500,00

07.003.12.361.0021.2021.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 Obrigacoes Patronais - INSS R\$ 1.200,00

07.003.12.361.0021.2021.3.1.9.1.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 6.500,00

07.003.12.361.0021.2021.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 83.000,00

Sub-Total:R\$ 115.400,00

07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.004.13.392.0020.2024.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 5.000,00

07.004.27.812.0027.2025.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

07.004.27.812.0027.2025.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais - INSS R\$ 3.500,00

Sub-Total:R\$ 18.500,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.11.00.00.00|142000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 37.168,02

DECRETO SUPLEMENTAR N° 57/2018

08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 1.272,66

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.34.00.00.00|102000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R\$ 22.147,28

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.34.00.00.00|114000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R\$ 25.852,72

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00|142000000 Material de Consumo R\$ 1.906,19

08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00|142000000 Material de Distribuicao Gratuita R\$ 61,24

08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00|114000000 Material de Distribuicao Gratuita R\$ 293,14

08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 13.727,34

08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00|102000000 Material de Distribuicao Gratuita R\$ 5.445,62

08.001.10.301.0006.1017.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 14.500,00

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 28.300,00

08.001.10.301.0006.2026.3.1.9.0.94.00.00.00|102000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R\$ 4.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 3.483,97

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 21.748,01

08.001.10.301.0006.2026.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 9.000,00

08.001.10.301.0006.2026.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 Obrigacoes Patronais - INSS R\$ 11.500,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 Material de Consumo R\$ 5.086,76

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo R\$ 7,05

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 4.700,00

Sub-Total:R\$ 210.200,00

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0032.2035.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 24.300,00

09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 800,00

Sub-Total:R\$ 25.100,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2046.3.1.9.0.11.00.00.00|129000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 1.902,70

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 2.500,00

10.001.08.244.0013.2036.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 28.229,31

10.001.08.243.0013.2045.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 1.100,00

Sub-Total:R\$ 33.732,01

Total Parcial Reduzido: R\$ 604.132,01

DECRETO SUPLEMENTAR N° 57/2018

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, 03 de Dezembro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nova Santa Helena/MT. 14 de Janeiro de 2.019.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 004/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 16 de dezembro de 2.018, vem à presença

de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Agente de Combate a Endemias**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. Cópia Carteira de Trabalho.
7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
8. Comprovante de endereço;
9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
10. Comprovante de Qualificação Cadastral expedida pelo órgão Oficial E-SOCIAL.
11. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
12. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
20. (uma) foto 3x4 recente;
21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
22. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.
23. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.
24. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: ANDRESSA FABIANA SILVEIRA DA SILVA RG N° 964309 SSP/ MT

Telefone: (66) 98448-2514 Endereço: Rua: Santa Catarina nº 116 Nova Santa Helena-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE:
 EM ____/____/____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 006/2019**

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, para avaliar os expedientes de compras e contratações desta Administração Pública.

Artigo 2º A Comissão citada no artigo anterior será composta por 04 (quatro) membros, sendo Presidente o Sr.ª Zenilda Alves da Silva, Suplente Edivaldo Moreira da Silva, Secretária a Sr.ª Maria de Fátima Batista de Lima Fogaça e Membro a Sr.ª Janaina Matheus de Nadai.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 14 de janeiro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/01/2019 à 14/02/2019.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL MOTORISTA**

Nova Santa Helena/MT. 14 de Janeiro de 2.019.

CONVOCAÇÃO**Prezado Senhor (a),**

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 004/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 16 de dezembro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Motorista**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. Cópia Carteira de Trabalho.
7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Comprovante de Qualificação Cadastral expedida pelo órgão Oficial E-SOCIAL.

11. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

12. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

23. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

24. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: ANDERSON FRANCISCATO RG Nº 2.315.440-3 SSP/MT**Telefone: (66) 99937-3002 Endereço: Rua: Japura nº 175 Nova Santa Helena-MT**

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE:
 EM ____/____/____

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO SUPLEMENTAR Nº 56/2018**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal

821/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2018 em conformidade com o

inciso I do artigo 41 da Lei 4.320/64 no Valor de R\$ 44.246,00 (Quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta e seis

reais) nas Seguintes Dotações Orçamentárias:

01.001-CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS R\$ 1.896,00

01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 42.350,00

Sub - Total: R\$ 44.246,00

Total Suplementado: R\$ 44.246,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente de

anulação parcial ou total de dotações em conformidade §, 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

01.001-CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0002.1001.4.4.9.0.51.00.00.00 |100000000 – Obras e Instalações R \$ 5 . 0 0 0 , 0 0

01.001.01.031.0001.2001.4.4.9.0.52.00.00.00 |100000000 – Equipamentos e Materiais Permanente R \$ 1 0 . 0 0 0 , 0 0

01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.93.00.00.00 |100000000 – Indenizações e Restituições R \$ 1 2 . 9 0 0 , 0 0

01.001.01.031.0001.2001. 3.3.9.0.92.00.00.00 |100000000 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 500,00

01.001.01.031.0001.2001. 3.3.9.0.35.00.00.00 |100000000 – Serviço de Consultoria R \$ 3 . 0 0 0 , 0 0

01.001.01.031.0001.2001. 3.3.9.0.33.00.00.00 |100000000 – Despesas Com Locomoção R \$ 3 1 0 , 0 0

01.001.01.031.0001.2001. 3.3.9.0.39.00.00.00 |100000000 – Outros Serviços Pessoa Jurídicas R\$ 5.896,00

01.001.01.031.0001.2001. 3.3.9.0.30.00.00.00 |100000000 – Material de Consumo R \$ 6 . 6 . 4 0 , 0 0

Sub -Total: R\$ 44.246,00

Total Reduzido: R\$ 44.246,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, 27 de Novembro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO SUPLEMENTAR N° 53/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Terezinha Guedes Carrara, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 831/2018, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício de 2018 em conformidade com o

inciso II do artigo 41 da Lei 4.320/64 no Valor de R\$ 7.422,34 (Sete mil e Quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e

quatro centavos) nas Seguintes Dotações Orçamentárias:

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0021.2014.3.3.9.0.30.00.00.00|315000000 Material de Consumo R\$ 6.004,98

Sub-Total:R\$ 6.004,98

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.30.00.00.00|329000000 Material de Consumo R\$ 647,95

Sub-Total:R\$ 1.417,36

Total Parcial Suplementado: R\$ 7.422,34

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente de

superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior em conformidade §1º, inciso I do artigo 43,

da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, 01 de Novembro de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO D E C R E T O N.º 002/2019

“Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2019 e dá outras providências.”

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam estabelecidos para o exercício de 2019 a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme anexos deste Decreto.

Art. 2.º Na utilização dos recursos arrecadados, o pagamento de despesas de caráter obrigatório terá prioridade em relação às despesas de caráter discricionário, respeitadas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 1º Os órgãos da administração indireta definirão seus cronogramas de pagamento, respeitada a programação das transferências financeiras, se existentes, eventualmente a cargo da Prefeitura.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo ao Legislativo dar-se-á em duodécimos até o dia 20 (vinte) do mês correspondente.

Art. 3.º A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso será feita pela

Secretaria Municipal de Finanças e se dará mensalmente por Órgão e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no mês seguinte ao limite estabelecido por este Decreto.

Parágrafo Único – A não recondução no mês seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, em 02 de janeiro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA,

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL MOTORISTA

Nova Santa Helena/MT. 14 de Janeiro de 2.019.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 004/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 16 de dezembro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Motorista**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. Cópia Carteira de Trabalho.
7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
8. Comprovante de endereço;
9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
10. Comprovante de Qualificação Cadastral expedida pelo órgão Oficial E-SOCIAL.
11. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
12. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
20. (uma) foto 3x4 recente;
21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

23. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

24. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: AILSON SIQUEIRA RG N° 964309 SSP/MT

Telefone: (66) 99958-7507 Endereço: Rua: Pedro Ferreira nº Nova Santa Helena-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE:

EM ____/____/____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS AVISO PARA COMPARECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, através do Departamento de Recursos Humanos, vem por meio deste, solicitar o que segue:

Considerando o Comunicado da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, de que o servidor Silas Alberti – Operador de Máquinas Pesadas, deveria ter retornado de Licença para Tratar de Interesse Particular, no primeiro dia útil após 30/12/2018;

Considerando que até o presente momento o mesmo não se apresentou para o trabalho;

Vem por meio deste, solicitar que o mesmo se apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias no Departamento de Recursos Humanos, contados desta publicação, sob pena, de configuração de abandono de emprego e das punições previstas na Lei Municipal 061/2002.

Nova Santa Helena, 14 de Janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA N°. 010/2019

PORTARIA N°. 010/2019

DATA: 14 DE JANEIRO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- NOMEAR, o Sr. **ELISEU ANTÔNIO OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 1609409-3 SSP/MT e inscrito no CPF n°. 023.575.441-20, para ocupar o Cargo de provimento em comissão, de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração,

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 14 de janeiro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.356, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296
e-mail: rhnovaxavantina@gmail.com
Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N.º 3356/2018

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2037/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.494.905,00, destinado a dar cobertura às seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

02.001-DIVISAO DE GABINETE

02.001.04.122.0105.2005.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 14.000,00
02.001.04.122.0105.2005.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 200.000,00
		Sub-Total: R\$ 214.000,00

04.003-DIVISAO DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO

04.003.04.129.0108.2017.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 105.000,00
04.003.04.129.0108.2017.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
		Sub-Total: R\$ 115.000,00

04.004-DIVISAO DE GESTAO DE PESSOAS

04.004.04.122.0106.2007.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 24.100,00
		Sub-Total: R\$ 24.100,00

05.001-FUNDEB

05.001.12.365.0109.2021.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 17.300,00
05.001.12.365.0109.2021.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 13.800,00
05.001.12.361.0109.2023.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 3.705,00
05.001.12.361.0109.2023.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 35.710,00
		Sub-Total: R\$ 70.515,00

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.560,00
05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 7.100,00
05.002.12.361.0110.2029.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 5.000,00
		Sub-Total: R\$ 22.660,00

05.006-DIVISAO DE CULTURA

05.006.13.392.0114.2038.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
		Sub-Total: R\$ 1.000,00

06.001-DIVISAO DE DESPORTO

06.001.27.811.0115.2087.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
		Sub-Total: R\$ 5.000,00

07.001-DIVISAO DE SAUDE

07.001.10.302.0117.2041.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 10.404,00
07.001.10.301.0120.2045.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 469.000,00
07.001.10.301.0116.2039.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 21.341,00
07.001.10.304.0118.2043.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 10.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

CNPJ: 15.024.045/0001-73

Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296

e-mail: rhnovaxavantina@gmail.com

Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 3356/2018**Sub-Total: R\$ 512.745,00****07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

07.011.10.301.0116.2065.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 12.300,00
07.011.10.302.0117.2066.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 16.000,00
07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 12.200,00
07.011.10.301.0116.2065.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 190.100,00
07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 13.700,00

Sub-Total: R\$ 244.300,00**08.001-DIVISAO DE ESTRADAS VICINAIS**

08.001.26.122.0122.2047.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 80.000,00
---	---	---------------

Sub-Total: R\$ 80.000,00**09.001-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

09.001.08.244.0124.2049.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 585,00
09.001.08.244.0124.2049.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 50.000,00

Sub-Total: R\$ 50.585,00**11.001-DIVISAO DE TURISMO**

11.001.23.695.0129.2056.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 90.000,00
11.001.23.695.0129.2056.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 40.000,00
11.001.23.695.0129.2056.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 25.000,00

Sub-Total: R\$ 155.000,00**Total Geral: R\$ 1.494.905,00**

Art.02 - Para dar cobertura será utilizado o valor de R\$ 1.494.905,00, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

09.004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

09.004.08.244.0124.1109.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 507.000,00
09.004.08.244.0124.1109.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 507.000,00
09.004.08.244.0124.1110.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 460.000,00
09.004.08.244.0124.1110.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 460.000,00

Sub-Total: R\$ 1.934.000,00**11.001-DIVISAO DE TURISMO**

11.001.23.695.0129.2056.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 113.000,00
11.001.23.695.0129.2056.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 113.000,00
11.001.15.695.0129.1069.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 414.905,00
11.001.15.695.0129.1069.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 414.905,00

Sub-Total: R\$ 1.055.810,00**Total Geral: R\$ 2.989.810,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15.024.045/0001-73

Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296

e-mail: rhnovaxavantina@gmail.com

Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 3356/2018

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, 03 de Dezembro de 2018.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Página 3

ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO N° 49/2018

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CPPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavanti-

na, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Batista Vaz da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 282.509.151-00 e no RG 1392532 SSPGO, residente e domiciliado na Rua Santarém, nº 250, Centro, em Nova Xavantina, MT, solicita a empresa

Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda. EPP, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99, com sede na Av. Volta Redonda nº 951, Qd. 256, Lt. 02, Jd. Novo Mundo, em Goiânia-GO, CEP. 74.703-080, representada pelo Sr. Sergio Augusto Ferreira Beltrão, portador do CPF nº 828.469.871-49 e RG nº 4022002 DGPC/GO, a iniciar de imediato a **IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA ARAPONGAS, BAIRRO NOVO HORIZONTE, NOVA XAVANTINA, MT**, conforme projeto básico, planilhas e demais anexos do edital de Tomada de Preços nº 19/2018 e contrato nº. 49/2018.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

Nova Xavantina, MT, 14 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº:002/2019

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Dayanne Silva dos Santos

Objetivo: Prestação de serviços na função de Zeladora Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Vínculo Legal: 1220/2018

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Zeladora

Valor Global R\$: R\$ 17.437,28 (Dezessete mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

Data assinatura: 02/01/2019

Vigência: DE 02/01/2019 A 31/12/2019.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Dayanne Silva dos Santos.

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº:007/2019

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Derenice da Silva Ribeiro

Objetivo: Prestação de serviços na função de Técnica de Enfermagem Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Vínculo Legal: 1220/2018

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Valor Global R\$: R\$ 25.818,19 (Vinte e cinco mil oitocentos e dezoito reais e dezenove centavos).

Data assinatura: 08/01/2019

Vigência: DE 08/01/2019 A 31/12/2019.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Derenice da Silva Ribeiro.

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº:008/2019

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Carla Ribeiro Dzovoniarkievicz

Objetivo: Prestação de serviços na função de Técnica de Enfermagem Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Vínculo Legal: 1220/2018

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Valor Global R\$: R\$ 25.621,10 (Vinte e cinco mil seiscentos e vinte e um reais e dez centavos).

Data assinatura: 11/01/2019

Vigência: DE 11/01/2019 A 31/12/2019.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Carla Ribeiro Dzovoniarkievicz.

CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA N.º 205/2019

Portaria nº 205/2019.

Data: 04/01/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferida por Lei.

RESOLVE:

I – Nomear para Cargo de Secretário Financeiro do Legislativo Municipal, o funcionário senhor Ronaldo Callegari, lotado na função de Oficial, com remuneração de Secretariado, usufruindo das vantagens que a Lei lhe confere.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte/MT., 04/Janeiro/2019.

Ademar de Souza Pena

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 33/2019

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 43 44 e 45 da Lei nº 799/2008 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Prêmio à servidora **Rosivana do Nascimento**, portadora do RG nº 2177815-9 SSP/MT e do CPF nº 023.228.681-75, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo **Zeladora**, pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir de 14/01/2019 a 21/04/2019, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 14 de janeiro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº:001/2019

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Claudineia Alves da Gama

Objetivo: Prestação de serviços na função de Técnica de Enfermagem Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Vínculo Legal: 1220/2018

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Valor Global R\$: R\$ 26.278,06 (Vinte e seis mil duzentos e setenta e oito reais e seis centavos).

Data assinatura: 02/01/2019

Vigência: DE 02/01/2019 A 31/12/2019.

Signatários: **Silvano Pereira Neves** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Claudineia Alves da Gama**.

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº:004/2019

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Denise dos Santos Lima

Objetivo: Prestação de serviços na função de Zeladora Lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Vínculo Legal: 1220/2018

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Zeladora

Valor Global R\$: R\$ 13.413,29 (Treze mil quatrocentos e treze reais e vinte e nove centavos).

Data assinatura: 02/01/2019

Vigência: DE 02/01/2019 A 31/12/2019.

Signatários: **Silvano Pereira Neves** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Denise dos Santos Lima**.

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº:005/2019

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Eliane da Silva Rocha

Objetivo: Prestação de serviços na função de Técnica de Enfermagem Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Vínculo Legal: 1220/2018

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Valor Global R\$: R\$ 26.278,06 (Vinte e seis mil duzentos e setenta e oito reais e seis centavos).

Data assinatura: 02/01/2019

Vigência: DE 02/01/2019 A 31/12/2019.

Signatários: **Silvano Pereira Neves** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Eliane da Silva Rocha**.

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA N.º 206/2019

Portaria nº 206/2019.

Data: 04/01/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Nomear para Cargo de Secretário Administrativo do Legislativo Municipal, o funcionário senhor Noraldino Domingos, lotado na função de Oficial, com remuneração de Secretariado, usufruindo das vantagens que a Lei lhe confere.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte/MT., 04/Janeiro/2019.

Ademar de Souza Pena

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 02/2019 INTIMAÇÃO DE SERVIDOR

Assunto: Processo de Inquérito Administrativo

Pelo presente fica **INTIMADA** a servidora publica municipal senhora GLEICIELY SOLÃO ALVES, inscrita no CPF nº 054.539.861.40, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE SAÚDE - ACS, á apresentar-se na Secretaria de Saúde, para ser ouvida pela Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo sobre as acusações que recaem sobre a mesma no prazo de cinco (05) dias úteis á partir da data de 14/01/2019.

Mundo – MT, 14 de Janeiro de 2019.

CASSIANO MARTINS REIS

PRESIDENTE DA COMISSÃO

RECEBIDO EM ____/01/2019

CONVENIOS E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 047/2018

EXTRATO AO CONTRATO Nº 047/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	JLB CONSTRUTORA EIRELI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Rua Topazio, s/nº, Setor III,

	nesses município de Novo Mundo/MT, CEP 78.528-000, inscrita no CNPJ n.º 28.315.427/0001-06.
Objeto Do Contrato	CONSTRUÇÃO “FEIRA DO PRODUTOR” EM NOVO MUNDO, sem fornecimento de material.
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R\$ 15.991,36 (Quinze Mil Novecentos e Noventa e Um Reais) a ser pago da seguinte forma, mediante planilha de execução devidamente atestada pelo fiscal da obra
Prazo de Vigência do Contrato	60(sessenta) dias, a contar de 10/12/2018
Prazo de Execução/entrega	60(sessenta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.
Origem	Contratação Direta

Novo Mundo/MT, 10 de Dezembro de 2018.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 006 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 006 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E A AQUISIÇÃO DE BENS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, e, para fins de cumprimento do disposto no Art. 51 da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores conforme abaixo relacionados, para exercer a função de Presidente da CPL, que serão responsáveis pela condução dos trabalhos das Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, CONVITE, DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIBILIDADE, CONCORRÊNCIA PÚBLICA E CHAMAMENTO PÚBLICO.

PRESIDENTES:

DEVENILSON DA SILVA - CPF/MF: 927.850.421-15;

QUÉSIA MACHADO FREITAS MARQUES – CPF: 024.041.851-44;

Art. 2º Designar os servidores conforme abaixo relacionados, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Presidente da CPL.

MEMBROS:

RUBENS SOUZA DE AGUIAR – CPF: 2661059-0;

MARIA BARBOSA DA SILVA – CPF: 482.705.711-72.

BEATRIZ ELISA BEHNEN - CPF/MF: 427.657.900-78;

ANA PAULA BASTOS DA SILVA – CPF/MF: 013.534.521-90.

Art. 3º - O edital indicará em cada certame licitatório a CPL, para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º - As atribuições da CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, dentre outras, serão:

I- o credenciamento dos interessados;

II- o recebimento e abertura dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, seleção da melhor proposta;

III - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 5º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2019, ficam designados para atuarem no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT e Fundo Municipal de Previdência.

Art. 6º - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de janeiro de 2019**, revogando as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 14 de janeiro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 005 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 005 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, ao servidor **Sr. JEAN CARLOS DE ÁVILA E SILVA**, Matrícula 5683, portadora do RG sob o nº 1884357-3 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.309.981-81, ocupante do Cargo Efetivo de “**ENGENHEIRO CIVIL**”, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos pelo período de 02(dois) dois anos, a contar da data de 14 de janeiro de 2019.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 14 de janeiro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 007 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 007 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS PREGOEIROS OFICIAIS E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, e, para fins de cumprimento do disposto no Art. 51 da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e;

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação dos Pregoeiros e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores conforme abaixo relacionados, para exercer a função de Pregoeiros Municipais, que serão responsáveis pela condução dos trabalhos da Licitação na modalidade de Pregão.

PREGOEIROS:**DEVENILSON DA SILVA - CPF/MF: 927.850.421-15;****QUÉSIA MACHADO FREITAS MARQUES – CPF: 024.041.851-44.****Art. 2º** Designar os servidores conforme abaixo relacionados, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência aos Pregoeiros:**RUBENS SOUZA DE AGUIAR – CPF: 2661059-0;****MARIA BARBOSA DA SILVA – CPF: 482.705.711-72;****BEATRIZ ELISA BEHNEN - CPF/MF: 427.657.900-78;****ANA PAULA BASTOS DA SILVA – CPF/MF: 013.534.521-90.****Art. 3º** - O edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto, para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.**Art. 4º** - As atribuições dos Pregoeiros e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I- o credenciamento dos interessados;

II- o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III- a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV- a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII- o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 5º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2019, ficam designados para atuarem no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT e Fundo Municipal de Previdência.**Art. 6º** - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº “10.520, de 17 de julho de 2002.**Art. 7º** - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de janeiro de 2019**, revogando as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 14 de janeiro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**DECRETO Nº 164/2018 - CANCELA RESTOS A PAGAR****DECRETO Nº. 164/2018****DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;**CONSIDERANDO** que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;**CONSIDERANDO** que a Nota Técnica STN nº 622/2004 - GENOC/CCONT expressa que os restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente deverão ser cancelados;**D E C R E T A:****Art. 1º** - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar dos exercícios de 2017.**Art. 2º** - Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes, entre eles o art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.****AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.****JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

DECRETO Nº 005/2019 - ATUALIZA VALORES DA PLANTA GENÉRICA DA UPFM**DECRETO Nº 005/20019.****DE 14 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a Atualização de Valores da Planta Genérica, da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), do Valor do Metro Quadrado de Reprodução de Edificação e Setores Fiscais.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** a correções calculadas nos Anexos I, II e III, correspondendo respectivamente a Planta Genérica e UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), Tabela de Valor do Metro Quadrado de Reprodução da Edificação e setores fiscais e respectivos valores por metro quadrado do terreno 2019.**CONSIDERANDO** as necessidades de incorporar as correções para atualização dos Valores de Planta Genérica e UPFM e do Metro Quadrado de Reprodução da Edificação.**D E C R E T A:****ARTIGO 1º** - Fica estabelecido os Preços Mínimos de Terrenos (Planta Genérica), bem como fica estabelecido o indexador que corrige as taxas cobradas pelo município (UPFM), com a atualização monetária de Valores, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme anexo I, para efeitos de cobrança de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), conforme anexo II e II, que fará parte integrante deste Decreto. **ARTIGO 2º** - Fica estabelecido os Valores do Metro Quadrado de Reprodução da Edificação, com a atualização monetária de Valores, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme anexo II e II, que fará parte integrante deste Decreto.**ARTIGO 3º** - Fica estabelecido os setores fiscais e respectivos valores por metro quadrado do terreno, que fará parte integrante deste Decreto.**ARTIGO 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2019.****JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

ANEXO I			
VALOR UPFM (UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL) 2019			
2018	R\$ 2,31	2019	R\$ 2,39
ANEXO II			
PLANTA GENÉRICA			
REGIÃO		VALOR 2019	
SETOR FISCAL "A"		R\$ 7,72	
SETOR FISCAL "B"		R\$ 6,05	
SETOR FISCAL "C"		R\$ 2,59	
SETOR FISCAL "D"		R\$ 6,05	
SETOR FISCAL "E"		R\$ 3,82	
SETOR FISCAL "F"		R\$ 3,47	
SETOR FISCAL "G"		R\$ 2,11	
SETOR FISCAL "H"		R\$ 11,44	
CHAC. URBANAS		R\$ 0,87	
ANEXO III			
TABELA DE VALOR DO METRO QUADRADO DE REPRODUÇÃO DA			
EDIFICAÇÃO/2019			
ATE 10 PONTOS		R\$ 15,60	
DE 011 A 15 PONTOS		R\$ 24,95	
DE 016 A 20 PONTOS		R\$ 31,19	
DE 021 A 25 PONTOS		R\$ 40,55	
DE 026 A 30 PONTOS		R\$ 49,91	
DE 031 A 35 PONTOS		R\$ 77,98	
DE 036 A 40 PONTOS		R\$ 109,17	
DE 041 A 45 PONTOS		R\$ 140,36	
DE 046 A 50 PONTOS		R\$ 155,96	
DE 051 A 55 PONTOS		R\$ 171,55	
DE 056 A 60 PONTOS		R\$ 218,34	
DE 061 A 65 PONTOS		R\$ 265,13	
DE 066 A 70 PONTOS		R\$ 327,51	
DE 071 A 75 PONTOS		R\$ 389,89	
De 076 a 080 PONTOS		R\$ 467,87	
De 081 a 085 PONTOS		R\$ 530,26	
De 086 a 090 PONTOS		R\$ 592,64	
De 091 a 095 PONTOS		R\$ 655,02	
De 095 a 100 PONTOS		R\$ 701,81	
De 100 a 105 PONTOS		R\$ 779,79	
De 106 a 110 PONTOS		R\$ 842,17	
De 111 a 115 PONTOS		R\$ 873,36	

ANEXO IV

SETORES FISCAIS E RESPECTIVOS VALORES POR METRO QUADRADO DO TERRENO

Setor Fiscal A

Cidade Jurigue;

Setor Fiscal B

Jinia Konno;

Antonio Fascine;

Jardim Prodeste;

São Pedro Apostolo;

03 Irmão;

Natureza;

Casa Branca;

Altos de Pedra Preta;

Colina Verde;

Morada Do Condor;

Chico Simão;

Setor Fiscal C

Lot. Pedra Preta;

São Sebastião;

João Figueredo;

N. Senhora Aparecida;

Cidade Viva;

Parque Independente;

Copa X;

Setor Fiscal D

Vale do Jurigue I;

Vale do Jurigue II;

Monte Orebe;

Jardim Morumbi;

Jardim Morumbi II;

Setor Fiscal E

Vila Goias;

Setor Fiscal F

João de Barro;

São Marcos I;

São Marcos II;

Vila Albertina;

São Paulo;

Novo Horizonte;

Boa Esperança;

Setor Fiscal G

Vila Canaã;

Jardim Mato Grosso;

Novo Matogrosso;

Setor Fiscal H

Tem início na Avenida Frei Servácio com a Rua Marechal Rondon, segue por esta até encontrar a Rua Sete de Setembro, segue por esta até encontrar a Rua Antonio João, segue por esta até encontrar a Avenida Frei Servácio, segue por esta até encontrar a Rua Marechal Rondon, ponto de partida.

Observações: Fazem parte deste Setor os lotes de testadas para a Avenida Frei Servácio entre a Rua Antonio João, e a Rua Governador Ponce de Arruda, e testadas para a Avenida Fernando C. da Costa, entre a Avenida Frei Servácio, e a Rua Amazonas.

Este setor se compõe das seguintes Quadras:

01 -02 -03 -04 -05 -06 -07 - 08 - 10- 11 -12 -13 -17 -21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2019 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2019****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora, instituída através da Portaria nº 609/2018, e, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da legalidade, publicidade e impessoalidade.

RESOLVE:

I – Divulgar o Gabarito Preliminar, conforme Cronograma de Execução do Processo

Seletivo Simplificado nº 003/2018.

II – Abrir o prazo de 14/01/2019 à 15/01/2019 para interposição de recurso contra o

Gabarito Preliminar das Provas Objetivas.

Pedra Preta, 14 de janeiro de 2019.

Semy Mendes de Freitas

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2018

GABARITO PRELIMINAR PARA O CARGO DE MOTORISTA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	B	D	A	E	C	A	E	A	B	B	C	A	C	E	E	A	C	C	D

GABARITO PRELIMINAR PARA O CARGO DE CONTINUA/MERENDEIRA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	B	D	A	E	C	A	E	A	B	B	C	A	C	E	A	B	C	C	A

GABARITO PRELIMINAR PARA O CARGO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	B	D	A	E	C	A	E	A	B	B	C	A	C	E	C	D	D	C	B

GABARITO PRELIMINAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	E	E	B	C	B	C	B	D	D	A	D	A	C	B	B	C	A	A	D	B

GABARITO PRELIMINAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	E	E	B	C	B	C	B	D	D	A	D	A	C	B	B	B	A	E	C	

GABARITO PRELIMINAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	E	E	B	C	B	C	B	D	D	A	D	A	C	B	B	A	C	D	E	D

GABARITO PRELIMINAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	E	E	B	C	B	C	B	D	D	A	D	A	C	B	B	E	B	B	B	B

GABARITO PRELIMINAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	E	E	B	C	B	C	B	D	D	A	D	A	C	B	B	D	A	B	D	C

GABARITO PRELIMINAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	E	E	B	C	B	C	B	D	D	A	D	A	C	B	B	D	A	D	E	D

GABARITO PRELIMINAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	E	E	B	C	B	C	B	D	D	A	D	A	C	B	B	E	E	C	C	A

GABARITO PRELIMINAR PARA O CARGO DE MONITOR

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	E	B	D	E	D	B	E	D	C	B	D	C	A	E	A	A	C	B	

Pedra Preta, 14 de janeiro de 2019.

Semy Mendes de Freitas

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 003/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **DONADEL GUIMARÃES & CIA LTDA – EPP, (CNPJ/MF nº 05.402.239/0001-01)**, no valor global de **R\$ 100.172,45** (cem mil cento e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens 01, 02 e 03 da Relação de Exames de diagnóstico (Tabela AMB) do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 14 de janeiro de 2019.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 003/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **MEIRIELEN DE FATIMA ZUCHI DE OLIVEIRA – ME (CNPJ/MF nº 28.146.564/0001-56)**, no valor global de **R\$ 80.750,00** (oitenta mil setecentos e cinquenta reais), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens 07, 08, 11 e 12 da Relação de Consultas Médicas Especializadas do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 14 de janeiro de 2019.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 003/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **MARIA APARECIDA DONADEL GUIMARÃES - EPP (CNPJ/MF nº 20.842.229/0001-80)**, no valor global de **R\$ 3.498,95** (três mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto o item 03 da Relação de Exames de Diagnóstico (Tabela AMB) do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 14 de janeiro de 2019.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 003/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **PERCINOTO CLÍNICA MÉDICA LTDA - EPP (CNPJ/MF nº 20.055.512/0001-98)**, no valor global de **R\$ 41.800,00** (Quarenta e um mil e oitocentos reais), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto o item 03 da Relação de Consultas Médicas Especializadas, do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 14 de janeiro de 2019.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 003/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **M. A. DA CRUZ CLINICA - ME (CNPJ/MF nº 16.422.969/0001-90)**, no valor global de **R\$ 81.550,00** (Oitenta e um mil quinhentos e cinquenta reais), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens 07, 08, 12 e 14 da Relação de Consultas Médicas Especializadas, do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 14 de janeiro de 2019.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 003/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **PHOENIX – GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA (CNPJ/MF nº 03.642.746/0001-97)**, no valor global de **R\$ 74.773,95** (setenta e quatro mil setecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens, 11, 12, 13 e 14 da Relação de Consultas Médicas Especializadas e do item 03 da Relação de Exames de Diagnósticos (Tabela AMB) do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 14 de janeiro de 2019.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO**Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **J. E. M. PADILHA – ME (CNPJ/MF nº 27.724.599/0001-62)**, no valor global de **R\$ 177.875,00** (cento e setenta e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 da Relação de Consultas Médicas Especializadas, do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 14 de janeiro de 2019.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO**Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA**, (CNPJ/MF nº 28.642.623/0001-87), no valor global de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da Relação de Exames de Diagnósticos (Tabela AMB) do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 14 de janeiro de 2019.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO**Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM GUARANTÁ LTDA**, (CNPJ/MF nº 16.968.051/0001-41), no valor global de **R\$ 113.298,89** (cento e treze mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da Relação de Exames de Diagnósticos (Tabela AMB) do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 14 de janeiro de 2019.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO**Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **ALMEIDA & SANCHES LTDA - EPP (CNPJ/MF nº 25.270.**

655/001-00), no valor global de **R\$ 55.450,00**(cinquenta e c), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens 07, 08, 12 e 13 da Relação de Consultas Médicas Especializadas, do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 14 de janeiro de 2019.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO**Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **ADRIANE DEMLEITNER (CNPJ/MF nº 29.875.636/0001-69)**, no valor global de **R\$ 176.800,00**(Cento e setenta e seis mil e oitocentos reais), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 da Relação de Consultas Médicas Especializadas do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 14 de janeiro de 2019.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO**Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **RAPHAEL DUTRA LOPES (CNPJ/MF nº 13.969.397/0001-76)**, no valor global de **R\$ 147.950,00**(Cento e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta reais), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 da Relação de Consultas Médicas Especializadas, do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 14 de janeiro de 2019.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO**Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **ROBERTO KAZAN - EPP (CNPJ/MF nº 20.867.621/0001-84)**, no valor global de **R\$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto o item 06 da Relação de Consultas Médicas Especializadas do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 14 de janeiro de 2019.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA UNILATERAL DO CONTRATO Nº 070/2014.**

TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 070/2014 Tomada de Preço nº 16/2014 Processo Licitatório nº 94/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT E A PESSOA JURIDICA LIRA E COSTA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.10.642.203/0001-35. OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia visando a execução de Construção de Quadra Coberta com Vestiário Localizada na Avenida das Acácias no município de Porto Alegre Do Norte/MT, conforme Termo de Compromisso PAC2 10543/2014 celebrado entre o município Porto Alegre Do Norte/MT e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.**

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2019**

(Nomeia a Comissão Especial de Licitação, para a realização do Chamamento Público de Credenciamento Nº 001/2019, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços, sendo Médico Clínico Geral, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Cirurgião-dentista, Fisioterapeuta, Professor – Educador Físico e Nutricionista, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município em regime de 20, 30 e 40 horas semanais e PA (Pronto Atendimento) em regime de Plantão 12/36 horas nos cargos que couberem.

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO**, para o período de 12 meses a partir da data de publicação desta portaria, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: JOSE CARLOS MARIN

Secretario: SWELLEN LUCENA CERQUEIRA CALDAS DE MELO

Membro: TEREZA FERREIRA RAMOS

Membro: ALESSA BUENO POLEGATI SECONELLO

Membro: ELAINE CRISTINA MAGALHÃES CARDOSO

Art. 2º. A Comissão Especial de Licitação, para a realização do Chamamento Público de Credenciamento Nº 001/2019 de que trata esta portaria, objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços, sendo Médico Clínico Geral, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Cirurgião-dentista, Fisioterapeuta, Professor – Educador Físico e Nutricionista, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município em regime de 20, 30 e 40 horas semanais e PA (Pronto Atendimento) em regime de Plantão 12/36 horas nos cargos que couberem.

Art. 3º. Os membros integrantes da Comissão Especial de Licitação, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrario.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Porto Estrela/MT, 14 de Janeiro de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019**

REFERÊNCIA: Carta Convite nº 001/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Estrela – MT.

CONTRATADA: ASSESSORIA E SERVIÇOS EM GESTÃO EIRELI – EPP, CNPJ 05.976.090/0001-74.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de apoio administrativo na capital do Estado, sendo serviços de suporte de forma geral, quanto à articulação de assuntos inerentes a municipalidade, efetuando protocolos de documentos de interesse desta Prefeitura bem como assistência direta ao prefeito auxiliando junto aos Órgãos Governamentais e Não-Governamentais.

VALOR: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.2003 – MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

03.2008 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

VIGÊNCIA: 31 de Outubro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**RECURSOS HUMANOS
GABARITOS PRELIMINAR****GABARITOS DEFINITIVOS**

Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2017 – Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT

A Prefeitura Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017 e seu Decreto regulamentador de nº 015/2018 por meio do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO, RESOLVE DIVULGAR** Gabaritos Preliminar, conforme segue:

GABARITO PARA PROFESSOR PEDAGOGO SEDE/DISTRITO

LÍNGUA PORTUGUESA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	D	A	B	C	D	A	A	A	C	B	A	B	D	D	B	D	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	C	A	B	B	A	B	D	D	B	A	B	D	A	D	D	A	D	D

GABARITO PARA MONITOR DE CRECHE

LÍNGUA PORTUGUESA																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	C	D	A	C	C	B	A	C	D	B	C	A	B	D	A	C	A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	C	A	C	B	B	B	A	D	C	D	B	D	A	D	C	A	C

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA

(Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

No dia 02 de janeiro de 2.019 o Município de Reserva do Cabaçal – MT, publicou no Diário Oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso, na edição de nº 3.136 conforme abaixo:

LEI Nº 672 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre o parcelamento e/ou reparcimento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, referentes às contribuições previdenciárias devidas ao RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Reserva do Cabaçal, e dá outras providências.”

ONDE-SE LÊ:

Art. 4º. O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 200 (duzentas) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

LÊ-SE:

Art. 4º. O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 03 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE AO PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor TARCÍSIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado que a partir do dia 15 de janeiro de 2019, a Administração Municipal de Reserva do Cabaçal terá como atendimento ao Público o horário de 07:00 horas as 13:00 horas nas Secretarias abaixo listadas, as demais permanecerão o horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas:

Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Assistência Social. Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 14 dias do Mês de Janeiro de 2019.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

No dia 02 de janeiro de 2.019 o Município de Reserva do Cabaçal – MT, publicou no Diário Oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso, na edição de nº 3.136 conforme abaixo:

LEI Nº 673 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, referentes às contribuições previdenciárias devidas ao RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Reserva do Cabaçal, e dá outras providências.”

ONDE-SE LÊ:

Art. 4º. O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 60 (sessenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

LÊ-SE:

Art. 4º. O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018**

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 21/12/2019

Aos Vinte um dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, municipal nomeada pela portaria nº 115/2018, o Sr. Vonisson Gomes dos Santos, Pregoeiro, o Sr. Valtair Leopoldino Negrís, presidente da CPL, o Sr. Amarildo Rodrigues Gomes, membro e a Sra. Jucilene Gomes Tizzo, membro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar preço do Pregão Presencial que tem por objeto Aquisição futuras e fracionadas de Cartucho de Toner de diversas marcas e modelos, cartuchos de tinta para impressora em geral para atender a demanda das Secretarias Municipal do município de Reserva do Cabaçal-MT. Foram identificadas as empresa **GEOTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA** cadastrada no **CNPJ nº 05.612.121/0001-08** representada pelo seu representante legal Senhor **ROGÉRIO FRANCO** portador do RG **Nº18.555.518-4** e CPF: **Nº 109.529.398-27**, residente e domiciliado na AVENIDA SÃO PAULO, Nº782, SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS-MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição futuras e fracionadas de Cartucho de Toner de diversas marcas e modelos, cartuchos de tinta para impressora em geral para atender a demanda das Secretarias Municipal do município de Reserva do Cabaçal-MT.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 21/12/2019, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigados a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS NUMERO: 20/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

ITEM	TONNER	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAR. TONNER HP - PT 2612 A	70	R\$ 59,00	R\$ 4.130,00
2	CAR. TONNER HP UNIVERSAL 285 ^a	355	R\$ 52,00	R\$ 18.460,00
3	CAR. TONNER HP 283 A	260	R\$ 62,00	R\$ 16.120,00
4	REFIL PRETO BK T6641 / EPSON L555	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
5	REFIL MAGENTA M T6643 / EPSON L555	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
6	REFIL AMARELO Y T6644 / EPSON L555	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00

7	REFIL CIANO C T6642/ EPSON L555	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
8	CAR. TONNER HP - CE410A	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
9	CAR. TONNER HP - CE411A	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
10	CAR. TONNER HP - CE412A	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
11	CAR. TONNER HP - CE413A	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
12	CAR. TONNER HP - CB540 A / CE 320	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
13	CAR. TONNER HP - CB541 A / CE 321	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
14	CAR. TONNER HP - CB542 A / CE 322	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
15	CAR. TONNER HP - CB543 A / CE 323	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
16	CILINDRO BROTHER DR 1060	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
17	CAR. TONNER BROTHER - TN 1060	100	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
18	CAR. TONNER XEROX / PHASER 3125	25	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00
19	CAR. TONNER SAMSUNG ML - 2851	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
20	CAR. TONNER SAMSUNG ML – 101	40	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
21	CAR. TONNER SANSUNG ML – 3051	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
22	CAR. TONNER SANSUNG SCX 4300	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
				R\$ 89.605,00

Valor Total dos Lotes: R\$ 89.605,00(Oitenta e Nove Mil e Seiscentos Cinco Reais).

OBSERVAÇÃO: A CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DOS ITENS ACIMA se ENCONTRA NO RELATÓRIO DE LANCES DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE Preços Nº 20/2018 – REGISTRO DE PREÇO.

3.3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº20/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste material, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

4.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.25 - 04.122.0002.2003 3.3.90.30 fonte 0.1.00
02 - Gabinete do Prefeito 002 - Unidade de Controle Interno	Red.35 - 04.122.0002.2005 3.3.90.30 fonte 0.1.00
02 - Gabinete do Prefeito 003 - Assessoria de Gabinete	Red.41 - 04.122.0002.2006 3.3.90.30 fonte 0.1.00
03 - Sec. Munc. De Administração e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red.78 - 04.122.0002.2013 3.3.90.30 fonte 0.1.00
04 - Sec. Munc. De Finanças 001 - Gabinete do Secretario	Red.100 - 04.123.0002.2016 3.3.90.30 fonte 0.1.00
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.118 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 0.1.00
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.223 - 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	Red.232 - 12.122.0006.2028 3.3.90.30 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.271 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.291 - 12.122.0006.2032 3.3.90.30 fonte 0.1.15 Red.314 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte 0.1.01
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red.358 - 10.122.0009.2050 3.3.90.30 fonte 0.1.02
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Fundo Municipal de Saúde	Red.383 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.02 Red.399 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.02 Red.407 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 0.1.02
07 - Secretaria Mun. Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.627 - 08.244.0011.2069 3.3.90.30 fonte 1,00
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.627 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 1,29 Red.450 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 1,00 Red.637 - 08.244.0011.2100 3.3.90.30 fonte 1,29 Red.461 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1,29
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.434 - 08.244.0011.2069 3.3.90.30 fonte 0.1.00
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.450 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.627 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 0.1.29
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.480 - 08.243.0011.2079 3.3.90.30 fonte 0.1.00
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 002 - Divisão de Cultura	Red.506 - 13.392.0016.2084 3.3.90.30 fonte 0.1.00
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 003 - Divisão de Esporte	Red.528 - 27.812.0017.2087 3.3.90.30 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuario	Red.572 - 20.606.0014.2083 3.3.90.30 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 - Divisão Ambiental	Red.583 - 15.542.0018.2116 3.3.90.30 fonte 0.1.00

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pelas Secretarias Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços N° 20/2018 e todos os seus anexos.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTALESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a

que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - **MULTA COMPENSATÓRIA:** pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - **SUSPENSÃO:** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) enchentes;
- d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressaltados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 20/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal – MT, 21 de Dezembro de 2018.

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

GEOTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 05.612.121/0001-08

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica
Delair Teixeira de Alcântara
OAB/MT nº 15351

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco-MT, usando de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital 01/2018, realizado no dia 23 de Setembro de 2018, para comparecerem na Secretaria Administração/Depto. de Recursos Humanos, na Rua Cerejeiras, nº 90, Fidelândia, Rio Branco - MT, no período de 15/01/2019 a 14/02/2019, de 08h às 12h, a fim de apresentar os documentos descritos, exigidos no Edital nº 01/2018, item 17.1.

Conforme Estatuto Municipal – Lei 668 de 09 de Junho de 2015 - Art.16 § 1º, a posse dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por até 30 (trinta) dias, a requerimento do nomeado.

O Nomeado que não apresentar a documentação exigida na data prevista e não tomar posse, conforme item 17.7 do Edital nº 01/2018, perderá o direito à vaga.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme Lei Municipal nº 668/2015, Artigo 16, §1º.

Rio Branco - MT, 14/01/2019

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LISTA DE CONVOCADOS

PROCURADOR MUNICIPAL			
CANDIDATO	NASC	ORDEM	SITUAÇÃO
AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS	19/01/1982	1º	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
CANDIDATO	NASC	ORDEM	SITUAÇÃO
DOUGLAS SAMPAIO PERREIRA	10/06/1992	1º	APROVADO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA			
CANDIDATO	NASC	ORDEM	SITUAÇÃO
CLEIDE DOS SANTOS LARA	13/09/1986	1º	APROVADO
RENATA GOMES DA SILVA	04/11/1989	2º	APROVADO

Rio Branco – MT, 14 de Janeiro de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº2891-2019-EXONERA-CIDRAQUE VENÂNCIO DE SOUZA

PORTARIA Nº. 2891/GP/PMR/19

DE 14 DE JANEIRO DE 2019

EXONERA-CIDRAQUE VENÂNCIO DE SOUZA no cargo em comissão de Chefe De Seção De Serviços Gerais E Produção De Mudas, Cds-02.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA – CIDRAQUE VENÂNCIO DE SOUZA no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PRODUÇÃO DE MUDAS, CDS-02 Junto da SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 14/01/2019

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº2892-2019-NOMEIA- LUIZ PRUDTE DOS SANENTOS

PORTARIA Nº. 2892/GP/PMR/19

DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia- LUIZ PRUDENTE DOS SANTOS no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS1.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear –LUIZ PRUDENTE DOS SANTOS no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 junto o GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao seus efeito do dia 07/01/2019 .

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 14/01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DIVULGA OS FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E PONTOS FACULTATIVOS, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU/MT, DO ANO DE 2019.

O Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Divulgam-se os dias de Feriados Nacionais, Estaduais, Municipais e Pontos Facultativos no ano de 2019, para cumprimento nas repartições públicas municipais, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I. 04 de Março (Segunda-feira), ponto facultativo;

II. 05 de Março (Terça-feira), Carnaval, feriado nacional; **III.** 06 de Março (Quarta-feira), Quarta-feira de Cinzas, ponto facultativo até as 13:00 horas; **IV.** 22 de Março (Sexta-feira), Dia Municipal das Águas, feriado municipal, Lei nº 303/2008; **V.** 19 de Abril (Sexta-feira), Paixão de Cristo, feriado nacional; **VI.** 21 de Abril (Domingo), Tiradentes, feriado nacional; **VII.** 01 de Maio (Quarta-feira), Dia do Trabalho, feriado nacional; **VIII.** 20 de Junho (Quinta-feira), Corpus Christi, feriado nacional; **IX.** 28 de Agosto (Quarta-feira), Dia da Padroeira da Cidade de Salto do Céu/MT, feriado municipal, Lei nº 293/2007; **X.** 01 de Setembro (Domingo), Aniversário da Cidade de Salto do Céu/MT, feriado municipal, Lei nº 88/1994; **XI.** 07 de Setem-

bro (Sábado), Independência do Brasil, feriado nacional; **XII.** 12 de Outubro (Sábado), Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional; **XIII.** 02 de Novembro (Sábado), Finados, feriado nacional; **XIV.** 15 de Novembro (Sexta-feira), Proclamação da República, feriado nacional; **XV.** 20 de Novembro (Quarta-feira), Consciência Negra, feriado nacional; **XVI.** 11 de Dezembro (Quarta-feira), Dia do Cristão Evangélico, feriado municipal, Lei nº 350/2009. **XVII.** 25 de Dezembro (Quarta-feira), Natal, feriado nacional.

Art. 2º. Ficam mantidos os serviços nas unidades administrativas responsáveis pelas áreas de **Saúde**, que por sua natureza não possam sofrer paralisação, bem como o **Conselho Tutelar**, ambos de acordo com o disposto no Decreto nº 005/2011, de 20 de Janeiro de 2011, que “*Estabelece a prestação de serviços essenciais no município de Salto do Céu/MT, nos feriados e pontos facultativos, e dá outras providências*”.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu/MT, 02 de Janeiro de 2019.

WEMERSON ADÃO PRATA

CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Gestão 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 002/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de combustível, gás de cozinha, óleos lubrificantes/hidráulicos e aditivos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Cruz do Xingu. Modalidade Pregão presencial nº 002/2019, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 30 de Janeiro de 2019. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxllicitacao@gmail.com ou pelo site: <https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublica...>

Santa Cruz do Xingu – MT, 14 de janeiro de 2019. **Leandra Lucia Link Costa** – Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO PORTARIA Nº 015/2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2019 - NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ARTEMIO SYPERRECK PARA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA Nº 015/2019

DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ARTEMIO SYPERRECK PARA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Artemio Syperreck, inscrito no CPF nº 000.871.289-18, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, como fiscal das Atas de Registros de Preços abaixo descritas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2018 – REGISTRO DE PREÇOS – CUJO OBJETO É: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL – FORNECEDOR AURIVERDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME;

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 – SRP – CUJO OBJETO É: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL E TRANSLADO DE PESSOAS FALECIDAS EM OUTRAS LOCALIDADES, ORIUNDAS DE FAMÍLIAS CARENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT – MT – FORNECEDOR: E. DA C. ROCHA EIRELI – ME;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 – cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILÍRIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – fornecedor: EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME - CNPJ: 22.025.872/0001-47;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 – cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILÍRIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; fornecedor: PLAXMETAL S/A – INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, inscrita no CNPJ: 91.404.251/0001-97;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 – cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILÍRIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; fornecedor: WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 12.358.170/0001-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018 – cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT; fornecedor: WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 12.358.170/0001-21;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018 – cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT; fornecedor: OLMÍ INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 00.789.321/0001-1;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos a partir de 17/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE JANEIRO DE 2019.

CLAUDECI MARIA DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0014/2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2019 - NOMEAÇÃO
DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 0014/2019

DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Rogério Aparecido de Araujo, inscrito no CPF nº 034.167.211-44 como Fiscal do Contrato:

Ø CONTRATO nº. 001/2019 - IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTES MUNICÍPIO EM REDE DE ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA EM GERAL, COMPREENDENDO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, TREINAMENTO DE PESSOAL E FORNECIMENTO DE TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SUA OPERAÇÃO, RELATÓRIOS GERENCIAIS DE CONTROLE DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, cujo fornecedor é a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30**, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo Administrativo de Adesão nº **008/2018**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Presencial 050/2017 – Ata de Registro de Preços 001/2018**, da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário está Portaria retroagem seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2019;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE JANEIRO DE 2019.

CLAUDECI MARIA DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

OBRAS EM ANDAMENTO 2019

L.D.O. – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2019

QUADRO DEMONSTRATIVO DE OBRAS EM ANDAMENTO E PREVIS-TAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

OBRA	SITUAÇÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO – SÃO JOÃO	EXECUÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR PEQUENA – ESCOLA DAGMAR TORRE	EXECUÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA	EXECUÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO 02 SALAS - ANTONIO ROSA	PARALISADA/FASE DE READEQUAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA NO CAMPO CELSO LUIS FLORES, CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E DUAS QUADRAS ANEXAS	EXECUÇÃO	SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E LAZER
AÇÕES DE RECUPERAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA (CONSTRUÇÃO DE PONTES) – DEFESA CIVIL	EXECUÇÃO	SECRETARIA DE VIACÃO E OBRAS
EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	PARALISADA/READEQUAÇÃO DO PROJETO PARA NOVA LICITAÇÃO	SECRETARIA DE VIACÃO E OBRAS
CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COM ALAMBRADO NA ALDEIA ITXALA	PREVISTA/PROJETO EM CONSTRUÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA.	PREVISTA/PROJETO EM CONSTRUÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	PREVISTA/PROJETO EM CONSTRUÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS – DEFESA CIVIL	PREVISTA/PROJETO EM CONSTRUÇÃO	SECRETARIA DE VIACÃO E OBRAS

Gabinete do Prefeito em, 13 de Abril de 2018.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art.1º Fica concedido férias coletivas aos profissionais da Educação Básica do Município de Santo Afonso-MT, relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º As férias serão gozadas no período de 02/01/2019 a 01/02/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 07 DE JANEIRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA QUE GOZARÃO FÉRIAS NO PERÍODO DE 02/01/2019 À 01/02/2019.

FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL “SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA”

APARECIDA CALDEIRA DA CUNHA
 DIOLICE DE O. ARAÚJO BISPO
 ELIONE MARIA CAETANO
 FRANCISCO PEREIRA FILHO
 GILBERTO B. DE FARIAS
 IRINÉA F. DE OLIVEIRA
 ILDE AZEVEDO COELHO
 LIDIANE MATOS BORGES
 LUZILENE ALVES BARBOSA
 MARLI PESSOA B. AZEVEDO
 MARIA NILDA V. F. NEIVA
 MARIA JOSÉ DE F. SANTANA
 KARINE PEREIRA DE ALMEIDA BECKER
 ROSILDA MARIA F. ALMEIDA
 VANELES T. DE L. FERREIRA
 IRENI APARECIDA DA SILVA ACACIO
 IRINEIA DE OLIVEIRA ARAUJO
 VALDETE DA SILVA NEVES
 JORGE AMORIM NETO
 REGINA DOS SANTOS SILVA
 MARIA ANUNCIAÇÃO GOMES DOS SANTOS
 MAURILIA SOARES
 MARTA DEL MAZZO LOPES
 LUCINEIDE DIAS DOS SANTOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ LUIZA CASSIOLATO
 AIRCE CANDIDA DE ALENCAR GONÇALVES
 VERONICE CORREA CAMARGO
 ALINE BATISTA DOS SANTOS
 ROZILEIDE FELIX DE ABREU
 VERIDIANA MARIA FIGUEIREDO
 EDRIANA ANA TAVARES
 SIDNEY GONÇALVES VIANA
 LICENI MARIA BARBOSA
 ROSENI BARBOSA DOS SANTOS
 INGRID LANGE
 SIMONE ROQUIA BORGES PARANHOS
 MAURICIA SOARES
 MARIA DARCI MARTINS
 BENEDITA ETEL SAMPAIO
 LADJANE ARAUJO DE SANTANA
 LUCILENE DEONIZIA DE ARRUDA
 HELENA SIMÕES DE LIMA
 MARIA NUNES DA PAIXÃO
 LUZENIR BATISTA DE SOUZA
 NEUZA SIMÃO TAVARES
 ADENILDA ALVES DO NASCIMENTO
 MARIA SONIA RODRIGUES
MOTORISTAS

PAULO RAMOS DE FREITAS
 IDALINO MENEZES
 VALDIR GONÇALVES DA SILVA
 ANDERSON CLEYTON TAVARES
 CARLOS ALBERTO MARINHO
 ELISEU OLIVEIRA DE SOUZA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2019

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeada A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, para o exercício de 2018, que será constituída pelos seguintes membros:

Presidente: FLAVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

Membro: JOAREDE ALMEIDA DOS SANTOS

Membro: EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR

Art. 2º - a comissão permanente de recebimento de bens, materiais e serviços do Município de Santo Afonso-MT terá a responsabilidade de receber os bens, materiais e serviços adquiridos e realizados no Município de Santo Afonso-MT, na forma da lei.

Art. 3º - os membros integrantes da comissão de que trata esta portaria, não serão remuneradas pelo exercício desta função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos em 24 de Setembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 07 DE JANEIRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2019

EMENTA: NOMEIA O PREGOEIRO E RECOMPÕE A RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A LEI Nº 10.520/2002, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeado o Pregoeiro e recompõe respectiva Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do

Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT, no decorrer deste exercício de 2019, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRO: MICHELE GUEDES RODRIGUES

- SUPLENTE: NAIARA DIAS DA ROCHA

- EQUIPE DE APOIO: WENDERSON TAVARES DE MENEZES

MIRIAN ALVES DE LIMA

RITA DE CASSIA GUIMARAES PIOVEZAN

Art. 2º - Caberá ao pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, a abertura, elaboração, instrução, supervisão e julgamento dos procedimentos que objetivem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - As atribuições das respectivas funções são previstas em lei e restritas a ela, e, o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 07 DE JANEIRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2019

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1º FICA NOMEADA A COMISSÃO PERMANENTE DE MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS executadas pela Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, para o exercício de 2019, que será constituída pelos seguintes membros:

Presidente: EDSON LORENZETTI – RESPONSÁVEL TÉCNICO

Membro: ORIOVALDO SOUTO FELISBINO

Membro: APARECIDO JUNIO DE LIMA

Membro: EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR

Art. 2º A comissão permanente de medição e fiscalização de obras executadas pelo município de Santo Afonso-MT, será responsável pela medição e fiscalização de obras a serem realizadas pelo poder executivo municipal, no decorrer deste exercício de 2019, e deverá cumprir os princípios gerais de direito público, em especial as regras e determinações instituídas pela lei vigente.

Art. 3º Os membros integrantes da comissão permanente de medição e fiscalização de obras e que trata esta portaria, não serão remuneradas pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 07 DE JANEIRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2019

EMENTA: RECOMPÕE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A LEI Nº 8.666/1993, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Ficam recompostos os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT** para o **exercício financeiro de 2019**, recomposta com os seguintes membros:

- MICHELE GUEDES RODRIGUES PRESIDENTE

- WENDERSON TAVARES MENEZES VICE-PRESIDENTE / MEMBRO

- NAIARA DIAS DA ROCHA RELATOR

- MIRIAN ALVES DE LIMA MEMBRO

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela abertura, elaboração, instrução, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer deste exercício de 2019, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - As atribuições das respectivas funções são previstas em lei e restritas a ela, e, os membros integrantes da Comissão de Licitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 07 DE JANEIRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2019

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeada A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, para o exercício de 2019, que será constituída pelos seguintes membros:

Presidente: FLAVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

Membro: JOAREDE ALMEIDA DOS SANTOS

Membro: EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR

Art. 2º - A comissão permanente de recebimento de bens, materiais e serviços do Município de Santo Afonso-MT terá a responsabilidade de receber os bens, materiais e serviços adquiridos e realizados no Município de Santo Afonso-MT, na forma da lei.

Art. 3º - Os membros integrantes da comissão de que trata esta portaria, não serão remuneradas pelo exercício desta função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 11 DE JANEIRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL N.º 008/2019

EMENTA: AUTORIZA A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO CONCURSADO LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

CONSIDERANDO § 11 do art. 29 c/c inc. I e parágrafo único do art. 134 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 010/2011 in verbis:

Art. 29 Como condição para aquisição da estabilidade, bem como para avaliação de desempenho do servidor estável, deve ser constituída comissão especial de avaliação de desempenho composta por, no mínimo, 03 (três) servidores estáveis, indicados pela autoridade pública responsável pelo órgão ou entidade, para a finalidade de aferir os critérios enumerados no artigo anterior.

(...)

§º 11 O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de confiança no órgão ou entidade de lotação e quando cedido a outro órgão ou entidade ficará suspenso o estágio probatório até o retorno do servidor.

(...)

Art. 134 O servidor poderá ser cedido para exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, com ônus para o cessionário;

(...)

Parágrafo único. Mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, o servidor poderá ter exercício em outro órgão da Administração Pública Municipal que não tenha quadro próprio de pessoal, para fim determinado e a prazo certo.

CONSIDERANDO o art. 3º, inc. I e § 1º do art. 6º e art. 51 da Lei Complementar Municipal Nº. 331/2012 que Dispõe sobre o Estatuto Geral dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santo Afonso - MT, denominado Estatuto Dr. Max Antônio Ferreira, e dá outras providências, **in verbis**:

Art. 3.º São segurados obrigatórios do PREVIMSA os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Santo Afonso/MT.

(...)

Art. 6º O servidor público titular de cargo efetivo do Município de Santo Afonso, permanecerá vinculado ao PREVIMSA nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo;

(...)

§ 1º O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos e licenciados observará ao disposto no art. 51, inciso I, alíneas a e b.

(...)

Art. 51. A arrecadação das contribuições devidas ao PREVIMSA compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

(...)

a) Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade o desconto da contribuição devida pelo servidor e a contribuição devida pelo ente de origem, cabendo ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor à unidade gestora do RPPS do ente federativo cedente;

O prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no §11 do art. 29 c/c inc. I e parágrafo único do art. 134 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 010/2011, art. 3º, inc. I e § 1º do art. 6º e art. 51 da Lei Complementar Municipal Nº. 331/2012

RESOLVE

Art. 1º Autoria e fica cedido o servidor público LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, ocupante do cargo efetivo de enfermeiro, matrícula de n.º 910, CPF/MF de n.º 022.566.881-51e RG de n.º 16049640 SSP/MT, residente e domiciliado a RUA PEDRO ALVARES CABRAL, SN, CENTRO, SANTO AFONSO-MT ao Município de Nova Marilândia-MT;

Art. 2º A cessão se dará por 23 meses e 20 dias (vinte e três meses e vinte dias) meses sem ônus ao município de Santo Afonso, no período compreendido entre 12 (Doze) de Janeiro do ano de 2019 a 31 (Trinta e Um) de Dezembro do ano de 2020;

Art. 3º O servidor ficará cedido e prestará os seus serviços junto ao Município de Nova Marilândia-MT, ficando responsável pelo pagamento de sua contribuição previdenciária junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Afonso/MT PREVIMSA, conforme dispõe a alínea a) do art. 51 da Lei Complementar Municipal Nº. 331/2012.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 11
DE JANEIRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.262/GP/2019**

LEI Nº 1.262/GP/2019

Autoriza a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, ESTADO DE MATO GROSSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos na Lei Municipal nº 1.168/2015.

Parágrafo Único. A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de concurso válido para o preenchimento de vagas e necessidade premente de disponibilidade dos profissionais.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme relação de vagas constantes no anexo único.

Art. 3º O processo seletivo simplificado será de provas e/ou provas e títulos, para contratação temporária, de acordo com o que prevê o Contrato, oriundo do Convite n. 002/2018, cujos cargos estão previstos no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, observando-se o prazo máximo de 12(doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso em, 08 de Janeiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO					
QUADRO DE VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
CARGOS	LOCAL DE TRABALHO	TOTAL PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA + CR (CADASTRO DE RESERVA)	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente Comunitário de Saúde	Sede UBS de Agrovila UBS de Porto de Fora UBS de Varzinha UBS de Olho D'Água	1 1 1 1 1	Ensino Fundamental Completo	1.014,00	40h
Agente de Combate às Endemias	Sede	CR	Ensino Fundamental Completo	1.014,00	40h
Auxiliar de Enfermagem	UBS de Agrovila	1	Ensino Médio Completo/Habilitação	1.041,62	30h
Auxiliar de Serviços Gerais	Sede UBS de Agrovila UBS de Porto de Fora UBS de Olho D'Água	6 1 1 1	Ensino Fundamental Incompleto	1.330,66	40h
Bioquímico	Sede	1	Ensino Superior completo/habilitação	1.762,70	30h
Enfermeiro	Sede	1	Ensino Superior completo/habilitação	2.350,26	30h
Enfermeiro	UBS de Agrovila UBS de Porto de Fora UBS de Olho D'Água	1 1 1	Ensino Superior completo/habilitação	2.350,26 (Lei 1225/GP/2017 e Decreto nº 67/GP/2017) Anexo ao edital	40h
Farmacêutico	Sede	1	Ensino Superior completo/habilitação	1.762,70	30h
Faturista	Sede	1	Ensino Médio Completo	1.200,00 Lei nº 1.168/GP/2015	30h
Fiscal Sanitário	Sede	1	Ensino Médio Completo	1.041,62	30h

Fisioterapeuta	Sede	1	Ensino Superior completo/habilitação	1.762,70	30h
Fonoaudiólogo	Sede	1	Ensino Superior completo/habilitação	1.762,70	30h
Guarda de Segurança	Sede UBS de Varzinha	5	Ensino fundamental Incompleto	1.330,66	40h
Médico - PSF	Sede UBS de Agrovila UBS de Porto de Fora UBS de Varzinha UBS de Olho D'Água	1 1 1 1	Ensino Superior completo/habilitação	2.350,26 (Lei 1.225/GP/2017 e Decreto nº 67/GP/2017) Anexo ao edital	40h
Médico - Plantonista	Sede	12	Ensino Superior completo/habilitação	- Lei 1.139/2014 anexo ao edital	PLANTÃO
Motorista I	Sede	1	Ensino Fundamental Incompleto Habilitação - CNH: B	998,00	30h
Motorista I	UBS de Agrovila	2	Ensino Fundamental Incompleto Habilitação - CNH: D	998,00	30h
Motorista II	Sede	3	Ensino Fundamental Completo Habilitação- CNH: D	998,00	30h
Nutricionista	Sede	1	Ensino Superior completo/habilitação	1.762,70	30h
Odontólogo	UBS de Porto de Fora UBS de Olho D'Água	1 1	Ensino Superior completo/habilitação	2.350,26 (Lei 1225/GP/2017 e Decreto nº 67/GP/2017) Anexo ao edital	40h
Recepcionista	Sede	3	Ensino Fundamental Completo	998,00	30h
Recepcionista	UBS de Agrovila UBS de Varzinha UBS de Olho D'Água	1 1 1	Ensino Fundamental Completo	1.330,66	40h
Técnico de Enfermagem	Sede	4	Ensino Médio Completo /habilitação	1.089,07	30h
Total de vagas		67+CR			

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS					
CARGOS	LOCAL DE TRABALHO	TOTAL PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA + CR (CADASTRO DE RESERVA)	ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA
Agente de Correios	Mimoso Caeté Engenho Velho	1 1 1	Ensino Fundamental Completo	998,00	30h
Assistente Administrativo	SMRH	1	Ensino Médio Completo	1.041,62	30h
Auxiliar de Serviços Gerais	SMRH	2	Ensino Fundamental Incompleto	998,00	30h
Guarda de Segurança	SMRH	1+CR	Ensino Fundamental Incompleto	998,00	30h
Motorista I	SMRH	CR	Ensino Fundamental Incompleto Habilitação - CNH: B	998,00	30h
Office Boy	SMRH	1	Ensino Fundamental Completo	998,00	30h
Recepcionista	SMRH	1+CR	Ensino Fundamental Completo	998,00	30h
Técnico em Informática	SMRH	CR	Ensino Médio Completo Habilitação	1.089,07	30h
Total Geral		9+CR			

GABINETE DO PREFEITO					
CARGOS	LOCAL DE TRABALHO	TOTAL PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA + CR (CADASTRO DE RESERVA)	ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA
Assistente Administrativo	GP Sub-Prefeitura de Agrovila	CR CR	Ensino Médio Completo	1.041,62	30h
Auxiliar de Serviços Gerais	GP Sub-Prefeitura de Agrovila	1 1	Ensino Fundamental Incompleto	998,00	30h
Motorista I	GP	CR	Ensino Fundamental Incompleto/Habilitação - CNH: B	998,00	30h
Office Boy	GP	1	Ensino Fundamental Completo	998,00	30h
Ouvidor Municipal	GP	1	Ensino Superior completo/habilitação	1.762,70	30h
Total Geral		4+CR			

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
CARGOS	LOCAL DE TRABALHO	TOTAL PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA + CR (CADASTRO DE RESERVA)	ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA
Assistente Administrativo	SMF	1	Ensino Médio Completo	1.041,62	30h
Recepcionista	SMF	1	Ensino Fundamental Completo	998,00	30h

Total Geral		2			
--------------------	--	---	--	--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO					
CARGOS	LOCAL DE TRABALHO	TOTAL PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA + CR (CADASTRO DE RESERVA)	ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA
Almoxarife	SMG	CR	Ensino Fundamental Completo	998,00	30h
Assistente Administrativo	SMG	1	Ensino Médio completo	1.041,62	30h
Auxiliar de Serviços Gerais	SMG	1+CR	Ensino Fundamental incompleto	998,00	30h
Guarda de Segurança	SMG	2+CR	Ensino Fundamental incompleto	998,00	30h
Office Boy	SMG	CR	Ensino Fundamental Completo	998,00	30h
Recepcionista	SMG	1	Ensino Fundamental Completo	998,00	30h
Total Geral		5+CR			

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
CARGOS	LOCAL DE TRABALHO	TOTAL PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA + CR (CADASTRO DE RESERVA)	ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA
Assistente Administrativo	SMPDE	1+CR	Ensino Médio Completo	1.041,62	30h
Total Geral		1+CR			

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
CARGOS	LOCAL DE TRABALHO	TOTAL PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA + CR (CADASTRO DE RESERVA)	ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA
Coveiro	SMOSP	1	Ensino Fundamental Incompleto	998,00	30h
Eletricista	SMOSP	1	Ensino Fundamental Incompleto	998,00	30h
Gari	SMOSP	23+CR	Ensino Fundamental Incompleto	1.330,66	40h
Guarda de Segurança	SMOSP	3	Ensino Fundamental Incompleto	998,00	30h
Motorista I	SMOSP	3+CR	Ensino Fundamental Incompleto / habilitação - CNH: D	1.330,66	40h
Motorista II	SMOSP	3+CR	Ensino Fundamental Completo / habilitação - CNH: D	1.330,66	40h
Motorista de Caminhão	SMOSP	4+CR	Ensino Fundamental Completo / habilitação - CNH: D	1.330,66 Lei nº 1.168/GP/2015	40h
Operador de Máquina I	SMOSP	4	Ensino Fundamental Incompleto / habilitação	1.330,66	40h
Total		42+CR			

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
CARGOS	LOCAL DE TRABALHO	TOTAL PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA + CR (CADASTRO DE RESERVA)	ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA
Assistente Administrativo	SMSAA	1+CR	Ensino Médio completo	1.041,62	30h
Auxiliar de Serviços Gerais	SMSAA	1+CR	Ensino Fundamental incompleto	998,00	30h
Eletricista	SMSAA	1	Ensino Fundamental incompleto	998,00	30h
Encanador	SMSAA	3	Ensino Fundamental incompleto	998,00	30h
Guarda de Segurança	SMSAA	2+CR	Ensino Fundamental incompleto	998,00	30h
Motorista I	SMSAA	1	Ensino Fundamental incompleto / habilitação - CNH: B	998,00	30h
Motorista I	SMSAA	1	Ensino Fundamental incompleto / habilitação - CNH: D	998,00	30h
Operador de ETA	SMSAA	5	Ensino Fundamental Completo	998,00	30h
Recepcionista	SMSAA	1	Ensino Fundamental Completo	998,00	30h
Total		16+CR			

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, MEIO AMBIENTE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					
CARGOS	LOCAL DE TRABALHO	TOTAL PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA + CR (CADASTRO DE RESERVA)	ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA
Assistente Administrativo	SMDSMARF	1+CR	Ensino Médio Completo	1.041,62	30h
Auxiliar de Serviços Gerais	SMDSMARF	1+CR	Ensino Fundamental Incompleto	998,00	30h
Engenheiro Agrônomo	SMDSMARF	CR	Ensino Superior completo / habilitação	1.762,70	30h
Guarda de Segurança	SMDSMARF	1+CR	Ensino Fundamental Incompleto	998,00	30h
Motorista II	SMDSMARF	CR	Ensino Fundamental Completo / habilitação - CNH: D	998,00	30h
Operador de Máquina I	SMDSMARF	CR	Ensino Fundamental incompleto / habilitação	998,00	30h
Operador de Máquina II	SMDSMARF	CR	Ensino Fundamental Completo / habilitação	998,00	30h
Recepcionista	SMDSMARF	1	Ensino Fundamental Completo	998,00	30h
Técnico Agrícola	SMDSMARF	CR	Ensino Médio Completo / habilitação	1.089,07	30h
Biólogo	SMDSMARF	CR	Ensino Superior completo / habilitação	1.762,70	30h

Engenheiro Florestal	SMDSMARF	CR	Ensino Superior completo/habilitação	1.762,70	30h
Total		94+CR			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL					
CARGOS	LOCAL DE TRABALHO	TOTAL PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA + CR (CADASTRO DE RESERVA)	ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA
Assistente Administrativo	SMAPS	CR	Ensino médio completo	1.041,62	30h
Assistente Social	SMAPS	1+CR	Ensino Superior completo/habilitação	1.762,70	30h
Auxiliar de Serviços Gerais	SMAPS	2+CR	Ensino Fundamental incompleto	998,00	30h
Guarda de Segurança	SMAPS	1+CR	Ensino Fundamental incompleto	998,00	30h
Merendeira	SMAPS	1+CR	Ensino Fundamental incompleto	998,00	30h
Motorista I	SMAPS	1+CR	Ensino Fundamental incompleto/habilitação - CNH: B	998,00	30h
Professor de Educação Física	SMAPS	1	Ensino Superior completo/habilitação	1.762,70	30h
Recepcionista	SMAPS	1	Ensino Fundamental completo	998,00	30h
Técnico em Informática	SMAPS	1	Ensino Médio/habilitação	1.089,07	30h
Total		9+CR			

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					
CARGOS	LOCAL DE TRABALHO	TOTAL PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA + CR (CADASTRO DE RESERVA)	ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA
Assistente Administrativo	SMTTC	1	Ensino Médio Completo	1.041,62	30h
Auxiliar de Serviços Gerais	SMTTC	1	Ensino Fundamental Incompleto	998,00	30h
Guarda de Segurança	SMTTC	1	Ensino Fundamental Incompleto	998,00	30h
Recepcionista	SMTTC	1	Ensino Fundamental Completo	998,00	30h
Técnico de Turismo	SMTTC	1	Ensino Médio Completo Habilitação	1.089,07	30h
Total		5			

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER					
CARGOS	LOCAL DE TRABALHO	TOTAL PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA + CR (CADASTRO DE RESERVA)	ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA
Assistente Administrativo	SMEEL	1+CR	Ensino médio completo	1.449,71	30h
Auxiliar de Serviços Gerais	Sede	13	Ensino Fundamental completo	1.232,26	30h
	Porto de Fora	1			
	Valo Verde	1			
	Lambari	1			
	Mimoso	2			
	Barreiro Grande	1			
	Moquém	1			
	Vale Abençoado	1			
	Bocaiuva	1			
	Água Branca	1			
	Sangradouro	1			
	Agrovila das Palmeiras	1			
	Baia São João	1			
	Brejinho	1			
Guarda de Segurança	Sede	6+CR	Ensino Fundamental completo	1.643,01	40h
	Córrego do Ouro	1			
	Mimoso	1			

Merendeira	Sede Olho D'água Córrego do Ouro Agrovila das Palmeiras	5+CR 1 1 2+CR	Ensino Fundamental completo	1.232,26	30h
Motorista I	Sede	7	Ensino médio completo Habilitação - CNH: D	1.932,94	40h
Motorista II	Mimoso Pontal do Glória Agrovila das Palmeiras Porto de Fora	2 1 1 1	Ensino médio completo Habilitação - CNH: D	1.932,94	40h
Recepcionista	Sede	7+CR	Ensino médio completo	1.449,71	30h
Professor: Ensino Fundamental e Educação Infantil	Conforme Classificação do Processo Seletivo	30+CR	Magistério ou Pedagogia	1.791,97 2.759,63	30h
Professor: Ciência	Porto de Fora	CR	Superior completo/habilitação	2.759,63	30h
Professor: Geografia	Porto de Fora	CR	Superior completo/habilitação	2.759,63	30h
Professor: Língua Portuguesa	Porto de Fora	CR	Superior completo/habilitação	2.759,63	30h
Professor: Inglês	Porto de Fora	CR	Superior completo/habilitação	2.759,63	30h
Professor: Matemática	Porto de Fora	CR	Superior completo/habilitação	2.759,63	30h
Total		94+CR			

OBS: LOCAL DE TRABALHO QUE ENVOLVE A SEDE (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER: VARGINHA, COHAB, CENTRO, LIXÁ, FRONTEIRA, MORRINHO, PRAIA DO POÇO, ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA, MORRO GRANDE.

TOTAL DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA: 258 VAGAS

TOTAL DE CARGOS PARA CONTRATAÇÃO - CADASTRO DE RESERVA: 46 CARGOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 2º ADITIVO**

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: HELENA GOMES BRITO, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua Cinco, nº 443 - Rua da Igreja Católica da Vila Sto Antônio - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 721.001.921-91 e Identidade nº 1.430.849-5 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.902.498.886-4, nascida no dia 23/04/1980

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 200/2017

CONTRATO emitido em 1º de novembro de 2017, com VIGÊNCIA de 2 meses e 9 dias, iniciando em 1º de novembro de 2017 e terminando em 10 de janeiro de 2018, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

1º ADITIVO emitido em 10 de janeiro de 2018, com vigência acrescida de mais 1 ano, iniciando em 10 de janeiro de 2018 e terminando em 10 de janeiro de 2019, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 10 de janeiro de 2019

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: DE 10 de janeiro de 2019 A 11 de fevereiro de 2019 → 1 mês e 1 dia

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CUIDADORA/MÃE SOCIAL/SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - CASA-LAR da Criança e do Adolescente, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da SEMDAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: SURÉIA ABREU DA FONSECA, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua Saquarema, nº 80 - Próximo à Garagem da Verde - CEP 78.670-000 - Vila São José, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 947.512.691-00 e Identidade nº 5.460.648 - 2ª via - PC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.310.201.831-8, nascida no dia 28/04/1978

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 106/2018

CONTRATO emitido em 10 de outubro de 2018, com VIGÊNCIA de 2 meses e 27 dias, iniciando em 13 de outubro de 2018 e terminando em 10 de janeiro de 2019, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 10 de janeiro de 2019

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 10 de janeiro de 2019 A 11 de fevereiro de 2019 → 1 mês e 1 dia

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CUIDADORA/MÃE SOCIAL/SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - CASA-LAR da Criança e do Adolescente, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da SEMDAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 8º ADITIVO**

EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA, Brasileira, Solteira, Cuidadora/Mãe Social, residente e domiciliada na Rua Cinco, nº 124 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 582.011.811-15 e Identidade nº 873.826 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.901.189.678-8, nascida no dia 31/05/1971

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 076/2016

CONTRATO emitido em 14 de março de 2016, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 14 de março de 2016 e terminando em 14 de junho de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

1º ADITIVO emitido em 14 de junho de 2016, com vigência acrescida de mais 3 meses, iniciando em 14 de junho de 2016 e terminando em 14 de setembro de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

2º ADITIVO emitido em 14 de setembro de 2016, com vigência acrescida de mais 3 meses, iniciando em 14 de setembro de 2016 e terminando em 14 de dezembro de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

3º ADITIVO emitido em 14 de dezembro de 2016, com vigência acrescida de mais 25 dias, iniciando em 14 de dezembro de 2016 e terminando em 09 de janeiro de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

4º ADITIVO emitido em 09 de janeiro de 2017, com vigência acrescida de mais 2 meses e 1 dia, iniciando em 09 de janeiro de 2017 e terminando

em 10 de março de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

5º ADITIVO emitido em 10 de março de 2017, com vigência acrescida de mais 3 meses e 20 dias, iniciando em 10 de março de 2017 e terminando em 30 de junho de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

6º ADITIVO emitido em 30 de junho de 2017, com vigência acrescida de mais 6 meses e 10 dias, iniciando em 30 de junho de 2017 e terminando em 10 de janeiro de 2018, com CARGA HORÁRIA de 40 para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

7º ADITIVO emitido em 10 de janeiro de 2018, com vigência acrescida de mais 1 ano, iniciando em 10 de janeiro de 2018 e terminando em 10 de janeiro de 2019, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

8º ADITIVO emitido em 10 de janeiro de 2019, com vigência acrescida de mais 1 mês e 1 dia, iniciando em 10 de janeiro de 2019 e terminando em 11 de fevereiro de 2019, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CUIDADORA/MÃE SOCIAL/SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - CASA-LAR da Criança e do Adolescente, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da SEMDAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO**

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (**07/01/2019**), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, o Senhor **THIAGO MENEZES RIBEIRO**, portador da carteira de identidade nº 1.480.353-4 - SSP-MT e do CPF nº 721.945.291-87, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **PROFESSOR**, o qual foi aprovado no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocado para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 31, de 26 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município em 27 de dezembro de 2018. Neste ato, o empossado declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovado e empossado, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. O candidato ora empossado terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerado se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 07 de janeiro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

THIAGO MENEZES RIBEIRO

EMPOSSADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO**

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (**14/01/2019**), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, o Senhor **MANUEL BOTELHO JÚNIOR**, portador da carteira de identidade nº 3.025.485 - SESPDS-DF e do CPF nº 027.566.861-40, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, o qual foi aprovado no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocado para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 31, de 26 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município em 27 de dezembro de 2018. Neste ato, o empossado declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovado e empossado, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. O candidato ora empossado terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerado se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 14 de janeiro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

MANUEL BOTELHO JÚNIOR

EMPOSSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, devidamente constituída por portaria Municipal, nº01/2019 de 04 de Janeiro de 2019, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará a abertura da Tomada de Preço no dia **30 de janeiro de 2019 às 13h30min horas, na SALA DE LICITAÇÃO, sito a SALMEN HANZE, n.º 924, CENTRO**, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019, para contratação de empresa objetivando a execução de obras de Construção dois postos de Saúde em dois assentamento do município, sendo 1 no assentamento Sandrini e 1 no assentamento Padre Josino, conforme termo de referencia, Planilha Média orçamentária, o Memorial descritivo, Plantas, Cronograma Físico Financeiro, etc., encontram-se à parte do relatório deste edital**, conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação, ou pelo <http://www.saojosedopovo.mt.gov.br>, iranduardue@bol.com.br. O horário de expediente e das 12h00min às 17h00min.

PUBLIQUE-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 14 de Janeiro de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

MARIA IRANDI DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°008/2019 - DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

“DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO IPTU NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 534/2012, ART. 17, INCISO IV”.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETO

Artigo. 1º - O requerimento de isenção do Imposto Territorial e Predial Urbano IPTU, com base no art. 17, inciso IV da Lei Municipal 514/2012, deverá ser requerido até a data de vencimento do imposto e será instruído com os seguintes documentos que comprove cumulativamente:

I laudo ou declaração de órgão público oficial que ateste a condição de aposentado, pensionista, viúvo (a) ou deficiente físico;

II recebimento de até 01 (um) salário mínimo mensal, comprovado por declaração e/ou outro documento oficial de órgãos públicos;

III declaração de não ser proprietário ou possuidor de outro imóvel.

Parágrafo Único - A declaração que trata o inciso III poderá ser feita de próprio punho ou por modelo disponibilizado pela Administração Pública, cuja veracidade poderá ser afastada mediante a comparação com os registros de imóveis nas repartições públicas, em especial ao setor de tributação do município.

Art. 2º - O pedido será instruído e processado junto ao setor de tributação, com auxílio do setor jurídico. A decisão sobre a isenção é de competência do Secretário de Finanças e Planejamento, com recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 14 de Janeiro de 2019;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT n° _____

__/__/__.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 05/2019 - DE 11 DE JANEIRO DE 2019**

Este Decreto Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o Decreto n° 9.412 de 18/06/2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o disposto no Decreto Federal n°9.412 de 18/06/2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o rt. 23 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam nos seguintes termos:

I-para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite- até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)
- b) na modalidade tomada de preços- até R\$3.300.000,00 (três milhões e trezentos milreais) ;e
- c) na modalidade concorrência- acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);e

II- para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais);
- c) na modalidade concorrência- acima de R\$ 1.430.000,00(um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 11 de Janeiro de 2019;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT n° _____

__/__/__.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 07/2019 - DE 11 DE JANEIRO DE 2019**

DECRETO N° 07/2019 - DE 11 de Janeiro de 2019

Dispõe sobre reajustar a tabela de Cobrança da Taxa de Água neste Município de São José do Povo-MT, conforme Lei Municipal N° 744/2018 e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n°744/2018 de 13 de Abril de 2018.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica Reajustado a tabela de Cobrança da Taxa de Água neste Município de São José do Povo-MT, de acordo com o § 1º da Lei Municipal N° 744/2018. Segue abaixo:

TARIFAS DE ÁGUA

Faixa de Consumo Valores Tarifários por categoria

Categoria “A” - Residencial e sem Limitador de Consumo

Faixa Unidade Tarifa Água-R\$ Tarifa Esgoto 50%-R\$

0 a 15 m³ 21,80 10,50

Acima de 15 m³ 1,00 p/ m³ 0,75 p/ m³

Categoria “B” - Comercial / Pública e Industrial

Faixa Unidade Tarifa Água-R\$ Tarifa Esgoto 50%-R\$

0 a 15 m³ 43,57 22,50

Acima de 15 m³ 1,50 p/ m³ 1,35 p/ m³

Categoria “C” Rural

Faixa Unidade Tarifa Água R\$

0 a 15 m³ 41,5

Acima de 15 m³ 2,00 p/ m³

ARTIGO 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto nº002/2019 de 08 de janeiro de 2019.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 11 DE JANEIRO 2019;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

_____/_____/____.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 06/2019 - DE 11 DE JANEIRO DE 2019**

DECRETO Nº 06/2019 - DE 11 de Janeiro de 2019

Dispõe sobre Atualização dos valores das Concessões de Diárias conforme Índice Inflacionário sob autorização da lei Municipal nº453/2009.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, mais especificamente a Lei Municipal 453/2009, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- A Atualização dos Valores da Concessão de Diárias aos integrantes do Poder Executivo como determina o Parágrafo Primeiro do artigo 3º da Lei Municipal Nº 453/2009, os valores serão reajustados de acordo com o índice Inflacionário referente ao ano de 2018 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), obedecendo os seguintes valores:

TABELA DE VALORES PARA DIÁRIAS

BENEFICIADO VIAGENS DENTRO DO ESTADO R\$ VIAGENS FORA DO ESTADO R\$

Prefeito 397,36 794,72

Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Assessor Jurídico, Procurador Geral, Auditor Geral e Controle Interno

283,28

566,56

Demais Servidores 169,10 338,20

ARTIGO 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto de nº 001/2019 de 04 de janeiro de 2019.

ARTIGO 4º- Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 11 de Janeiro de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

_____/_____/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
EXTRATO DE CONVÊNIO**

- TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2019. ASS: 02/01/2019; VCTO 31/12/2019,

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE ACADEMICOS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO- AAS, – OBJETO DO CONVÊNIO: repasse de recursos financeiros tem por objeto custear as despesas com locação de veículo para transporte de Acadêmicos de São José do Rio Claro – MT. Valor de R\$ 216.000,00.

VALDOMIRO LACHOVICZ – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADITIVO - 009**

TERMO DE ADITIVO			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
TERMO DE ADITIVO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)		
	SOLANGE COELHO DA SILVA		
DATA INÍCIO		VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
11/04/2018	21/06/2019	1.243,12	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO			
Clausula quarta: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ NO PERÍODO DE 11 DE ABRIL DE 2018 A 21 DE JUNHO DE 2019, POR MOTIVO DE LICENÇA MATERNIDADE, CONFORME ATESTADO, SENDO EXTINTO NO SEU PRAZO, INDEPENDENTE DE QUAISQUER INTERRUPÇÕES OU SUSPENSÕES.			

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Contrato Nº 66/2018, firmado em 28/12/2018. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **IVA -Instituto Viver e Aprender**; **Objeto:** Transferência de recursos financeiros pelo Município à Associação IVA – Instituto Viver e Aprender, para custear a remuneração de Despesas Administrativas; **Processo:** 68/2018; **Modalidade:** Dispensa nº 06/2018; **Vigência:** 12 meses; **Valor Global:** R\$ 120.000,00; **Fiscal de Contrato:** JOSE CHARUPA GOMES.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 62/2018. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS – INSTITUTO SELECON**; **Objeto:** prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de processo seletivo simplificado para seleção de candidatos para provimento temporário de vagas em funções de Nível Superior e Nível Fundamental do Município de São José dos Quatro Marcos, sob demanda, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços; **Processo:** 62/2018; **Modalidade:** Dispensa nº 05/2018; **Vigência:** 12 meses; **Valor Global:** sem fins lucrativos; **Fiscal de Contrato:** JOSE CHARUPA GOMES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 024/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/02/2019, com término em 02/03/2019, referente ao período aquisitivo de 07/08/2017 a 06/08/2018, ao senhor JOSE DONIZETE RIBEIRO RODRIGUES, servidor com matrícula no RH nº. 886, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 15 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 028/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVACÃO DE CLASSE a Senhora **MARIA SOCORRO DE MIRANDA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 413, admitida em no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal, com ultima elevação de classe datada de 21/08/2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe B – Nível 06, para perceber na Classe C – Nível 06, correspondente ao valor de R\$: 2.650,35 (Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, por preencher os requisitos da Classe “C” e apresentar mais 240 (duzentos e quarenta) horas de curso, nos termos do Art. 12, Inciso II, alínea “c” e ter observado o intervalo mínimo de 3 (três) anos da data da ultima elevação, nos termos do art. 14, §1º, todos da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 15 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 018/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER o Direito a 04 (quatro) dias de folga, nos dias 25/01/2019, 28/01/2019, 29/01/2019 e 30/01/2019, sem prejuízo de sua remuneração a senhora MARGARETE APARECIDA BAISSO, servidora efetiva, admitida em 01/02/1995, com matrícula no RH nº. 93, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, **devido a servidora ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral: I - Treinamento de Mesário no dia 15/09/2018; II – 1º Mesário no 1º Turno no dia 07/10/2018; III – 1º Mesário no 2º Turno no dia 28/10/2018, nas Eleições Gerais desta 27ª Zona Eleitoral, no Município de Tabaporã MT**, sendo merecedor dos benefícios legais, constante no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 036/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **CICERO ALVES DE SOUZA**, servidor efetivo, admitido em 13/01/2014, no cargo de **Agente de Manutenção - Vigia**, com matrícula no RH nº. 1504, lotado na Secretaria Municipal de Administração, da **Classe A – Nível 04** para perceber na categoria da **Classe A – Nível 05, correspondente ao valor de R\$: 1.116,94 (Um Mil, Cento e Dezesesseis Reais e Noventa e Quatro Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 031/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 05/02/2019, com término em 06/03/2019, referente ao período aquisitivo

de 25/04/2017 a 24/04/2018, ao Senhor **NORIVAL BERTINATI**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 122, admitido em 25/04/2000, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 030/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE** a Senhora **MARIA ROSANGELA PENHA MARTINS**, servidora efetiva, admitida em 01/10/2004, com matrícula no RH nº. 302, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 14**, para perceber na **Classe C – Nível 14**, correspondente ao valor de R\$: 1.601,82 (Um Mil, Seiscentos e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos), por preencher os requisitos da Classe “B” e apresentar mais 120 (cento e vinte) horas de curso, nos termos do Art. 12, Inciso IV, alínea “c” e ter observado o intervalo mínimo de 3 (três) anos da data da última elevação, nos termos do art. 14, §1º, todos da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 15 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 023/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/02/2019, com término em 02/03/2019, referente ao período aquisitivo de 23/01/2018 a 22/01/2019**, o Senhor **FRANCELINO THEODORO DE LIMA**, servidor efetivo, admitido em 23/01/2002, no cargo de **Agente da Administração Pública III - Tratorista**, com matrícula no RH nº. 36, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 15 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 032/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/02/2019, com término em 05/03/2019, referente ao período aquisitivo de 19/06/2017 a 18/06/2018**, ao senhor **KAIT ANGEL LEAO**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 853, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 037/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARIA DURVALINA PEGO DA SILVA**, servidora efetiva, admitida em 23/01/2002, no cargo de **Agente de Manutenção – Zeladora**, com matrícula no RH nº. 109, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 16** para perceber na categoria da **Classe A – Nível 17**, correspondente ao valor de R\$: 1.416,55 (Um Mil, Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 038/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do senhor **JOSE AYRTON MELO**, servidor efetivo, admitido em 23/01/2002, com matrícula no RH nº. 49, nocargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Pá Carregadeira**, licenciado no período de 24/02/2011 a 15/10/2012, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 14 para perceber na Classe A – Nível 15, correspondente ao valor de R\$: 2.647,01 (Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Um Centavo)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 039/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da senhora **HAIULENE DE ARAUJO SILVA DEVES**, servidora estável, admitida em 23/01/2007, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I - Zeladora**, com matrícula no RH nº. 913, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe B – Nível 11 para perceber na Classe B – Nível 12, correspondente ao valor de R\$: 1.411,31 (Um Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Trinta e Um Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 006/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/01/2019, com término em 01/02/2019, referente ao período aqui-

sitivo de 04/02/2017 A 03/02/2018, a senhora ROSILENE FONTES DUTRA, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 130, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 03/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 15 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 040/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da senhora **JULIANI CAMILA DOS SANTOS**, servidora estável, admitida em 16/01/2009, nocargo de **Especialista da Saúde I - Bióloga**, com matrícula no RH nº. 1165, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 09 para perceber na Classe C – Nível 10, correspondente ao valor de R\$: 3.667,53 (Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 041/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **JONATAN CORDEIRO**, servidor efetivo, admitido em 15/01/2014, nocargo de **Agente de Manutenção - Vigia**, com matrícula no RH nº. 1505, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 04 para perceber na categoria da Classe A – Nível 05, correspondente ao valor de R\$: 1.116,94 (Um Mil, Cento e Dezesesseis Reais e Noventa e Quatro Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 014/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 08/01/2019, com término em 06/02/2019, referente ao período aquisitivo de 08/01/2018 A 07/01/2019, a senhora SUELY DE SOUZA CARDOSO, servidora comissionada, com matrícula no RH nº. 1780, no cargo **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;**Publique-se;****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 008/2019 DO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2018**

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Concurso Público 01/2018 e da Portaria nº 869/2018, de convocação a posse, publicada em 13/12/2018, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm>, que:

I - O candidato aprovado/classificado para o cargo de **Especialista da Saúde – V – Enfermeiro**, a Sr.(a) **DAYANE DOS SANTOS OLIVEIRA**, não compareceu para tomar posse da vaga no prazo de 30 dias conforme exposto no edital do concurso.

II - Por não ter comparecido dentro do prazo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no Edital, este foi automaticamente considerado como desistente, ficando a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato aprovado/classificado seguindo a ordem de classificação do concurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 15 de Janeiro de 2019.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA**Coordenadora de Recursos Humanos****CIENTE:****SIRINEU MOLETA****Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 022/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/02/2019, com término em 02/03/2019, referente ao período aquisitivo de 20/05/2017 à 19/05/2019, o senhor CLAUS NOBREGA RANTIM, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1254, admitido em 01/02/2010, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, licenciado no período de 20/05/2013 a 19/05/2015, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;**Publique-se;****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 15 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 042/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **ROSIMEIRI DIAS GARCIA OLIVEIRA**, servidora efetiva, admitida em 07/03/2007 e licenciada de 07/04/2014 a 03/01/2016, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matrícula no RH nº. 947, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, da **Classe E – Nível 09**, para perceber na **Classe E – Nível 10**, correspondente ao valor de **R\$: 2.210,71 (Dois Mil, Duzentos e Dez Reais e Setenta e Um Centavos)**, de acordo com a **Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações**, e ainda, em conformidade com a **Constituição Federal**.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;**Publique-se;****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 035/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **TIAGO DOS SANTOS**, servidor efetivo, admitido em 14/10/2009, com matrícula no RH nº.

1249, nócargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias**, licenciado de 11/03/2014 a 04/01/2015, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe C – Nível 07**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 08, correspondente ao valor de R\$: 1.422,37 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 842/2011, 850/2011 e a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 15 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 016/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao senhor **JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 744, no cargo de **Agente de Manutenção – Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar o servidor acima mencionado da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 13/01/2019, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004 e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 029/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE** a Senhora **MARIA SOCORRO DE MIRANDA**, servidora efetiva, admitida em 01/10/2004, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Zeladora**, com matrícula no RH nº. 413, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **da Classe B – Nível 14, para perceber na Classe C –**

Nível 14, correspondente ao valor de R\$: 1.601,82 (Um Mil, Seiscentos e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos), por preencher os requisitos da Classe “B” e apresentar mais 120 (cento e vinte) horas de curso, nos termos do Art. 12, Inciso IV, alínea “c” e ter observado o intervalo mínimo de 3 (três) anos da data da última elevação, nos termos do art. 14, §1º, todos da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 15 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 026/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/03/2019, com término em 02/04/2019, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019**, a servidora **ANTONIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO RODRIGUES**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1110, admitida em 21/05/2008, licenciada de 22/02/2016 a 01/01/2018, nócargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Trabalhador de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 15 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.741/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **EXONERAR A PEDIDO** a partir de 10/01/2019, o Senhor **RODRIGO BELANI ASSI**, do cargo de **Técnico de Nível Superior III – Engenheiro Civil**, com matrícula no RH nº. 1853, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 840/2011 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 15 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 007/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar a Senhora **MARLENI TREUHERZ GIROTO**, brasileira, servidora comissionada no cargo de **Coordenadora Administrativa**, cadastrada no RH sob o nº. 1794, *para responder pelo Cargo de DIRETORA ESCOLAR, durante o período de 01/01/2019 à 31/12/2019, na Escola Municipal “Moacir Semensato”*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura de Tabaporã – MT, em conformidade com a Instrução Normativa 001/SMEC/2015, Lei Municipal nº. 1.080/2017 e Lei Complementar nº. 010/2011 e a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 01/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 15 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 012/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07/01/2019, com término em 05/02/2019, referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 à 31/03/2016**, a senhora **MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 243, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 019/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 14/01/2019, com término em 12/02/2019, referente ao período aquisitivo de 13/01/2018 à 12/01/2019**, o senhor **CICERO ALVES DE SOUSA**, servidor efetivo com matrícula no RH nº. 1504, no cargo de **Agente de Manutenção - Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 15 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 3.740/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/2018, homologado em 14 de Março de 2018, através do Decreto nº. 3.605/2018, **NOMEIO, na data de 15/01/2019**, a Senhora **RUTE ESTER DE PAULA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1938798-9 SSP/MT, no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1.080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 013/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Em provimento a solicitação do Servidor **MARCELO EDUARDO CAVALLIERI**, de retorno antecipado de sua **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO ELETIVO**, com vencimento para 01 de Maio de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR** às atividades do cargo, a partir de 03/01/2019, o senhor **MARCELO EDUARDO CAVALIERI**, servidor efetivo, admitido em 01/02/2002, com matrícula no RH nº. 92, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal de Obras e Postura**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com fulcro no Art. 44 da Lei Orgânica do Município de Tabaporã e da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a data do retorno de 03/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 15 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 008/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar a Senhora **ELIZANGELA CALADO MENDES FERREIRA**, brasileira, servidora efetiva, no cargo de **Professora**, cadastrada no RH sob o nº. 31, *para responder pelo Cargo de DIRETORA ESCOLAR, durante o período de 01/01/2019 à 31/12/2019, na Escola Municipal “Lili Maria Konzen”*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura de Tabaporã – MT, em conformidade com a Instrução Normativa 001/SMEC/2015, Lei Municipal nº. 1.080/2017 e Lei Complementar nº. 010/2011 e a Constituição Federal

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 15 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 3.739/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - **DESIGNAR**, a Senhora **LUCIANA SIQUEIRA TAMIOZZO**, servidora efetiva, no cargo de **Técnico de Nível Superior III – Controlador Interno**, lotada na Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Tabaporã, para responder no cargo em comissão de **Controladora Geral**, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 840/2011, 423/2003, Art. 19, c/c Lei 651/2007, Art. 8º. e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 009/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o Senhor **NILTON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor efetivo no cargo de **Professor**, cadastrado no RH sob o nº. 1360, *para responder pelo Cargo de DIRETOR ESCOLAR, durante o período de 01/01/2019 à 31/12/2018, na Escola Municipal “Menino Jesus”*, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura de Tabaporã – MT, em conformidade com a Instrução Normativa 001/SMEC/2015, Lei Municipal nº. 1.080/2017, Lei Complementar nº. 010/2011 e a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 15 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 025/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/02/2019, com término em 05/03/2019, referente ao período aquisitivo de 23/01/2017 à 22/01/2018**, a servidora **HAIULENE DE ARAUJO SILVA DEVES**, brasileira, casada, servidora com matrícula no RH nº. 913, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 15 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 020/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER o Direito a 04 (quatro) dias de folga, nos dias 25/01/2019, 28/01/2019, 29/01/2019 e 30/01/2019, sem prejuízo de sua remuneração ao senhor CICERO LUIZ DA COSTA, servidor efetivo, admitido em 11/04/2007, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, com matrícula no RH nº. 966, licenciado no período de 22/04/2010 a 08/11/2010, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, **devido a servidora ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral: I - Treinamento de Mesário no dia 15/09/2018; II – Auxiliar de Transporte no 1º Turno no dia 07/10/2018; III – Auxiliar de Transporte no 2º Turno no dia 28/10/2018, nas Eleições Gerais desta 27ª Zona Eleitoral, no Município de Tabaporã MT**, sendo merecedor dos benefícios legais, constante no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 010/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE CLASSE da Senhora MARIA MADALENA DOS SANTOS SILVA, servidora estável, admitida em 12/04/2012, com matrícula no RH nº. 1355, no cargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 03**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 2.161,44 (Dois Mil, Cento e Sessenta e Um Reais, Quarenta e Quatro Centavos)**, por ter concluído especialização em grau superior, em nível de Pós - Graduação *Latu Sensu em Educação Infantil, nos termos do Art. 9º, Parágrafo Único, inciso III, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 15 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 011/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “Licença Maternidade” pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, a contar da data de 09 de Janeiro de 2019, com retorno em 08/05/2019, sem prejuízo de sua remuneração a senhora **KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES CAVALARI**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 43, no cargo de **Técnico da Saúde I – Escriturária**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 15 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 017/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER o Direito a 06 (seis) dias de folga, nos dias 25/01/2019, 28/01/2019, 29/01/2019, 30/01/2019, 31/01/2019 e 01/02/2019, sem prejuízo de sua remuneração o senhor ANILTON DA SILVA PEREIRA, servidor efetivo, admitido em 19/04/2012, no cargo de **Professor**, com matrícula no RH nº. 1369, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, **devido o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral: I - Treinamento de Mesário no dia 15/09/2018; II - Presidente no 1º Turno no dia 07/10/2018; III - Presidente no 2º Turno no dia 28/10/2018, nas Eleições Gerais desta 27ª Zona Eleitoral, no Município de Tabaporã MT**, sendo merecedor dos benefícios legais, constante no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 015/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder “LICENÇA PRÊMIO” pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 25/01/2019 e término em 24/04/2019, referen-

te ao período aquisitivo de 12/04/2012 à 18/04/2017, **sem prejuízo de sua remuneração** do Senhor **DOUGLAS STOCKMANN**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1370, admitido em 19/04/2012, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 033/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 06/02/2019 com término em 07/03/2019, do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora **VANIA CASSIA MAGAYEVSKI**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 790, admitida em 12/06/2006, no cargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanesçam mais 30 (trinta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 034/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se em 07/03/2019 com término em 20/04/2019, do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração ao Senhor **NORIVAL BERTINATI**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 122, admitido em 25/04/2000, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanesçam mais 30 (trinta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 027/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVÇÃO DE CLASSE a Senhora **ROSIMEIRE NEVES DA SILVA BEZERRA DA SILVA**, servidora efetiva, admitida em 01/06/2007, no cargo de **Assistente Técnico da Saúde I – Auxiliar de Saúde Bucal**, com matrícula no RH nº. 1020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com última elevação de classe datada de 11/08/2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe B – Nível 11, para perceber na Classe C – Nível 11, correspondente ao valor de R\$: 1.509,43 (Um Mil, Quinhentos e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos)**, por preencher os requisitos da Classe “C” e apresentar mais 180 (cento e oitenta) horas de curso, nos termos do Art. 12, Inciso IV, alínea “d” e ter observado o intervalo mínimo de 3 (três) anos da data da última elevação, nos termos do art. 14, §1º, todos da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 15 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 021/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER o Direito a 06 (seis) dias de folga, nos dias 03/01/2019 e 04/01/2019, 14/01/2019, 15/01/2019, 16/01/2019 e 17/01/2019, sem prejuízo de sua remuneração a senhora **NILCE MARIA DA SILVA**, servidora comissionada, admitida em 08/01/2018, no cargo de **Gerente de Setor**, com matrícula no RH nº. 1795, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, **devido à servidora ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral: I - Treinamento a Mesários, no dia 15/09/2018; II – 1º Mesário, no 1º Turno, no dia 07/10/2018, nas Eleições Gerais desta 27ª Zona Eleitoral; III - 1º Mesário no 2º Turno no dia 28/10/2018, nas Eleições Gerais desta 27ª Zona Elei-**

toral, no Município de Tabaporã MT, sendo merecedora dos benefícios legais, constante no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 15 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONTRATOS EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº001-ADM-2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CONSTRUTORA ATUAL LTDA ME / O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade corrigir erro material, na NO PREÂMBULO, conforme protocolo exarado pela Coordenação de Contabilidade, sob nº 38515/2018, em virtude do mesmo não se tratar apenas de prorrogação e sim termo aditivo de prazo e valor, passando a vigorar da seguinte forma:
TERMO ADITIVO Nº000100000094/ADM/2018
TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº094/ADM/2018, QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.
Data da Assinatura 08.01.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE II-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2017

Extrato de Termo Aditivo

II-Termo Aditivo ao Contrato N.º 15/2017

Contratado:MERCATO ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA,

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo

Nova Vigência: de 21/12/2018 a 21/11/2019

Valor do Aditivo: R\$: **34.100,00**

Data de Assinatura: 12/12/2018

EXTRATO DE II-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2017

Extrato de Termo Aditivo

II-Termo Aditivo ao Contrato N.º 16/2017

Contratado: S.DE C.E SILVA & CIA. LTDA-ME

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo

Nova Vigência: de 21/12/2018 a 21/11/2019

Valor do Aditivo: R\$: **108.900,00**

Data de Assinatura: 12/12/2018

EXTRATO DE II-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06-2017

Extrato de Termo Aditivo

II-Termo Aditivo ao Contrato N.º 06/2017

Contratado:MERCATO ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA,

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo

Nova Vigência: de 30/11/2018 a 30/10/2019

Valor do Aditivo: R\$: **159.500,00**

Data de Assinatura: 22/11/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 015/2019

COLOCA À DISPOSIÇÃO OS RELATÓRIOS DA L.R.F. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Colocar à disposição dos Contribuintes e de quem mais interessar, os relatórios: RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO; RELATÓRIO DE PROJETOS EM EXECUÇÃO e RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF, referentes ao Exercício Financeiro de 2019.

§ 1º - Os relatórios acima referidos, ao serem elaborados, cumprirão as normas da Lei Complementar nº 101/2000 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º - Os mencionados relatórios serão disponibilizados através de afixação no mural do Paço Municipal, bem ainda mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM e na página oficial do município na Internet: www.uniaodosul.mt.gov.br, bem como no portal da transparência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 14 de janeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 01/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Zeni Vieira Saldanha – CPF nº 441.090.830-87.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Remuneração base: R\$ 998,00 por mês.

Prazo: Até 31/05/2019.

Data assinatura: 02/01/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ZENI VIEIRA SALDANHA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 02/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Joseane Lustosa – CPF nº 018.876.491-74.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 998,00 por mês.

Prazo: Até 31/05/2019.

Data assinatura: 02/01/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

JOSEANE LUSTOSA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 03/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Maria Lúcia Fernandes de Souza – CPF nº 957.146.181-49.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 998,00 por mês.

Prazo: Até 31/05/2019.

Data assinatura: 02/01/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

MARIA LÚCIA FERNANDES DE SOUZA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 04/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Patrícia Rando do Nascimento – CPF nº 062.222.571-51.

Cargo/função: Zeladora, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 998,00 por mês.

Prazo: Até 31/05/2019.

Data assinatura: 02/01/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

PATRÍCIA RANDO DO NASCIMENTO

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 05/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Elizane Gonçalves da Silva – CPF nº 031.698.621-62.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 998,00 por mês.

Prazo: Até 31/05/2019.

Data assinatura: 02/01/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ELIZANE GONÇALVES DA SILVA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 06/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Leandro Schlemmer – CPF nº 019.292.771-05.

Cargo/função: Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Remuneração base: R\$ 1.145,81 por mês.

Prazo: Até 31/05/2019.

Data assinatura: 02/01/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

LEANDRO SCHLEMMER

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 07/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Ana Paula Cantele Romão – CPF nº 048.572.891-56.

Cargo/função: Vigia, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Remuneração base: R\$ 1.145,81 por mês.

Prazo: Até 31/05/2019.

Data assinatura: 02/01/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ANA PAULA CANTELE ROMÃO

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

N° do Contrato: N° 08/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal n° 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

Contratado: Edivaldo Sidnei Miranda – CPF n° 992.451.751-20.

Cargo/função: Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Remuneração base: R\$ 1.145,81 por mês.

Prazo: Até 31/05/2019.

Data assinatura: 02/01/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

EDIVALDO SIDNEI MIRANDA

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

N° do Contrato: N° 09/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal n° 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

Contratado: Elvis Rodrigues Ribeiro – CPF n° 016.047.291-12.

Cargo/função: Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Remuneração base: R\$ 1.145,81 por mês.

Prazo: Até 31/05/2019.

Data assinatura: 02/01/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ELVIS RODRIGUES RIBEIRO

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

N° do Contrato: N° 10/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal n° 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

Contratada: Gisele Cristina Queiroz Fraitag – CPF n° 817.700.141-87.

Cargo/função: Enfermeira – Jornada de 20 semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 1.477,43 por mês.

Prazo: Até 31/05/2019.

Data assinatura: 02/01/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

GISELE CRISTINA QUEIROZ FRAITAG

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

N° do Contrato: N° 11/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal n° 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

Contratada: Glaucia Maria Mendes – CPF n° 014.988.611-05.

Cargo/função: Farmacêutica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 2.954,86 por mês.

Prazo: Até 31/05/2019.

Data assinatura: 02/01/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

GLAUCIA MARIA MENDES

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

N° do Contrato: N° 12/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal n° 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

Contratado: Josmar Mascarello – CPF n° 033.596.809-01.

Cargo/função: Técnico em Radiologia, jornada 24 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 2.060,46 por mês.

Prazo: Até 31/05/2019.

Data assinatura: 02/01/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

JOSMAR MASCARELLO

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

N° do Contrato: N° 13/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal n° 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

Contratada: Lucimara Bembem Miranda – CPF n° 020.687.641-64.

Cargo/função: Auxiliar de Consultório Odontológico, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 998,00 por mês.

Prazo: Até 31/05/2019.

Data assinatura: 02/01/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

LUCIMARA BEMBEM MIRANDA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

N° do Contrato: N° 14/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal n° 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

Contratada: Kaiury Ribeiro Moreira – CPF n° 042.998.431-69.

Cargo/função: Fiscal de Vigilância Sanitária, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 998,00 por mês.

Prazo: Até 31/05/2019.

Data assinatura: 02/01/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

KAIURY RIBEIRO MOREIRA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

N° do Contrato: N° 15/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal n° 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

Contratada: Lucineia Batista do Nascimento Pereira Rocha – CPF n° 036.581.531-48.

Cargo/função: Agente de Combate às Endemias – ACE – jornada de 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 1.250,00 por mês.

Prazo: Até 31/05/2019.

Data assinatura: 02/01/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

LUCINEIA BATISTA DO NASCIMENTO PEREIRA ROCHA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

N° do Contrato: N° 16/2019.

Vínculo Legal: Lei Municipal n° 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

Contratada: Alexandre Eduardo Batista dos Santos – CPF n° 060.628.421-40.

Cargo/função: Agente de Combate às Endemias – ACE – jornada de 40 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 1.250,00 por mês.

Prazo: Até 31/05/2019.

Data assinatura: 02/01/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ALEXANDRE EDUARDO BATISTA DOS SANTOS

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

N° do Contrato: N° 17/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal n° 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

Contratado: Tiago Pansera da Silva– CPF nº 049.884.601-69.

Cargo/função: Gari, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Remuneração base: R\$ 998,00 por mês.

Prazo: Até 31/05/2019.

Data assinatura: 03/01/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

TIAGO PANSERA DA SILVA

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 18/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Marilene Antonia da Silva – CPF nº 724.041.081-15.

Cargo/função: Gari, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Remuneração base: R\$ 998,00 por mês.

Prazo: Até 31/05/2019.

Data assinatura: 03/01/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

MARILENE ANTONIA DA SILVA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 19/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Elaine Gonçalves do Nascimento – CPF nº 040.322.551-56.

Cargo/função: Gari, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Remuneração base: R\$ 998,00 por mês.

Prazo: Até 31/05/2019.

Data assinatura: 03/01/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ELAINE GONÇALVES DO NASCIMENTO

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 20/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Simone Rodrigues da Silva – CPF nº 035.502.331-83.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Remuneração base: R\$ 998,00 por mês.

Prazo: Até 31/05/2019.

Data assinatura: 07/01/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

SIMONE RODRIGUES DA SILVA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 21/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Patrícia de Fátima Oliveira - CREA MT040714 - CPF nº 033.165.281-13.

Cargo/função: Engenheira Civil, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Remuneração base: R\$ 3.500,00 por mês.

Prazo: Até 31/05/2019.

Data assinatura: 07/01/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

Engª. PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 22/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Osvaldo Francisco Rezende – CPF nº 420.386.341-49.

Cargo/função: Gari, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Remuneração base: R\$ 998,00 por mês.

Prazo: Até 31/05/2019.

Data assinatura: 07/01/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

OSVALDO FRANCISCO REZENDE

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 23/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Luciano Muniz dos Santos – CPF nº 032.579.371-99.

Cargo/função: Operador de Máquinas, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Remuneração base: R\$ 1.434,92 por mês.

Prazo: Até 31/12/2019.

Data assinatura: 07/01/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

LUCIANO MUNIZ DOS SANTOS

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 24/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Fernanda Camila de March – CPF nº 036.839.061-62.

Cargo/função: Motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Remuneração base: R\$ 1.302,05 por mês.

Prazo: Até 31/12/2019.

Data assinatura: 09/01/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

FERNANDA CAMILA DE MARCH

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 25/2019.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Jhon Cleiton Bueno Ribeiro – CPF nº 062.596.871-92.

Cargo/função: Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 1.145,81 por mês.

Prazo: Até 28/02/2019.

Data assinatura: 11/01/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

JHON CLEITON BUENO RIBEIRO

Contratado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019

Dispõe sobre convocação de candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018, realizado em 07 de dezembro de 2018 e homologado em 24 de dezembro de 2018;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADO o candidato classificado, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CASSIANO HENRIQUE SANTOS DA SILVA	048	3º Classificado

2. O candidato convocado por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para ser contratado e assumir o respectivo cargo.

3. O candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa física - CPF;
- Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

- Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam);
- Comprovante de residência;
- Certidão de Casamento (se houver);
- Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
- CPF dos filhos;
- Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).
- Conta bancária;
- Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...>

ORIGINAL:

- Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 14 de Janeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2019

Prorroga o mandato dos membros da Comissão de Controle, Supervisão, Avaliação, Reavaliação, Depreciação e Baixa do Patrimônio Público do Poder Executivo do Município de União do Sul e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no Art. 96, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica prorrogado por 01 (um) ano, até 31 de dezembro de 2019, o mandato dos membros da COMISSÃO DE CONTROLE, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT, nomeada através da Portaria nº 003/2018, de 02 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único. A Comissão de Controle Patrimonial, referida no *caput*, continua assim composta:

- Sr^a. FABIANA APARECIDA SCHENATTO - Presidente;
- Sr. ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO - Secretário;
- Sr. LEANDRO ROBERTO DE SOUZA - Membro;
- Sr^a. MARISTELA DE CARVALHO REZENDE - Membro;
- Sr. RUBIANE BERTOLINI DOS SANTOS - Membro;
- Sr. MANOEL SILVANO - Membro;
- Sr. EVERALDO ANTUNES DE OLIVEIRA - Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 14 de janeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2019

Designa Servidores Municipais para Fiscalizar e Acompanhar os Contratos Administrativos e instrumentos congêneres da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores Municipais abaixo relacionados, para desempenhar a função de Fiscais de Contratos, durante o exercício de 2019, observando a Normativa do Controle Interno Nº 034/2012 em vigor, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, supervisionar e gerir, bem como emitir relatórios, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado, referente aos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres e respectivos Termos Aditivos, celebrados com Terceiros, Pessoas Físicas e Jurídicas, nos moldes previstos no art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93:

- a) EDILENE CAMPOS DOS SANTOS - CPF nº 048.288.221-27, lotada na Secretaria de Administração; b) MARCILENE MAAS - CPF nº 036.839.291-03, lotada na Secretaria de Fazenda e Planejamento; c) ANGELA CAMILA BULLA - CPF Nº 030.224.461-10, lotada na Secretaria de Fazenda e Planejamento; d) FÁTIMA LOPES DE SOUZA - CPF nº 025.033.571-99, lotada na Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania; e) ELISENA LINS MARCON - CPF: Nº 951.527.099-53, lotada na Secretaria de Saúde; f) LUCINEIRE ABREU DA CONCEIÇÃO - CPF nº 957.035.431-34, lotada na Secretaria de Saúde; g) RUBIANE BERTOLINI DOS SANTOS - CPF nº 882.970.121-15, lotada na Secretaria de Saúde; h) JOELIA VIANA DE SOUZA - CPF nº 038.625.351-00, lotada na Secretaria de Educação e Cultura; i) MARISTELA DE CARVALHO REZENDE - CPF nº 692.829.009-91, lotada na Secretaria de Educação e Cultura; j) MAKELLI BEDIN TONIAL - CPF nº 032.828.971-03, lotada na Secretaria de Educação e Cultura; k) JADIEL LIMA - CPF nº 175.416.623-72, lotado na Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento; l) EDINALDO CARDOSO DE SOUZA - CPF nº 776.971.703-53, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; m) RODRIGO VARELA DOS SANTOS - CPF nº 022.692.351-77, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer; n) PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA - CPF nº 033.165.281-13, lotada na Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento; o) DEVANILDO BENÍCIO DE ALMEIDA - CPF nº 667.786.111-20, lotado no Gabinete do Prefeito; p) MARIA RAILA DE SOUZA FERRO SANTOS - CPF nº 049.911.181-82, lotada na Secretaria de Educação e Cultura; q) ANDRESSA CAROLINA DE CARVALHO - CPF nº 048.254.081-84, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; r) NATÁLIA CRISLEI DO VALE - CPF nº 048.253.261-02, lotada na Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania; s) DÉBORA PESTANA TEDESCO - CPF nº 029.862.110-13, lotada na Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania; t) GLAUCIA MARIA MENDES - CPF nº 014.988.611-05, lotada na Secretaria de Saúde; u) SUELI TERESINHA TITON - CPF nº 706.109.599-72, lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Os contratos que forem celebrados após a publicação desta Portaria juntam-se ao regramento fiscalizador previsto no artigo anterior, devendo fazer-se menção expressa no texto contratual do nome do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º - Esta Portaria não isenta os fiscais de contrato designados anteriormente e que ainda possuem relatórios pendentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, em 14 de janeiro de 2019.
CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DAE/VG PORTARIA N° 010/2019

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO N. 003/2019 – WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP.

ADESÃO/CARONA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 035/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado: tipo split e piso teto com instalação de materiais permanentes de ar condicionado, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto – DAE/MT.

Fiscal: Homero de Barros Albuquerque Esteves

RG N.º 1808595 SSP/DF CPF N.º 905.298.391-72

END.º: Rua São Francisco de Assis n.º 175 Bairro: Centro

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.906

Suplente de Fiscal: Vitor Castelo Branco Almeida

RG N.º 15741206 SESP/MT CPF N.º 732.261.651-00

END.º: Rua Mestre Albertino n.º 95 Bairro: Duque de Caxias Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 643

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 14 de janeiro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DAE/VG PORTARIA N° 009/2019

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO N. 002/2019 – NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP

ADESÃO/CARONA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 035/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar condicionado: tipo Split e piso teto com instalação de materiais permanentes de ar condicionado, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/MT.

Fiscal: Homero de Barros Albuquerque Esteves

RG N.º 1808595 SSP/DF CPF N.º 905.298.391-72

END.º: Rua São Francisco de Assis n.º 175 Bairro: Centro

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.906

Suplente de Fiscal: Vitor Castelo Branco Almeida

RG N.º 15741206 SESP/MT CPF N.º 732.261.651-00

END.º: Rua Mestre Albertino n.º 95 Bairro: Duque de Caxias Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 643

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 14 de janeiro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA N° 037/2019

José Aderson Hazama, Prefeito Municipal de Várzea Grande em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Virdinei da Silva Bens**, Subsecretário – DNS 2, em substituição ao servidor **Breno Gomes** Secretário Municipal – DNS 1, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, em gozo de férias **no período compreendido entre 07/01/2019 a 16/01/2019**, sem efeitos financeiros.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de janeiro de 2019.

José Aderson Hazama

Prefeito Municipal em Exercício

DAE/VG PORTARIA N° 008/2019

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2016 – SESTVIDA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/MT.

Fiscal: Fernando Tupan

RG N.º 447119 SSP/MT CPF N.º 924.110.451-15

END.º: Rua Goiás Quadra 24 n.º 18 Bairro: Jardim Paula II

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.206

Suplente de Fiscal: Grace Stre Peres Hodniuk

RG N.º 1373449-0 SSP/MT CPF N.º 000.873.651-03

END.º: Rua Projetada nº 131 Bairro: 23 de setembro.

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 582

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 14 de janeiro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

**DAE/VG
PORTARIA Nº 007/2019**

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 001/2019 – VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME

ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de caminhão truck, com hidrojateamento combinado e simultâneo de alta pressão e sucção a vácuo, com motorista, operador e ou ajudante, para serviços de Limpa Fossa e Hidrojateamento: limpeza de fossa sépticas: limpeza de caixa de gordura, hidrojateamento de rede e esgoto sanitário e pluvial, hidrojateamento de caixa de gordura, etc, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/MT.

Fiscal: Eder Damasceno Gomes

RG N.º 447119 SSP/MT CPF N.º 924.110.451-15

END.º: Rua Goiás Quadra 24 n.º 18 Bairro: Jardim Paula II

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.206

Suplente de Fiscal: Gumercindo Pinto de Souza Filho

RG N.º 022901 SSP/MT CPF N.º 108.352.451-87

END.º: Rua da Urca n.º 37 Bairro: Jardim Guanabara

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2260

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 14 de janeiro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA 22/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **SUMAIA LEITE DE ALMEIDA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 06 (seis) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2017/2018, a partir de **15/01/2019**, a servidora **SUMAIA LEITE DE ALMEIDA**, cargo de Diretora Administrativo e Financeira do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 14 de janeiro de 2019.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº023/2019**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010; 3.624/2011; 3.628/2011 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”;

RESOLVE:

Enquadrar as servidoras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
NIZETE RODRIGUES GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	14.09.1988	30H	C -10
IZABEL VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL	16.03.1993	30 H	D-10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **02.01.2019**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, **09 de janeiro de 2019**.

JOSÉ ADERSON HAZAMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 039/2019

JOSÉ ADERSON HAZAMA, Prefeito Municipal de Várzea Grande em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Adriana Alves Ormonde, na função de Diretora Escolar – EMEB Luis Reveles Pereira, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, a partir de 14 de janeiro de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de Janeiro de 2019.

José Aderson Hazama Prefeito Municipal Silvio Aparecido Fidelis Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 028/2019

JOSÉ ADERSON HAZAMA, Prefeito Municipal de Várzea Grande em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Delzinha da Silva da função de Diretora Escolar – CMEI São Domingos Sávio, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, a partir de 10 de janeiro de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de Janeiro de 2019.

José Aderson Hazama Prefeito Municipal Silvio Aparecido Fidelis Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 031/2019

JOSÉ ADERSON HAZAMA, Prefeito Municipal de Várzea Grande em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Claudia Mageste Reis Falcão do cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de janeiro de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Janeiro de 2019.

Jose Aderson Hazama Prefeito Municipal Diógenes Marcondes Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 037/2019

JOSÉ ADERSON HAZAMA, Prefeito Municipal de Várzea Grande em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Ronni Carlos Martins Soares do cargo em Comissão de Coordenador de Transportes - DNS 4, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 11 de janeiro de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de Janeiro de 2019.

José Aderson Hazama Prefeito Municipal Virdinei da Silva Bens Subsecretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 036/2019

JOSÉ ADERSON HAZAMA, Prefeito Municipal de Várzea Grande em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Vera Lucia Marques Ribeiro da função de Diretora Escolar – EMEB Luis Reveles Pereira, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, a partir de 11 de janeiro de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de Janeiro de 2019.

José Aderson Hazama Prefeito Municipal Silvio Aparecido Fidelis Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 023/2019

JOSÉ ADERSON HAZAMA, Prefeito Municipal de Várzea Grande em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Bernadete Érica da Silva Arruda na função de Secretária Escolar – DNS-08 na EMEB Napoleão José da Costa, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 07 de janeiro de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Janeiro de 2019.

Jose Aderson Hazama Prefeito Municipal Silvio Aparecido Fidelis Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 024/2019

JOSÉ ADERSON HAZAMA, Prefeito Municipal de Várzea Grande em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Lucimar Layra Lima na função de Secretária Escolar – DNS-08 na EMEB Jose Estejo de Campos, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 09 de janeiro de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Janeiro de 2019.

Jose Aderson Hazama Prefeito Municipal **Silvio Aparecido Fidelis Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 029/2019

JOSÉ ADERSON HAZAMA, Prefeito Municipal de Várzea Grande em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Adriane Cristina de Figueiredo, na função de Diretora Escolar – CMEI São Domingos Sávio, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, a partir de 10 de janeiro de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de Janeiro de 2019.

José Aderson Hazama Prefeito Municipal **Silvio Aparecido Fidelis Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 026/2019

JOSÉ ADERSON HAZAMA, Prefeito Municipal de Várzea Grande em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Claudia Mageste Reis Falcão no cargo em Comissão de Coordenadora- DNS 4, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de janeiro de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Janeiro de 2019.

Jose Aderson Hazama Prefeito Municipal **Diógenes Marcondes Secretário Municipal de Saúde**

PORTARIA Nº 033/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

Resolve:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês Janeiro/2019, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados :

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VÍNCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
28185	Luzenil Lucia Ferreira Vera	Efetiva	2015/2016	02.01.19 à 31.01.19
100783	Maria Aparecida de Almeida	Efetiva	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
18238	Gloria Jurema da Cruz Garcia	Efetiva	2015/2016	02.01.19 à 31.01.19
85002	Marilene Gomes de Arruda	Efetiva	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
95758	Valdete Pereira de Magalhães	Efetiva	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
7318	Celestino José da Silva	Efetivo	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
35757	Mirian Aparecida da Silva	Efetiva	2016/2017	02.01.19 à 31.01.19
84900	Carlos Evaristo Metello Costa e Silva	Efetivo	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
30278	Manoel Dechamps Cavalcante Neto	Efetivo	2016/2017	02.01.19. à 31.01.19
26608	Laura Elena Figueiredo Guimarães	Efetiva	2014/2015	02.01.19 à 31.01.19
25309	Juilton Miranda da Silva	Efetivo	2015/2016	02.01.19 à 31.01.19
39941	Rita Bispo de Almeida Silva	Efetiva	2016/2017	02.01.19 à 31.01.19
84113	Vanilson dos Santos	Efetivo	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
92100	Gesielly Fernanda F. Martins	Efetiva	2015/2016	02.01.19 à 31.01.19
40951	Rosane Maria Wojcik de Macedo	Efetiva	2015/2016	02.01.19 à 31.01.19
84185	Gisele Origuela Umerlino	Efetiva	2016/2017	02.01.19 à 31.01.19
28843	Lucileia Paz Gonçalves	Efetiva	2016/2017	02.01.19 à 31.01.19
29874	Luzia de Almeida Jesus	Efetiva	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
10226	Deliane Nascimento de Abreu	Efetiva	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
29222	Lucio Cunha de Moraes	Efetivo	2016/2017	02.01.19 à 31.01.19
95760	Lucélia Cristina de Lima Lopes	Efetiva	2014/2015	02.01.19 à 16.01.19
95760	Lucélia Cristina de Lima Lopes	Efetiva	2015/2016	17.01.19 à 31.01.19
7918	Cirley Gonçalves Barbosa	Efetiva	2016/2017	02.01.19 à 31.01.19

Paço Municipal “Couto Magalhães”,

Praça dos Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Janeiro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 031/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

Resolve:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês Janeiro/2019, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados :

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VÍNCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
95680	Fernanda Ferreira Pereira	Efetivo	2016/2017	02.01.19 à 31.01.19
18010	Giselle Marques de Godoi Velasco	Efetivo	2016/2017	02.01.19 à 31.01.19
84167	Janine Nazareth de Arruda	Efetivo	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
24851	Juarina Antonia Padilha de Moraes	Efetivo	2016/2017	02.01.19 à 31.01.19
92273	Aline Bruehmüller Ale	Efetivo	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
84474	Nilton Luiz Texeira	Efetivo	2015/2016	02.01.19 à 31.01.19
37295	Noemia Rosa de Amorim	Efetivo	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
10846	Dionete Dronjek	Efetivo	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
10225	Délia Maria de Lima	Efetivo	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
101144	Valdineia Carmem do Nascimento	Efetivo	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
95809	Helbert Luiz Moraes Ferri	Efetivo	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
19028	Helena Pereira Lemes	Efetivo	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
25896	Karen Isabella G. Fernandes da Silva Bressane	Efetivo	2016/2017	02.01.19 à 31.01.19
16640	Flavio Nistal Sanches	Efetivo	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
92087	Cidia Ferreira de França Costa	Efetivo	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
7302	Cecilia Santos da Costa	Efetivo	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
6648	Carla Martins Sanches	Efetivo	2016/2017	02.01.19 à 31.01.19
8271	Claudia Regina da Silva	Efetivo	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
84021	Claudia Fernanda Galdino Delgado Figueiredo	Efetivo	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
6621	Carla Cristina Diniz Ferrer Farina	Efetivo	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
8403	Claudio Costa Vieira	Efetivo	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
12001	Edison Lourenço da Silva	Efetivo	2013/2014	02.01.19 à 31.01.19
11471	Edemilson Ferreira da Silva	Efetivo	2014/2015	02.01.19 à 31.01.19

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Janeiro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 030/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

Resolve:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês Janeiro/2019, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados :

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VÍNCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
38642	Paulo Divino Dias de Lima	Efetivo	2013/2014	02.01.19 à 31.01.19
10093	Odete Maria de Almeida	Efetivo	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
4967	Armando Jorge Zamar	Efetivo	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
84096	Ana Leticia Bruno Rodrigues	Efetivo	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
2809	Ana Lemes de Moraes	Efetivo	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
971	Adriano Souza de Sales Monteiro	Efetivo	2015/2016	02.01.19 à 31.01.19
101120	Aparecida Correa de Moraes	Efetivo	2016/2017	02.01.19 à 31.01.19
124824	André Luiz Pereira Barros	Comissionado	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
25357	Juliana Aparecida Coelho	Efetivo	2016/2017	02.01.19 à 31.01.19
25761	Jussara Machado Pereira	Efetivo	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
101108	Josiany Alves	Efetivo	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
32881	José Gonçalo de Figueiredo Filho	Efetivo	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
23578	José Batista Primo	Efetivo	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
20812	Jaci Rodrigues da Silva	Efetivo	2016/2017	02.01.19 à 31.01.19
100789	Jucilene Carvalho de Souza Amaral	Efetivo	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
42345	Sandra Cecilia Coiacare de Lima	Efetivo	2017/2018	07.01.19 à 05.02.19
13680	Elisandra Alves dos Santos Veiga	Efetivo	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
95762	Eva Pinheiro	Efetivo	2017/2018	01.01.19 à 30.01.19

101044	Elenice Pinto Neves	Efetivo	2016/2017	02.01.19 à 31.01.19
16889	Francisco Cassio dos Santos	Efetivo	2014/2015	02.01.19 à 31.01.19

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Janeiro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 025/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 025/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2018

TIPO: Menor preço por lote

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande - MT.

ESTIMATIVA DE PREÇOS: A estimativa foi elaborada pelo Setor de Compras, segue abaixo estimativa do preço médio do lote cotado:

	VALOR ESTIMADO	VALOR CONTRATADO	DESCONTO EM R\$	DESCONTO %
LOTES	R\$ 2.627.540,95	R\$ 1.976.775,80	R\$ 650.765,15	024,67 %

LOTES – Valor estimado foi de **R\$ 2.627.540,95** (dois milhões seiscentos e vinte e sete mil quinhentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos) e valor fechado foi de **R\$ 1.976.775,80** (um milhão novecentos e setenta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), restando uma economia de **R\$ 650.765,15** (seiscentos e cinquenta mil setecentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos) para os cofres públicos.

LOTE: 01

Ficou classificada a empresa: **HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI**, CNPJ: 04.722.894/0001-84 proposta final de **R\$ 3.440,00** (três mil quatrocentos e quarenta).

LOTE: 02

SANEMARCK COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI - ME, CNPJ: 08.164.724/0001-82, com a proposta final de **R\$ 9.679,50** (nove mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

LOTE: 03

HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI, CNPJ: 04.722.894/0001-84 com a proposta final de **R\$ 70.800,00** (setenta mil e oitocentos reais).

LOTE: 04

ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 08.937.190/0001-80 com a proposta final de **R\$ 59.000,00** (cinquenta e nove mil).

LOTE: 05

POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA, CNPJ: 41.664.871/0001-97 com a proposta final de **R\$ 4.300,00** (quatro mil e trezentos).

LOTE: 06

ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 08.937.190/0001-80 com a proposta final de **R\$ 599.380,00** (quinhentos e noventa e nove mil trezentos e oitenta reais).

LOTE: 07

POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA, CNPJ: 41.664.871/0001-97 com a proposta final de **R\$ 365.000,00** (trezentos e sessenta e cinco mil).

LOTE: 08

POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA, CNPJ: 41.664.871/0001-97 com a proposta final de **R\$ 94.000,00** (noventa e quatro mil).

LOTE: 09

POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA, CNPJ: 41.664.871/0001-97 com a proposta final de **R\$ 288.500,00** (duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

LOTE: 10

HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI, CNPJ: 04.722.894/0001-84 com a proposta final de **R\$ 13.700,00** (treze mil e setecentos reais).

LOTE: 11

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP, CNPJ: 14.888.303/0001-05 com a proposta final de **R\$ 13.900,00** (treze mil e novecentos reais).

LOTE: 12

ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 08.937.190/0001-80 com a proposta final de **R\$ 12.100,00** (doze mil e cem reais).

LOTE: 13

HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI, CNPJ: 04.722.894/0001-84 com a proposta final de **R\$ 6.350,00** (seis mil e trezentos e cinquenta reais).

LOTE: 14

ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 08.937.190/0001-80 com a proposta final de **R\$ 4.750,00** (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

LOTE: 15

HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI, CNPJ: 04.722.894/0001-84 com a proposta final de **R\$ 44.859,00** (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais).

LOTE: 16

HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI, CNPJ: 04.722.894/0001-84 com a proposta final de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais).

LOTE: 17

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP, CNPJ: 14.888.303/0001-05 com a proposta final de **R\$ 18.230,00** (dezoito mil duzentos e trinta reais).

LOTE: 18

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP, CNPJ: 14.888.303/0001-05 com a proposta final de **R\$ 49.459,00** (quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais).

LOTE: 19

HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI, CNPJ: 04.722.894/0001-84 com a proposta final de **R\$ 28.400,00** (vinte e oito mil e quatrocentos reais).

LOTE: 20

HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI, CNPJ: 04.722.894/0001-84 com a proposta final de **R\$ 8.900,00** (oito mil e novecentos reais).

LOTE: 21

SANEMARCK COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELLI - ME, CNPJ: 08.164.724/0001-82 com a proposta final de **R\$: 32.200,00** (trinta e dois mil e duzentos reais).

LOTE: 22

ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 08.937.190/0001-80 com a proposta final de **R\$: 67.900,00** (sessenta e sete mil e novecentos reais).

LOTE: 23

HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI, CNPJ: 04.722.894/0001-84 com a proposta final de **R\$: 150.000,00** (cento e cinquenta mil).

LOTE: 24

HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI, CNPJ: 04.722.894/0001-84 com a proposta final de **R\$: 11.300,00** (onze mil e trezentos reais).

LOTE: 25

ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 08.937.190/0001-80 com a proposta final de **R\$: 1.296,00** (um mil duzentos e noventa e seis reais).

LOTE: 26

HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI, CNPJ: 04.722.894/0001-84 com a proposta final de **R\$: 2.100,00** (dois mil e cem reais).

LOTE: 27

SANEMARCK COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELLI - ME, CNPJ: 08.164.724/0001-82 com a proposta final de **R\$: 1.290,00** (um mil duzentos e noventa reais).

LOTE: 28

ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 08.937.190/0001-80 com a proposta final de **R\$: 8.942,30** (oito mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a análise e a conclusão da Pregoeira e Parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 26 de dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 010/2018, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Presencial n.º 013/2018**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço por Lote

Realizado no dia: 07/01/2019

Horário: 09h15min (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos, para atender a de-

manda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:**LOTE 1 – SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO**

A empresa classificada foi a **QUIMAR COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA – ME**, com a proposta inicial de **R\$ 1.436,500** (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), e após negociação fechou com o valor de **R\$ 1.060,00** (um milhão e sessenta mil reais).

LOTE 2 – HIPOCLORITO DE CÁLCIO

A empresa classificada foi a **QUIMAR COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA – ME**, com a proposta inicial de **R\$ 87.750,00** (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), e após negociação fechou com o valor de **R\$ 87.600,00** (oitenta e sete mil e seiscentos reais).

LOTE 3 – POLIORTOFOSFATO

A empresa classificada foi a **BAUMINAS QUÍMICA N.NE LTDA**, com a proposta inicial de **R\$ 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais).

Obs: a empresa não estava presente, mandou documentação por correio. Várzea Grande, 09 de janeiro de 2019.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS

PREGOEIRA- DAE/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 029/
2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2018

TIPO: Menor preço por lote

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

O **valor estimado** pra esta licitação foi de **R\$ 1.725.230,00** (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta reais) e **valor fechado** foi **R\$ 1.199.600,00** (vinte e quatro mil e seiscentos reais), restando uma economia de **R\$ 525.630,00** (quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta reais), para os cofres públicos.

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a análise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 09 de janeiro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.
15/2018**

Processo n. 537445/2018. O Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, que DECIDIU tornar **SEM EFEITO** o **Aviso de Homologação e Adjudicação Concorrência Pública N. 15/2018** publicado em 11/01/2019 em jornais: Diário de Cuiabá, em pag. A10 Classificados, no Jornal Oficial dos Municípios, em pag. 287, edição 3.143; e no Diário Oficial de Contas, em

pág. 186, edição n. 1523 Ação motivada em submissão aos princípios que regem a Lei de Licitações, Várzea Grande-MT, 14 de Janeiro de 2019.
Diógenes Marcondes - Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 125/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o Senhor HELVIO LUIZ, CPF n°. 181.411.370-34. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação na Lei n°. 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 125/2017, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N°. 561822/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar "CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUA PRORROGAÇÕES", 4.1 e 4.3 DA "CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" e o item 7.4 "CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO", referente à locação de um imóvel localizado na Rua I, esquina com a Rua D s/n°, loteamento Cidade de Deus, Várzea Grande, para ser utilizado pela ASCAVAG – Associação do Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Grande, para seleção de lixo e resíduos sólidos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Fica mantido o valor do aluguel mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), perfazendo , o valor total de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO: 38.06.15.452.0031. P/A: 2.189. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – OST PF. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo da vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Serviços Públicos e Mobilidade Urbana para este ato, o servidor JERONIMO DE CARVALHO NETO, portador da cédula de identidade RG n°. 18257308, inscrito no CPF n°. 017.025.351-18.

DATA DE ASSINATURA: 10.12.2018.

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

HELVIO LUIZ KOWALEWSKI

Locador

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 010/2018, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Presencial n.º 010/2018**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço por Lote

Realizado no dia: 21/11/2018

Horário: 09h15min (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Hidráulicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

LOTES:

LOTE: 01

Ficou classificada a empresa: **HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI**, com a proposta final de **R\$ 3.440,00** (três mil quatrocentos e quarenta).

LOTE: 02

Ficou classificada a empresa: **SANEMARCK COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELLI - ME**, com a proposta final de **R\$ 9.679,50** (nove mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

LOTE: 03

Ficou classificada a empresa **HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI**, com a proposta final de **R\$: 70.800,00** (setenta mil e oitocentos reais).

LOTE: 04

Ficou classificada a empresa **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, com a proposta final de **R\$ 59.000,00** (cinquenta e nove mil).

LOTE: 05

Ficou classificada a empresa: **POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA**, com a proposta final de **R\$: 4.300,00** (quatro mil e trezentos).

LOTE: 06

Ficou classificada a empresa: **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, com a proposta final de **R\$: 599.380,00** (quinhentos e noventa e nove mil trezentos e oitenta reais).

LOTE: 07

Ficou classificada a empresa: **POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA**, com a proposta final de **R\$: 365.000,00** (trezentos e sessenta e cinco mil).

LOTE: 08

Ficou classificada a empresa: **POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA**, com a proposta final de **R\$: 94.000,00** (noventa e quatro mil).

LOTE: 09

Ficou classificada a empresa **POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA**, com a proposta final de **R\$: 288.500,00** (duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

LOTE: 10

Ficou classificada a empresa: **HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI**, com a proposta final de **R\$: 13.700,00** (treze mil e setecentos reais).

LOTE: 11

Ficou classificada a empresa: **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP**, com a proposta final de **R\$: 13.900,00** (treze mil e novecentos reais).

LOTE: 12

Ficou classificada a empresa: **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, com a proposta final de **R\$: 12.100,00** (doze mil e cem reais).

LOTE: 13

Ficou classificada a empresa **HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI**, com a proposta final de **R\$: 6.350,00** (seis mil e trezentos e cinquenta reais).

LOTE: 14

Ficou classificada a empresa **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, com a proposta final de **R\$: 4.750,00** (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

LOTE: 15

Ficou classificada a empresa **HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI**, com a proposta final de **R\$: 44.859,00** (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais).

LOTE: 16

Ficou classificada a empresa **HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI**, com a proposta final de **R\$: 7.000,00** (sete mil reais).

LOTE: 17

Ficou classificada a empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP**, com a proposta final de **R\$: 18.230,00** (dezoito mil duzentos e trinta reais).

LOTE: 18

Ficou classificada a empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP**, com a proposta final de **R\$: 49.459,00** (quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais).

LOTE: 19

Ficou classificada a empresa **HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI**, com a proposta final de **R\$: 28.400,00** (vinte e oito mil e quatrocentos reais).

LOTE: 20

Ficou classificada a empresa **HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI**, com a proposta final de **R\$: 8.900,00** (oito mil e novecentos reais).

LOTE: 21

Ficou classificada a empresa **SANEMARCK COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI - ME**, com a proposta final de **R\$: 32.200,00** (trinta e dois mil e duzentos reais).

LOTE: 22

Ficou classificada a empresa **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, com a proposta final de **R\$: 67.900,00** (sessenta e sete mil e novecentos reais).

LOTE: 23

Ficou classificada a empresa **HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI**, com a proposta final de **R\$: 150.000,00** (cento e cinquenta mil).

LOTE: 24

Ficou classificada a empresa **HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI**, com a proposta final de **R\$: 11.300,00** (onze mil e trezentos).

LOTE: 25

Ficou classificada a empresa **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, com a proposta final de **R\$: 1.296,00** (um mil duzentos e noventa e seis reais).

LOTE: 26

Ficou classificada a empresa **HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI**, com a proposta final de **R\$: 2.100,00** (dois mil e cem reais).

LOTE: 27

Ficou classificada a empresa **SANEMARCK COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI - ME**, com a proposta final de **R\$: 1.290,00** (um mil duzentos e noventa reais).

LOTE: 28

Ficou classificada a empresa **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, com a proposta final de **R\$: 8.942,30** (oito mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

Várzea Grande, 26 de Dezembro de 2018.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS RICARDO AZEVEDO ARAÚJO PRE-GOEIRA- DAE/VGDIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

ATO Nº. 040/2019

JOSÉ ADERSON HAZAMA, Prefeito Municipal de Várzea Grande em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Paulo Victor Pedroso de Barros no cargo em Comissão de Assistente Técnico- DNS 7, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de janeiro de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de Janeiro de 2019.

Jose Aderson Hazama

Prefeito Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 036/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº007/2017 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** regulamentares referentes ao período aquisitivo **2017/2018**, a vigorar a partir de **07/01/2019 à 05/02/2019**, ao servidor **Manoel Domingos de Jesus**, matrícula nº **30288**, Efetivo na função de Agente de Segurança e Manutenção – lotado na Secretaria Municipal de Administração

Paço Municipal "Couto Magalhães",

Praça dos Três Poderes em Várzea Grande - MT, 11 de Janeiro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas /SAD

PORTARIA Nº 034/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº007/2017 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder

15 (quinze) dias regulamentares referentes ao período aquisitivo **2016/2017**, a vigorar a partir de **14/01/2019 à 28/01/2019**, ao servidor **Wilson Marcio de Siqueira**, matrícula nº **86903**, Efetivo na função de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes em Várzea Grande - MT, 11 de Janeiro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas /SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 032/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

Resolve:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês Janeiro/2019, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VÍNCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
13759	Elisangela Fátima do Espírito Santo	Efetivo	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
17957	Gisele Aparecida Pereira Luiz	Efetivo	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
121414	Gustavo Castro Garcia	Comissionado	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
92293	Geni Gomes Almeida do Carmo	Efetivo	2016/2017	02.01.19 à 31.01.19
83016	Tatiane da Costa Correa	Efetivo	2016/2017	02.01.19 à 31.01.19
44928	Tereza Cristina Mata da Silva	Efetivo	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
46652	Veraci da Silva Bueno	Efetivo	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
84190	Luiz Fernando Correa de Barros	Efetivo	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
84676	Ludymila Alves Pinto Fonseca	Efetiva	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
29831	Luzia Aparecida Cardoso	Efetiva	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
29814	Luzenil Maria da Silva Lima	Efetiva	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
29963	Luzimar Ferreira	Efetiva	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
35560	Miguel Jusenil dos Santos	Efetivo	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
101043	Michele Leal dos Santos	Efetiva	2015/2016	02.01.19 à 31.01.19
84674	Maria Guimarães Eckart	Efetiva	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
31478	Margarida Maria Santos Barros	Efetiva	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
35622	Miguelina da Costa Almeida	Efetiva	2016/2017	02.01.19 à 31.01.19
83026	Maira Bordignon Quadros	Efetiva	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
34956	Marta Divina de Jesus	Efetiva	2015/2016	02.01.19 à 31.01.19
32502	Maria do Carmo de Figueiredo	Efetiva	2016/2017	02.01.19 à 31.01.19
101079	Marilene Alves da Silva	Efetiva	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
101078	Mariazinha da Silva	Efetiva	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
34990	Marta Terezinha Frizon de Oliveira	Efetiva	2014/2015	02.01.19 à 31.01.19
33871	Marilda Dervalhe	Efetiva	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
42999	Semiramis de Castro	Efetiva	2015/2016	02.01.19 à 31.01.19
42499	Sandra Regina Granatto Ignácio	Efetiva	2014/2015	02.01.19 à 31.01.19
44092	Soraya Danniza Barbosa Miter	Efetiva	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
39991	Rita de Cassia dos Santos	Efetiva	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
39683	Relen Aparecida Bertin	Efetiva	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
40654	Rosa Maria Ferreira da Silva	Efetiva	2016/2017	02.01.19 à 31.01.19
100785	Roselayne Rita Delmão dos Santos	Efetiva	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
39942	Rita de Cassia Silva Desiderio Cutiario	Efetiva	2014/2015	02.01.19 à 31.01.19
101237	Zillene Romana de Souza	Efetiva	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
47848	Zilda Lucimar de Moraes Correa	Efetiva	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
10752	Dina Moraes de Lima	Efetiva	2016/2017	02.01.19 à 31.01.19
5348	Beatriz Conceição Curvo	Efetiva	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
14559	Elzira Taube Xavier de Campos	Efetiva	2016/2017	02.01.19 à 31.01.19
41849	Rosinete Ribeiro de Moraes Rocha	Efetivo	2016/2017	02.01.19 à 31.01.19
2826	Ana Lucia da Silva	Efetiva	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Janeiro de 2019

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 029/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

Resolve:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês Janeiro/2019, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VÍNCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
31607	Maria Aparecida Conceição Ferreira	Efetivo	2014/2015	02.01.19 à 31.01.19
23154	Jonas Santana Leite Ribeiro	Efetivo	2016/2017	02.01.19 à 31.01.19
1376	Alaine Torres Mundim	Efetivo	2016/2017	02.01.19 à 31.01.19

42652	Sebastiana Barbosa dos Santos	Efetivo	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
86660	Marcelo Mayer Lira	Efetivo	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
37016	Nilson Kawakami	Efetivo	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
37743	Olga Luiza Padilha	Efetivo	2016/2017	02.01.19 à 31.01.19
86904	Roberto Souza Duarte	Efetivo	2014/2015	02.01.19 à 31.01.19
32678	Maria Eliza da Silva Barreto	Efetivo	2016/2017	02.01.19 à 31.01.19
42413	Sandra Mara Clemente Coura	Efetivo	2016/2017	02.01.19 à 31.01.19
84703	Patricia Cristina Borges Florencio	Efetivo	2016/2017	02.01.19 à 31.01.19
27850	Lina Marcia Aparecida Santos	Efetivo	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
100946	Jaciana Aparecida do Nascimento	Efetivo	2016/2017	02.01.19 à 31.01.19
100943	Paula Maria da Conceição	Efetivo	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
101081	Joaquim de Oliveira Melo	Efetivo	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
100951	Marlene Aparecida dos Santos	Efetivo	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
21068	Jakline Maria Antonia da Silva	Efetivo	2017/2018	02.01.19 à 31.01.19
7225	Catarina Marilce de Campos	Efetivo	2010/2011	02.01.19 à 31.01.19
38944	Peres do Couto Rodrigues	Efetivo	2015/2016	02.01.19 à 31.01.19
11019	Dnilbi Cristina de Arruda	Efetivo	2016/2017	02.01.19 à 31.01.19

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Janeiro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N. 009/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade” (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no Anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 205, Centro, no período das **07h30m às 11h30m** e das **13h30m às 17h30m**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste Decreto, para apresentarem os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial e dados de conta bancária, estes para fins de recebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Art. 4º. Considerando o período de Recesso Administrativo, e a disposição do art. 18 da Lei n. 424/1992, fica ressaltado aos candidatos nomeados por este Decreto que o início do exercício no cargo ocorrerá após o término do prazo previsto no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 5º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e a jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO N. 009/2019

MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
329099	WELITON NOGUEIRA DO NASCIMENTO	26/05/1988	20,00	10,00	20,00	50,00	82,00	66,00	1.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
326734	ABIATÁ PEREIRA DOS SANTOS	14/07/1977	45,00	25,00	25,00	95,00	100,00	97,50	1.
328804	GILSON DA SILVA NOBRE	01/10/1980	40,00	20,00	25,00	85,00	90,00	87,50	2.
326910	WEBER DOS SANTOS	15/04/1990	35,00	15,00	25,00	75,00	100,00	87,50	3.
328003	ANDERSON RAMOS DE MORAIS	14/01/1992	35,00	15,00	25,00	75,00	100,00	87,50	4.
327776	ROSENO DA COSTA VILANOVA	27/12/1983	40,00	15,00	20,00	75,00	92,00	83,50	5.
327302	VILSON DA SILVA BISPO	29/12/1974	40,00	10,00	15,00	65,00	100,00	82,50	6.
327096	RODRIGO BISPO MBAEVE	19/03/1991	30,00	15,00	20,00	65,00	100,00	82,50	7.
326855	ADAO ALESSANDRO DE MELO	16/09/1984	35,00	15,00	25,00	75,00	88,00	81,50	8.
328866	KEBER DOS SANTOS	15/04/1987	40,00	0,00	25,00	65,00	95,00	80,00	9.
325675	JONAS FERREIRA CAMPOS	08/07/1993	35,00	10,00	20,00	65,00	95,00	80,00	10.
325922	WALLEMBERG HALLEY SANTOS LIMA	22/08/1987	35,00	10,00	25,00	70,00	88,00	79,00	11.
328406	JOSÉ ALVES FROES FILHO	21/07/1973	30,00	20,00	20,00	70,00	87,00	78,50	12.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 14 de janeiro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 075/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 042/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA NEILTON BRAGA GUIMARÃES – MEI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelo presente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para prestação de serviços técnicos especializado de assessoria e consultoria na área de planejamento, apoio e elaboração de processos licitatórios, com base na Cláusula quarta, com início em 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de dezembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NEILTON BRAGA GUIMARAES 24904252772

CNPJ: 19.796.605/0001-69,

Sr. **NEILTON BRAGA GUIMARÃES****RG: 1037223 DPT/RJ****CPF n. 249.042.527-72**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

PORTARIA N. 031/2019

“AUTORIZA A CESSÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL MIZAELE LEITE RAMOS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS. TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando requisição da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, acerca de cessão do servidor municipal para aquele Órgão, nos termos do Ofício n° 002/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor efetivo no cargo de Trabalhador Braçal MIZAELE LEITE RAMOS, portador da Cédula de Identidade RG n. 12747823 – SSP/MT e CPF n°. 017.095.631-84, para prestar serviços junto a Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, com ônus para o cedente, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 15 de janeiro de 2019, conforme disposto no artigo 115, inciso I da lei 424/1992 e Lei N. 1.379/2018, de 23 de maio de 2018.

Art. 2º - As atribuições, local de expediente, horário e os atos praticados pelo servidor cedido serão regulamentados e fiscalizados pela Câmara.

Parágrafo único – Para os fins deste artigo, o servidor cedido ficará lotado na **Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade**, onde desempenhará suas atribuições em tempo integral.

Art. 2º - Expirado o prazo de que trata o artigo anterior, far-se-á imediata devolução do referido servidor a esta Administração Municipal, o qual deverá se apresentar ao respectivo órgão municipal de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 008/2019

PORTARIA N.º 008/2019

DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratar de interesses particulares a servidora ELANY RODRIGUES DE MELO matrícula n° 2483 lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, no cargo de GARI no período de **09/01/2019 a 07/01/2021** em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09/01/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÓRIO PARCIAL A ATA DE REGISTRO
DE PREÇO N° 014/2018

EXTRATO DE TERMO RESCISÓRIO PARCIAL A ATA DE REGISTRO
DE PREÇO N° 014/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2018**PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2018**

DO OBJETO E JUSTIFICATIVA: Termo é a rescisão unilateral Com base no item 10.4 da ata, considerando o pedido de desistência da contratada e amparado pelo artigo 79 da lei n° 8.666/93 a administração aceita o pedido de cancelamento dos itens supracitados.

DATA: Vila Rica/MT, 14 de janeiro de 2019.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT - DISTRATANTE

STELLA MARIANA ALVES DA FONSECA - DROGRARIA VILLAS LTDA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÓRIO PARCIAL A ATA DE REGISTRO
DE PREÇO N° 014/2018

EXTRATO DE TERMO RESCISÓRIO PARCIAL A ATA DE REGISTRO
DE PREÇO N° 014/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2018

DO OBJETO E JUSTIFICATIVA: Termo é a rescisão unilateral Com base no item 10.4 da ata, considerando o pedido de desistência da contratada e amparado pelo artigo 79 da lei n° 8.666/93 a administração aceita o pedido de cancelamento do item : ceftriaxona (Lote 57)

DATA: Vila Rica/MT, 14 de janeiro de 2019.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT - DISTRATANTE

SEDINEI ROBERTO STIEVENS- INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 009/2019

PORTARIA N.º 009/2019

De 14 de Janeiro de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar a pedido** a servidora **CELIA REGINA PEREIRA ALVES**, Matrícula 748, portadora do CPF sob o n° 569.379.621-34 lotada na Secretaria de Saúde, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 095/2017

DISPENSA N° 028/2017

DO OBJETO: Locação de uma casa de alvenaria, com 07 (sete) cômodos, 02 (dois) banheiros, 01 (uma) lavanderia e 01 (uma) área para o funcionamento do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) que busca prestar atendimento as pessoas com sofrimento psíquico, diminuindo e evitando internações psiquiátricas e articulando-se com a rede de serviços da comunidade favorecendo a reinserção delas a este espaço.

DO PAGAMENTO: O pagamento a CONTRATADA será pelo período de 01(um) mês.

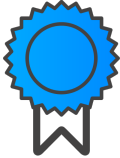
DATA: Vila Rica/MT, 14 de Janeiro de 2019.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

ELISAMAR LEAL NOGUEIRA (463.665.201-00) – Locatária.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jan 15 04:16:52 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)